

DIÁRIO OFICIAL



PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLIX - Nº 139
SEXTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2023

www.ioerj.com.br



GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva
VICE-GOVERNADOR
Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nicola Moreira Miacione
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Ratkus Abel
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Bernardo Chim Rossi
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Adilson de Faria Maciel
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Leonardo Lobo Pires
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Vinícius Medeiros Farah
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Luiz Henrique Marinho Pires
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Maria Rosa Lo Duca Nebel
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Leandro Sampaio Monteiro
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Roberta Barreto de Oliveira
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauro Azevedo Neto
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Gonçalves - Interino
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Flávio Campos Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Rosangela de Souza Gomes
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Rafael Carneiro Monteiro Picciani
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira
CONTROLDORIA GERAL DO ESTADO
Demetrio Abdennur Farah Neto
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Edu Guimarães de Souza
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Kelly Christian Silveira de Mattos
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luís Dantas Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
José Mauro de Farias Junior
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
Uruan Cintra de Andrade
SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR
Hugo Leal Melo da Silva
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Bruno Felgueira Dauaire
SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Alexandre Isquierdo Moreira
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
Heloisa Helena de Alencar Aguiar
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo	1
Gabinete do Governador	2
Governador do Estado
Gabinete do Vice-Governador
Vice-Governador do Estado

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil	2
Gabinete do Governador
Governo
Planejamento e Gestão	3
Fazenda	7
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Polícia Militar	33
Polícia Civil	35
Administração Penitenciária	36
Defesa Civil	38
Saúde	39
Educação	40
Ciência, Tecnologia e Inovação	42
Transportes e Mobilidade Urbana	44
Ambiente e Sustentabilidade	44
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	46
Cultura e Economia Criativa	47
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	48
Esporte e Lazer	48
Turismo
Controleadoria Geral do Estado	48
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro	49
Trabalho e Renda
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília
Transformação Digital	49
Infraestrutura e Cidades	49
Energia e Economia do Mar
Habitação de Interesse Social	49
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável
Mulher
Procuradoria Geral do Estado	50

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

REPARTIÇÕES FEDERAIS

DECRETO N° 48.613 DE 27 DE JULHO DE 2023

TRANSFORMA, SEM AUMENTO DE DESPESA, O CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo SEI-150112/000231/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado, sem aumento de despesa, o cargo em comissão da estrutura do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme mencionado no Anexo I ao presente Decreto.

Parágrafo Único - De forma a viabilizar a transformação do caput, fica exonerado o servidor mencionado no Anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores relacionados no Anexo II ao presente Decreto nas vagas resultantes da transformação estabelecida pelo Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2023

CLÁUDIO CASTRO

Governador

Id: 2497275

ANEXO I

CARGO A SER TRANSFORMADO		CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO					
Qtde.	ID	Cargo em Comissão	Símbolo	Qtde.	Cargo em Comissão	Símbolo	Lotação Resultante
1	44031998	Assessor I	DAS-8	7	Ajudante I	DAI-1	Da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

ANEXO II

NOMEAÇÃO DE SERVIDORES			
ID Funcional	Cargo em Comissão	Símbolo	Lotação Resultante
44031998	Ajudante I	DAI-1	Da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ
44091842	Ajudante I	DAI-1	Da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ
50173898	Ajudante I	DAI-1	Da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ
50283138	Ajudante I	DAI-1	Da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ
50289381	Ajudante I	DAI-1	Da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ
43476236	Ajudante I	DAI-1	Da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ
43480985	Ajudante I	DAI-1	Da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

Id: 2497270

DECRETO Nº 48.614 DE 27 DE JULHO DE 2023

TRANSFORMA, SEM AUMENTO DE DESPESA, O CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo SEI-240002/002029/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado, sem aumento de despesa, o cargo em comissão, vago, da estrutura da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON/RJ, conforme mencionado no Anexo único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO

CARGO A SER TRANSFORMADO			CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO			
Qt.	ID Funcional	Cargo em Comissão	Símbolo	Qt.	Cargo em Comissão	Símbolo
01	50979167	COORDENADOR	DG	07	Assistente	DAS-6

Id: 2497271

DECRETO Nº 48.615 DE 27 DE JULHO DE 2023

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, O CARGO EM COMISSÃO, VAGOS, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/018872/2023,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal; e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão, vago, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

Cargo em Comissão	Símbolo	Origem	Lotação Atual	Lotação Resultante
AJUDANTE I	DAI-I	VAGA DE DECRETO Nº 48.554, de 19 de junho de 2023	SECC	FUNARJ

Id: 2497273

Atos do Governador

ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR TATIANA SEIXAS GUIMARÃES GOMES, ID FUNCIONAL Nº 5137417-0, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo VP-3, da Chefia de Gabinete, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040161/009125/2023.

Id: 2497277

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 27 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

EXONERAR GUILHERME DA SILVA CARVALHO, ID FUNCIONAL Nº 5130049-4, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO, da Subsecretaria Especial de Controle de Divisas, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/018583/2023.

NOMEAR ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA BARBOSA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO, da Subsecretaria Especial de Controle de Divisas, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Guilherme da Silva Carvalho, ID Funcional nº 5130049-4. Processo nº SEI-150001/018583/2023.

NOMEAR ALAN BELLO VIEIRA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO, da Subsecretaria Especial de Controle de Divisas, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.516, de 23/05/2023. Processo nº SEI-150001/018473/2023.

NOMEAR LEANDRO DA SILVA PASCO para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por João Antônio Guimaraes Parente, ID Funcional nº 5108873-8. Processo nº SEI-150023/000649/2023.

NOMEAR CHRISTINE COUTINHO AGUIAR DE ANDRADE, ID FUNCIONAL Nº 5118980-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-7, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Marcos Roberto Fernandes, ID Funcional 5134741-5. Processo nº SEI-150023/000649/2023.

NOMEAR ALESSANDRO GOMES CRESPO, ID FUNCIONAL Nº 5115641-5, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro, símbolo DAS-6, do Centro de Cursos, da Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Paulo da Silva Correia, ID Funcional nº 5139168-6. Processo nº SEI-150023/000649/2023.

NOMEAR RHANI SEDA LIRA DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Roberta de Araújo Domingos, ID Funcional nº 5139371-9. Processo nº SEI-150023/000649/2023.

NOMEAR SILVIO CESAR MEDEIROS DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Camila Lucia Souza de Melo, ID Funcional nº 5139378-6. Processo nº SEI-150023/000649/2023.

NOMEAR BIANCA SALLES DE SIMONE para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Stephanie Rangel Buchholz Ferreira, ID Funcional nº 5112688-5. Processo nº SEI-150023/000649/2023.

NOMEAR CHRISTIANO NEVES DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5120506-8, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Flávia Luiz Chagas, ID Funcional nº 51219115. Processo nº SEI-150063/008219/2023.

NOMEAR LEANDRO DA SILVA PASCO para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por João Antônio Guimaraes Parente, ID Funcional nº 5108873-8. Processo nº SEI-150023/000649/2023.

NOMEAR TATIANA FALCÃO DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Rodrigo Gustavo Dos Santos, ID Funcional nº 5137662-8. Processo nº SEI-150023/000649/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 26 de julho de 2023, LUCIA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 2026625-1, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-6, da Divisão de Protocolo, da Coordenadoria Administrativa, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/003406/2023.

NOMEAR VIRGILIO RODRIGUES DE CARVALHO para exercer, com validade a contar de 26 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-6, da Divisão de Protocolo, da Coordenadoria Administrativa, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Lucia Maria Cardoso de Oliveira, ID Funcional nº 2026625-1. Processo nº SEI-120001/003406/2023.

NOMEAR BRUNA DA ROCHA CORREIA para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Giulio da Cruz Bruno, ID Funcional nº 5129976-3. Processo nº SEI-040161/008969/2023.

NOMEAR JEFERSON TEIXEIRA TERRA para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.463, de 12/04/2023. Processo nº SEI-040161/008962/2023.

NOMEAR TATIANA SEIXAS GUIMARÃES GOMES, ID FUNCIONAL Nº 5137417-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria de Educação e Cultura, da Assessoria de Governança Corporativa, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Luiz Antonio Alves Gomes, ID Funcional nº 5138817-0. Processo nº SEI-040161/009125/2023.

EXONERAR LUIZ ANTONIO ALVES GOMES, ID FUNCIONAL Nº 5138817-0, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria de Educação e Cultura, da Assessoria de Governança Corporativa, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040161/008478/2023.

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro

Tel.: (21) 2332-6549

Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.

Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br

Atendimento das 8h às 17h.

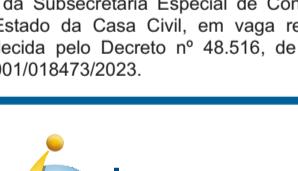
PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:

Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.



Patricia Damasceno

Diretora-Presidente

Flávio Cid

Diretor Administrativo

Rodrigo M. Caldas

Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky

Diretor Industrial

NOMEAR LUCAS WILLEMEM FERNANDES, ID FUNCIONAL Nº 5085932-3, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 47.744, de 31/08/2021. Processo nº SEI-220011/002171/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2023, **LUCAS WILLEMEM FERNANDES**, ID FUNCIONAL Nº 5085932-3, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços. Processo nº SEI-220011/002171/2023.

NOMEAR LUANA SOUZA OLIVEIRA ANDRADE para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.514, de 22/05/2023. Processo nº SEI-080002/003039/2023.

NOMEAR ANA CLAUDIA BARBOSA VEGGI RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.514, de 22/05/2023. Processo nº SEI-080002/003038/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de julho de 2023, **FERNANDO SILVA AZEVEDO**, ID FUNCIONAL Nº 5135755-0, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100001/001411/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 25 de julho de 2023, **FÁBIO LEONE MACHADO**, ID FUNCIONAL Nº 4185676-7, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Gestão de Documental, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Executiva, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100001/001413/2023.

NOMEAR BRUNO CID CRESPO GUIMARÃES, ID FUNCIONAL Nº 5094850-4, para exercer, com validade a contar de 10 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assessor III, símbolo DAI-5, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Wellington Santos Cinelli, ID Funcional nº 4348072-1. Processo nº SEI-070002/013593/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 10 de julho de 2023, **WELLINGTON SANTOS CINELLI**, ID FUNCIONAL Nº 4348072-1, do cargo em comissão de Assessor III, símbolo DAI-5, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/013593/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 10 de julho de 2023, **BRUNO CID CRESPO GUIMARÃES**, ID FUNCIONAL Nº 5094850-4 do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/013593/2023.

NOMEAR KATIA AMORIM POYARES CASTRO para exercer, com validade a contar de 25 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Carla Verônica de Mattos de Almeida, ID Funcional nº 5102303-2. Processo nº SEI-310003/003381/2023.

NOMEAR MARCELA DIAS AFFONSO, ID FUNCIONAL Nº 5005308-6, para exercer, com validade a contar de 25 de julho de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação Criança Feliz, da Superintendência de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Gestão do SUAS, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Susilaine Duarte Ribeiro Soares, ID Funcional nº 51022966. Processo nº SEI-310003/003382/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 26 de julho de 2023, **SONIA MARIA TRINDADE**, ID FUNCIONAL Nº 2012465-1, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310006/001134/2023.

NOMEAR MARCOS ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 5087049-1, para exercer, com validade a contar de 12 de julho de 2023, o cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-8, do Departamento de Estádios, da Vice-Presidência Administrativa, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupada por Waldomir da Costa Gomes, ID Funcional nº 28748247. Processo nº SEI-300002/000580/2023.

NOMEAR TIAGO TAVARES DAMASCENO, ID FUNCIONAL Nº 5028010-4, para exercer, com validade a contar de 11 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Controle Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, anteriormente ocupado por Flavia Corrêa Pires de Oliveira, ID Funcional nº 5137316-5. Processo nº SEI-320001/001640/2023.

NOMEAR ALEXANDRE SANTOS BARRIAS, ID FUNCIONAL Nº 50220870, para exercer, com validade a contar de 21 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Transformação Digital, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.420, de 24/03/2023. Processo nº SEI-430001/002569/2023.

DE 24 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

***NOMEAR LUCIANO BARRETO PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria de Investimentos, da Diretoria de Investimentos, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Henrique José da Silva Cardoso, ID Funcional nº 51378345. Processo nº SEI-040161/008442/2023.

*Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 25/07/2023.

DE 26 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

***NOMEAR PAULO ROBERTO DE ARAUJO PADILHA**, ID FUNCIONAL Nº 5102771-2, para exercer com validade da contar de 17 de julho de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social, anteriormente ocupado por Álvaro Henriques Cortes Verocai, ID Funcional nº 5128278-0. Processo nº SEI-490001/000760/2023.

***EXONERAR MARCIA CRISTINA DE SOUZA AGUIAR**, ID FUNCIO-

NAL Nº 5129340-4, com validade a contar de 01 de julho de 2023, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150159/004110/2023.

*Republicados por terem saído com incorreções no D.O. de 27/07/2023.

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE 27 DE JULHO DE 2023

ATO DE 18/07/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 19/07/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-120001/003378/2023, fica esclarecido que **EMILY DOS SANTOS SILVA DUARTE**, foi nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Administração, desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, e não como constou no presente Ato, que fica nesta parte retificado, mantidos os demais termos.

ATO DE 30/07/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 03/07/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-320001/001576/2023, fica esclarecido que **CONRADO ANNUNCARO LASSANCE SOARES**, ID FUNCIONAL Nº 2486176-6, foi nomeada para exercer o cargo em comissão de Presidente da **Comissão de Inquérito**, símbolo DAS-8, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, na vaga em vaga prevista pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e não como constou no presente Ato, que fica nesta parte retificado, mantidos os demais termos.

Id: 2497278

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 27 DE JULHO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-150001/011164/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor MAJ BM QOC/01 FERNANDO GEORGE AZEVEDO, RG nº 29.002 e Id Funcional 925683-0, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Civil, para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro/Coordenador da Brigada de Prevenção Contra Incêndio, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, de 23/01/2023, publicado no Diário Oficial de 31/01/2023, com ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº SEI-030029/009174/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor RODRIGO SOARES COSTA, Assistente Técnico de Trânsito, ID Funcional nº 5032768-2, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, para a Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº SEI-030029/007360/2023 - AUTORIZO a cessão da servidora IZABELLA FERNANDES DOS SANTOS, ID Funcional nº 50229419, vínculo 01, matrícula nº 3052632-1, Inspetor de Alunos, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, com validade a contar de 01/07/2023, e com ônus para o órgão cessionário, consoante os termos do Decreto nº 46.560 de 21 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-180005/000365/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor CÍCERO BATISTA DE ARAÚJO, Arquiteto e Urbanista, ID Funcional nº 4436940-9, do Quadro de Pessoal do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEIA, para a Fundação Teatro Municipal - FTM/RJ, a fim de exercer suas atividades na Divisão de Engenharia e Arquitetura, sem ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº SEI-150001/016294/2023 - TORNÔ SEM EFEITO o despacho publicado no Diário Oficial de 29/06/2023, página 1, 2ª coluna, quanto à cessão do servidor MARIO DIAS BARRROSO, ID Funcional nº 1972084-0.

PROCESSO Nº SEI-150001/018098/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor LUIZ CLAUDIO MENDES CUNHA, Oficial de Cartório Policial, Id. Funcional nº 5709539, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil, para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro/Gabinete da Presidência, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, de 23/01/2023, publicado no Diário Oficial de 31/01/2023, com ônus para o órgão cessionário, pelo período de dois (02) anos a contar da publicação.

Id: 2497276

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

ATO DA SUPERINTENDENTE

*PORTARIA SECC/SUPCC Nº 401 DE 26 DE JULHO DE 2023

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2023

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

*Republicado por ter saído com incorreções no D.O. de 14/07/2023.

Id: 2496897

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

ATO DA SUPERINTENDENTE

*PORTARIA SECC/SUPCC Nº 407 DE 26 DE JULHO DE 2023

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,

- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e

- o disposto no Processo nº SEI-420001/000760/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização referente à aquisição de extintores de incêndios e acessórios para atender a Secretaria de Estado de Governo, em favor da empresa ENINCENDIO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE LTDA.

GESTOR: THIAGO BRAGA FLORINDO, ID Funcional nº 5107362-5.
FISCAIS TITULARES: MARCOS CAMPOS JUNIOR, ID Funcional nº 5084845-3; JOIL LADISLAU FERREIRA, ID Funcional nº 5024776-0 e ROBSON SILVA DE LIMA, ID Funcional nº 5106979-2, pela Operação Segurança Presente; FELIPE CARLOS SOUZA MENEZES, ID Funcional nº 4185515-9; FELIPE GALVÃO MOTA

PROCESSO Nº SEI-030038/004306/2021 - GLORIA NUNES RODRIGUES CORREA, ID Funcional 36853640, Professor Docente I - 18 horas vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/010/102489/2018 - FILIPE DA COSTA RODRIGUES, ID Funcional 50972367, Professor Docente I-18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Ciências, matrícula 16411-1 (Prefeitura Municipal de Barra Mansa)

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores, conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

PROCESSO Nº SEI-080001/003840/2023 - HELIO SEBASTIÃO BELINHA DE SÁ, ID Funcional 19310226, Médico, vínculo 1 (SES) e Médico, matrícula 04762-00 (INPAS).

PROCESSO Nº SEI-080001/003857/2023 - MARCIA TARDIT DE FIGUEIREDO, ID. Funcional 31880959, Médico, vínculo 1 (SES) e Médico, matrícula 1944156 (Ministério da Saúde).

PROCESSO Nº SEI-080001/003258/2021 - NELIA BEATRIZ CAIAFA RIBEIRO, ID Funcional 31557430, Sanitária - Nível Superior, vínculo 1 (SES) e Tecnologista - Perfil Área: Programas Educacionais em Saúde, matrícula 2248019 (Ministério da Saúde).

PROCESSO Nº SEI-030022/017941/2022 - MARIANE DA SILVA PINTO CARVALHO, ID Funcional 51324920, Assistente Social, vínculo 1 (DEGASE/SEEDUC) e Assistente Social, matrícula 2007758 (Prefeitura Municipal de Barra do Piraí).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores, conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988.

Id: 2497062

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 17.07.2023**

*PROCESSO Nº SEI-360008/000235/2021 - MARCOS SEBASTIÃO GOMES DE MOURA, ID Funcional 20369174, Perito Criminal, vínculo 1 (Secretaria de Estado de Polícia CIVIL - SEPOL) e Farmacêutico, vínculo 2 (Secretaria de Estado Administração Penitenciária - SEAP). LÍCITA a acumulação de cargos pelo servidor em cumprimento à Orientação de Cumprimento de Julgado encaminhada no Ofício PGE/PG-4/CTDC nº 141/2023, referente ao processo judicial 0071374-49.2015.8.19.0001.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 26.07.2023.

Id: 2497201

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CETRAN/RJ, REALIZADA NO DIA 03 DE MAIO DE 2023 (quarta-feira), NA SALA DE REUNIÕES DO CETRAN/RJ, SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº. 817 / 10º ANDAR, CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ. PROCESSO SEI-150123/000354/2023.

INÍCIO: 10h e 30min.

TÉRMINO: 13h e 30min.

PRESIDÊNCIA: Augusto Nunes Lima.

CONSELHEIROS PRESENTES: Denise Maria Magalhães dos Santos Tristão (FITT), Janaina Sant'Anna Barros da Silva (CRP), Marcus Antônio de Freitas Moreira (DETRAN), Felipe Esteves Gonçalves Viana (PMERJ), José Antônio Guimarães (SETTRANS), José Walter de Oliveira Júnior (Sec. Est. da Casa Civil), Ivan Fontes Escobar (PMRJ), Márcia Fábio Mazante (DER), Priscila Costa Maria (PMBP) e Rogério Santos Toffano Pereira (PMN).

CONSELHEIROS SUPLENTES PRESENTES: Liliane Perdomo Santos Bloise (PMSC) e Delfim da Silva Santos Neto (SIEAERJ).

CONSELHEIROS AUSENTES: Marise Halabi Miranda (Vice-Presidente); Sérgio Peres Martins Viana / Eduardo Ferreira Rebuzzi (FETRANS CARGA); Wilson Ferreira da Silva / Leandro Jacinto Leal (SPRF); Guilherme Wilson da Conceição / Ramon Jahn da Silva (FETRANS CARGA); José Ricardo Ferreira de Brito / Felipe Alves da Silva Mendes (SEA) e Luiz Marcelo Azevedo Maia / Egas Caparelli Moniz de Aragão Dáquer (SBOT/ABRAMET).

ORDEM DOS TRABALHOS

1. INSTALAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO PELO PRESIDENTE DO CETRAN/RJ.

2. LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR, SUA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO.

- Foi aprovado, à unanimidade, o termo da ata correspondente à 12ª. Sessão Ordinária do CETRAN/RJ, realizada no dia 26 de abril de 2023.

3. JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTES ÀS PENALIDADES DE MULTA, SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E CASSAÇÃO DA CNH, POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO: Não houve julgamento de processos.

4. ASSUNTOS GERAIS:

O Presidente do CETRAN/RJ, Augusto Nunes Lima, abriu a reunião expressando seu agradecimento aos Conselheiros que colaboraram com seus esforços, comprometimento, eficiência e debates construtivos durante o Biênio 2021-2023. Destacou a importância das atividades colaborativas realizadas pelo Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, ressaltando os avanços alcançados nesse período, manifestando sua gratidão pela dedicação de todos os conselheiros em prol de um trânsito mais seguro. Em seguida, o Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro representante da Prefeitura de Niterói, Dr. Rogério Toffano, membro mais antigo entre os Conselheiros. O Conselheiro destacou a importância do CETRAN-RJ como órgão responsável pela gestão de trânsito do Estado do Rio de Janeiro, elencando suas competências e gerências sobre o tema, enfatizando ainda, o aprendizado adquirido ao longo dos anos como Conselheiro e expressou gratidão a todos os Conselheiros presentes. Em continuidade, cada Conselheiro fez uma reflexão sobre o Biênio e apontaram que o Conselho ainda tem muito a evoluir como Órgão para que possa entregar à sociedade um trânsito mais seguro. Finalizando, nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão.

5. ERRATAS:

5.1. - Tornar sem efeito as informações contidas na ata correspondente à 3ª. Sessão Ordinária, de 25 de janeiro de 2023, publicada no D.O. em 13/02/2023, no que se refere aos processos nº's E-12/062/86141/2017; E-12/062/113724/2018; E-12/062/108457/2017; E-12/062/88735/2017; E-12/062/26532/2017; E-12/062/111560/2017; E-12/062/116965/2017 e E-12/680273/2012, tendo em vista promover a devolução dos mesmos para correta instrução.

5.2. - Tornar sem efeito as informações contidas na ata correspondente à 33ª. Sessão Ordinária, de 23 de novembro de 2022, publicada no D.O. em 10/01/2023, no que se refere ao processo nº E-12/063/5695/2015, tendo em vista promover a devolução do mesmo para correta instrução.

5.3. - Na ata correspondente à 5ª sessão ordinária, de 15 de fevereiro de 2023, no item 5.1., publicado no D.O. em 16/03/2023; onde se lê: "...03/31/122749/2016..."; leia-se: "...03/31/112749/2016..."

5.4. - Na ata correspondente à 2ª sessão ordinária, de 09 de março de 2022, no item 3.12.3, publicado no D.O. em 11/04/2022; onde se lê: "...E-12/062/100461/2018..."; leia-se: "...E-12/062/100461/2017..."

5.5. - Na ata correspondente à 7ª sessão ordinária, de 18 de agosto de 2021, no item 3.8.2, publicado no D.O. em 18/10/2021; onde se lê: "...E-12/062/277708/2018..."; leia-se: "...E-12/062/27708/2018..."

6. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo, o Sr. Augusto Nunes Lima, Presidente do CETRAN/RJ, após prestados os seus agradecimentos aos presentes, deu por encerrada a sessão. Em seguida, foi lavrada esta ata, assinada por mim, Andrezza Rogério da Silva, assistente técnico administrativo, id. nº 5028784-2, designada para secretariar a sessão e pelo Presidente.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023.

AUGUSTO NUNES LIMA

Presidente do CETRAN/RJ

Id: 2497050

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

ATA DA 14ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CETRAN/RJ, REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 2023 (quarta-feira), NA SALA DE REUNIÕES DO CETRAN/RJ, SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº. 817 / 10º ANDAR, CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ. PROCESSO SEI-150123/000355/2023.

INÍCIO: 10h e 30min.

TÉRMINO: 13h e 20min.

PRESIDÊNCIA: Augusto Nunes Lima.

VICE-PRESIDÊNCIA: Eric Macieira Vieira.

CONSELHEIROS PRESENTES: Anthony Ribeiro de Castro e Silva (SPRF), Breno Tostes de Gomes Garcia (SETTRANS), Denise Maria Magalhães dos Santos Tristão (FITT), Ivan Fontes Escobar (PMRJ), Janaina Sant'Anna Barros da Silva (CRP), Liliane Perdomo Santos Bloise (PMSC), Márcia Fábio Mazante (DER), Marcia Valéria Gonçalves Vaz (Rio Ônibus), Marcus Antônio de Freitas Moreira (DETRAN), Priscila Costa Maria (PMBP), Rogério Santos Toffano Pereira (PMN), Sérgio Peres Martins Viana (FETRANS CARGA) e Tiago Francisco Regis (Sec. Est. da Casa Civil).

CONSELHEIROS SUPLENTES PRESENTES: Antônio Carlos da Costa de Andrade (Sec. Est. da Casa Civil), Delfim da Silva Santos Neto (SIEAERJ), Douglas Susini Haddad (SETTRANS) e Filipe Alves da Silva Mendes (SEAS).

CONSELHEIROS AUSENTES: Felipe Esteves Gonçalves Viana / Leonardo Matoso Rodrigues (PMERJ) e Marcos Britto da Silva (SBOT/ABRAMET).

ORDEM DOS TRABALHOS

1. INSTALAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO PELO PRESIDENTE DO CETRAN/RJ.
2. LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR, SUA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO.
- Foi aprovado, à unanimidade, o termo da ata correspondente à 13ª. Sessão Ordinária do CETRAN/RJ, realizada no dia 03 de maio de 2023.

3. JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTES ÀS PENALIDADES DE MULTA, SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E CASSAÇÃO DA CNH, POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO: Não houve julgamento de processos.

4. ASSUNTOS GERAIS:

O Presidente do CETRAN/RJ, Augusto Nunes Lima, abriu a reunião apresentando as indicações e reconduções das representações que compõem o Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - CETRAN/RJ no Biênio de 2023/2025. Ato seguinte, o Presidente explanou os objetivos almejados nessa nova gestão, com foco em um trânsito mais consciente e seguro para a sociedade fluminense. Ainda em posse da palavra, o Presidente manifestou a necessidade de atualização e reestruturação do Regimento Interno do Órgão e informou que a pauta tratada nas sessões será previamente avisada. Em prosseguimento, cada conselheiro se apresentou. Os conselheiros Delfim Neto, Marcus Moreira, Rogério Toffano e Sergio Viana falaram sobre a importância do trabalho do CETRAN/RJ e suas competências. Em seguida, o Presidente mencionou que a pauta para a 15ª sessão é acerca da segurança viária e segurança pública. Com a palavra, o Conselheiro Joel Mendes notou a relevância das novas Resoluções do Contran acerca dos ciclomotores. Em continuidade, o Conselheiro Dr. Rogério Toffano explanou sobre a necessidade de integração dos municípios ao Sistema Nacional de Trânsito, reforçando a importância do compromisso do Conselho com o trânsito nos municípios do Estado. Finalizando, confirmou-se, a princípio, a sessão do dia 28/06/2023. O Presidente reforçou que conta com a participação de todos. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão.

5. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo, o Sr. Augusto Nunes Lima, Presidente do CETRAN/RJ, após prestados os seus agradecimentos aos presentes, deu por encerrada a sessão. Em seguida, foi lavrada esta ata, assinada por mim, Andrezza Rogério da Silva, assistente técnico administrativo, id. nº 5028784-2, designada para secretariar a sessão e pelo Presidente.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2023

AUGUSTO NUNES LIMA
Presidente do CETRAN/RJ

Id: 2497094

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CETRAN/RJ, REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2023 (quarta-feira), NA SALA DE REUNIÕES DO CETRAN/RJ, SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº. 817 / 10º ANDAR, CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ. PROCESSO SEI-150123/000356/2023.

INÍCIO: 10h e 30min.

TÉRMINO: 13h e 30min.

PRESIDÊNCIA: Augusto Nunes Lima.

VICE-PRESIDÊNCIA: Eric Macieira Vieira.

CONSELHEIROS PRESENTES: Anthony Ribeiro de Castro e Silva (SPRF), Denise Maria Magalhães dos Santos Tristão (FITT), Felipe Esteves Gonçalves Viana (PMERJ), Ivan Fontes Escobar (PMRJ), Janaina Sant'Anna Barros da Silva (CRP), Márcia Fábio Mazante (DER), Marcia Valéria Gonçalves Vaz (Rio Ônibus), Marcus Antônio de Freitas Moreira (DETRAN), Priscila Costa Maria (PMBP), Rogério Santos Toffano Pereira (PMN) e Sérgio Peres Martins Viana (FETRANS CARGA).

CONSELHEIROS SUPLENTES PRESENTES: Alessandro Damázio (PMBP), Antônio Carlos da Costa de Andrade (Sec. Est. da Casa Civil), Delfim da Silva Santos Neto (SIEAERJ), Filipe Alves da Silva Mendes (SEAS), Joel Henrique Mendes de Mesquita (DETRAN) e Leonardo Matoso Rodrigues (PMERJ).

CONSELHEIROS AUSENTES: Liliane Perdomo Santos Bloise / Bruna dos Santos Felizardo (PMSC); Breno Tostes de Gomes Garcia / Douglas Susini Haddad (SETTRANS); e Marcos Britto da Silva (SBOT/ABRAMET).

ORDEM DOS TRABALHOS

1. INSTALAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO PELO PRESIDENTE DO CETRAN/RJ.
2. LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR, SUA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO.

- Foi aprovado, à unanimidade, o termo da ata correspondente à 14ª. Sessão Ordinária do CETRAN/RJ, realizada no dia 21 de junho de 2023.

3. JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTES ÀS PENALIDADES DE MULTA, SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E CASSAÇÃO DA CNH, POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO: Não houve julgamento de processos.

3.1. Relator: Dr. Augusto Nunes Lima, Conselheiro, Presidente do CETRAN/RJ;

3.2. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: INDEFERIDOS: E-

E-12/062/119943/2018; E-12/062/39002/2018; E-12/062/260/2018;

12/062/36332/2018; E-12/062/121944/2018 e E-12/062/138422/2018.
 3.11. Relator: Dr. Rogério Santos Toffano Pereira, Conselheiro-Representante da Prefeitura Municipal de Niterói/RJ:
 3.11.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: INDEFERIDOS: E-16/061/33090/2019; E-12/062/115443/2018; E-12/062/100046/2018; E-12/062/100314/2018; E-12/062/46631/2018; E-12/062/102270/2018; E-12/062/7480/2018; E-12/062/58899/2018; E-12/062/100249/2018; E-12/062/34355/2018; E-12/062/30933/2018; E-12/062/38847/2018; E-12/062/51705/2018; E-12/062/35448/2018 e E-12/063/2888/2018.
 3.11.2. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR: INDEFERIDOS: E-12/062/17719/2018; E-12/062/24700/2018; E-12/062/34514/2018; E-12/062/25268/2018; E-12/062/24955/2018; E-12/062/38182/2018; E-12/062/10077/2018; E-12/062/64594/2017; E-12/062/9734/2018; E-12/062/113240/2017; E-12/062/56912/2018; E-12/062/38017/2018; E-12/062/39782/2018; E-12/062/21464/2018 e E-12/062/10827/2018.

3.12. Relator: Sr. Sérgio Peres Martins Vianna, Conselheiro-Representante da FETRANCARGA:
 3.12.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: INDEFERIDOS: E-12/062/116770/2018; E-12/062/129513/2018; E-12/062/127161/2018; E-12/062/47091/2018; E-12/062/11381/2018; E-12/062/106195/2018; E-12/062/124545/2018; E-12/062/146438/2018; E-12/062/124912/2018; E-12/062/125279/2018; E-12/062/101705/2018; E-12/062/124822/2018; E-12/062/126327/2018; E-12/062/108499/2018; E-12/062/8223/2018; E-12/062/99582/2017; E-12/062/100275/2018; E-12/062/119870/2018; E-12/062/106963/2018; E-12/062/102538/2018; E-12/062/120063/2018; E-12/062/107703/2018; E-12/062/101810/2018; E-12/062/135651/2018; E-12/062/54886/2018; E-12/062/20527/2018 e E-12/062/148237/2018.
 3.12.2. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR: INDEFERIDOS: E-12/062/20924/2018 e E-12/062/8925/2018.

4. ASSUNTOS GERAIS:

O Presidente do CETRAN/RJ, Augusto Nunes Lima, abriu a reunião apresentando o ofício nº 33 endereçado para este Conselho pela Coordenadoria da Fiscalização do Departamento de Trânsito - COOFISC, que indaga sobre a circulação de motos sem placas nas vias, oferecendo riscos à segurança pública, viária e às condições do trânsito. Com a palavra, o Conselheiro Marcus Moreira, que é o Coordenador da Fiscalização do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ fez uma explanação acerca da matéria, alegando como é prejudicial à circulação de motos sem placas nas vias e sobre a dificuldade do agente em aplicar as medidas cabíveis. Após a explanação, o Colegiado entendeu que é pertinente a criação de um Grupo de Trabalho para se manifestar sobre o tema. Prosseguindo, o Vice-presidente Eric Macieira comunicou que entrou em contato com os Municípios que não estão Integrados ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT, visando iniciar as tratativas para integração. Em continuidade, o Conselheiro Dr. Rogério Toffano se manifestou sobre a necessidade de oficiar os municípios acerca da integração. Segundo, foram apresentados os processos Não Sumulados e Sumulados. Finalizando, confirmou-se, a princípio, a sessão do dia 05/07/2023. O Presidente reforçou que conta com a participação de todos. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão.

5. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo, o Sr. Augusto Nunes Lima, Presidente do CETRAN/RJ, após prestados os seus agradecimentos aos presentes, deu por encerrada a sessão. Em seguida, foi lavrada esta ata, assinada por mim, Andrezza Rogerio da Silva, assistente técnico administrativo, id. nº 5028784-2, designada para secretariar a sessão e pelo Presidente.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2023

AUGUSTO NUNES LIMA
Presidente do CETRAN/RJ

Id: 2497202

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 18/07/2023

DESIGNA MAYRA DE CASTILHO BIELSCHOWSKY, Engenheira E, RENATA AGUIAR DE CASTRO e AMANDA RIBEIRO FRASCINO, Engenheiras D, como Membros Titulares, e LEANDRO FERREIRA TAVARES, Engenheiro C, como Membro Suplente. Gerente do Contrato MILENA FERNANDA AYRES, Economista D, Gerente, bem como FABRICIO OLIVEIRA DA ROCHA, Engenheiro B, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para o "SERVIÇO DE INSPEÇÃO, LEVANTAMENTO E MEDIÇÃO DE CAMPO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CATÓDICA JÁ INSTALADOS E DAS ADUTORAS DE AÇO QUE AINDA NÃO UTILIZAM ESSA PROTEÇÃO, INCLUINDO-SE NO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO A EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO E DIAGNÓSTICO, COM CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES", de que trata o Processo SEI 150001/005627/2023. Contrato CEDAE Nº 068/2023 (DTP). Ordem de Serviço P/FIS nº 31.349-00/2023.

Id: 2496922

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 18/07/2023

DESIGNA ANDRE LUIZ TORRES RIBAS, Agente de Saneamento H, como Membro Titular, e LEANDRO TEIXEIRA PINTO, Engenheiro C, como Membro Suplente. Gerente da Contratação WELLIS RODRIGO DA SILVA COSTA, Técnico de Laboratório IV, bem como JOAO ANGELO GOMES DE SOUZA, Analista de Qualidade D, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "REVITALIZAÇÃO DE BOMBA VERTICAL DO KBS Nº 02 DA ELF - SNZ ROTOR AXIAL", de que trata o Processo SEI 150001/024184/2022. Ordem de Serviço P/FIS nº 31.071-01/2023. Revoga a Ordem de Serviço P/FIS nº 31.071-00 de 15 de março de 2023.

Id: 2496920

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 19/07/2023

DESIGNA FABRICIO OLIVEIRA DA ROCHA, Engenheiro B, JOAO CARLOS PINTO BATISTA, Agente de Saneamento H e RODRIGO FERREIRA BITTENCOURT, Analista de Qualidade B como Membros Titulares, e WILKIE SABACK SAMPAIO, Engenheiro B, como Membro Suplente. Gerente do Contrato MILENA FERNANDA AYRES, Economista D, bem como ELEONORA DA COSTA ANTUNES, Assistente II, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR (ISR) DA BARRAGEM AÇUDE DO CAMORIM, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO", de que trata o Processo SEI 150001/012881/2023. Contrato CEDAE nº 074/2023 (DTP). Ordem de Serviço P/FIS nº 31.327-01/2023. Revoga a Ordem de Serviço P/FIS nº 31.327-00 de 13 de julho de 2023.

Id: 2496921

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 20/07/2023

DESIGNA MARCELO DE MORAES SENNA, Assessor II, como Presidente, VIVIANNE PEDROZA SIMÕES, Assistente I, e KARINA CHAN RAMOS, Assistente IV, como Membros Titulares, e MARIA ALICE VANELI LAPA, Assistente V, como Membro Suplente. Gerente do Contrato DENISE RIBEIRO DE OLIVEIRA, Assessora I, bem como LUCAS FERREIRA CARDOSO, Assessor III, como suplente, para constituir a Comissão de Fiscalização para o patrocínio e a participação da CEDAE no evento "ARRAIÁ DA CIDADE DO SAMBA", Pro-

cesso SEI 150001/017626/2023. Contrato CEDAE Nº 080/2023 (DPR). Ordem de Serviço P/FIS nº 31.364-00/2023.

Id: 2496923

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 20/07/2023

DESIGNA DARLENE DE SOUZA N DE ALMEIDA, Agente Administrativa C, como Presidente, ALESSANDRO DA CUNHA MOREIRA, Agente Administrativo F e HELIO DE OLIVEIRA GOMES, Agente Administrativo F, como Membros Titulares, e RODRIGO DE FREITAS KNUPP CARVALHO, Contador D, como Membro Suplente. Gerente do Contrato JANE BAPTISTA CAMPOS DE MOURA, Gerente, bem como HEDMILTON MOURAO CARDOSO, Assessor I, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO QUE ENTRE SI AJUSTAM O BANCO SANTANDER E A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE", de que trata o Processo SEI E-07/100.879/2018. Contrato CEDAE nº 170/2018 (DFI). Ordem de Serviço P/FIS nº 23.313-04/2023. Revoga a Ordem de Serviço P/FIS nº 23.313-03 de 17 de janeiro de 2023.

Id: 2496919

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 26/07/2023

PROCESSO Nº SEI-150001/000616/2023 - "Determino a aplicação da penalidade de (i) advertência; (ii) multa de mora de 20% aplicada proporcionalmente às parcelas não executadas / inadimplidas, à empresa TRADE INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 30.088.995/0001-55."

Id: 2497099

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 6440 DE 20 DE JULHO DE 2023

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DESIGNA FISCAIS E SUPLENTES PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-160192/000051/2020, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Herbert Marques da Silva, Assessor Chefe da Assessoria de Engenharia, Id. funcional 5120417-7, como gestor, sendo responsável pela gestão, elaboração e apresentação dos processos de prestação de contas no que couber, e a servidora Fernanda Zucolotto, Assistente III, Id. Funcional 4436875-5, como gestora substituta, nos casos de férias, licenças e outros eventuais afastamentos do gestor, dos instrumentos listados abaixo.

Art. 2º - Ficam designados os servidores elencados a seguir como fiscais e suplentes, sendo responsáveis pelas atividades referentes ao acompanhamento da execução dos respectivos contratos relacionados:

Nº contrato	Contratada	Fiscal	Suplente
003/21	Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado dos	Kátia Regina do Carmo - Assistente III - ID: 2041366-1	Alexander Coelho - Assistente I - ID: 5114105-1
027/23	SPRO Consultoria e Participações Ltda	Caroline Olivetti Messinger - Assistente III - ID: 4205409-5	Kátia Regina do Carmo - Assistente III - ID: 2041366-1
048/18	Cidade Nova Soluções Prediais SPE S.A.	Alexander Coelho - Assistente III - ID: 5114105-1	Caroline Olivetti Messinger - Assistente III - ID: 4205409-5
031/17	Condomínio Cittá América	Kátia Regina do Carmo - Assistente III - ID: 2041366-1	Alexander Coelho - Assistente I - ID: 5114105-1
042/12	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária- INFRAERO	Caroline Olivetti Messinger - Assistente III - ID: 4205409-5	Kátia Regina do Carmo - Assistente III - ID: 2041366-1
031A/14	Estado do Rio de Janeiro	Alexander Coelho - Assistente III - ID: 5114105-1	Caroline Olivetti Messinger - Assistente III - ID: 4205409-5
099/12	Estado do Rio de Janeiro	Kátia Regina do Carmo - Assistente III - ID: 2041366-1	Alexander Coelho - Assistente I - ID: 5114105-1
129/04	Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Vila Isabel	Caroline Olivetti Messinger - Assistente III - ID: 4205409-5	Kátia Regina do Carmo - Assistente III - ID: 2041366-1
302/10	Município de Araruama	Alexander Coelho - Assistente III - ID: 5114105-1	Caroline Olivetti Messinger - Assistente III - ID: 4205409-5
020/22	Município de Maricá	Kátia Regina do Carmo - Assistente III - ID: 2041366-1	Alexander Coelho - Assistente I - ID: 5114105-1
300/10	Município de Mesquita	Caroline Olivetti Messinger - Assistente III - ID: 4205409-5	Kátia Regina do Carmo - Assistente III - ID: 2041366-1
183/10	Município de Miguel Pereira	Alexander Coelho - Assistente III - ID: 5114105-1	Caroline Olivetti Messinger - Assistente III - ID: 4205409-5
063/10	Município de Queimados	Kátia Regina do Carmo - Assistente III - ID: 2041366-1	Alexander Coelho - Assistente I - ID: 5114105-1
002/19	Município de Rio das Ostras	Caroline Olivetti Messinger - Assistente III - ID: 4205409-5	Kátia Regina do Carmo - Assistente III - ID: 2041366-1
095/08	SEBRAE & SEBRAE-RJ	Alexander Coelho - Assistente III - ID: 5114105-1	Caroline Olivetti Messinger - Assistente III - ID: 4205409-5
084/20	Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPOL	Kátia Regina do Carmo - Assistente III - ID: 2041366-1	Alexander Coelho - Assistente I - ID: 5114105-1
009A/15	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG	Caroline Olivetti Messinger - Assistente III - ID: 4205409-5	Kátia Regina do Carmo - Assistente III - ID: 2041366-1
014A/15	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG	Alexander Coelho - Assistente III - ID: 5114105-1	Caroline Olivetti Messinger - Assistente III - ID: 4205409-5
033/10	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas- BRAE	Kátia Regina do Carmo - Assistente III - ID: 2041366-1	Alexander Coelho - Assistente I - ID: 5114105-1

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroag

30 (trinta) dias de férias não usufruídas, em favor do ex-servidor Pedro Henrique Lima de Souza, identidade funcional nº 5011643-6, que foi detentor do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8 e RECONHEÇO a dívida, de acordo com a Certidão 37/2023, expedida pela Superintendência de Recursos Humanos, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) observando-se a disponibilidade orçamentária desta Secretaria de Estado.

Id: 2496929

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SUBSECRETÁRIO

PORTRARIA SEPLAG/SUBADM 45 DE 27 DE JULHO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 29, inciso II da Resolução SEPLAG 137, de 18 de julho de 2022,
CONSIDERANDO:

- o art. 26 do Decreto 42.301 de 12 de fevereiro de 2010, que regulamenta o Sistema de Suprimentos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, e

- tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-120001/003289/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Setorial de Licitação desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para atuar nos procedimentos licitatórios de interesse desta Pasta, e designa os servidores abaixo para compô-la:

PREGOEIRO:

GUSTAVO MOREIRA DE MELLO, ID FUNCIONAL 5121109-2.

EQUIPE DE APOIO:

BRUNO DA SILVA BARBOSA, ID FUNCIONAL 5114006-3;

LUCILENE DA SILVA TEIXEIRA, ID FUNCIONAL 4352789-2.

SUPLENTE DA EQUIPE DE APOIO:

VITOR CORRÉA SEQUEIRA TAVARES - ID FUNCIONAL 5088109-4.

Art. 2º - Fica designada a servidora Márcia Henrique dos Santos, ID Funcional 4283073-7, para substituir o Pregoeiro nos seus eventuais impedimentos, conforme o art. 26, § 3º do Decreto Estadual 42.301, de 12/02/2010.

Art. 3º - Os membros da Comissão Setorial de Licitação fazem jus ao recebimento de gratificação por participação em sessão pública de licitação, na forma do art. 27 do Decreto Estadual 42.301/2010.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 29/07/2023.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2023

EVERTON MEDEIROS

Subsecretário de Administração

PORTRARIA SEPLAG/SUBADM SEI 46 DE 27 DE JULHO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 29, II, da Resolução SEPLAG 137, de 18 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta nos processos nºs SEI-120001/005708/2022 e SEI-120001/003412/2023,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato 014/2023, celebrado com a Empresa Prensar Moveis LTDA.

Art. 2º - Designar para atuar na Comissão de Fiscalização e Gestão, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores elencados abaixo:

Fiscalização Administrativa	Fiscalização Técnica
Isabella Victória Chaves da Silva - ID Funcional 5098623-6	Andressa Lima Neiva Machado - ID Funcional 5124748-8

Luciana Silva Batista - ID Funcional 5099436-0
Daiane Souza de Assis Rita - ID Funcional 5111116-0

Marisa de Jesus Sande Pires - ID Funcional 5095159-9
Caio Pimenta Ferreira - ID Funcional 5005178-4

Art. 3º - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo que consta nos incisos IV, VI, XVI, XXVI, XXXII, XXXIII, XXXIV do art. 13 do Decreto 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 4º - Os Fiscais Técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos II, III, VII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XIII, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXV, XXXVII, XXXVIII do art. 13 do Decreto 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 5º - Designar como Gestor do Contrato, o servidor Ney Fernando de Mello Neves Filho, ID. Funcional 1906807-7, para sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto 45.600/2016, principalmente o que consta no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), assim como:

I - cadastrar todas as penalidades aplicadas durante a execução do Contrato no Registro de Ocorrências do Sistema Integrado de Aquições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA.

II - cadastrar todas as despesas, sejam elas oriundas de instrumento contratual ou não, no SICODI - TCE/RJ.

Art. 6º - Designar a servidora Janaina Oliveira Harabedian, ID Funcional 5101199-1, como substituta do Gestor do Contrato, para, em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações) do Decreto 45.600/2016.

Art. 7º - A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais Técnicos, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

Art. 8º - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

Art. 9º - A fiscalização técnica ficará responsável por enviar os documentos em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.

Art. 10º - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto 7.526, de 06/09/1984.

Art. 11º - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2023
EVERTON MEDEIROS
Subsecretário de Administração

Id: 2497003

Agência Centro da Imprensa Oficial em NOVO ENDEREÇO:

Praça Pio X, nº 55, 6º andar,
Centro, Rio de Janeiro.



agerio@ioerj.rj.gov.br



(21) 2332-6549

Burger King | Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 554 DE 26 DE JULHO DE 2023

INCLUI O § 11 AO ART. 1º DO ANEXO III DA PARTE II DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014 COM O OBJETIVO DE PASSAR A CONSIDERAR, PARA FINS DA LEGISLAÇÃO DO ICMS, O SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS PARA CONSUMIDOR LIVRE COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DUTOVIÁRIO DE GÁS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 148 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, de 5 de outubro de 1989, com base no disposto no Processo nº SEI-040037/000213/2021 e,

CONSIDERANDO:

- as especificidades das legislações estadual e federal sobre o mercado de distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas;
- a necessidade de acobertamento por documentação fiscal nas presenças de serviços de transporte dutoviário quando da ocorrência de operações com gás natural realizadas com consumidores livres,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído o §11 ao art. 1º do Anexo III, da parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

§11 Considera-se, para fins de aplicação do inciso II do § 1º deste artigo, o serviço de distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas para consumidor livre como modalidade de prestação de serviço de transporte de carga dutoviário."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2023

LEONARDO LOBO PIRES

Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2496936

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 549 DE 27 DE JULHO DE 2023

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 31 DE JULHO A 06 DE AGOSTO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso XII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no processo nº SEI-E04/0058/000109/2023,

RESOLVE:

Art. 1º- A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 31 de julho a 06 de agosto de 2023, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US\$ 198,0000

II - café conilon: US\$ 145,0000

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2023

MARCOS SPENCER DE OLIVEIRA MAIA
Superintendente de Tributação

Id: 2497034

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO

ATO DO SUBSECRETÁRIO
DE 26.07.2023

DIVULGA, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 209, da Constituição Estadual, os Demonstrativos Resumidos das Execuções Orçamentárias da RECEITA e da DESPESA, relativos ao mês de junho de 2023, emitidos através do SIAFE-Rio, referentes à ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-040103/000008/2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Receita - Junho/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1 - RECEITAS CORRENTES	113.385.337.041,02	8.409.621.293,94	58.501.790.668,43	54.883.546.372,59
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.382.603.736,85	5.532.528.084,78	34.647.634.403,65	32.734.969.333,20
111 - Impostos	63.459.766.509,22	5.058.842.078,37	32.020.449.230,08	31.439.317.279,14
1112 - Impostos sobre o Patrimônio	6.542.679.338,69	315.156.574,53	4.606.881.366,22	1.935.797.972,47
111251 - Imp Propriedade Veíc Automotores - IPVA	4.900.115.726,32	200.577.291,75	3.917.949.472,40	982.166.253,92
1112510 - Imp Propriedade Veíc Automotores - IPVA	4.900.115.726,32	200.577.291,75	3.917.949.472,40	982.166.253,92
1112510101 - Imp Propriedade Veíc Automotores - IPVA - Principal	4.349.251.829,12	157.965.188,82	3.650.576.832,33	698.674.996,79
1112510201 - Imp Propriedade Veíc Automotores - IPVA - Multas e Juros	474.589.824,04	37.631.978,69	231.020.322,95	243.569.501,09
1112510301 - Imp Propriedade Veíc Automotores - IPVA - Dívida Ativa	57.983.700,42	3.804.566,25	27.740.960,62	30.242.739,80
1112510401 - Imp Propriedade Veíc Automotores - IPVA - Dív Ativ - Mult Jur	18.290.372,74	1.175.557,99	8.611.356,50	9.679.016,24
111252 - Imp Transm ,Causa Mortis, e Doação de Bens e Direitos - ITD	1.642.563.612,37	114.579.282,78	688.931.893,82	953.631.718,55
1112520 - Imp Transm ,Causa Mortis, e Doação de Bens e Direitos - ITD	1.642.563.612,37	114.579.282,78	688.931.893,82	953.631.718,55
1112520101 - Imp Transm ,Causa Mortis, e Doação de Bens e Direitos - ITD - Principal	1.590.389.717,45	109.077.428,65	662.718.737,48	927.670.979,97
1112520125 - ITD - Multas de Natureza Formal do ITD - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1112520201 - Imp Transm ,Causa Mortis, e Doação de Bens e Direitos - ITD - Mui Juros	33.006.980,60	3.911.451,12	16.740.846,88	16.266.133,72
1112520301 - Imp Transm ,Causa Mortis, e Doação de Bens e Direitos - ITD - Dív Ativa	15.280.341,38	1.259.273,59	7.580.543,41	7.699.797,97
1112520401 - Imp Transm ,Causa Mortis, e Doação de Bens e Direitos - ITD - D.At - MJ	3.886.572,94	331.129,42	1.891.766,05	1.994.806,89
1113 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	6.884.323.346,23	548.438.371,67	3.289.314.257,51	3.595.009.088,72
111303 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	6.884.323.346,23	548.438.371,67	3.289.314.257,51	3.595.009.088,72
1113031 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	6.488.249.757,54	473.393.822,63	3.046.651.255,24	3.441.598.502,30
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	6.488.249.757,54	473.393.822,63	3.046.651.255,24	3.441.598.502,30
1113034 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	396.073.588,69	75.044.549,04	242.663.002,27	153.410.586,42
1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	396.073.588,69	75.044.549,04	242.663.002,27	153.410.586,42
1114 - Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	50.032.763.824,30	4.195.247.132,17	24.124.253.606,35	25.908.510.217,95
111450 - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	50.032.763.824,30	4.195.247.132,17	24.124.253.606,35	25.908.510.217,95
1114501 - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	44.416.849.773,08	3.701.046.251,97	21.460.494.764,86	22.956.355.008,22
1114501101 - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - Principal	41.638.635.335,38	3.473.520.246,96	20.040.173.213,60	21.598.462.121,78
1114501125 - Imp s/ Circulação de Mercad e Serv - ICMS/SIMPLES - Principal	1.312.426.752,15	111.379.096,37	657.583.881,78	654.842.870,37
1114501140 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do Estado do RJ - Principal	638.452.275,75	54.626.627,80	322.832.169,20	315.620.106,55
1114501155 - ICMS - Multas de Natureza Formal do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00

1114501155 - ICMS - Multas de Natureza Formal do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1114501201 - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - Multas Juros	206.181.216,23	11.230.726,83	95.962.635,12	110.218.581,11
1114501225 - Imp s/ Circulação de Mercad e Serv - ICMS/SIMPLES - Mul Jur	36.277.924,91	2.958.708,31	18.524.829,09	17.753.095,82
1114501240 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do Estado do RJ - Mul Jur	2.238.805,32	483.326,93	1.346.076,27	892.729,05
1114501301 - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - Dívida Ativa	466.792.726,33	38.582.973,74	246.540.677,00	220.252.049,33
1114501302 - Imp s/ Circulação de Mercad e Serv - ICMS - até 1997 - Dív Ativa	3.073.335,67	270.988,32	1.025.919,85	2.047.415,82
1114501315 - ICM - Dív Ativa	798.625,61	0,00	332.760,67	465.864,94
1114501316 - Imp sobre Oper Relativas à Circulação de Mercadorias-ICM-até 1997-Dív Ativa	290.810,33	731.302,22	747.723,19	-456.912,86
1114501340 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do Estado do RJ - Dívida Ativa	1.831.847,18	135.920,54	899.190,20	932.656,98
1114501401 - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - Dív Ativ - Mul Jur	109.133.338,33	7.085.698,28	74.221.899,93	34.911.438,40
1114501403 - Imp s/ Circulação de Mercad e Serv-ICMS -Até 1997 - RIOPREVIDÊNCIA - D.At-MJ	363.647,54	26.035,18	143.799,99	219.847,55
1114501415 - ICM - D.At-MJ	80.424,48	0,00	33.510,20	46.914,28
1114501416 - Imp sobre Oper Relat à Circul de Mercadorias-ICM- até 1997-RIOPREVIDÊNCIA-D.At-MJ	5.088,36	0,00	370,15	4.718,21



Governo do Estado do Rio de Janeiro

**Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Junho/2023**

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1114501445 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do ERJ - CP Municípios - Mul Jur da D.A.	267.619,51	14.600,49	126.108,62	141.510,89
1114502 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza	5.615.914.051,22	494.200.880,20	2.663.758.841,49	2.952.155.209,73
1114502101 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	5.543.881.527,47	488.776.163,79	2.627.039.755,62	2.916.841.771,85
1114502201 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros	26.082.196,08	1.870.249,29	12.639.025,01	13.443.171,07
1114502301 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Dívida Ativa	38.920.691,36	2.922.543,08	20.263.745,80	18.656.945,56
1114502401 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Dívida Ativa - Mul Jur	7.029.636,31	631.924,04	3.816.315,06	3.213.321,25
112 - Taxas	3.922.837.227,63	473.686.006,41	2.627.185.173,57	1.295.652.054,06
1121 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.101.857.330,08	84.352.097,36	830.190.985,76	271.666.344,32
112101 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.081.573.894,57	83.801.230,43	817.308.878,90	264.265.015,67
1121010101 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	42.516,00	0,00	0,00	42.516,00
1121010102 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Vigilância Sanitária - Principal	3.083.760,00	109.802,39	1.638.947,15	1.444.812,85
1121010103 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Gás Canalizado Estadual - Principal	16.558.344,00	1.281.345,71	8.008.251,26	8.550.092,74
1121010104 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Gás Canalizado na Região Metropolitana do RJ - Principal	28.041.588,00	2.334.078,45	13.820.819,19	14.220.768,81
1121010105 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Transporte Metroviário de Passageiros - Principal	4.200.140,00	390.688,12	2.297.646,37	1.902.493,63
1121010106 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Transporte Ferroviário de Passageiros - Principal	2.790.553,00	268.412,53	1.384.649,77	1.405.903,23
1121010107 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Água e Trat de Esgotos da Região dos Lagos - Principal	2.439.541,00	196.218,00	1.297.895,75	1.141.645,25
1121010108 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Água Trat Esg Reg Lagos e Adj - Principal	896.652,00	76.353,86	478.163,82	418.488,18
1121010109 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Rodovia Via Lagos - Principal	1.092.923,00	71.173,10	532.739,03	560.183,97
1121010110 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Rodovia RJ 116- Principal	460.421,00	35.189,70	207.000,56	253.420,44
1121010112 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Transporte Marítimo de Passageiros - Barcas - Principal	432.004,00	46.904,52	240.218,85	191.785,15
1121010113 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Água e Esgoto no Estado do Rio de Janeiro - Principal	43.603.317,00	3.262.409,88	17.947.041,76	25.656.275,24
1121010114 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Transporte Metroviário Linha 4 - Principal	1.321.740,00	117.338,12	644.310,30	677.429,70
1121010115 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Segurança Pública - Principal	130.525,38	32.199,24	597.811,91	-467.286,53
1121010116 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Trânsito - Principal	926.031.788,77	70.246.776,38	739.317.079,66	186.714.709,11
1121010117 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Trânsito - DUDA - Principal	50.433.105,41	5.326.264,53	28.847.488,98	21.585.616,43
1121010118 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Coleta, Tratamento e Destinação Residuos Sólidos - Principal	14.976,01	6.075,90	42.554,04	-27.578,03
1121010301 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	5.433,36	-5.433,36
1121010401 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	827,14	-827,14
112104 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	20.283.435,51	550.866,93	12.882.106,86	7.401.328,65
1121040 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	20.283.435,51	550.866,93	12.882.106,86	7.401.328,65
1121040101 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	20.283.435,51	550.866,93	12.882.106,86	7.401.328,65
1122 - Taxas pela Prestação de Serviços	2.820.979.897,55	389.333.909,05	1.796.994.187,81	1.023.985.709,74
112201 - Taxas pela Prestação de Serviços	1.320.989.476,95	229.300.772,86	885.469.951,88	435.519.525,07
1122010101 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	72.031.832,10	5.311.479,36	34.280.034,68	37.751.797,42
1122010103 - Taxas pela Prestação de Serviços - Emolumentos do CBMERJ - Principal	13.216.517,00	13.868.432,94	18.151.170,02	-4.934.653,02
1122010104 - Taxas pela Prestação de Serviços - Prevenção e Extinção de Incêndio - Principal	288.850.859,00	126.037.707,46	355.005.873,91	-66.155.014,91
1122010105 - Taxas pela Prestação de Serviços - Natureza Fazendária - Principal	7.558.690,07	547.080,93	3.627.929,96	3.930.760,11
1122010106 - Taxas pela Prestação de Serviços - Trânsito - Principal	0,00	-549,70	-1.099,41	1.099,41
1122010107 - Taxas pela Prestação de Serviços - Trânsito - DUDA - Principal	939.331.096,31	83.234.443,99	471.019.218,19	468.311.878,12
1122010205 - Taxas pela Prestação de Serviços - Natureza Fazendária - Multas e Juros	482,47	0,81	223,77	258,70
1122010304 - Taxas pela Prestação de Serviços - Prevenção e Extinção de Incêndio - Dívida Ativa	0,00	219.830,38	2.348.381,50	-2.348.381,50



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Junho/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1122010408 - Taxas pela Prestação de Serviços-Natureza Fazendária-Inscritas Após 1997-D.At-MJ	0,00	82.346,69	1.038.219,26	-1.038.219,26
112202 - Emolumentos e Custas Judiciais	800.044.253,38	96.713.546,93	556.873.796,45	243.170.456,93
1122020 - Emolumentos e Custas Judiciais	800.044.253,38	96.713.546,93	556.873.796,45	243.170.456,93
1122020101 - Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	799.963.000,00	96.696.439,30	556.821.564,06	243.141.435,94
1122020302 - Emolumentos e Custas Judiciais - Inscritos Após 1997 - Dívida Ativa	72.018,59	14.550,41	45.662,49	26.356,10
1122020402 - Emolumentos e Custas Judiciais - Inscritos Após 1997 - Dívida Ativa - Mult Juros	9.234,79	2.557,22	6.569,90	2.664,89
112251 - Taxas Extrajudiciais	699.946.167,22	63.319.589,26	354.650.439,48	345.295.727,74
1122510 - Taxas Extrajudiciais	699.946.167,22	63.319.589,26	354.650.439,48	345.295.727,74
1122510101 - Taxas Extrajudiciais - Principal	699.946.167,22	63.319.589,26	354.650.439,48	345.295.727,74
112298 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
1122980 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
1122980408 - "Taxas pela Prestação de Serviços - Natureza Fazendária - Inscritas Após 1997 - Dívida Ativa - Multas e Juros"	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Contribuições	3.884.147.577,00	349.539.934,59	1.900.914.451,02	1.983.233.125,98
121 - Contribuições Sociais	3.884.147.577,00	349.539.934,59	1.900.914.451,02	1.983.233.125,98
1215 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.743.285.823,00	328.921.714,87	1.813.455.578,57	1.929.830.244,43
121501 - Contribuição do Servidor Civil	2.360.707.947,00	262.508.880,55	1.197.976.046,46	1.162.731.900,54
1215011 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.551.290.619,00	165.643.354,57	814.288.314,25	737.002.304,75
1215011101 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	1.093.163.388,00	117.421.476,55	526.170.806,01	566.992.581,99
1215011102 - Contrib Serv Ativo Civil RPPS - Serv em Afastamento sem Remuneração - Princ.	5.895.743,00	568.907,57	2.976.933,24	2.918.809,76
1215011104 - Contribuição Servidor Ativo Civil RPPS - Servidor Cedido - Cartório - Principal	4.000.000,00	252.966,10	1.617.809,51	2.382.190,49
1215011105 - Contribuição Servidor Ativo Civil RPPS - Servidor Cedido - Outros Órgãos - Princ	0,00	794,08	6.778,22	-6.778,22
1215011121 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - ALERJ	28.525.452,00	2.654.460,95	14.797.235,99	13.728.216,01
1215011122 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - TCE	32.091.144,00	3.034.944,55	18.877.386,45	13.213.757,55
1215011123 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - TJ	259.397.520,00	26.761.954,01	168.653.908,36	90.743.611,64
1215011124 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - MP	77.243.160,00	10.584.317,26	55.890.134,97	21.353.025,03
1215011125 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - DPGE	50.974.212,00	4.363.533,50	25.297.321,50	25.676.890,50
1215012 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	550.503.096,00	68.950.222,69	256.987.121,20	293.515.974,80
1215012101 - Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal	271.466.616,00	41.532.959,97	156.019.713,33	115.446.902,67
1215012121 - Contribuição do Servidor Inativo Civil para o RPPS - ALERJ	30.664.524,00	2.451.534,44	7.340.545,07	23.323.978,93
1215012122 - Contribuição do Servidor Inativo Civil para o RPPS - TCE	51.239.988,00	4.371.203,38	12.760.223,78	38.479.764,22
1215012123 - Contribuição do Servidor Inativo Civil para o RPPS - TJ	151.823.856,00	14.383.700,73	57.274.876,59	94.548.979,41
1215012124 - Contribuição do Servidor Inativo Civil para o RPPS - MP	32.570.256,00	3.571.786,47	15.971.616,59	16.598.639,41
1215012125 - Contribuição do Servidor Inativo Civil para o RPPS - DPGE	12.737.856,00	2.639.037,70	7.620.145,84	5.117.710,16
1215013 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	218.413.920,00	26.776.681,36	104.650.538,62	113.763.381,38
1215013101 - Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal	155.510.004,00	17.452.646,19	80.258.424,81	75.251.579,19
1215013121 - Contribuição do Pensionista Civil para o RPPS - ALERJ	13.816.692,00	2.027.391,66	5.048.764,11	8.767.927,89
1215013122 - Contribuição do Pensionista Civil para o RPPS - TCE	18.320.292,00	2.777.741,99	6.846.925,23	11.473.366,77
1215013123 - Contribuição do Pensionista Civil para o RPPS - TJ	27.354.432,00	4.408.911,04	10.965.169,51	16.389.262,49
1215013124 - Contribuição do Pensionista Civil para o RPPS - MP	526.260,00	109.990,48	1.531.254,96	-1.004.994,96
1215013125 - Contribuição do Pensionista Civil para o RPPS - DPGE	2.886.240,00	0,00	0,00	2.886.240,00
1215014 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	3.575.184,00	755.767,09	2.420.699,67	1.154.484,33
1215014101 - Contribuição Servidor Ativo Civil ao RPPS - Sentença Judicial - Principal	3.575.184,00	755.767,09	2.420.699,67	1.154.484,33
1215015 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	36.917.508,00	382.854,84	19.629.372,72	17.288.135,28
1215015101 - Contribuição Servidor Inativo Civil ao RPPS - Sentença Judicial - Principal	36.917.508,00	382.854,84	19.629.372,72	17.288.135,28



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Junho/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1215016 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	7.620,00	0,00	0,00	7.620,00
1215016101 - Contribuição Pensionista Civil ao RPPS - Sentenças Judiciais - Principal	7.620,00	0,00	0,00	7.620,00
121552 - Contribuição para o Sistema de Proteção Social dos Militares	1.382.438.892,00	66.412.834,32	615.430.331,73	767.008.560,27
1215521 - Contribuição do Militar Ativo	780.952.392,00	66.412.834,32	390.847.238,04	390.105.153,96
1215521101 - Contribuição do Militar Ativo - Principal	0,00	2.319,39	17.369,43	-17.369,43
1215521103 - Contribuição do Militar Ativo - Policial Militar - Principal	567.580.404,00	48.784.068,02	287.659.633,54	279.920.770,46
1215521104 - Contribuição do Militar Ativo - Bombeiro - Principal	213.371.988,00	17.626.446,91	103.170.235,07	110.201.752,93
1215522 - Contribuição do Militar Inativo	577.976.028,00	0,00	223.022.803,07	354.953.224,93
1215522103 - Contribuição do Militar Inativo - Policial Militar - Principal	398.425.596,00	0,00	167.920.637,72	230.504.958,28
1215522104 - Contribuição do Militar Inativo - Bombeiro - Principal	179.550.432,00	0,00	55.102.165,35	124.448.266,65
1215523 - Contribuição dos Pensionistas Militares	23.510.472,00	0,00	1.560.290,62	21.950.181,38
1215523101 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Principal	18.943.848,00	0,00	0,00	18.943.848,00
1215523103 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Policial Militar - Principal	0,00	0,00	1.560.290,62	-1.560.290,62
1215523104 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Bombeiro - Principal	4.566.624,00	0,00	0,00	4.566.624,00
121556 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais	138.984,00	0,00	49.200,38	89.783,62
1215562 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo	138.984,00	0,00	49.200,38	89.783,62
1215562101 - Contribuição do Militar Inativo - Pagamento de Sentenças Judiciais - Principal	138.984,00	0,00	49.200,38	89.783,62
1216 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	140.861.754,00	20.618.219,72	87.458.872,45	53.402.881,55
121601 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	116.990.004,00	10.882.515,34	59.473.776,81	57.516.227,19
1216011 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	116.990.004,00	10.882.515,34	59.473.776,81	57.516.227,19
1216011101 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Principal	116.990.004,00	10.882.515,34	59.473.776,81	57.516.227,19
121602 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares	23.871.750,00	9.735.704,38	27.985.095,64	-4.113.345,64
1216021 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares	23.871.750,00	9.735.704,38	27.985.095,64	-4.113.345,64
1216021101 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Principal	23.871.750,00	9.735.704,38	27.985.095,64	-4.113.345,64
13 - Receita Patrimonial	28.134.305.895,52	1.399.601.518,73	15.262.052.971,32	12.872.252.924,20
131 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	82.683.395,12	7.330.732,75	42.772.536,42	39.910.858,70
1311 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	82.683.395,12	7.330.732,75	42.772.536,42	39.910.858,70
131101 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	78.019.403,12	7.330.732,75	42.772.536,42	35.246.866,70
1311011 - Aluguéis e Arrendamentos	55.515.328,47	6.791.904,74	39.481.601,43	16.033.727,04
1311011101 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	55.515.328,47	6.791.904,74	39.481.601,43	16.033.727,04
1311012 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	22.504.074,65	538.828,01	3.290.934,99	19.213.139,66
1311012101 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	22.504.074,65	538.828,01	3.290.934,99	19.213.139,66
131102 - Concessão Permissão Autorização Cessão Direitos de Uso de Bens Imóveis Públicos	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00
1311020 - Concessão Permissão Autorização Cessão Direitos de Uso de Bens Imóveis Públicos	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00
1311020101 - Concessão Permissão Autorização Cessão Direitos de Uso Bens Imóv Púb - Principal	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00
131199 - Outras Receitas Imobiliárias	4.399.992,00	0,00	0,00	4.399.992,00
1311990 - Outras Receitas Imobiliárias	4.399.992,00	0,00	0,00	4.399.992,00
1311990101 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	4.399.992,00	0,00	0,00	4.399.992,00
132 - Valores Mobiliários	2.256.909.182,97	383.499.690,42	2.189.020.199,77	67.888.983,20
1321 - Juros e Correções Monetárias	2.256.907.953,97	383.499.690,42	2.189.015.545,99	67.892.407,98
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	3.933.678,77	1.966.124,19	13.357.942,01	-9.424.263,24
1321010 - Remuneração de Depósitos Bancários	3.933.678,77	1.966.124,19	13.357.942,01	-9.424.263,24
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.557.819,96	309.218,83	2.227.669,33	-669.849,37
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - Poupança - Principal	381.126,97	825.879,61	5.063.780,57	-4.682.653,60
1321010113 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos Vinculados - Principal	1.994.731,84	831.025,75	6.066.492,11	-4.071.760,27
132104 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	94.495.277,00	123.916.504,20	507.880.540,24	-413.385.263,24



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Junho/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1321040 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPSS	94.495.277,00	123.916.504,20	507.880.540,24	-413.385.263,24
1321040102 - Remuneração dos Investimentos do RPSS em Renda Fixa - Principal	94.495.277,00	123.916.504,20	507.880.540,24	-413.385.263,24
132105 - Juros de Títulos de Renda	2.158.478.998,20	257.617.062,03	1.667.777.063,74	490.701.934,46
1321050 - Juros de Títulos de Renda	2.158.478.998,20	257.617.062,03	1.667.777.063,74	490.701.934,46
1321050101 - Juros de Títulos de Renda - Principal	652.861.719,57	127.160.508,21	787.833.992,53	-134.972.272,96
1321050102 - Juros de Títulos de Renda - Cotas Renda Fixa - Principal	1.504.622.969,81	129.464.106,15	875.115.887,02	629.507.082,79
1321050104 - Juros de Títulos de Renda - Cotas Renda Variável - Principal	909.468,82	982.990,65	4.758.897,64	-3.849.428,82
1321050105 - Juros de Títulos de Renda - Outros Fundos de Investimento - Principal	84.840,00	9.457,02	68.286,55	16.553,45
1322 - Dividendos	1.229,00	0,00	3.811,25	-2.582,25
132201 - Dividendos	1.229,00	0,00	3.811,25	-2.582,25
1322010 - Dividendos	1.229,00	0,00	3.811,25	-2.582,25
1322010101 - Dividendos - Principal	1.229,00	0,00	3.811,25	-2.582,25
1329 - Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	842,53	-842,53
132999 - Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	842,53	-842,53
1329990 - Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	842,53	-842,53
1329990101 - Outros Valores Mobiliários - Principal	0,00	0,00	842,53	-842,53
133 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	27.489.797,61	2.841.028,53	15.550.187,98	11.939.609,63
1331 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	14.674.152,00	1.076.348,72	6.316.894,84	8.357.257,16
133101 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	14.674.152,00	1.076.348,72	6.316.894,84	8.357.257,16
1331010 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	14.674.152,00	1.076.348,72	6.316.894,84	8.357.257,16
1331010101 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	14.674.152,00	1.076.348,72	6.316.894,84	8.357.257,16
1339 - Demais Delegações de Serviços Públicos	12.815.645,61	1.764.679,81	9.233.293,14	3.582.352,47
133999 - Outras Delegações de Serviços Públicos	12.815.645,61	1.764.679,81	9.233.293,14	3.582.352,47
1339990 - Outras Delegações de Serviços Públicos	12.815.645,61	1.764.679,81	9.233.293,14	3.582.352,47
1339990101 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	12.815.645,61	1.764.679,81	9.233.293,14	3.582.352,47
134 - Exploração de Recursos Naturais	108.174.577,45	10.130.449,07	64.011.336,06	44.163.241,39
1344 - Exploração de Recursos Minerais	2.583.337,58	0,00	1.038.773,90	1.544.563,68
134402 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	2.583.337,58	0,00	1.038.773,90	1.544.563,68
1344020 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	2.583.337,58	0,00	1.038.773,90	1.544.563,68
1344020101 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Principal	2.583.337,58	0,00	1.038.773,90	1.544.563,68
1345 - Exploração de Recursos Hídricos	105.591.239,87	10.130.449,07	62.972.562,16	42.618.677,71
134501 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	92.905.265,00	9.574.958,39	57.157.666,00	35.747.599,00
1345010 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	92.905.265,00	9.574.958,39	57.157.666,00	35.747.599,00
1345010101 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal	61.585.713,00	6.891.392,07	42.180.738,43	19.404.974,57
1345010102 - Outorga Dir Uso Rec Hídricos - Serv Pùb Abast Água Esgot Sanitário - Principal	31.319.552,00	2.683.566,32	14.976.927,57	16.342.624,43
134503 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	12.685.974,87	555.490,68	5.814.896,16	6.871.078,71
1345032 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas	12.685.974,87	555.490,68	5.814.896,16	6.871.078,71
1345032101 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal	12.685.974,87	555.490,68	5.814.896,16	6.871.078,71
136 - Cessão de Direitos	1.950.000.000,00	30.952.176,72	185.713.060,32	1.764.286.939,68
1361 - Cessão de Direitos	1.950.000.000,00	30.952.176,72	185.713.060,32	1.764.286.939,68
136101 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	1.950.000.000,00	30.952.176,72	185.713.060,32	1.764.286.939,68
1361011 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	1.950.000.000,00	30.952.176,72	185.713.060,32	1.764.286.939,68
1361011101 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos-Poderes Exec e Legisl-Princ	1.950.000.000,00	30.952.176,72	185.713.060,32	1.764.286.939,68
139 - Demais Receitas Patrimoniais	23.709.048.942,37	964.847.441,24	12.764.985.650,77	10.944.063.291,60
1399 - Outras Receitas Patrimoniais	23.709.048.942,37	964.847.441,24	12.764.985.650,77	10.944.063.291,60
139999 - Outras Receitas Patrimoniais	23.709.048.942,37	964.847.441,24	12.764.985.650,77	10.944.063.291,60
1399990 - Outras Receitas Patrimoniais	23.709.048.942,37	964.847.441,24	12.764.985.650,77	10.944.063.291,60
1399990101 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	59.511.499,44	6.505,15	30.642,98	59.480.856,46
- Até 5% 1399990103 - Dem Rec Pat - Royalties pela Produção do Petróleo	1.485.645.328,55	107.084.841,95	607.360.954,99	878.284.373,56
- Excedente a 5% 1399990105 - Dem Rec Pat - Royalties pela Produção do Petróleo	1.306.155.861,44	76.912.313,93	439.238.575,41	866.917.286,03

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADOATO DO SUBSECRETÁRIO
DE 26.07.2023

DIVULGA, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 209, da Constituição Estadual, os Demonstrativos Resumidos das Execuções Orçamentárias da RECEITA e da DESPESA, relativos ao mês de junho de 2023, emitidos através do SIAFE-Rio, referentes à ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-040103/000008/2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Junho/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1399990106 - Dem Rec Pat - Participação Especial Exploração do Petróleo	903.433.185,82	19.428.031,64	487.318.866,53	416.114.319,29
1399990107 - Dem Rec Pat - Fundo Especial do Petróleo - FEP	14.866.072,97	1.241.061,63	7.551.052,06	7.315.020,91
1399990108 - Dem Rec Pat - Royalties pela Produção do Petróleo - Até 5% - PRE-SAL	4.312.385.545,25	376.117.170,50	2.348.251.737,38	1.964.133.807,87
1399990110 - Dem Rec Pat - Royalties pela Produção do Petróleo - Excedente a 5% - PRE-SAL	4.314.770.289,93	384.057.516,44	2.386.675.642,95	1.928.094.646,98
1399990111 - Dem Rec Pat - Participação Especial PRÉ-SAL	11.312.281.158,97	0,00	6.488.558.178,47	4.823.722.980,50
14 - Receita Agropecuária	611.000,00	0,00	0,00	611.000,00
141 - Receita Agropecuária	611.000,00	0,00	0,00	611.000,00
1411 - Receita Agropecuária	611.000,00	0,00	0,00	611.000,00
141101 - Receita Agropecuária	611.000,00	0,00	0,00	611.000,00
1411010 - Receita Agropecuária	611.000,00	0,00	0,00	611.000,00
1411010102 - Receita Agropecuária - Produção Animal e Derivados - Principal	611.000,00	0,00	0,00	611.000,00
15 - Receita Industrial	19.101.819,00	32.471,38	2.955.334,15	16.146.484,85
151 - Receita Industrial	19.101.819,00	32.471,38	2.955.334,15	16.146.484,85
1511 - Receita Industrial	19.101.819,00	32.471,38	2.955.334,15	16.146.484,85
151101 - Receita Industrial - Principal	19.101.819,00	32.471,38	2.955.334,15	16.146.484,85
1511010 - Receita Industrial - Principal	19.101.819,00	32.471,38	2.955.334,15	16.146.484,85
1511010102 - Receita Industrial - Produtos Farmacêuticos e Veterinários - Principal	18.711.819,00	0,00	2.816.517,24	15.895.301,76
1511010103 - Receita Industrial - Editorial e Gráfica - Principal	390.000,00	32.471,38	138.816,91	251.183,09
16 - Receita de Serviços	440.878.771,84	28.648.601,20	174.033.825,20	266.844.946,64
161 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	301.780.680,26	21.350.527,25	130.342.876,68	171.437.803,58
1611 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	301.780.680,26	21.350.527,25	130.342.876,68	171.437.803,58
161101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	42.699.617,26	2.622.641,93	18.636.376,93	24.063.240,33
1611010 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	42.699.617,26	2.622.641,93	18.636.376,93	24.063.240,33
1611010101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	42.699.617,26	2.622.641,93	18.636.376,93	24.063.240,33
161102 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	46.071.315,00	34.616,46	5.366.433,82	40.704.881,18
1611020 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	46.071.315,00	34.616,46	5.366.433,82	40.704.881,18
1611020101 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	46.071.315,00	34.616,46	5.366.433,82	40.704.881,18
161103 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	133.713.002,00	14.001.761,80	78.465.649,80	55.247.352,20
1611030 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	133.713.002,00	14.001.761,80	78.465.649,80	55.247.352,20
1611030101 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	133.713.002,00	14.001.761,80	78.465.649,80	55.247.352,20
161104 - Serviços de Informação e Tecnologia	79.296.746,00	4.691.507,06	27.874.416,13	51.422.329,87
1611040 - Serviços de Informação e Tecnologia	79.296.746,00	4.691.507,06	27.874.416,13	51.422.329,87
1611040101 - Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	79.296.746,00	4.691.507,06	27.874.416,13	51.422.329,87
162 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	7.370.993,56	3.248.529,83	15.578.349,65	-8.207.356,09
1621 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	7.370.993,56	3.248.529,83	15.578.349,65	-8.207.356,09
162102 - Serviços de Transporte	7.370.993,56	3.248.529,83	15.578.349,65	-8.207.356,09
1621020 - Serviços de Transporte	7.370.993,56	3.248.529,83	15.578.349,65	-8.207.356,09
1621020101 - Serviços de Transporte - Principal	7.370.993,56	3.248.529,83	15.578.349,65	-8.207.356,09
163 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	98.993.387,00	41.187,00	348.040,71	98.645.346,29
1631 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	98.993.387,00	41.187,00	348.040,71	98.645.346,29
163150 - Serviços Hospitalares	98.263.387,00	0,00	0,00	98.263.387,00
1631500 - Serviços Hospitalares	98.263.387,00	0,00	0,00	98.263.387,00
1631500101 - Serviços Hospitalares - Principal	98.263.387,00	0,00	0,00	98.263.387,00
163151 - Serviços de Registro de Análise e de Controle	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1631510 - Serviços de Registro de Análise e de Controle	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1631510101 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
163152 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	640.000,00	15.219,00	248.872,53	391.127,47
1631520 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	640.000,00	15.219,00	248.872,53	391.127,47
1631520101 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal	640.000,00	15.219,00	248.872,53	391.127,47
163199 - Outros Serviços de Saúde	80.000,00	25.968,00	99.168,18	-19.168,18
1631990 - Outros Serviços de Saúde	80.000,00	25.968,00	99.168,18	-19.168,18
1631990101 - Outros Serviços de Saúde - Principal	80.000,00	25.968,00	99.168,18	-19.168,18
164 - Serviços e Atividades Financeiras	8.764.973,04	72.953,65	4.531.047,26	4.233.925,78
1641 - Serviços e Atividades Financeiras	8.764.973,04	72.953,65	4.531.047,26	4.233.925,78
164101 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	8.764.973,04	72.953,65	4.531.047,26	4.233.925,78
1641010 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	8.764.973,04	72.953,65	4.531.047,26	4.233.925,78



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Junho/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1641010101 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	8.764.973,04	72.953,65	4.531.047,26	4.233.925,78
169 - Outros Serviços	23.968.737,98	3.935.403,47	23.233.510,90	735.227,08
1699 - Outros Serviços	23.968.737,98	3.935.403,47	23.233.510,90	735.227,08
169999 - Outros Serviços	23.968.737,98	3.935.403,47	23.233.510,90	735.227,08
1699990 - Outros Serviços	23.968.737,98	3.935.403,47	23.233.510,90	735.227,08
1699990101 - Outros Serviços - Principal	23.968.737,98	3.935.403,47	23.233.510,90	735.227,08
17 - Transferências Correntes	11.668.662.641,33	827.429.060,66	5.329.581.589,17	6.339.081.052,16
171 - Transferências da União e de suas Entidades	7.056.033.647,33	460.840.827,13	2.852.443.854,37	4.203.589.792,96
1711 - Participação na Receita da União	3.790.581.525,60	325.482.120,11	1.922.313.280,27	1.868.268.245,33
171150 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	2.573.553.454,10	219.927.710,94	1.378.325.711,94	1.195.227.742,16
1711500 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	2.573.553.454,10	219.927.710,94	1.378.325.711,94	1.195.227.742,16
1711500101 - Cota-Parte FPE - Fundo de Participação dos Estados e do DF - Principal	2.573.553.454,10	219.927.710,94	1.378.325.711,94	1.195.227.742,16
171153 - Cota-Parte IPI - Estados Exportadores de Produtos Industrializados	1.211.555.640,49	105.554.409,17	543.787.727,17	667.767.913,32
1711530 - Cota-Parte IPI - Estados Exportadores de Produtos Industrializados	1.211.555.640,49	105.554.409,17	543.787.727,17	667.767.913,32
1711530101 - Cota-Parte IPI Exp.-LC61/89 - Principal	1.211.555.640,49	105.554.409,17	543.787.727,17	667.767.913,32
171154 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.472.431,01	0,00	199.841,16	5.272.589,85
1711540 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.472.431,01	0,00	199.841,16	5.272.589,85
1711540101 - Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Principal	5.472.431,01	0,00	199.841,16	5.272.589,85
171155 - Cota-Parte Imposto s/ Op Cred Camb Seg Tit Val Mob - IOF/Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
1711550 - Cota-Parte Imposto s/ Op Cred Camb Seg Tit Val Mob - IOF/Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
1711550101 - Cota-Parte Imposto s/ Op Cred Camb Seg Tit Val Mob - IOF/Ouro - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1713 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde & SUS	877.940.332,00	66.198.457,00	387.116.814,68	490.823.517,32
171350 - Transf. de Recursos do SUS -Bloco Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde	877.940.332,00	66.198.457,00	387.116.814,68	490.823.517,32
1713502 - Transf. de Recursos do SUS ,Atenção de Méd.e Alta Complex. Ambulatorial e Hospit	812.186.836,00	62.269.423,91	362.595.240,33	449.591.595,67
1713502101 - Transf. Rec. SUS ,Atenção de Méd. e Alta Complex. Ambulatorial e Hosp -Principal	812.186.836,00	62.269.423,91	362.595.240,33	449.591.595,67
1713503 - Transferência de Recursos do SUS , Vigilância em Saúde	31.949.496,00	2.511.973,60	16.498.285,10	15.451.210,90
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS , Vigilância em Saúde - Principal	31.949.496,00	2.511.973,60	16.498.285,10	15.451.210,90
1713504 - Transferência de Recursos do SUS , Assistência Farmacêutica	33.504.000,00	1.417.059,49	8.023.289,25	25.480.710,75
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS , Assistência Farmacêutica - Principal	33.504.000,00	1.417.059,49	8.023.289,25	25.480.710,75
1713509 - Transf. de Recursos SUS , Outros Programas Financiados por Transf. Fundo a Fundo	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1713509101 - Transf. Rec. SUS ,Outros Progr. Financiados p/ Transf. Fundo a Fundo - Principal	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1714 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, FNDE	709.041.925,48	51.034.277,69	318.983.693,97	390.058.231,51
171450 - Transferências do Salário-Educação	547.309.394,48	42.196.228,85	276.297.841,81	271.011.552,67
1714500 - Transferências do Salário-Educação	547.309.394,48	42.196.228,85	276.297.841,81	271.011.552,67
1714500101 - Transferências do Salário-Educação - Principal	547.309.394,48	42.196.228,85	276.297.841,81	271.011.552,67
171451 - Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola , PDDE	38.027.156,00	0,00	19.320,00	38.007.836,00
1714510 - Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola , PDDE	38.027.156,00	0,00	19.320,00	38.007.836,00
1714510101 - Transf Diretas do FNDE ref. Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE- Principal	38.027.156,00	0,00	19.320,00	38.007.836,00
171452 - Transf Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar , PNAE	84.860.665,00	8.838.048,84	41.907.830,36	42.952.834,64
1714520 - Transf Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar , PNAE	84.860.665,00	8.838.048,84	41.907.830,36	42.952.834,64
1714520101 - Transf Diretas FNDE ref. Prog Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	84.860.665,00	8.838.048,84	41.907.830,36	42.952.834,64
171453 - Transf Diretas FNDE ref. Prog Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar,PNATE	0,00	0,00	758.701,80	-758.701,80
1714530 - Transf Diretas FNDE ref. Prog Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar,PNATE	0,00	0,00	758.701,80	-758.701,80



Governo do Estado do Rio de Janeiro

**Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Junho/2023**

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1714530101 - Transf Diretas FNDE ref. Prog Nacional Apoio Transp Escolar - PNATE - Principal	0,00	0,00	758.701,80	-758.701,80
171499 - Outras Transf Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação , FNDE	38.844.710,00	0,00	0,00	38.844.710,00
1714990 - Outras Transf Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação , FNDE	38.844.710,00	0,00	0,00	38.844.710,00
1714990101 - Outras Transf Diretas Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	38.844.710,00	0,00	0,00	38.844.710,00
1716 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.596.280,00	0,00	0,00	27.596.280,00
171650 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.596.280,00	0,00	0,00	27.596.280,00
1716500 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.596.280,00	0,00	0,00	27.596.280,00
1716500101 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	27.596.280,00	0,00	0,00	27.596.280,00
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	7.019.016,00	0,00	0,00	7.019.016,00
171750 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde , SUS	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1717500 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde , SUS	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1717500101 - Transferências de Convênio da União para o SUS - Principal	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
171751 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.749.016,00	0,00	0,00	2.749.016,00
1717510 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.749.016,00	0,00	0,00	2.749.016,00
1717510101 - Transf de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	2.749.016,00	0,00	0,00	2.749.016,00
171752 - Transferências Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social	3.620.000,00	0,00	0,00	3.620.000,00
1717520 - Transferências Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social	3.620.000,00	0,00	0,00	3.620.000,00
1717520101 - Transf de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	3.620.000,00	0,00	0,00	3.620.000,00
1719 - Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo	1.643.854.568,25	18.125.972,33	224.030.065,45	1.419.824.502,80
171953 - Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	65.321.124,00	5.852.346,07	9.625.479,17	55.695.644,83
1719530 - Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	65.321.124,00	5.852.346,07	9.625.479,17	55.695.644,83
1719530101 - Transferência de Recursos Fundo a Fundo do Fupen - Principal	65.321.124,00	5.852.346,07	9.625.479,17	55.695.644,83
171962 - Transf Compensação Financeira Perdas com Arrecadação de ICMS-Art 3º §4º LC 194	1.219.200.000,01	0,00	0,00	1.219.200.000,01
1719620 - Transf Compensação Financeira Perdas com Arrecadação de ICMS-Art 3º §4º LC 194	1.219.200.000,01	0,00	0,00	1.219.200.000,01
1719620101 - Transf Compens Financeira Perdas Arrecadação ICMS-Art 3º §4º LC 194-Principal	1.219.200.000,01	0,00	0,00	1.219.200.000,01
171999 - Outras Transferências da União	359.333.444,24	12.273.626,26	214.404.586,28	144.928.857,96
1719990 - Outras Transferências da União	359.333.444,24	12.273.626,26	214.404.586,28	144.928.857,96
1719990101 - Outras Transferências da União - Principal	359.333.444,24	12.273.626,26	214.404.586,28	144.928.857,96
173 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	177.580.890,00	9.006.540,32	47.525.037,09	130.055.852,91
1739 - Outras Transferências dos Municípios	177.580.890,00	9.006.540,32	47.525.037,09	130.055.852,91
173999 - Outras Transferências dos Municípios	177.580.890,00	9.006.540,32	47.525.037,09	130.055.852,91
1739990 - Outras Transferências dos Municípios	177.580.890,00	9.006.540,32	47.525.037,09	130.055.852,91
1739990101 - Outras Transferências dos Municípios - Principal	177.580.890,00	9.006.540,32	47.525.037,09	130.055.852,91
174 - Transferências de Instituições Privadas	31.583.076,00	4.907.805,94	15.809.925,81	15.773.150,19
1741 - Transferências de Instituições Privadas	31.583.076,00	4.907.805,94	15.809.925,81	15.773.150,19
174101 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas	31.074.804,00	4.907.805,94	15.809.925,81	15.264.878,19
1741010 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas	31.074.804,00	4.907.805,94	15.809.925,81	15.264.878,19
1741010101 - Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	2.000.000,00	2.505.753,29	-2.505.753,29
1741010102 - Incentivos Fiscais	31.074.804,00	2.907.805,94	11.536.072,52	19.538.731,48
1741010103 - Contribuições e Doações	0,00	0,00	1.768.100,00	-1.768.100,00
174199 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	508.272,00	0,00	0,00	508.272,00
1741990 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	508.272,00	0,00	0,00	508.272,00
1741990101 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	508.272,00	0,00	0,00	508.272,00
175 - Transferências de Outras Instituições Públicas	4.395.631.028,00	352.559.203,30	2.412.326.547,29	1.983.304.480,71
1751 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.395.631.028,00	352.559.203,30	2.412.326.547,29	1.983.304.480,71
175150 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.395.631.028,00	352.559.203,30	2.412.326.547,29	1.983.304.480,71



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Junho/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1751500 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.395.631.028,00	352.559.203,30	2.412.326.547,29	1.983.304.480,71
1751500101 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	4.395.631.028,00	352.559.203,30	2.412.326.547,29	1.983.304.480,71
179 - Demais Transferências Correntes	7.834.000,00	114.683,97	1.476.224,61	6.357.775,39
1791 - Transferências de Pessoas Físicas	7.834.000,00	114.683,97	1.476.224,61	6.357.775,39
179101 - Transferências de Pessoas Físicas	7.834.000,00	112.455,06	1.476.224,61	6.357.775,39
1791010 - Transferências de Pessoas Físicas	7.834.000,00	112.455,06	1.476.224,61	6.357.775,39
1791010101 - Transferências de Pessoas Físicas - Principal	4.580.000,00	106.970,50	1.433.780,05	3.146.219,95
1791010102 - Doações e Legados	3.250.000,00	4.380,00	35.817,20	3.214.182,80
1791010103 - Herança Jacente	4.000,00	1.104,56	6.627,36	-2.627,36
179199 - Outras Transferências de Pessoas Físicas- NÃO Especificadas Anteriormente	0,00	2.228,91	0,00	0,00
1791990 - Outras Transferências de Pessoas Físicas- NÃO Especificadas Anteriormente	0,00	2.228,91	0,00	0,00
1791990101 - Outras Transf de Pessoas Físicas- NÃO Especificadas Anteriormente - Princ	0,00	2.228,91	0,00	0,00
19 - Outras Receitas Correntes	1.855.025.599,48	271.841.622,60	1.184.618.093,92	670.407.505,56
191 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	391.471.367,85	33.959.018,56	180.155.806,63	211.315.561,22
1911 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	391.471.367,85	33.959.018,56	180.155.806,63	211.315.561,22
191101 - Multas Previstas em Legislação Específica	356.087.083,94	32.417.705,52	173.700.258,17	182.386.825,77
1911010 - Multas Previstas em Legislação Específica	356.087.083,94	32.417.705,52	173.700.258,17	182.386.825,77
1911010101 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	159.544.089,00	12.067.443,99	69.325.841,95	90.218.247,05
1911010102 - Multas Previstas em Legislação Específica - Natureza Formal do ICMS - Principal	15.621.137,50	1.953.048,50	8.279.329,11	7.341.808,39
1911010103 - Multas Previstas em Legislação Específica - Relações de Consumo - Principal	0,00	4.770.941,35	5.993.312,35	-5.993.312,35
1911010104 - Multas Previstas em Legislação Específica - Natureza Formal do ITD - Principal	20.691.999,38	2.251.663,10	11.969.277,31	8.722.722,07
1911010113 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal do ICMS - Principal	83.489.046,94	3.731.838,96	38.972.853,87	44.516.193,07
1911010114 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal do ITD - Principal	11.071,38	0,00	11.071,38	0,00
1911010116 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal Adicional do ICMS - Principal	10.698.336,52	548.210,02	4.723.062,21	5.975.274,31
1911010199 - Multas Previstas em Legislação Específica - Outras Multas - Principal	43.051,80	2.721,07	21.569,92	21.481,88
1911010301 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	199.964,46	89.564,24	289.528,70	-89.564,24
1911010313 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal do ICMS - Dívida Ativa	62.713.762,95	6.662.096,68	32.366.337,27	30.347.425,68
1911010314 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal do ITD - Dívida Ativa	619.163,38	61.850,39	319.196,31	299.967,07
1911010315 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal do IPVA - Dívida Ativa	232.758,56	13.583,49	106.765,31	125.993,25
1911010316 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal Adicional ICMS - Dívida Ativa	2.172.760,19	243.744,93	1.218.670,21	954.089,98
1911010318 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal do ICM - Dívida Ativa	46.149,65	4.000,72	23.162,79	22.986,86
1911010401 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.792,23	16.998,08	80.279,48	-76.487,25
191106 - Multas por Danos Ambientais	15.865.836,00	402.355,71	1.465.213,28	14.400.622,72
1911061 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	15.865.836,00	402.355,71	1.465.213,28	14.400.622,72
1911061101 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	15.865.836,00	402.355,71	1.465.213,28	14.400.622,72
191107 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	1.732.977,00	149.795,33	958.613,63	774.363,37
1911070 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	1.732.977,00	149.795,33	958.613,63	774.363,37
1911070101 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	1.732.977,00	149.795,33	958.613,63	774.363,37
191108 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	16.680.000,00	0,00	0,00	16.680.000,00
1911080 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	16.680.000,00	0,00	0,00	16.680.000,00
1911080101 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	16.680.000,00	0,00	0,00	16.680.000,00
191109 - Multas e Juros Previstos em Contratos	1.105.470,91	105.056,18	1.467.434,77	-361.963,86
1911090 - Multas e Juros Previstos em Contratos	1.105.470,91	105.056,18	1.467.434,77	-361.963,86
1911090101 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	861.750,00	87.105,25	1.346.568,48	-484.818,48
1911090302 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Inscritas Após 1997 - Dívida Ativa	221.532,65	15.012,98	108.596,03	112.936,62
1911090402 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Inscr Após 1997-Dívida Ativa - Multas Juros	22.188,26	2.937,95	12.270,26	9.918,00
191113 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	884.105,82	2.564.286,78	-2.564.286,78



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Junho/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1911132 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência	0,00	884.105,82	2.564.286,78	-2.564.286,78
1911132101 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência - Principal	0,00	884.105,82	2.564.286,78	-2.564.286,78
192 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300.414.118,91	117.411.971,26	337.961.922,42	-37.547.803,51
1921 - Indenizações	370.757,39	287.766,87	3.207.438,94	-2.836.681,55
192101 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	176.744,40	196.111,52	-196.111,52
1921010 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	176.744,40	196.111,52	-196.111,52
1921010101 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	176.744,40	196.111,52	-196.111,52
192103 - Indenização por Sinistro	40.437,33	0,00	40.437,33	0,00
1921030 - Indenização por Sinistro	40.437,33	0,00	40.437,33	0,00
1921030101 - Indenização por Sinistro - Principal	40.437,33	0,00	40.437,33	0,00
192199 - Outras Indenizações	330.320,06	111.022,47	2.970.890,09	-2.640.570,03
1921990 - Outras Indenizações	330.320,06	111.022,47	2.970.890,09	-2.640.570,03
1921990101 - Outras Indenizações - Principal	330.320,06	111.022,47	2.970.890,09	-2.640.570,03
1922 - Restituições	129.271.074,84	107.371.785,99	250.434.818,84	-121.163.744,00
192201 - Restituição de Convênios	262.094,23	26.627,50	231.134,69	30.959,54
1922011 - Restituição de Convênios - Primárias	262.094,23	26.627,50	227.240,54	34.853,69
1922011101 - Restituição de Convênios - Primárias - Principal	262.094,23	26.627,50	227.240,54	34.853,69
1922012 - Restituição de Convênios - Financeiras	0,00	0,00	3.894,15	-3.894,15
1922012101 - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	0,00	0,00	3.894,15	-3.894,15
192203 - Restituição de Benefícios Previdenciários	2.137.284,00	286.581,81	1.306.320,87	830.963,13
1922030 - Restituição de Benefícios Previdenciários	2.137.284,00	286.581,81	1.306.320,87	830.963,13
1922030101 - Restituições de Benefícios Previdenciários - Inativo - Principal	1.081.248,00	135.971,40	954.400,77	126.847,23
1922030102 - Restituições de Benefícios Previdenciários - Pensão - Principal	1.056.036,00	150.610,41	351.920,10	704.115,90
192206 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	525,00	-525,00
1922063 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	525,00	-525,00
1922063101 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	0,00	0,00	525,00	-525,00
192299 - Outras Restituições	126.871.696,61	107.058.576,68	248.896.838,28	-122.025.141,67
1922990 - Outras Restituições	126.871.696,61	107.058.576,68	248.896.838,28	-122.025.141,67
1922990101 - Outras Restituições - Principal	126.871.696,61	107.058.576,68	248.896.838,28	-122.025.141,67
1923 - Ressarcimentos	170.772.286,68	9.752.418,40	84.319.664,64	86.452.622,04
192399 - Outros Ressarcimentos	170.772.286,68	9.752.418,40	84.319.664,64	86.452.622,04
1923990 - Outros Ressarcimentos	170.772.286,68	9.752.418,40	84.319.664,64	86.452.622,04
1923990101 - Outros Ressarcimentos - Principal	795.150,00	91.258,60	310.275,28	484.874,72
1923990102 - Outros Ressarcimentos - Despesa com Pessoal Cedido - Educação - Principal	3.188.929,53	155.777,63	1.459.474,05	1.729.455,48
1923990103 - Outros Ressarcimentos - Despesa com Pessoal Cedido - Segurança - Principal	74.804.749,54	1.191.355,49	36.147.403,46	38.657.346,08
1923990104 - Outros Ressarcimentos - Despesa com Pessoal Cedido - Demais Áreas - Principal	14.656.978,61	1.671.929,01	8.926.232,02	5.730.746,59
1923990105 - Ressarcimento derivado de Prestação de Serviços de Terceiros	77.326.479,00	6.642.097,67	37.476.279,83	39.850.199,17
193 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	97.975,00	-97.975,00
1931 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	97.975,00	-97.975,00
193102 - Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00	97.975,00	-97.975,00
1931021 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos	0,00	0,00	97.975,00	-97.975,00
1931021101 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal	0,00	0,00	97.975,00	-97.975,00
193103 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)	0,00	0,00	0,00	0,00
1931030 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)	0,00	0,00	0,00	0,00
1931030101 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor) - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
199 - Demais Receitas Correntes	1.163.140.112,72	120.470.632,78	666.402.389,87	496.737.722,85
1999 - Outras Receitas Correntes	1.163.140.112,72	120.470.632,78	666.402.389,87	496.737.722,85
199903 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os RPPS	86.210.556,00	37.692,73	29.192.804,01	57.017.751,99
1999030 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os RPPS	86.210.556,00	37.692,73	29.192.804,01	57.017.751,99
1999030101 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS - Principal	86.210.556,00	37.692,73	29.192.804,01	57.017.751,99

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADOATO DO SUBSECRETÁRIO
DE 26.07.2023

DIVULGA, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 209, da Constituição Estadual, os Demonstrativos Resumidos das Execuções Orçamentárias da RECEITA e da DESPESA, relativos ao mês de junho de 2023, emitidos através do SIAFE-Rio, referentes à ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-040103/000008/2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Junho/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
199912 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ónus de Sucumbência	210.000,00	0,00	26.624,88	183.375,12
1999122 - Ónus de Sucumbência	210.000,00	0,00	26.624,88	183.375,12
1999122101 - Ónus de Sucumbência - Principal	210.000,00	0,00	26.624,88	183.375,12
199999 - Outras Receitas	1.076.719.556,72	120.432.940,05	637.182.960,98	439.536.595,74
1999992 - Outras Receitas - Primárias	1.068.394.451,71	104.760.361,09	621.453.847,01	446.940.604,70
1999992101 - Outras Receitas - Primárias - Principal	288.933.520,11	19.031.769,54	103.699.310,28	185.234.209,83
1999992102 - Outras Receitas - Primárias Lei nº 7391/2016 - Principal	54.047.112,00	5.407.294,23	28.515.629,51	25.531.482,49
1999992105 - Outras Receitas - Primárias - Centro de Estudos Jurídicos PGE - Principal	91.538.214,00	7.589.496,60	67.015.695,68	24.522.518,32
1999992199 - Outras Receitas - Primárias - Demais Receitas - Principal	618.987.090,50	63.844.484,63	382.968.185,49	236.018.905,01
1999992201 - Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.602.083,15	154.069,02	868.456,37	733.626,78
1999992301 - Outras Receitas - Primárias - Inscritas Até 1997 - Dívida Ativa	428.264,41	2.481,12	51.239,73	377.024,68
1999992303 - Outras Receitas - Primárias - Inscritas Após 1997 - Dívida Ativa	11.147.947,96	8.363.476,32	34.242.815,29	-23.094.867,33
1999992304 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	491.976,00	0,00	0,00	491.976,00
1999992401 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.218.243,58	367.289,63	4.092.514,66	-2.874.271,08
1999993 - Outras Receitas - Financeiras	8.325.105,01	15.672.578,96	15.729.113,97	-7.404.008,96
1999993101 - Outras Receitas - Financeiras - Principal	8.325.105,01	15.672.568,96	15.729.103,97	-7.403.998,96
1999993201 - Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	0,00	10,00	10,00	-10,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	557.773.823,11	30.352.114,66	250.046.220,37	307.727.602,74
21 - Operações de Crédito	124.946.765,85	3.604.761,59	106.549.007,47	18.397.758,38
211 - Operações de Crédito - Mercado Interno	18.400.216,00	0,00	0,00	18.400.216,00
2112 - Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	18.400.216,00	0,00	0,00	18.400.216,00
211254 - Operações de Crédito Internas para Prog de Modernização da Administração Pública	18.400.216,00	0,00	0,00	18.400.216,00
2112540 - Operações de Crédito Internas para Prog de Modernização da Administração Pública	18.400.216,00	0,00	0,00	18.400.216,00
2112540101 - Operações de Crédito Internas para Prog Modernização da Adm Pública - Principal	18.400.216,00	0,00	0,00	18.400.216,00
212 - Operações de Crédito - Mercado Externo	106.546.549,85	3.604.761,59	106.549.007,47	-2.457,62
2129 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	106.546.549,85	3.604.761,59	106.549.007,47	-2.457,62
212999 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	106.546.549,85	3.604.761,59	106.549.007,47	-2.457,62
2129990 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	106.546.549,85	3.604.761,59	106.549.007,47	-2.457,62
2129990102 - Outras Operações de Crédito-Mercado Externo-Programas de Transporte-Principal	106.546.549,85	3.604.761,59	106.549.007,47	-2.457,62
22 - Alienação de Bens	5.667.693,00	0,00	2.362.945,00	3.304.748,00
221 - Alienação de Bens Móveis	1.260.945,00	0,00	2.362.945,00	-1.102.000,00
2213 - Alienação de Bens Móveis e Semeventes	1.260.945,00	0,00	2.362.945,00	-1.102.000,00
221301 - Alienação de Bens Móveis e Semeventes	1.260.945,00	0,00	2.362.945,00	-1.102.000,00
2213010 - Alienação de Bens Móveis e Semeventes	1.260.945,00	0,00	2.362.945,00	-1.102.000,00
2213010101 - Alienação de Bens Móveis e Semeventes - Principal	633.200,00	0,00	633.200,00	0,00
2213010103 - Alienação de Bens Móveis e Semeov - Outros Bens Móveis - Principal	627.745,00	0,00	1.729.745,00	-1.102.000,00
222 - Alienação de Bens Imóveis	4.406.748,00	0,00	0,00	4.406.748,00
2221 - Alienação de Bens Imóveis	4.406.748,00	0,00	0,00	4.406.748,00
222101 - Alienação de Bens Imóveis	4.406.748,00	0,00	0,00	4.406.748,00
2221010 - Alienação de Bens Imóveis	4.406.748,00	0,00	0,00	4.406.748,00
22210102 - Alienação de Bens Imóveis - Adquiridos com Recursos do RPPS - Principal	4.406.748,00	0,00	0,00	4.406.748,00
23 - Amortização de Empréstimos	155.842.657,26	18.933.118,79	105.197.030,65	50.645.626,61
231 - Amortização de Empréstimos	155.842.657,26	18.933.118,79	105.197.030,65	50.645.626,61
2311 - Amortização de Empréstimos	155.842.657,26	18.933.118,79	105.197.030,65	50.645.626,61
231106 - Amortização de Empréstimos Contratuais	87.634.390,00	0,00	0,00	87.634.390,00
2311060 - Amortização de Empréstimos Contratuais	87.634.390,00	0,00	0,00	87.634.390,00
2311060101 - Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	87.634.390,00	0,00	0,00	87.634.390,00
231107 - Amortização de Financiamentos	68.208.267,26	18.933.118,79	105.197.030,65	-36.988.763,39
2311071 - Amortização de Financiamentos	68.208.267,26	18.933.118,79	105.197.030,65	-36.988.763,39
2311071101 - Amortização de Financiamentos - Principal	68.208.267,26	18.933.118,79	105.197.030,65	-36.988.763,39
24 - Transferências de Capital	270.784.795,00	7.814.234,28	35.937.237,25	234.847.557,75
241 - Transferências da União e de suas Entidades	142.346.984,00	7.814.234,28	35.937.237,25	106.409.746,75
2411 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	784.878,00	0,00	0,00	784.878,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro

**Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Junho/2023**

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
241151 - Transf. de Recursos do SUS -Bloco Investimentos na Rede de Serv. Públ. de Saúde	784.878,00	0,00	0,00	784.878,00
2411514 - Transf. de Recursos do SUS destinados à Vigilância em Saúde	784.878,00	0,00	0,00	784.878,00
2411514101 - Transf. de Recursos do SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	784.878,00	0,00	0,00	784.878,00
2414 - Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	112.801.213,00	0,00	6.018.397,31	106.782.815,69
241451 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	3.715.769,00	0,00	0,00	3.715.769,00
2414510 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	3.715.769,00	0,00	0,00	3.715.769,00
2414510101 - Transf de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	3.715.769,00	0,00	0,00	3.715.769,00
241453 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	109.085.444,00	0,00	6.018.397,31	103.067.046,69
2414530 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	109.085.444,00	0,00	6.018.397,31	103.067.046,69
2414530101 - Transf de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	109.085.444,00	0,00	6.018.397,31	103.067.046,69
2419 - Outras Transferências da União	28.760.893,00	7.814.234,28	29.918.839,94	-1.157.946,94
241999 - Outras Transferências da União	28.760.893,00	7.814.234,28	29.918.839,94	-1.157.946,94
2419990 - Outras Transferências da União	28.760.893,00	7.814.234,28	29.918.839,94	-1.157.946,94
2419990101 - Outras Transferências da União - Principal	28.760.893,00	7.814.234,28	29.918.839,94	-1.157.946,94
245 - Transferências de Outras Instituições Públicas	128.437.811,00	0,00	0,00	128.437.811,00
2451 - Transferências de Outras Instituições Públicas	128.437.811,00	0,00	0,00	128.437.811,00
245101 - Transferências de Outras Instituições Públicas	128.437.811,00	0,00	0,00	128.437.811,00
2451010 - Transferências de Outras Instituições Públicas	128.437.811,00	0,00	0,00	128.437.811,00
2451010101 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	128.437.811,00	0,00	0,00	128.437.811,00
29 - Outras Receitas de Capital	531.912,00	0,00	0,00	531.912,00
299 - Demais Receitas de Capital	531.912,00	0,00	0,00	531.912,00
2999 - Demais Receitas de Capital	531.912,00	0,00	0,00	531.912,00
299999 - Outras Receitas de Capital	531.912,00	0,00	0,00	531.912,00
2999990 - Outras Receitas de Capital	531.912,00	0,00	0,00	531.912,00
2999990101 - Demais Receitas de Capital - Principal	531.912,00	0,00	0,00	531.912,00
7 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	7.304.450.386,56	538.252.065,97	2.946.168.372,38	4.358.282.014,18
72 - Receita Intraorçamentária - Contribuições	3.950.825.956,00	364.525.197,12	1.762.492.343,61	2.188.333.612,39
721 - Receita Intraorçamentária - Contribuições Sociais	3.950.825.956,00	364.525.197,12	1.762.492.343,61	2.188.333.612,39
7215 - Receita Intraorçamentária - Contribuições Sociais	3.715.095.656,00	317.991.957,50	1.571.629.665,97	2.143.465.990,03
721501 - Receita Intraorçamentária - Contribuições Sociais	3.715.095.656,00	317.991.957,50	1.571.629.665,97	2.143.465.990,03
72150111 - Receita Intraorç - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	3.715.095.656,00	317.991.957,50	1.571.629.665,97	2.143.465.990,03
7215011101 - Rec Intraorç - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil RPPS - Principal	2.529.802.104,00	225.665.374,30	1.019.335.631,27	1.510.466.472,73
7215011121 - Receita Intraorç - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil RPPS - ALERJ	58.374.514,00	2.873.557,35	15.057.407,37	43.317.106,63
7215011122 - Receita Intraorç - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil RPPS - TCE	81.795.368,00	6.071.168,02	37.760.723,48	44.034.644,52
7215011123 - Receita Intraorç - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil RPPS - TJ	709.283.000,00	53.486.156,32	337.100.990,92	372.182.009,08
7215011124 - Receita Intraorç - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil RPPS - MP	216.948.000,00	21.168.634,51	111.780.269,93	105.167.730,07
7215011125 - Receita Intraorç - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil RPPS - DPGE	118.892.670,00	8.727.067,00	50.594.643,00	68.298.027,00
7216 - Receita Intraorçamentária - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	235.730.300,00	46.533.239,62	190.862.677,64	44.867.622,36
721601 - Rec Intraorç - Contrib para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	215.324.016,00	25.740.222,73	159.686.575,34	55.637.440,66
7216011 - Rec Intraorç - Contrib para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	215.324.016,00	25.740.222,73	159.686.575,34	55.637.440,66
72160111 - Rec Intra - Contr Patronal para Fundos de Assistência Médica - PMERJ - Principal	215.324.016,00	25.740.222,73	159.686.575,34	55.637.440,66
721602 - Rec Intraorç - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	20.406.284,00	20.793.016,89	31.176.102,30	-10.769.818,30
7216021 - Rec Intraorç - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	20.406.284,00	20.793.016,89	31.176.102,30	-10.769.818,30
7216021101 - Rec Intraorç - Cont Patronal para Fundos de Assistência Médica - CBMERJ - Principal	20.406.284,00	20.793.016,89	31.176.102,30	-10.769.818,30
73 - Receita Intraorçamentária - Receita Patrimonial	17.964.131,00	1.441.691,90	6.910.490,40	11.053.640,60
731 - Receita Intraorçamentária - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.964.131,00	1.441.691,90	6.910.398,90	11.053.732,10
7311 - Receita Intraorçamentária - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.964.131,00	1.441.691,90	6.910.398,90	11.053.732,10



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Junho/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
731101 - Rec Intraorç - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	7.379.250,00	603.033,13	3.400.815,29	3.978.434,71
7311011 - Receita Intraorçamentária - Aluguéis e Arrendamentos	7.379.250,00	603.033,13	3.400.815,29	3.978.434,71
7311011101 - Receita Intraorçamentária - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	7.379.250,00	603.033,13	3.400.815,29	3.978.434,71
731102 - Rec Intraorç - Conces Permis Autoriz Cess Dir de Uso Bens Imóveis Públ	10.584.881,00	838.658,77	3.509.583,61	7.075.297,39
7311020 - Rec Intraorç - Conces Permis Autoriz Cess Dir de Uso Bens Imóveis Públ	10.584.881,00	838.658,77	3.509.583,61	7.075.297,39
7311020101 - Rec Intraorç - Conces Permis Autoriz Cess Dir de Uso Bens Imóveis Públ - Princ	10.584.881,00	838.658,77	3.509.583,61	7.075.297,39
734 - Rec Intraorç - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	91,50	-91,50
7345 - Rec Intraorç - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	91,50	-91,50
734501 - Rec Intraorç - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	0,00	0,00	91,50	-91,50
7345010 - Rec Intraorç - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	0,00	0,00	91,50	-91,50
7345010101 - Rec Intraorç - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal	0,00	0,00	91,50	-91,50
76 - Receita Intraorçamentária - Receita de Serviços	1.873.764.799,00	131.189.791,07	856.788.539,53	1.016.976.259,47
761 - Receita Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.513.494,00	67.233,60	6.084.319,40	-570.825,40
7611 - Receita Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.513.494,00	67.233,60	6.084.319,40	-570.825,40
761101 - Receita Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	498.000,00	67.014,40	6.083.881,00	-5.585.881,00
7611010 - Receita Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	498.000,00	67.014,40	6.083.881,00	-5.585.881,00
7611010101 - Receita Intraorçam - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	498.000,00	67.014,40	6.083.881,00	-5.585.881,00
761104 - Receita Intraorçamentária - Serviços de Informação e Tecnologia	5.015.494,00	219,20	438,40	5.015.055,60
7611040 - Receita Intraorçamentária - Serviços de Informação e Tecnologia	5.015.494,00	219,20	438,40	5.015.055,60
7611040101 - Receita Intraorçamentária - Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	5.015.494,00	219,20	438,40	5.015.055,60
763 - Receita Intraorçamentária - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	124.484.820,69	772.350.737,25	-772.350.737,25
7631 - Receita Intraorçamentária - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	124.484.820,69	772.350.737,25	-772.350.737,25
763152 - Receita Intraorçamentária - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00
7631520 - Receita Intraorçamentária - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00
7631520101 - Receita Intraorçamentária - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
763199 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços de Saúde	0,00	124.484.820,69	772.350.737,25	-772.350.737,25
7631990 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços de Saúde	0,00	124.484.820,69	772.350.737,25	-772.350.737,25
7631990101 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços de Saúde - Principal	0,00	124.484.820,69	772.350.737,25	-772.350.737,25
769 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços	1.868.251.305,00	6.637.736,78	78.353.482,88	1.789.897.822,12
7699 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços	1.868.251.305,00	6.637.736,78	78.353.482,88	1.789.897.822,12
769999 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços	1.868.251.305,00	6.637.736,78	78.353.482,88	1.789.897.822,12
7699990 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços	1.868.251.305,00	6.637.736,78	78.353.482,88	1.789.897.822,12
7699990101 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços - Principal	1.868.251.305,00	6.637.736,78	78.353.482,88	1.789.897.822,12
77 - Receita Intraorçamentária - Transferências Correntes	138.954.202,00	0,00	0,00	138.954.202,00
772 - Rec Intraorç - Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	138.954.202,00	0,00	0,00	138.954.202,00
7729 - Receita Intraorçamentária - Outras Transferências dos Estados e DF	138.954.202,00	0,00	0,00	138.954.202,00
772999 - Receita Intraorçamentária - Outras Transferências dos Estados e DF	138.954.202,00	0,00	0,00	138.954.202,00
7729990 - Receita Intraorçamentária - Outras Transferências dos Estados e DF	138.954.202,00	0,00	0,00	138.954.202,00
7729990101 - Receita Intraorçamentária - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	138.954.202,00	0,00	0,00	138.954.202,00
79 - Receita Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes	1.322.941.298,56	41.095.385,88	319.976.998,84	1.002.964.299,72
791 - Receita Intraorçamentária - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	142.553,58	-142.553,58
7911 - Receita Intraorçamentária - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	142.553,58	-142.553,58



Governo do Estado do Rio de Janeiro

**Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Junho/2023**

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
791101 - Receita Intraorçamentária - Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	142.553,58	-142.553,58
7911010 - Receita Intraorçamentária - Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	142.553,58	-142.553,58
791101010 - Rec Intraorç - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	142.553,58	-142.553,58
792 - Receita Intraorçamentária - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.322.941.298,56	41.095.385,88	319.834.445,26	1.003.106.853,30
7922 - Receita Intraorçamentária - Restituições	1.251.070.548,94	36.816.238,91	260.578.731,68	990.491.817,26
792299 - Receita Intraorçamentária - Outras Restituições	1.251.070.548,94	36.816.238,91	260.578.731,68	990.491.817,26
7922990 - Receita Intraorçamentária - Outras Restituições	1.251.070.548,94	36.816.238,91	260.578.731,68	990.491.817,26
7922990101 - Receita Intraorçamentária - Outras Restituições - Principal	1.251.070.548,94	36.816.238,91	260.578.731,68	990.491.817,26
7923 - Receita Intraorçamentária - Ressarcimentos	71.870.749,62	4.279.146,97	59.255.713,58	12.615.036,04
792399 - Receita Intraorçamentária - Outros Ressarcimentos	71.870.749,62	4.279.146,97	59.255.713,58	12.615.036,04
7923990 - Receita Intraorçamentária - Outros Ressarcimentos	71.870.749,62	4.279.146,97	59.255.713,58	12.615.036,04
7923990102 - Rec Intraorç - Outros Ressarcimentos - Pessoal Cedido - Educação - Principal	7.425.634,44	332.863,52	3.588.810,81	3.836.823,63
7923990103 - Rec Intraorç - Outros Ressarcimentos - Pessoal Cedido - Segurança - Principal	41.137.601,40	1.440.955,71	41.843.864,29	-706.262,89
7923990104 - Rec Intraorç - Outros Ressarcimentos - Pessoal Cedido - Demais Áreas - Principal	23.307.513,78	2.505.327,74	13.823.038,48	9.484.475,30
8 - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL	69.273,71	5.131,75	40.049,60	29.224,11
83 - Receita Intraorçamentária - Amortização de Empréstimos	69.273,71	5.131,75	40.049,60	29.224,11
831 - Receita Intraorçamentária - Amortização de Empréstimos	69.273,71	5.131,75	40.049,60	29.224,11
8311 - Receita Intraorçamentária - Amortização de Empréstimos	69.273,71	5.131,75	40.049,60	29.224,11
831107 - Receita Intraorçamentária - Amortização de Financiamentos	69.273,71	5.131,75	40.049,60	29.224,11
8311071 - Receita Intraorçamentária - Amortização de Financiamentos	69.273,71	5.131,75	40.049,60	29.224,11
8311071101 - Receita Intraorçamentária - Amortização de Financiamentos - Principal	69.273,71	5.131,75	40.049,60	29.224,11
9 - DEDUÇÃO DA RECEITA REFERENTE A RECEITAS CORRENTES	-25.615.953.645,88	-1.972.399.979,64	-13.173.976.127,36	-12.441.977.518,52
91 - Dedução da Receita Referente a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-22.670.986.535,14	-1.765.392.170,77	-11.939.205.756,37	-10.731.780.778,77
911 - Dedução da Receita Referente a Impostos	-22.157.213.406,14	-1.722.374.530,90	-11.605.282.161,95	-10.551.931.244,19
9112 - Dedução da Receita - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-3.268.581.631,03	-143.262.125,54	-2.488.555.428,90	-780.026.202,13
911251 - Dedução da Receita - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	-2.940.068.911,45	-120.346.269,46	-2.350.769.053,50	-589.299.857,95
9112510 - Dedução da Receita - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	-2.940.068.911,45	-120.346.269,46	-2.350.769.053,50	-589.299.857,95
9112510110 - Dedução - IPVA - Cota Parte Municípios - Principal	-2.174.625.835,60	-78.982.578,37	-1.825.288.321,16	-349.337.514,44
9112510120 - Dedução - IPVA - Cota Parte FUNDEB - Principal	-434.925.141,28	-15.796.510,44	-365.057.633,16	-69.867.508,12
9112510210 - Dedução - IPVA - Cota Parte Municípios - Multas e Juros	-237.294.753,15	-18.815.956,88	-115.509.970,14	-121.784.783,01
9112510220 - Dedução - IPVA - Cota Parte FUNDEB - Multas e Juros	-47.458.898,42	-3.763.180,69	-23.101.931,13	-24.356.967,29
9112510310 - Dedução - IPVA - Cota Parte Municípios - Dívida Ativa	-28.991.810,89	-1.902.275,32	-13.870.433,18	-15.121.377,71
9112510320 - Dedução - IPVA - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa	-5.798.349,36	-380.452,54	-2.774.071,29	-3.024.278,07
9112510410 - Dedução - IPVA - Cota Parte Municípios - Inscrita Após 1997 - D.At-MJ	-9.145.120,49	-587.766,25	-4.305.599,63	-4.839.520,86
9112510420 - Dedução - IPVA - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa - Multas e Juros	-1.829.002,26	-117.548,97	-861.093,81	-967.908,45
911252 - Dedução - Imp sobre Transmissão ,Causa Mortis, e Doação de Bens e Direitos - ITD	-328.512.719,58	-22.915.856,08	-137.786.375,40	-190.726.344,18
9112520 - Dedução - Imp sobre Transmissão ,Causa Mortis, e Doação de Bens e Direitos - ITD	-328.512.719,58	-22.915.856,08	-137.786.375,40	-190.726.344,18
9112520120 - Dedução - ITD - FUNDEB - Principal	-318.077.942,74	-21.815.485,65	-132.543.746,67	-185.534.196,07
9112520130 - Dedução - ITD - Multas de Natureza Formal do ITD - Cota Parte FUNDEB - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
9112520220 - Dedução - ITD - FUNDEB - Multas e Juros	-6.601.395,24	-782.290,12	-3.348.168,39	-3.253.226,85
9112520320 - Dedução - ITD - FUNDEB - Dívida Ativa	-3.056.067,82	-251.854,62	-1.516.108,13	-1.539.959,69
9112520420 - Dedução - ITD - FUNDEB - Dívida Ativa - Multas e Juros	-777.313,78	-66.225,69	-378.352,21	-398.961,57
9114 - Dedução - Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	-18.888.631.775,11	-1.579.112.405,36	-9.116.726.733,05	-9.771.905.042,06
911450 - Dedução - Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	-18.888.631.775,11	-1.579.112.405,36	-9.116.726.733,05	-9.771.905.042,06
9114501 - Dedução - ICMS	-17.765.448.970,95	-1.480.272.230,54	-8.583.974.972,06	-9.181.473.998,89



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Junho/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
9114501105 - Dedução - ICMS - Cota Parte Municípios - Principal	-10.409.658.816,24	-868.380.058,00	-5.010.043.282,05	-5.399.615.534,19
9114501110 - Dedução - ICMS - Cota Parte FUNDEB - Principal	-6.245.795.290,83	-521.028.035,05	-3.006.025.970,57	-3.239.769.320,26
9114501130 - Dedução - ICMS - SIMPLES - Cota Parte dos Municípios - Principal	-328.106.687,12	-27.844.774,02	-164.395.969,46	-163.710.717,66
9114501135 - Dedução - ICMS - SIMPLES - Cota Parte FUNDEB - Principal	-196.864.012,33	-16.706.864,40	-98.637.581,72	-98.226.430,61
9114501145 - Dedução - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário - CP Municípios - Principal	-159.613.067,99	-13.656.656,71	-80.708.041,11	-78.905.026,88
9114501150 - Dedução - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário - CP FUNDEB - Principal	-95.767.840,86	-8.193.994,04	-48.424.824,75	-47.343.016,11
9114501160 - Dedução ICMS - Multas de Natureza Formal do ICMS - CP Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
9114501165 - Dedução ICMS - Multas de Natureza Formal do ICMS - Cota Parte FUNDEB - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
9114501205 - Dedução - ICMS - Cota Parte Municípios - Multas e Juros	-51.545.300,89	-2.807.681,12	-23.990.655,02	-27.554.645,87
9114501210 - Dedução - ICMS - Cota Parte FUNDEB - Multas e Juros	-30.927.180,87	-1.684.608,70	-14.394.393,38	-16.532.787,49
9114501230 - Dedução - ICMS - SIMPLES - Cota Parte dos Municípios - Multas e Juros	-9.069.479,43	-739.676,73	-4.631.205,13	-4.438.274,30
9114501235 - Dedução - ICMS - SIMPLES - Cota Parte FUNDEB - Multas e Juros	-5.441.687,75	-443.806,04	-2.778.723,17	-2.662.964,58
9114501245 - Dedução -ICMS FOT-Fundo Orçamentário Temporário - CP Municípios - Multas e Juros	-559.699,66	-120.831,42	-336.517,08	-223.182,58
9114501250 - Dedução - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário - CP FUNDEB - Multas e Juros	-335.819,87	-72.498,85	-201.910,32	-133.909,55
9114501305 - Dedução - ICMS - Cota Parte Municípios - Dívida Ativa	-116.886.912,03	-9.713.490,25	-61.891.646,51	-54.995.265,52
9114501310 - Dedução - ICMS - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa	-70.132.147,40	-5.828.094,18	-37.134.988,12	-32.997.159,28
9114501320 - Dedução - ICM - Cota Parte Municípios - Dívida Ativa	-186.302,48	-146.260,44	-216.096,69	29.794,21
9114501345 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do ERJ - CP Municípios - Dívida Ativa	-457.961,08	-33.979,98	-224.796,68	-233.164,40
9114501350 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do ERJ - CP FUNDEB - Dívida Ativa	-274.776,63	-20.388,01	-134.878,01	-139.898,62
9114501405 - Dedução - ICMS - Cota Parte Municípios - Dívida Ativa - Multas e Juros	-27.312.772,73	-1.777.932,96	-18.591.421,52	-8.721.351,21
9114501410 - Dedução - ICMS - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa - Multas e Juros	-16.387.663,75	-1.066.759,77	-11.154.853,02	-5.232.810,73
9114501420 - Dedução - Cota Parte Municípios - ICM - Dívida Ativa - Multas e Juros	-18.504,57	0,00	-6.776,00	-11.728,57
9114501445 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do ERJ - CP Municípios - Multas Juros da Dívida Ativa	-66.904,03	-3.649,91	-31.526,09	-35.377,94
9114501450 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do ERJ - CP FUNDEB - Multas Juros da Dívida Ativa	-40.142,41	-2.189,96	-18.915,66	-21.226,75
9114502 - Dedução Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza	-1.123.182.804,16	-98.840.174,82	-532.751.760,99	-590.431.043,17
9114502120 - Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Principal	-1.108.776.302,42	-97.755.232,15	-525.407.947,44	-583.368.354,98
9114502220 - Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Multas e Juros	-5.216.437,44	-374.049,49	-2.527.802,86	-2.688.634,58
9114502320 - Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa	-7.784.137,87	-584.508,53	-4.052.748,67	-3.731.389,20
9114502420 - Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa - Mul Jur	-1.405.926,43	-126.384,65	-763.262,02	-642.664,41
912 - Dedução da Receita Referente a Taxas	-513.773.129,00	-43.017.639,87	-333.923.594,42	-179.849.534,58
9121 - Dedução da Receita Referente a Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-257.862.017,00	-19.451.207,89	-196.661.666,25	-61.200.350,75
912101 - DeduÃ§Ã£o da Receita Referente a Taxas de InspeÃ§Ã£o, Controle e FiscalizaÃ§Ã£o	-252.629.252,00	-19.323.081,30	-193.686.439,15	-58.942.812,85
9121010 - DeduÃ§Ã£o da Receita Referente a Taxas de InspeÃ§Ã£o, Controle e FiscalizaÃ§Ã£o	-252.629.252,00	-19.323.081,30	-193.686.439,15	-58.942.812,85
9121010101 - DeduÃ§Ã£o-DRE-Taxas de InspeÃ§Ã£o, Controle e FiscalizaÃ§Ã£o-Principal	-12.755,00	0,00	0,00	-12.755,00
9121010103 - DeduÃ§Ã£o-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-GÃjs Canalizado Estadual-Principal	-4.967.503,00	-384.403,70	-2.402.475,31	-2.565.027,69
9121010104 - DeduÃ§Ã£o-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-GÃjs Canalizado RegiÃ£o Metropol RJ-Principal	-8.412.476,00	-700.223,52	-4.146.245,69	-4.266.230,31
9121010105 - DeduÃ§Ã£o-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Transp MetroviÃrio de Passageiros-Principal	-1.260.042,00	-117.206,42	-689.293,85	-570.748,15
9121010106 - DeduÃ§Ã£o-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Transp FerroviÃrio de Passageiros-Principal	-837.166,00	-80.523,75	-415.394,88	-421.771,12
9121010107 - DeduÃ§Ã£o-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Agua e Esgotos RegiÃ£o dos Lagos-Principal	-731.862,00	-58.865,40	-389.368,70	-342.493,30

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO

ATO DO SUBSECRETÁRIO
DE 26.07.2023

DIVULGA, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 209, da Constituição Estadual, os Demonstrativos Resumidos das Execuções Orçamentárias da RECEITA e da DESPESA, relativos ao mês de junho de 2023, emitidos através do SIAFE-Rio, referentes à ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-040103/000008/2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

**Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Junho/2023**

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
9121010108 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Água Trat Esg Reg Lagos e Adjs-Principal	-268.996,00	-22.906,15	-143.449,13	-125.546,87
9121010109 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Rodovia Via Lagos-Principal	-327.877,00	-21.351,92	-159.821,66	-168.055,34
9121010110 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Rodovia RJ 116- Principal	-138.126,00	-10.556,90	-62.100,10	-76.025,90
9121010112 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Transp Marítimo de Passag-Barcas-Principal	-129.602,00	-14.071,34	-72.065,60	-57.536,40
9121010113 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Água e Esgoto-Estado Rio de Janeiro-Principal	-13.080.995,00	-978.722,92	-5.384.112,32	-7.696.882,68
9121010114 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Transporte Metroviário Linha 4-Principal	-396.522,00	-35.201,42	-193.293,03	-203.228,97
9121010115 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Segurança-Principal	0,00	-7.430,51	-137.955,89	137.955,89
9121010116 - Dedução-DRE-Taxas de Inspeção Controle Fiscalizações-Trânsito-Principal	-208.431.304,00	-15.351.645,55	-170.925.786,68	-37.505.517,32
9121010117 - Dedução-DRE-Taxas de Inspeção Controle Fiscalizações-Trânsito - DUDA - Principal	-13.634.026,00	-1.538.149,04	-8.552.310,16	-5.081.715,84
9121010118 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Coleta, Trat e Dest Fin Residuos-Solidos-Principal	0,00	-1.822,76	-12.766,15	12.766,15
912104 - Dedução - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	-5.232.765,00	-128.126,59	-2.975.227,10	-2.257.537,90
9121040 - Dedução - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	-5.232.765,00	-128.126,59	-2.975.227,10	-2.257.537,90
9121040101 - Dedução-DRE-Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental-Principal	-5.232.765,00	-128.126,59	-2.975.227,10	-2.257.537,90
9122 - Dedução da Receita Referente a Taxas pela Prestação de Serviços	-255.911.112,00	-23.566.431,98	-137.261.928,17	-118.649.183,83
912201 - Dedução da Receita Referente a Taxas pela Prestação de Serviços	-255.911.112,00	-23.566.431,98	-137.261.928,17	-118.649.183,83
9122010 - Dedução da Receita Referente a Taxas pela Prestação de Serviços	-255.911.112,00	-23.566.431,98	-137.261.928,17	-118.649.183,83
91220101 - Dedução-DRE-Taxas pela Prestação de Serviços-Principal	-1.105.701,00	-152.326,62	-642.579,88	-463.121,12
91220107 - Dedução-DRE-Taxas pela Prestação de Serviços - Trânsito - DUDA - Principal	-254.805.411,00	-23.414.105,36	-136.619.348,29	-118.186.062,71
93 - Dedução da Receita Referente a Receita Patrimonial	-1.456.586.056,31	-120.800.503,08	-741.540.177,84	-715.045.878,47
934 - Dedução da Receita Referente a Exploração de Recursos Naturais	-7.078.338,03	0,00	-2.637.004,95	-4.441.333,08
9345 - Dedução da Receita Referente a Exploração de Recursos Hídricos	-7.078.338,03	0,00	-2.637.004,95	-4.441.333,08
934503 - Dedução - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	-7.078.338,03	0,00	-2.637.004,95	-4.441.333,08
9345032 - Dedução - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas	-7.078.338,03	0,00	-2.637.004,95	-4.441.333,08
9345032101 - Dedução - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal	-7.078.338,03	0,00	-2.637.004,95	-4.441.333,08
939 - Dedução da Receita Referente a Demais Receitas Patrimoniais	-1.449.507.718,28	-120.800.503,08	-738.903.172,89	-710.604.545,39
9399 - Dedução da Receita Referente a Demais Receitas Patrimoniais	-1.449.507.718,28	-120.800.503,08	-738.903.172,89	-710.604.545,39
939999 - Dedução da Receita Referente a Demais Receitas Patrimoniais	-1.449.507.718,28	-120.800.503,08	-738.903.172,89	-710.604.545,39
9399990 - Dedução da Receita Referente a Demais Receitas Patrimoniais	-1.449.507.718,28	-120.800.503,08	-738.903.172,89	-710.604.545,39
9399990104 - Dedução - Demais Patrimônio - Royalties Petróleo - Transf Municípios - Principal	-371.411.332,01	-26.771.210,47	-151.840.238,60	-219.571.093,41
9399990109 - Dedução - Demais Patrimônio - Royalties Petróleo - Transf Municípios - PRÉ SAL - Princ	-1.078.096.386,27	-94.029.292,61	-587.062.934,29	-491.033.451,98
97 - Dedução da Receita Referente a Transferências Correntes	-1.488.381.054,43	-86.207.305,79	-493.230.193,15	-995.150.861,28
971 - Dedução da Receita Referente a Transferências da União e de suas Entidades	-1.488.381.054,43	-86.207.305,79	-493.230.193,15	-995.150.861,28
9711 - Dedução da Receita Referente a Participação na Receita da União	-1.000.701.054,43	-86.207.305,79	-493.230.193,15	-507.470.861,28
971150 - Dedução - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do DF	-514.710.690,75	-43.985.542,18	-275.665.142,31	-239.045.548,44
9711500 - Dedução - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do DF	-514.710.690,75	-43.985.542,18	-275.665.142,31	-239.045.548,44
9711500102 - Dedução - Fundo de Participação dos Estados e DF - FPE - FUNDEB - Principal	-514.710.690,75	-43.985.542,18	-275.665.142,31	-239.045.548,44
971153 - Dedução - Cota-Parte IPI - Estados Exportadores de Produtos Industrializados	-484.622.255,94	-42.221.763,61	-217.515.090,56	-267.107.165,38
9711530 - Dedução - Cota-Parte IPI - Estados Exportadores de Produtos Industrializados	-484.622.255,94	-42.221.763,61	-217.515.090,56	-267.107.165,38
9711530102 - Dedução - IPI-Exp. - Municípios - LC61/89 - Principal	-302.888.909,93	-26.388.602,25	-135.946.931,56	-166.941.978,37
9711530103 - Dedução - IPI-Exp. - FUNDEB - LC61/89 - Principal	-181.733.346,01	-15.833.161,36	-81.568.159,00	-100.165.187,01
971154 - Dedução - CIDE - Principal	-1.368.107,74	0,00	-49.960,28	-1.318.147,46



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Receita - Junho/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas			Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês		
9711540 - Dedução - CIDE - Principal	-1.368.107,74	0,00	-49.960,28	-1.318.147,46	
9711540102 - Dedução - CIDE Cota - Parte Municípios - Principal	-1.368.107,74	0,00	-49.960,28	-1.318.147,46	
9719 - Dedução - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	-487.680.000,00	0,00	0,00	-487.680.000,00	
971962 - Dedução-Transf Compensação Financeira Perdas Arrecadação ICMS-Art 3º §4º LC 194	-487.680.000,00	0,00	0,00	-487.680.000,00	
9719620 - Dedução-Transf Compensação Financeira Perdas Arrecadação ICMS-Art 3º §4º LC 194	-487.680.000,00	0,00	0,00	-487.680.000,00	
9719620102 - Dedução-Transf Compens Financ Perdas Arrecad ICMS-Art 3º §4º LC 194-Munic-Princ	-304.800.000,00	0,00	0,00	-304.800.000,00	
9719620103 - Dedução-Transf Compens Financ Perdas Arrecad ICMS-Art 3º §4º LC 194-FUNDEB-Princ	-182.880.000,00	0,00	0,00	-182.880.000,00	
Total	95.631.676.878,52	7.005.830.626,68	48.524.069.183,42	47.107.607.695,10	

Id: 2496863

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADOATO DO SUBSECRETÁRIO
DE 26.07.2023

DIVULGA, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 209, da Constituição Estadual, os Demonstrativos Resumidos das Execuções Orçamentárias da RECEITA e da DESPESA, relativos ao mês de junho de 2023, emitidos através do SIAFE-Rio, referentes à ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-040103/000008/2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Despesa - Junho/2023

ESPECIFICAÇÃO	Dotação Inicial	Crédito Indisponível	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas a Liquidar	Despesas em Liquidação	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Crédito disponível
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	95.474.053.756	26.870.581.611	73.961.629.054	47.854.082.818	4.548.598.672	146.389.127	43.157.095.020	39.812.431.856	26.107.546.236
No Mês	0	-2.070.544.634	3.372.363.838	8.702.703.811	263.313.158	-21.617.419	8.461.008.072	6.623.217.092	-5.330.339.973
Até o mês	95.474.053.756	26.870.581.611	73.961.629.054	47.854.082.818	4.548.598.672	146.389.127	43.157.095.020	39.812.431.856	26.107.546.236
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.530.385.469	20.963.750.184	47.116.847.588	30.659.891.887	1.442.990.805	143.335.372	29.073.565.710	26.626.452.052	16.456.955.701
No Mês	0	-1.531.313.199	1.586.815.483	6.424.786.628	163.682.088	-22.325.888	6.283.430.429	4.487.201.972	-4.837.971.145
Até o Mês	65.530.385.469	20.963.750.184	47.116.847.588	30.659.891.887	1.442.990.805	143.335.372	29.073.565.710	26.626.452.052	16.456.955.701
90 - Aplicações Diretas	61.782.874.539	20.962.420.336	43.227.858.463	28.759.027.034	1.331.497.825	141.369.793	27.286.159.416	25.142.730.915	14.468.831.429
No mês	0	-1.531.313.199	1.638.284.153	6.135.755.879	181.903.685	-22.784.965	5.976.637.159	4.190.465.434	-4.497.471.726
Até o mês	61.782.874.539	20.962.420.336	43.227.858.463	28.759.027.034	1.331.497.825	141.369.793	27.286.159.416	25.142.730.915	14.468.831.429
3.1.90.00 - DESPESAS CORRENTES - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	20.962.420.336	-18.555.016.076	0	0	0	0	0	14.468.831.429
No Mês	0	-1.531.313.199	1.638.284.153	0	0	0	0	0	-4.497.471.726
Até o mês	0	20.962.420.336	-18.555.016.076	0	0	0	0	0	14.468.831.429
3.1.90.01 - Aposentadorias e Reformas	22.852.870.181	0	22.852.870.181	10.521.019.816	215.038.275	0	10.305.981.541	9.424.708.778	0
No Mês	0	0	0	2.329.383.362	19.058.382	0	2.310.324.980	1.445.356.273	0
Até o mês	22.852.870.181	0	22.852.870.181	10.521.019.816	215.038.275	0	10.305.981.541	9.424.708.778	0
3.1.90.03 - Pensões do RPPS e do Militar	6.411.162.392	0	6.411.162.392	3.057.676.393	127.437.607	0	2.930.238.786	2.567.447.652	0
No Mês	0	0	0	703.159.670	21.831.746	0	681.327.924	331.961.312	0
Até o mês	6.411.162.392	0	6.411.162.392	3.057.676.393	127.437.607	0	2.930.238.786	2.567.447.652	0
3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado	252.140.363	0	252.140.363	59.731.360	2.405.598	0	57.325.762	49.425.803	0
No Mês	0	0	0	14.751.973	2.367.160	0	12.384.812	4.484.853	0
Até o mês	252.140.363	0	252.140.363	59.731.360	2.405.598	0	57.325.762	49.425.803	0
3.1.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor e do Militar	0	0	0	30.672	30.672	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	9.267	9.267	0	0	0	0
Até o mês	0	0	0	30.672	30.672	0	0	0	0
3.1.90.07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	18.266.246	0	18.266.246	12.858.861	2.174.930	0	10.683.930	9.372.609	0
No Mês	0	0	0	2.153.033	280.368	0	1.872.666	1.779.468	0
Até o mês	18.266.246	0	18.266.246	12.858.861	2.174.930	0	10.683.930	9.372.609	0
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.532.406.223	0	17.532.406.223	8.051.391.022	682.417.826	12.522.630	7.356.450.566	7.038.493.165	0
No Mês	0	0	0	1.674.285.611	37.385.504	-23.039.655	1.659.939.763	1.405.521.486	0
Até o mês	17.532.406.223	0	17.532.406.223	8.051.391.022	682.417.826	12.522.630	7.356.450.566	7.038.493.165	0
3.1.90.12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	6.205.912.902	0	6.205.912.902	3.210.277.654	1.728.656	0	3.208.548.998	2.952.163.867	0
No Mês	0	0	0	615.045.145	292.765	0	614.752.380	567.774.191	0
Até o mês	6.205.912.902	0	6.205.912.902	3.210.277.654	1.728.656	0	3.208.548.998	2.952.163.867	0
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	812.071.600	0	812.071.600	237.808.634	53.403.740	499.011	183.905.883	152.822.753	0
No Mês	0	0	0	61.030.579					

Requisitado	0	0	0	4.190.890	554.903	23.714	3.612.273	3.109.041	0
No Mês	0	0	0	4.190.890	554.903	23.714	3.612.273	3.109.041	0
Até o mês	39.935.171	0	39.935.171	20.323.553	7.098.370	97.752	13.127.431	11.901.712	0
91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	3.747.510.930	1.329.848	3.886.989.125	1.900.864.852	111.492.980	1.965.579	1.787.406.293	1.483.721.137	1.988.124.272
No mês	0	0	-51.468.669	289.030.750	-18.221.597	459.076	306.793.270	296.736.538	-340.499.419
Até o mês	3.747.510.930	1.329.848	3.886.989.125	1.900.864.852	111.492.980	1.965.579	1.787.406.293	1.483.721.137	1.988.124.272
3.1.91.00 - DESPESAS CORRENTES - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1.329.848	141.478.195	0	0	0	0	0	1.988.124.272
No Mês	0	0	-51.468.669	0	0	0	0	0	-340.499.419
Até o mês	0	1.329.848	141.478.195	0	0	0	0	0	1.988.124.272
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	3.654.060.067	0	3.654.060.067	1.831.232.828	90.326.068	1.642.517	1.739.264.242	1.439.869.776	0
No Mês	0	0	0	285.862.204	-16.642.003	240.510	302.263.696	292.738.533	0
Até o mês	3.654.060.067	0	3.654.060.067	1.831.232.828	90.326.068	1.642.517	1.739.264.242	1.439.869.776	0
3.1.91.91 - Sentenças Judiciais	308.619	0	308.619	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	308.619	0	308.619	0	0	0	0	0	0
3.1.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	0	17.605.527	15.789	70.602	17.519.135	15.865.285	0
No Mês	0	0	0	271.287	15.789	61.722	193.776	109.536	0
Até o mês	0	0	0	17.605.527	15.789	70.602	17.519.135	15.865.285	0
3.1.91.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal	93.142.244	0	93.142.244	52.026.497	21.151.122	252.460	30.622.916	27.986.076	0
No Mês	0	0	0	2.897.258	-1.595.383	156.844	4.335.797	3.888.469	0
Até o mês	93.142.244	0	93.142.244	52.026.497	21.151.122	252.460	30.622.916	27.986.076	0
3.2.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.512.656.110	151.324.283	2.171.358.852	1.428.454.955	105.800	113.647	1.428.235.508	1.428.235.495	742.903.897
No Mês	0	35.042	974.803.726	254.903.750	47.080	113.647	254.743.023	254.743.023	719.899.976
Até o Mês	1.512.656.110	151.324.283	2.171.358.852	1.428.454.955	105.800	113.647	1.428.235.508	1.428.235.495	742.903.897

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Despesa - Junho/2023

ESPECIFICAÇÃO	Dotação Inicial	Crédito Indisponível	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas a Liquidar	Despesas em Liquidação	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Crédito disponível
20 - Transferências à União	96.529.631	34.040.042	65.047.873	43.584.212	105.800	113.647	43.364.765	43.364.752	21.463.661
No mês	0	35.042	19.377.932	7.554.827	47.080	113.647	7.394.100	7.394.100	11.823.106
Até o mês	96.529.631	34.040.042	65.047.873	43.584.212	105.800	113.647	43.364.765	43.364.752	21.463.661
3.2.20.00 - DESPESAS CORRENTES - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0	34.040.042	-31.481.758	0	0	0	0	0	21.463.661
No Mês	0	35.042	19.377.932	0	0	0	0	0	11.823.106
Até o mês	0	34.040.042	-31.481.758	0	0	0	0	0	21.463.661
3.2.20.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato	94.243.881	0	94.243.881	42.413.106	104.149	12.059	42.296.897	42.296.884	0
No Mês	0	0	0	7.271.118	47.292	12.059	7.211.766	7.211.766	0
Até o mês	94.243.881	0	94.243.881	42.413.106	104.149	12.059	42.296.897	42.296.884	0
3.2.20.22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	2.285.750	0	2.285.750	1.171.106	1.651	101.588	1.067.867	1.067.867	0
No Mês	0	0	0	283.709	-212	101.588	182.334	182.334	0
Até o mês	2.285.750	0	2.285.750	1.171.106	1.651	101.588	1.067.867	1.067.867	0
90 - Aplicações Diretas	1.416.126.479	117.284.241	2.106.310.979	1.384.870.744	0	0	1.384.870.744	1.384.870.744	721.440.235
No mês	0	0	955.425.794	247.348.923	0	0	247.348.923	247.348.923	708.076.871
Até o mês	1.416.126.479	117.284.241	2.106.310.979	1.384.870.744	0	0	1.384.870.744	1.384.870.744	721.440.235
3.2.90.00 - DESPESAS CORRENTES - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0	117.284.241	690.184.500	0	0	0	0	0	721.440.235
No Mês	0	0	955.425.794	0	0	0	0	0	708.076.871
Até o mês	0	117.284.241	690.184.500	0	0	0	0	0	721.440.235
3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.415.915.536	0	1.415.915.536	1.383.750.780	0	0	1.383.750.780	1.383.750.780	0
No Mês	0	0	0	247.149.276	0	0	247.149.276	247.149.276	0
Até o mês	1.415.915.536	0	1.415.915.536	1.383.750.780	0	0	1.383.750.780	1.383.750.780	0
3.2.90.22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	160.943	0	160.943	1.119.964	0	0	1.119.964	1.119.964	0
No Mês	0	0	0	199.648	0	0	199.648	199.648	0
Até o mês	160.943	0	160.943	1.119.964	0	0	1.119.964	1.119.964	0
3.2.90.91 - Sentenças Judiciais	50.000	0	50.000	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	50.000	0	50.000	0	0	0	0	0	0
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.431.012.177	5.755.507.144	2						



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Despesa - Junho/2023

ESPECIFICAÇÃO	Dotação Inicial	Crédito Indisponível	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas a Liquidar	Despesas em Liquidação	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Crédito disponível
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	2.331.454	0	2.331.454	0	0	0	0	0	0
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	549.373.824	0	549.373.824	387.455.660	140.611.070	0	246.844.590	239.044.329	0
No Mês	0	0	0	61.812.907	15.614.960	0	46.197.948	43.041.585	0
Até o mês	549.373.824	0	549.373.824	387.455.660	140.611.070	0	246.844.590	239.044.329	0
3.3.90.14 - Diárias - Civil	23.491.146	0	23.491.146	10.969.291	2.583.667	1.378	8.384.246	7.818.849	0
No Mês	0	0	0	2.357.309	243.096	153	2.114.060	1.977.212	0
Até o mês	23.491.146	0	23.491.146	10.969.291	2.583.667	1.378	8.384.246	7.818.849	0
3.3.90.15 - Diárias - Militar	1.271.517	0	1.271.517	920.835	6.670	1.217	912.948	871.736	0
No Mês	0	0	0	181.975	-17.336	1.217	198.094	196.413	0
Até o mês	1.271.517	0	1.271.517	920.835	6.670	1.217	912.948	871.736	0
3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	442.565.049	0	442.565.049	274.618.552	5.588.510	0	269.030.042	226.167.486	0
No Mês	0	0	0	56.914.781	5.127.607	0	51.787.174	9.065.225	0
Até o mês	442.565.049	0	442.565.049	274.618.552	5.588.510	0	269.030.042	226.167.486	0
3.3.90.19 - Auxílio-Fardamento	25.639.713	0	25.639.713	15.144.273	0	0	15.144.273	12.087.376	0
No Mês	0	0	0	3.056.897	0	0	3.056.897	0	0
Até o mês	25.639.713	0	25.639.713	15.144.273	0	0	15.144.273	12.087.376	0
3.3.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	250.366.750	0	250.366.750	82.581.807	1.401.259	0	81.180.548	72.915.548	0
No Mês	0	0	0	12.431.547	1.105.578	0	11.325.968	3.793.833	0
Até o mês	250.366.750	0	250.366.750	82.581.807	1.401.259	0	81.180.548	72.915.548	0
3.3.90.27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	206.225	0	206.225	5	0	0	5	5	0
No Mês	0	0	0	0	-5	0	5	5	0
Até o mês	206.225	0	206.225	5	0	0	5	5	0
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.402.431.325	0	1.402.431.325	773.748.366	484.961.036	132.425	288.654.905	228.195.364	0
No Mês	0	0	0	103.883.245	14.916.188	-2.299	88.969.356	68.037.852	0
Até o mês	1.402.431.325	0	1.402.431.325	773.748.366	484.961.036	132.425	288.654.905	228.195.364	0
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	286.265.385	0	286.265.385	39.064.516	7.567.866	0	31.496.650	30.591.209	0
No Mês	0	0	0	11.134.000	5.396.888	0	5.737.112	4.922.365	0
Até o mês	286.265.385	0	286.265.385	39.064.516	7.567.866	0	31.496.650	30.591.209	0
3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Grátis	15.232	0	15.232	894.060	344.052	0	550.008	217.890	0
No Mês	0	0	0	0	-332.118	0	332.118	0	0
Até o mês	15.232	0	15.232	894.060	344.052	0	550.008	217.890	0
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	25.972.037	0	25.972.037	26.331.957	15.124.920	90.384	11.116.653	10.662.531	0
No Mês	0	0	0	3.343.347	-161.955	90.384	3.414.918	3.223.307	0
Até o mês	25.972.037	0	25.972.037	26.331.957	15.124.920	90.384	11.116.653	10.662.531	0
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	1.347.777.098	0	1.347.777.098	1.110.396.461	143.227.938	0	967.168.523	919.065.273	0
No Mês	0	0	0	165.989.346	-28.438.449	0	194.427.796	190.006.627	0
Até o mês	1.347.777.098	0	1.347.777.098	1.110.396.461	143.227.938	0	967.168.523	919.065.273	0
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	74.538.945	0	74.538.945	19.966.223	13.816.223	29.286	6.120.714	5.927.467	0
No Mês	0	0	0	3.895.366	3.515.116	-102.503	482.751	418.048	0
Até o mês	74.538.945	0	74.538.945	19.966.223	13.816.223	29.286	6.120.714	5.927.467	0
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	669.393.894	0	669.393.894	420.648.020	103.725.448	71.500	316.851.073	293.227.365	0
No Mês	0	0	0	54.434.484	-10.686.800	-36.825	65.158.110	52.602.089	0
Até o mês	669.393.894	0	669.393.894	420.648.020	103.725.448	71.500	316.851.073	293.227.365	0
3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra	557.808.611	0	557.808.611	309.203.076	99.951.086	1.115.169	208.136.821	185.736.731	0
No Mês	0	0	0	40.780.767	-981.283	-8.241	41.770.291	29.446.868	0
Até o mês	557.808.611	0	557.808.611	309.203.076	99.951.086	1.115.169	208.136.821	185.736.731	0
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.848.935.556	0	7.848.935.556	3.949.352.389	1.219.024.805	469.788	2.729.857.795	2.577.444.888	0
No Mês	0	0	0	618.389.859	20.792.422	-143.014	597.740.452	542.671.434	0
Até o mês	7.848.935.556	0	7.848.935.556	3.949.352.389	1.219.024.805	469.788	2.729.857.795	2.577.444.888	0
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação à Pessoa Jurídica	729.761.016	0	729.761.016	457.810.150	214.565.315	753.867	242.490.967	210.296.323	0
No Mês	0	0	0	52.369.949	-6.593.452	-45.387	59.008.788	40.673.114	0
Até o mês	729.761.016	0	729.761.016	457.810.150	214.565.315	753.867	242.490.967	210.296.323	0
3.3.90.41 - Contribuições	9.451	0	9.451	58.645	50.000	0	8.645	8.645	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	9.451	0	9.451	58.645	50.000	0	8.645	8.645	0
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação	777.488.119	0	777.488.119	550.160.076	125.919.275	0	424.240.800	408.806.229	0
No Mês	0	0	0	117.230.677	41.732.660	0	75.498.017	60.141.841	0
Até o mês	777.488.119	0	777.488.119	550.160.076	125.919.275	0	424.240.800	408.806.229	0
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.063.569.854	0	1.063.569.854	582.984.944	77.808.196	6.885			



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Despesa -
Junho/2023

ESPECIFICAÇÃO	Dotação Inicial	Crédito Indisponível	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas a Liquidar	Despesas em Liquidação	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Crédito disponível
Até o mês	264.465.107	0	264.465.107	488.219.852	51.545.665	0	436.674.186	430.587.243	0
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	0	59.280.142	338	2.268.207	57.011.596	52.391.345	0
No Mês	0	0	0	8.047.609	338	837.837	7.209.433	4.351.037	0
Até o mês	0	0	0	59.280.142	338	2.268.207	57.011.596	52.391.345	0
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	5.667.316.548	0	5.667.316.548	2.873.808.076	211.084.117	0	2.662.723.958	2.660.616.462	0
No Mês	0	0	0	193.450.466	8.913.967	0	184.536.499	184.186.290	0
Até o mês	5.667.316.548	0	5.667.316.548	2.873.808.076	211.084.117	0	2.662.723.958	2.660.616.462	0
3.3.90.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	87.829	0	87.829	109.868	59.388	0	50.480	50.480	0
No Mês	0	0	0	31.436	19.397	0	12.039	12.697	0
Até o mês	87.829	0	87.829	109.868	59.388	0	50.480	50.480	0
91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	3.520.974.905	1.018.127.808	2.621.410.480	1.616.725.837	122.868.183	0	1.493.857.654	1.132.486.213	1.004.684.643
No mês	0	67.144.720	-20.901.592	163.448.012	8.423.325	0	155.024.686	197.508.568	-184.349.604
Até o mês	3.520.974.905	1.018.127.808	2.621.410.480	1.616.725.837	122.868.183	0	1.493.857.654	1.132.486.213	1.004.684.643
3.3.91.00 - DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.018.127.808	-899.564.425	0	0	0	0	0	1.004.684.643
No Mês	0	67.144.720	-20.901.592	0	0	0	0	0	-184.349.604
Até o mês	0	1.018.127.808	-899.564.425	0	0	0	0	0	1.004.684.643
3.3.91.30 - Material de Consumo	55.992.981	0	55.992.981	27.996.490	0	0	27.996.490	23.330.408	0
No Mês	0	0	0	4.666.082	0	0	4.666.082	4.666.082	0
Até o mês	55.992.981	0	55.992.981	27.996.490	0	0	27.996.490	23.330.408	0
3.3.91.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	90.150	0	90.150	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	90.150	0	90.150	0	0	0	0	0	0
3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.245.074.658	0	2.245.074.658	1.287.025.047	116.614.382	0	1.170.410.665	850.413.594	0
No Mês	0	0	0	116.478.374	3.072.465	0	113.405.909	155.728.862	0
Até o mês	2.245.074.658	0	2.245.074.658	1.287.025.047	116.614.382	0	1.170.410.665	850.413.594	0
3.3.91.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação à Pessoa Jurídica	1.456.041	0	1.456.041	1.723.481	1.017.763	0	705.718	688.798	0
No Mês	0	0	0	412.169	148.810	0	263.359	294.834	0
Até o mês	1.456.041	0	1.456.041	1.723.481	1.017.763	0	705.718	688.798	0
3.3.91.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.800.000	0	1.800.000	1.761	1.323	0	438	438	0
No Mês	0	0	0	1.542	1.323	0	219	219	0
Até o mês	1.800.000	0	1.800.000	1.761	1.323	0	438	438	0
3.3.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	0	5.212.310	5.201.923	0	10.387	10.387	0
No Mês	0	0	0	5.201.923	5.201.923	0	0	0	0
Até o mês	0	0	0	5.212.310	5.201.923	0	10.387	10.387	0
3.3.91.93 - Indenizações e Restituições	1.216.540.624	0	1.216.540.624	294.766.749	32.792	0	294.733.956	258.042.587	0
No Mês	0	0	0	36.687.922	-1.196	0	36.689.117	36.818.572	0
Até o mês	1.216.540.624	0	1.216.540.624	294.766.749	32.792	0	294.733.956	258.042.587	0
3.3.91.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	20.451	0	20.451	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	20.451	0	20.451	0	0	0	0	0	0
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	5.371.739.674	1.314.801.526	7.068.005.585	3.500.541.150	1.233.983.754	10.728.136	2.255.829.261	2.160.679.564	3.567.464.435
No Mês	0	2.947.233	658.923.476	640.386.767	123.234.182	2.762.842	514.389.742	473.963.046	18.536.709
Até o mês	5.371.739.674	1.314.801.526	7.068.005.585	3.500.541.150	1.233.983.754	10.728.136	2.255.829.261	2.160.679.564	3.567.464.435
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	4.824.440.739	1.306.022.057	5.847.237.914	2.700.622.460	1.232.866.190	10.437.029	1.457.319.242	1.362.180.584	3.146.615.454
No Mês	0	2.800.040	274.511.389	531.833.553	122.331.130	2.471.736	407.030.688	366.578.864	-257.322.164
Até o Mês	4.824.440.739	1.306.022.057	5.847.237.914	2.700.622.460	1.232.866.190	10.437.029	1.457.319.242	1.362.180.584	3.146.615.454
40 - Transferências a Municípios	156.965.200	769	231.364.431	71.251.552	105.942	0	71.145.611	55.801.228	160.112.879
No mês	0	0	-6.100.000	16.377.977	0	0	16.377.977	1.162.396	-22.477.977
Até o mês	156.965.200	769	231.364.431	71.251.552	105.942	0	71.145.611	55.801.228	160.112.879
4.4.40.00 - DESPESAS DE CAPITAL - INVESTIMENTOS	0	769	74.399.231	0	0	0	0	0	160.112.879
No Mês	0	0	-6.100.000	0	0	0	0	0	-22.477.977
Até o mês	0	769	74.399.231	0	0	0	0	0	160.112.879
4.4.40.41 - Contribuições	156.965.200	0	156.965.200	71.251.552	105.942	0	71.145.611	55.801.228	0
No Mês	0	0	0	16.377.977	0	0	16.377.977	1.162.396	0
Até o mês	156.965.200	0	156.965.200	71.251.552	105.942	0	71.145.611	55.801.228	0
50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativas	25.894.876	3.982.161	37.931.953	23.105.324	0	0	23.105.324	23.105.324	14.826.629
No mês	0	0	0	11.867.452	-11.237.507	0	23.104.958	23.105.324	-11.867.452
Até o mês	25.894.876	3.982.161	37.931.953	23.105.324	0	0	23.105.324	23.105.324	14.826.629
4.4.50.00 - DESPESAS DE CAPITAL - INVESTIMENTOS	0	3.982.161	12.037.077	0	0	0	0	0	14.826.629
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	-11.867.452
Até o mês	0	3.982.161							

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADOATO DO SUBSECRETÁRIO
DE 26.07.2023

DIVULGA, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 209, da Constituição Estadual, os Demonstrativos Resumidos das Execuções Orçamentárias da RECEITA e da DESPESA, relativos ao mês de junho de 2023, emitidos através do SIAFE-Rio, referentes à ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-040103/000008/2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Despesa - Junho/2023

ESPECIFICAÇÃO	Dotação Inicial	Crédito Indisponível	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas a Liquidar	Despesas em Liquidação	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Crédito disponível
4.4.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado	195.382	0	195.382	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	195.382	0	195.382	0	0	0	0	0	0
4.4.90.14 - Diárias - Civil	325	0	325	10.103	3.000	0	7.103	7.050	0
No Mês	0	0	0	5.022	0	0	5.022	4.969	0
Até o mês	325	0	325	10.103	3.000	0	7.103	7.050	0
4.4.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	57.889.772	0	57.889.772	35.491.032	1.200.950	0	34.290.083	32.790.102	0
No Mês	0	0	0	5.116.022	976.601	0	4.139.421	3.183.951	0
Até o mês	57.889.772	0	57.889.772	35.491.032	1.200.950	0	34.290.083	32.790.102	0
4.4.90.30 - Material de Consumo	11.047.538	0	11.047.538	876.579	603.609	0	272.970	272.970	0
No Mês	0	0	0	-17.840	-27.440	0	9.600	9.600	0
Até o mês	11.047.538	0	11.047.538	876.579	603.609	0	272.970	272.970	0
4.4.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	550.000	0	550.000	98.147	0	0	98.147	94.313	0
No Mês	0	0	0	9.088	0	0	9.088	5.254	0
Até o mês	550.000	0	550.000	98.147	0	0	98.147	94.313	0
4.4.90.35 - Serviços de Consultoria	25.035.977	0	25.035.977	13.611.991	7.469.590	0	6.142.401	6.142.401	0
No Mês	0	0	0	892.800	-642.029	0	1.534.829	1.534.829	0
Até o mês	25.035.977	0	25.035.977	13.611.991	7.469.590	0	6.142.401	6.142.401	0
4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.960.928	0	5.960.928	2.884.908	7.304	0	2.877.605	2.251.952	0
No Mês	0	0	0	394.252	-590.280	0	984.532	876.698	0
Até o mês	5.960.928	0	5.960.928	2.884.908	7.304	0	2.877.605	2.251.952	0
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	251.701.983	0	251.701.983	329.416.955	161.379.536	0	168.037.418	165.907.822	0
No Mês	0	0	0	104.142.520	31.887.301	0	72.255.219	74.613.120	0
Até o mês	251.701.983	0	251.701.983	329.416.955	161.379.536	0	168.037.418	165.907.822	0
4.4.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação à Pessoa Jurídica	76.377.087	0	76.377.087	58.432.449	39.809.187	85.845	18.537.417	17.952.142	0
No Mês	0	0	0	12.264.183	9.566.419	-12.264	2.710.027	2.140.117	0
Até o mês	76.377.087	0	76.377.087	58.432.449	39.809.187	85.845	18.537.417	17.952.142	0
4.4.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0	0	0	372.291	11.870	0	360.422	245.808	0
No Mês	0	0	0	70.345	-76.137	0	146.481	103.292	0
Até o mês	0	0	0	372.291	11.870	0	360.422	245.808	0
4.4.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000	0	5.000	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	5.000	0	5.000	0	0	0	0	0	0
4.4.90.51 - Obras e Instalações	2.217.606.652	0	2.217.606.652	1.420.260.823	619.147.256	0	801.113.567	753.242.197	0
No Mês	0	0	0	229.000.838	-18.648.972	0	247.649.810	231.154.547	0
Até o mês	2.217.606.652	0	2.217.606.652	1.420.260.823	619.147.256	0	801.113.567	753.242.197	0
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.993.389.713	0	1.993.389.713	587.227.483	403.028.060	0	184.199.424	157.364.554	0
No Mês	0	0	0	147.688.324	111.123.172	0	36.565.152	21.952.006	0
Até o mês	1.993.389.713	0	1.993.389.713	587.227.483	403.028.060	0	184.199.424	157.364.554	0
4.4.90.55 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	1.001.005	0	1.001.005	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	1.001.005	0	1.001.005	0	0	0	0	0	0
4.4.90.91 - Sentenças Judiciais	461.814	0	461.814	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	461.814	0	461.814	0	0	0	0	0	0
4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	0	150.306.097	0	10.351.183	139.954.914	139.826.208	0
No Mês	0	0	0	4.022.030	0	2.483.999	1.538.031	6.096.625	0
Até o mês	0	0	0	150.306.097	0	10.351.183	139.954.914	139.826.208	0
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições	212.487	0	212.487	7.176.837	0	0	7.176.837	7.176.512	0
No Mês	0	0	0	540	0	0	540	836.136	0
Até o mês	212.487	0	212.487	7.176.837	0	0	7.176.837	7.176.512	0
91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	145.000	0	145.000	99.887	99.887	0	0	0	45.113
No mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	145.000	0	145.000	99.887	99.887	0	0	0	45.113
4.4.91.00 - DESPESAS DE CAPITAL - INVESTIMENTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	45.113
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	0	0	0	0	0	0	0	0	45.113
4.4.91.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação à Pessoa Jurídica	145.000	0	145.000	99.887	99.887	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	145.000	0	145.000	99.887	99.887	0	0	0	0
4.5.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS	97.244.211	1.167.201	147.091.429	21.285.350	968.995	0	20.316.355	20.310.275	125.806.079
No Mês	0	-504	140.000	1.218.941	924.277	0	294.664	304.064	-1.078.941
Até o Mês	97.244.211	1.167.201	147.091.429	21.285.350	968.995	0	20.316.355	20.310.275	125.806.079
90 - Aplicações Diretas	97.244.211	1.167.201	147.091.429	21.285.350	968.995	0	20.316.355	20.310.275	125.806.079
No mês	0	-504	140.000	1.218.941	924.277	0	294.664	304.064	-1.078.941
Até o mês	97.244.211	1.167.201	147.091.429						



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Despesa -
Junho/2023

ESPECIFICAÇÃO	Dotação Inicial	Crédito Indisponível	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas a Liquidar	Despesas em Liquidação	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Crédito disponivel
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	5.010.000	0	5.010.000	0	0	0	0	0	0
4.5.90.66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	80.682.539	0	80.682.539	2.890.713	938.955	0	1.951.758	1.951.758	0
No Mês	0	0	0	1.190.603	930.357	0	260.246	260.246	0
Até o mês	80.682.539	0	80.682.539	2.890.713	938.955	0	1.951.758	1.951.758	0
4.6.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.054.724	7.612.268	1.073.676.242	778.633.340	148.569	291.107	778.193.663	778.188.705	295.042.902
No Mês	0	147.697	384.272.087	107.334.274	-21.224	291.107	107.064.391	107.080.119	276.937.814
Até o Mês	450.054.724	7.612.268	1.073.676.242	778.633.340	148.569	291.107	778.193.663	778.188.705	295.042.902
20 - Transferências à União	157.217.387	0	94.242.140	78.036.810	148.569	291.107	77.597.134	77.592.176	16.205.329
No mês	0	0	18.721.133	13.272.351	-21.224	291.107	13.002.468	13.002.468	5.448.782
Até o mês	157.217.387	0	94.242.140	78.036.810	148.569	291.107	77.597.134	77.592.176	16.205.329
4.6.20.00 - DESPESAS DE CAPITAL - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	0	-62.975.247	0	0	0	0	0	16.205.329
No Mês	0	0	18.721.133	0	0	0	0	0	5.448.782
Até o mês	0	0	-62.975.247	0	0	0	0	0	16.205.329
4.6.20.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	157.217.387	0	157.217.387	78.036.810	148.569	291.107	77.597.134	77.592.176	0
No Mês	0	0	15.217.387	13.272.351	-21.224	291.107	13.002.468	13.002.468	0
Até o mês	157.217.387	0	157.217.387	78.036.810	148.569	291.107	77.597.134	77.592.176	0
90 - Aplicações Diretas	291.177.337	7.464.571	977.774.102	700.561.611	0	0	700.561.611	700.561.611	277.212.491
No mês	0	0	365.550.954	94.056.438	0	0	94.056.438	94.056.438	271.494.516
Até o mês	291.177.337	7.464.571	977.774.102	700.561.611	0	0	700.561.611	700.561.611	277.212.491
4.6.90.00 - DESPESAS DE CAPITAL - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	7.464.571	686.596.765	0	0	0	0	0	277.212.491
No Mês	0	0	365.550.954	0	0	0	0	0	271.494.516
Até o mês	0	7.464.571	686.596.765	0	0	0	0	0	277.212.491
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	16.313.624	0	16.313.624	8.533.808	0	0	8.533.808	8.533.808	0
No Mês	0	0	0	1.425.224	0	0	1.425.224	1.425.224	0
Até o mês	16.313.624	0	16.313.624	8.533.808	0	0	8.533.808	8.533.808	0
4.6.90.77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	274.863.713	0	274.863.713	692.027.803	0	0	692.027.803	692.027.803	0
No Mês	0	0	0	92.631.214	0	0	92.631.214	92.631.214	0
Até o mês	274.863.713	0	274.863.713	692.027.803	0	0	692.027.803	692.027.803	0
91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	1.660.000	147.697	1.660.000	34.918	0	0	34.918	34.918	1.625.082
No mês	0	147.697	0	5.485	0	0	5.485	21.213	-5.485
Até o mês	1.660.000	147.697	1.660.000	34.918	0	0	34.918	34.918	1.625.082
4.6.91.00 - DESPESAS DE CAPITAL - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	147.697	0	0	0	0	0	0	1.625.082
No Mês	0	147.697	0	0	0	0	0	0	-5.485
Até o mês	0	147.697	0	0	0	0	0	0	1.625.082
4.6.91.93 - Indenizações e Restituições	1.660.000	0	1.660.000	34.918	0	0	34.918	34.918	0
No Mês	0	0	0	5.485	0	0	5.485	21.213	0
Até o mês	1.660.000	0	1.660.000	34.918	0	0	34.918	34.918	0
9.0.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.501.460.486	1.500.010.486	450.000	0	0	0	0	0	450.000
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	1.501.460.486	1.500.010.486	450.000	0	0	0	0	0	450.000
9.9.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.501.460.486	1.500.010.486	450.000	0	0	0	0	0	450.000
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o Mês	1.501.460.486	1.500.010.486	450.000	0	0	0	0	0	450.000
99 - A Definir	1.501.460.486	1.500.010.486	450.000	0	0	0	0	0	450.000
No mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	1.501.460.486	1.500.010.486	450.000	0	0	0	0	0	450.000
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000.000	1.500.010.486	-601.010.486	0	0	0	0	0	450.000
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	900.000.000	1.500.010.486	-601.010.486	0	0	0	0	0	450.000
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	601.460.486	0	601.460.486	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	601.460.486	0	601.460.486	0	0	0	0	0	0
Total no mês	0	-2.067.597.401	4.031.287.314	9.343.090.578	386.547.340	-18.854.576	8.975.397.814	7.097.180.138	-5.311.803.264
Total até o mês	102.347.253.916	29.685.393.623	81.030.084.639	51.354.623.968	5.782.582.425	159.117.263	45.412.924.260	41.973.111.421	29.675.460.671

Id: 2496855

CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATA DA 400ª SESSÃO DO COLEGIADO
DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EX-
TERNO - CTCE

Aos 27 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se, por meio de sessão virtual, os Corregedores membros titulares do Colegiado da CTCE, o Procurador do Estado FLAVIO MÜLLER DOS REIS DE SALLES PUPO; o Auditor Fiscal da Receita Estadual ALVARO MARQUES NETO; e o representante da OAB/RJ, o Advogado RAFAEL CAPANEMA PETROCCHI DE MELO COSTA, inscrito na OAB/RJ sob o nº 169.827; nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Estadual nº 69/1990 c/c artigo 3º, artigo 4º, IV e artigo 21, § 6º, todos do Decreto Estadual nº 46.823, de 8 de novembro de 2019. Presentes, também, as assessoras comissionadas Fernanda Fonseca da Silva, identidade funcional 5127955-0; e Jéssica Aguiar da Costa, identidade funcional 5109532-7, inscrita na OAB/RJ sob o nº 181.087, secretariando o trabalho. Iniciada a sessão, tendo na pauta exclusivamente analisar o Recurso Administrativo/Revisão ente do efeito suspensivo, interposto em face da Decisão do Exmo. Sr. Governador do Estado, que aplicou a penalidade de DEMISSÃO ao ex-Auditor Fiscal da Receita Estadual acusado no âmbito do protocolado PAD SEI-040084/000105/2020, nos termos do artigo 40, III e VIII c/c artigo 52, I, ambos do Decreto-Lei Estadual nº 220/1975 c/c artigo 94, III, da Lei Complementar Estadual nº 69/1990, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 30/06/2023, este Colegiado, por unanimidade, decidiu opinar pelo INDEFERIMENTO do citado Recurso, pelos fundamentos de fatos e de direito já analisados quando do julgamento do presente PAD, com acréscimo dos argumentos deduzidos no Parecer do setor jurídico desta CTCE, nos termos da Deliberação do Colegiado. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelos presentes. Registre-se onde couber. Intime-se a quem de direito. Publique-se.

FLAVIO MÜLLER DOS REIS DE SALLES PUPO

Corregedor Titular da CTCE/SEFAZ-RJ

ALVARO MARQUES NETO

Corregedor Titular da CTCE/SEFAZ-RJ

ticados, pois estes somente se prestam para reduzir a base de cálculo da operação própria do remetente da mercadoria, e não do adquirente. Ao produto Fanta Laranja Ref. Pet 2L aplica-se a disposição contida na Resolução SEFAZ 53/2017, e não MVA do item 1 do Anexo I do Livro II do RICMS/00. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, em razão da exclusão do lançamento do produto Fanta Laranja Ref. Pet 2L.

DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 24/01/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 72809. - Processo nº E-04/037/000327/2017. - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de decadência, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Por maioria de votos, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencido o Conselheiro Marcos dos Santos Ferreira que protestou por declaração de voto. - Acórdão nº 19.461. - EMENTA: PRELIMINAR DE DECADÊNCIA PARCIAL PARA FATOS GERADORES ANTERIORES A 02/08/2014. Os fatos geradores anteriores a 02/08/2014 não foram objeto do lançamento. PRELIMINAR DE DECADÊNCIA PARCIAL REJEITADA. ICMS. CRÉDITO INDEVIDO. PRODUTO ESSENCIAL AO PROCESSO PRODUTIVO E NELE CONSUMIDO INTEGRAL E IMEDITAMENTE. ENTENDIMENTO DO PARECER NORMATIVO 10/75. Produtos com participação intrínseca no processo de produção e nele consumidos integral e imediatamente, ou seja, de forma total e direta dão direito ao aproveitamento do crédito pela sua entrada, mesmo não havendo a sua incorporação ao produto final. DADO PROVIMENTO AO RECURSO.

DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 30/01/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 73179. - Processo nº E-04/037/100128/2018. - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos. - DECISÃO: Por maioria de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencido o Conselheiro José Augusto Di Giorgio que dava provimento total ao recurso. O Conselheiro Marcos dos Santos Ferreira votou pela conclusão e apresentará declaração de voto. - Acórdão nº 19.475. - EMENTA: PREJUDICIAL DE MÉRITO. EXTINÇÃO DO CRÉDITO PELA DECADÊNCIA. O Exmo. Sr. Secretário Estadual de Fazenda decidiu em sede de Recurso Hierárquico pela não ocorrência da decadência do crédito tributário. DECADÊNCIA REJEITADA. ICMS. MATERIAIS DESTINADOS A USO E CONSUMO. PARECER NORMATIVO 10/75. Os materiais utilizados pela Recorrente na chamada fase de exploração não têm participação intrínseca no processo produtivo, não havendo, portanto, porque considerá-los como insumos, mas sim como bens destinados ao uso e consumo, que não dão direito ao crédito pela entrada (direito postergado, com a sanção presidencial da LC nº 171/19, para 1.º de janeiro de 2033). RECURSO DESPROVIDO.

Recurso nº 73.338. - Processo nº E-04/037/100139/2018. - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de produção de prova pericial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. No mérito, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos, designado redator. Vencido o Conselheiro José Augusto Di Giorgio que dava provimento total ao recurso. O Conselheiro Marcos dos Santos Ferreira votou pela conclusão e protestou por declaração de voto. - Acórdão nº 19.473. - EMENTA: PRELIMINAR POR REALIZAÇÃO DE PÉRICA. Rejeita-se o pedido de realização de perícia formulado em fine pela recorrente, uma vez que os elementos constantes do processo são suficientes para a apreciação do litígio. REJEITADA A PRELIMINAR. ICMS. MATERIAIS DESTINADOS A USO E CONSUMO. PARECER NORMATIVO 10/75. Os materiais utilizados pela Recorrente na chamada fase de exploração não tem participação intrínseca no processo produtivo, não havendo, portanto, porque considerá-los como insumos, mas sim como bens destinados ao uso e consumo, que não dão direito ao crédito pela entrada (direito postergado, com a sanção presidencial da LC nº 171/19, para 1.º de janeiro de 2033). RECURSO DESPROVIDO.

Recurso nº 73.341 - Processo nº E-04/037/100015/2018 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - DECISÃO: Por maioria de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos, designado redator. Vencido o Conselheiro José Augusto Di Giorgio, que dava provimento total ao recurso. - Acórdão nº 19.486 - EMENTA: ICMS. CRÉDITO INDEVIDO. PRODUTO DESTINADO A USO E CONSUMO. PARECER NORMATIVO 10/75. Os produtos que não se incorporam ao produto nem são consumidos imediatamente e integralmente no processo produtivo e agem, apenas, de modo extrínseco sobre o processo de industrialização não são considerados produtos intermediários e sim bens destinados ao uso e consumo, cujo direito ao crédito encontra-se postergado, com a sanção presidencial da LC nº 171/19, para 1.º de janeiro de 2033. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

Recurso nº 73.343. - Processo nº E-04/037/1001518/2018. - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de produção de prova pericial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. No mérito, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos, designado redator. Vencido o Conselheiro José Augusto Di Giorgio que dava provimento total ao recurso. O Conselheiro Marcos dos Santos Ferreira votou pela conclusão e protestou por declaração de voto. - Acórdão nº 19.474 - EMENTA: ICMS. MATERIAIS DESTINADOS A USO E CONSUMO. PARECER NORMATIVO 10/75. Os materiais utilizados pela Recorrente na chamada fase de exploração não têm participação intrínseca no processo produtivo, não havendo, portanto, porque considerá-los como insumos, mas sim como bens destinados ao uso e consumo, que não dão direito ao crédito pela entrada (direito postergado, com a sanção presidencial da LC nº 171/19, para 1.º de janeiro de 2033). RECURSO DESPROVIDO.

Recurso nº 77.418 - Processo nº E-04/211/003494/2020 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - DECISÃO: Por maioria de votos, foi rejeitada o pedido de realização de diligência, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencido o Conselheiro José Augusto Di Giorgio que acolhia a preliminar. No mérito, por maioria de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencido o Conselheiro José Augusto Di Giorgio, que dava provimento total ao recurso. O Conselheiro Marcos dos Santos Ferreira protestou por declaração de voto. - Acórdão nº 19.476 - EMENTA: DILIGÊNCIA - DILIGÊNCIA - A diligência

se reserva à análise técnica dos fatos, não cabendo realizá-la quando as informações contidas nos autos são suficientes ao convencimento do julgador e à solução do litígio dela independe. DILIGÊNCIA REJEITADA. ICMS - CRÉDITO - Não estava o contribuinte autorizado a fazer uso de crédito de material de uso e consumo, uma vez que tanto o art.33 Lei Complementar nº. 87/96, com a redação da Lei Complementar nº 138/2010, em igual o art. 83, I, da Lei Estadual nº 2657/96, com redação Lei nº 5.935/2011, somente daria o direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento nele entrados a partir de 1º de janeiro de 2020. A penalidade aplicada se encontra associada ao delito cometido, ou seja, art. 60, inc. I, alínea "a", da Lei nº 2657/96, com redação da Lei nº 6357/12, que trata do compensado em desacordo com a legislação. RECURSO DESPROVIDO - auto de infração procedente.

Recurso nº 77.420 - Processo nº E-04/211/000373/2020 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - DECISÃO: Por maioria de votos, foi rejeitada o pedido de realização de diligência, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencido o Conselheiro José Augusto Di Giorgio que acolhia a preliminar. No mérito, por maioria de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencido o Conselheiro José Augusto Di Giorgio, que dava provimento total ao recurso. O Conselheiro Marcos dos Santos Ferreira protestou por declaração de voto. - Acórdão nº 19.477 - EMENTA: DILIGÊNCIA - A diligência se reserva à análise técnica dos fatos, não cabendo realizá-la quando as informações contidas nos autos são suficientes ao convencimento do julgador e à solução do litígio dela independe. DILIGÊNCIA REJEITADA. ICMS - CRÉDITO. Não estava o contribuinte autorizado a fazer uso de crédito de material de uso e consumo, uma vez que tanto o art.33 Lei Complementar nº. 87/96, com a redação da Lei Complementar nº 138/2010, em igual o art. 83, I, da Lei Estadual nº 2657/96, com redação Lei nº 5.935/2011, somente daria o direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento nele entrados a partir de 1º de janeiro de 2020. RECURSO DESPROVIDO - auto de infração procedente.

Recurso nº 79.724 - Processo nº E-04/211/013598/2020 - Recorrente: TRANZIRAN TRANSPORTES LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - DECISÃO: Por maioria de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos, designado redator. Vencido o Conselheiro José Augusto Di Giorgio que dava provimento total ao recurso. - Acórdão nº 19.479 - EMENTA: ICMS. DIREITO AO CRÉDITO. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA QUE ADQUIRE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA A CONSECUÇÃO DE SUA ATIVIDADE. Nos termos do disposto no art. 46, § 3º, do Livro IV do RICMS/00, o direito ao direito ao crédito na aquisição de óleo diesel encontra-se condicionado a sua aquisição diretamente de distribuidora, fruto da utilização precária, e posteriormente revogada pelo Poder Judiciário com efeitos retroativos, do diferimento previsto no Decreto n. 37.486/2005, não tem o condão de afastar a responsabilidade da recorrente de reter e recolher o imposto nas operações de saídas com gasolina por ela praticadas. Ao usufruir do aludido diferimento com base em decisão liminar, a recorrente assumiu o risco de se tornar responsável pela retenção e recolhimento do imposto ante a previsível futura revogação da medida liminar, tal como ocorreu no caso concreto. 4. Processo Judicial n. 0063239-34.2004.8.19.0001, no qual a recorrente discutia a constitucionalidade do adicional de alíquotas destinado ao FECP, transitou em julgado favoravelmente ao Estado do Rio de Janeiro. DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO JULGADO PROCEDENTE EM PARTE.

signado redator. Vencido o Conselheiro José Augusto Di Giorgio que negava provimento ao recurso. - Acórdão nº 19.525 - EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO - REJEITADA. NOTA DE LANÇAMENTO. Rejeitada a preliminar de nulidade argüida uma vez que a Nota de Lançamento traz elementos suficientes para caracterizar a imposição tributária em face da recorrente, inclusive com a clara descrição do fato concreto que resultou na exigência do tributo. A autoridade fiscal, ao proceder ao lançamento, norteou-se pelo princípio da legalidade, observando os requisitos formais previstos na legislação para o ato de ofício praticado, não tendo ocorrido nenhum ônus ao direito de defesa do contribuinte, amplamente exercido nos autos. REJEITADA a preliminar. NOTA DE LANÇAMENTO. EXIGÊNCIA DE FECP-ST NÃO RETIDO EM OPERAÇÕES DE SAÍDAS COM GASOLINA EM DECORRÊNCIA DO USO, POSTERIORMENTE CONSIDERADO INDEVIDO, DO DIFERIMENTO DO DECRETO N. 37.486/2005. 1. Cuidando-se de Nota de Lançamento lavrada para formalizar a constituição do crédito tributário atinente ao FECP-ST que deixou de ser retido em razão da fruição, por força de decisão judicial, do diferimento do imposto previsto no Decreto n. 37.486/2005 em período no qual tal diploma normativo já havia sido expressamente revogado pelo Decreto n. 40.578/2007, há de ser excluída o lançamento a parcela da exigência atinente a período em relação ao qual restou devidamente comprovado nos autos que a recorrente passou a promover a devida retenção do imposto nos documentos fiscais de saídas por ela emitidos. 2. Na linha do Parecer FBMB n. 98/2008, fls. 552/560, o STJ já pacificou entendimento de que o efeito da revogação de uma liminar retroage à data da sua concessão. 3. A eventual transferência da condição de substituta às distribuidoras, fruto da utilização precária, e posteriormente revogada pelo Poder Judiciário com efeitos retroativos, do diferimento previsto no Decreto n. 37.486/2005, não tem o condão de afastar a responsabilidade da recorrente de reter e recolher o imposto nas operações de saídas com gasolina por ela praticadas. Ao usufruir do aludido diferimento com base em decisão liminar, a recorrente assumiu o risco de se tornar responsável pela retenção e recolhimento do imposto ante a previsível futura revogação da medida liminar, tal como ocorreu no caso concreto. 4. Processo Judicial n. 0063239-34.2004.8.19.0001, no qual a recorrente discutia a constitucionalidade do adicional de alíquotas destinado ao FECP, transitou em julgado favoravelmente ao Estado do Rio de Janeiro. DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO JULGADO PROCEDENTE EM PARTE.

DECISÕES PROFERIDAS NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 16/05/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 62.716. - Processo nº E-04/067282/2012 - Recorrente: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.601. - EMENTA: FECP - IMPOSTO NÃO DEBITADO OU DEBITADO A MENOR. Os valores do FECP recolhidos nas importações efetuadas pela Recorrente nos períodos autuados devem ser abatidas do Lançamento, desde que gerem direito a crédito, nos termos do capítulo VII da Lei 2657/96. Direito ao crédito verificado em ação fiscal específica, em sede de diligência. Exigência fiscal reduzida a partir da consideração dos argumentos de mérito da Recorrente que foram acolhidos ou pela JRF (a redução da base de cálculo prevista no Convênio ICMS 52/91 ou por esta Primeira Câmara no Acórdão nº 16.719 (o abatimento do lançamento dos valores de FECP recolhidos nas operações de importação). Devem ser exigidos do Contribuinte os valores de imposto e multa indicados no quadro demonstrativo de fls. 660/661. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

DECISÕES PROFERIDAS NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 06/06/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 55.312 - Processo nº E-04/057877/2010 - Recorrente: TIGER OIL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. No mérito, por unanimidade de votos, foi dado provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.611 - EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. O lançamento encontra-se devidamente motivado e fundamentado, conforme claramente demonstrado no relato e nos dispositivos apontados como infringidos, tendo sido observados todos os elementos essenciais previstos no artigo 74 do Decreto 2.473/79, não incorrendo o feito em nenhuma das hipóteses de nulidade prevista no artigo 48 do mesmo diploma legal. PRELIMINAR REJEITADA. ICMS. MÉRITO. DIFERENÇA DE ESTOQUE. PRESUNÇÃO LEGAL DE SAÍDA SEM EMISSÃO DOCUMENTO FISCAL. Diferença de estoque comprovada. É legítima a aplicação de penalidade a contribuinte que deixar de emitir ou de entregar ao adquirente ou destinatário da mercadoria ou ao tomador do serviço documento fiscal ou outro documento de controle exigido na legislação. As portarias DNC nº 26/1992 e nº 05/1996 preveem a possibilidade de variação no percentual de 0,6% para postos revendedores e não para distribuidores. Acolhida alegação de que parte da divergência de estoque decorria da não consideração da nota fiscal de nº 000535, emitida em 05/03/2009, na apuração do estoque relativo ao mês de março/2009 e da nota fiscal de nº 000803, emitida em 17/05/2009, na apuração do estoque referente a maio de 2009. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

Recurso nº 55.313 - Processo nº E-04/057888/2010 - Recorrente: TIGER OIL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. No mérito, por unanimidade de votos, foi dado provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.612 - EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. O lançamento encontra-se devidamente motivado e fundamentado, conforme claramente demonstrado no relato e nos dispositivos apontados como infringidos, tendo sido observados todos os elementos essenciais previstos no artigo 74 do Decreto 2.473/79, não incorrendo o feito em nenhuma das hipóteses de nulidade prevista no artigo 48 do mesmo diploma legal. PRELIMINAR REJEITADA. ICMS. MÉRITO. DIFERENÇA DE ESTOQUE. PRESUNÇÃO LEGAL DE SAÍDA SEM EMISSÃO DOCUMENTO FISCAL. Em já aplicada a multa sobre o valor da operação quando do julgamento do Auto Principal (ICMS), uma nova cobrança no Auto do Adicional de ICMS FECP, sobre o mesmo valor de operação, representaria uma cobrança em duplicidade da multa imposta ao Contribuinte. RECURSO PROVIDO.

Recurso nº 75.448 - Processo nº E-04/211/009188/2019 - Recorrente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A / VIBRA ENERGIA S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro

Relator. - Acórdão nº 19.616 - EMENTA: ICMS. CRÉDITO DE IMPOSTO NÃO DESTACADO NO DOCUMENTO FISCAL. NÃO CONHECIMENTO DAS ALEGAÇÕES REFERENTES DEVOLUÇÕES OPERAÇÕES DE VENDA. DESCABIMENTO CREDITAMENTO PARA NEUTRALIZAR DÉBITO INDEVIDO LANÇADO NA SÁIDA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO E BOA FÉ. É de todo descabido, por falta de amparo legal, o procedimento da Recorrente de tomada de crédito, visando a desconstrução dos efeitos tributários das vendas objeto de devolução. Não cabe ao contribuinte promover em sua escrita fiscal creditamento, sem qualquer lastro documental, do imposto indevidamente destacado por ocasião da saída. O procedimento correto a ser adotado nesse tipo de situação é o de restituição de indébito. O Código Tributário Nacional em seu art. 136 desconsidera a intenção do agente ou responsável como pressuposto para a aplicação da devida punição, bem como dispensa a comprovação dos efeitos e extensão dos danos à Fazenda Pública. RECURSO DESPROVIDO.

DECISÕES PROFERIDAS NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 13/06/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 77.473 - Processo nº E-04/040/001352/2017 - Recorrente: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Por unanimidade de votos, foi dado provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.621 - EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO - NULIDADE-A reclamação cita expressamente todos os dispositivos legais pertinentes ao caso, deixando claro a disposição legal infringida bem como a penalidade aplicada, além de minucioso relato focando objetivamente demais dispositivos infringidos, demonstrando perfeitamente o ilícito cometido e devidamente apurado em fiscalização. Consta plenamente respeitado o princípio da verdade material quando da constituição do crédito tributário hostilizado, sendo analisados pela autoridade lançadora à necessária investigação fiscal dos fatos tributários, observando o princípio inquisitório. Satisfeitos os requisitos do art. 74 do Decreto nº 2.473/79, não sendo infringido nenhuma das hipóteses previstas no art. 48 do mesmo diploma legal. PRELIMINAR REJEITADA. CRÉDITO-APROPRIAÇÃO INDEVIDA. Prevalece o novo quadro elaborado em fls. 297 o qual excluiu do auto GOTAS CHOCOLATE 10kg e CHOCOLATE GRANULADO pcte 10kg, por não sujeitas ao regime de substituição tributária, mantendo as demais mercadorias que tiveram créditos tomados e que estariam sob o regime de substituição tributária. A infração fiscal é objetiva na enumeração, não comportando análise da conduta, sendo certo, que a infração fiscal se configura pelo simples descumprimento dos deveres tributários de dar, fazer e não-fazer previstos na legislação. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO PARCIALMENTE.

Recurso nº 79.635 - Processo nº. E-04/211/007671/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: BERGAMINI & FERNANDES COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE TECIDOS EIRELI. - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.618 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

DECISÕES PROFERIDAS NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 20/06/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 67.810 - Processo nº E-04/037/000130/2016 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.629 - EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL ADMILPIDA. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. Comprovado nos autos o adimplemento da obrigação principal com a tributação pelo ICMS próprio nas vendas subsequentes realizadas pela Petrobras distribuidora. Nova exigência do imposto redundaria em enriquecimento sem causa do erário. Mantida a multa prevista no art. 59, inc. LV, alínea "a", da Lei nº 2657/96, com redação da Lei nº 3525/00 pelo descumprimento de obrigação principal, qual seja, não retenção do imposto, por quem originalmente (a Recorrente) era obrigado a tal. O Código Tributário Nacional em seu art. 136 desconsidera a intenção do agente ou responsável como pressuposto para a aplicação da devida punição, bem como dispensa a comprovação dos efeitos e extensão dos danos à Fazenda Pública. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Recurso nº 77.750 - Processo nº E-04/211/016859/2020 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.629 - EMENTA: ICMS - MULTA FORMAL - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - ECF - EXTRAVIO - DEIXAR DE OBSERVAR PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO. Comunicação extravio de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal com descumprimento à diversas exigências legais. Legítima a aplicação da penalidade prevista no artigo 64, inciso II, item 1, da Lei nº. 2.657/1996 com a redação da Lei nº. 6.357/2012. RECURSO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 27/06/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 77729 - Processo nº E-04/211/016888/2020 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº 19.638 - EMENTA: ICMS - MULTA FORMAL - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - ECF - EXTRAVIO - DEIXAR DE OBSERVAR PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO. Comunicação extravio de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal com descumprimento à diversas exigências legais. Legítima a aplicação da penalidade prevista no artigo 64, inciso II, item 1, da Lei nº. 2.657/1996 com a redação da Lei nº. 6.357/2012. RECURSO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Recurso nº 77730 - Processo nº E-04/211/16893/2020 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº 19.637 - EMENTA: ICMS - MULTA FORMAL - DESCUM-

PRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - ECF - EXTRAVIO - DEIXAR DE OBSERVAR PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO. Comunicação extravio de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal com descumprimento à diversas exigências legais. Legítima a aplicação da penalidade prevista no artigo 64, inciso II, item 1, da Lei nº. 2.657/1996 com a redação da Lei nº. 6.357/2012. RECURSO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

DECISÕES PROFERIDAS NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 13/06/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 79.814 - Processo nº. E-04/079/000169/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: TELEMAR NORTE LESSTE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.624 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº 79.943 - Processo nº. E-04/038/000304/2016 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: FSTP BRASIL LTDA. - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.619 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Id: 2497093

"SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 04/05/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 80.090 - Processo nº. SEI-040006/000427/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: TERRA BLUE CALÇADOS E COMPLEMENTOS LTDA. - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.587 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº 80.161 - Processo nº. SEI-040224/004298/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: TRANSFIROS TRANSPORTES LTDA. - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.588 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº 80.448 - Processo nº. SEI-040224/007254/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI. - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.589 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada
por videoconferência
do dia 16/05/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 79.892 - Processo nº SEI-040044/000137/2022 - Recorrente: CERVEJARIA PETROPOLIS S/A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Por maioria de votos, foi dado provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencido o Conselheiro Marcos dos Santos Ferreira, que negava provimento ao recurso. - Acórdão nº 19.605 - EMENTA: NULIDADE - AUTO DE INFRAÇÃO-O Auto de Infração cita expressamente todos os dispositivos legais pertinentes ao caso, deixando clara a disposição legal infringida bem como a penalidade aplicada, além de minucioso relato focando objetivamente demais dispositivos infringidos, demonstrando perfeitamente o ilícito cometido e devidamente apurado em fiscalização. A conjunção dessas circunstâncias caracteriza a rejeição da nulidade pretendida, diante de não haver se materializado a condição imposta para nulidade, nos termos do 255 do Decreto-lei nº 05/75, bem como artigo 48 do Decreto 2.473/79. NULIDADE rejeitada. ICMS - CRÉDITO- Tem-se na utilização dos produtos a condição relevante para atingir o processo produtivo, razão pela qual vislumbra como insumo necessário para atividade fim da autuada. RECURSO VOLUNTÁRIO procedente.

Recurso nº 80.438 - Processo nº. SEI-040224/004123/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: Protego S/A Proteção e Transporte de Valores - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.604 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, que julgou nulo o lançamento. Nulidade confirmada. Cabe registrar que o vício que ensejou a nulidade é de caráter material, e não formal, conforme afirmado na decisão recorrida. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº 79.920 - Processo nº. SEI-040224/005134/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: ARCELOMITAL BRASIL S.A. - Relator: Conselheiro Jose Augusto Di Giorgio - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.606 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO

Recurso nº 80.141. - Processo nº SEI-040441/001207/2022. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: Maria das Dores Avellar Marti e Outros. - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.608. - EMENTA: ITD - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada
por videoconferência

do dia 17/05/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 80.162 - Processo nº. SEI-040224/004855/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: TROPICAL ESTUFAS AGRICOLAS LTDA. - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.610 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada
por videoconferência
do dia 06/06/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 80.356 - Processo nº. SEI-040224/006141/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: MEGAMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS LTDA. - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.617 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada
por videoconferência

do dia 13/06/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 80.474 - Processo nº. SEI-040039/000416/2022 Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: Hospinova Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 22 de agosto de 2023, às 15h00min.

Recurso nº 74.779 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/002925/2018 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 77.600 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/016878/2020 - Recorrente: ARCos DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 77.920 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/016866/2020 - Recorrente: ARCos DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 78.819 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/006745/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: A.F.C TRANSPORTE DE CARGA EIRELI - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 80.611 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040224/007239/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: FIBERX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇOES LTDA - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Id: 2496852

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 22 de agosto de 2023, às 16h00min.

Recurso nº 65.821 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/034/010814/2015 - Recorrente: CASAS GUANABARA COMESTIVEIS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho. Patrono: Luiz Gustavo A. S. Bichara, OAB/RJ nº 112.310.

Recurso nº 78.716 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/041/002331/2017 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessado: ELTON CORREA D'AVILA- Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

Recurso nº 80.530 e 80.531 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/007/00399/2017 e E-04/007/000410/2017 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: DIREMADI MARKETING E SERVICOS LTDA - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

Recurso nº 80.616 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040224/008351/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: DIAGEO BRASIL LTDA - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Id: 2496853

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

Pauta Aditiva de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 15 de agosto de 2023, às 14h00min.

Recurso nº 74.160 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/043/100219/2018 - Recorrente: FIAMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 78.234 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/002226/2020 - Recorrente: FIAMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Id: 2496854

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 15 de agosto de 2023, às 12h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020 e regulamentada pela Portaria CCERJ nº 47/2021. Processo nº SEI-040087/000031/2020

Recurso nº 78.592/ RV - Processo nº E-04/211/001377/2021 - Recorrente: OSTRAS CALÇADOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge- Representante da Fazenda Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 78.662/ RV - Processo nº E-04/211/003099/2018 - Recorrente: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto De Faria Pinho - Representante da Fazenda Dra. Maria Luiza Faveret.

Recursos nsº 80.734, 80.735, 80.736, 80.741 e 80.742/RO - Processos nsº E-04/006/001956/2017, E-04/006/001931/2017, E-04/006/001958/2017, E-04/006/001925/2017 e E-04/006/001954/2017- Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: ARANY ADORNOS LTDA - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammass- Representante da Fazenda: Dr. Raphael Antonio Nogueira.

Id: 2496900

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 08 de agosto de 2023, às 12h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020 e regulamentada pela Portaria CCERJ nº 47/2021. Processo nº SEI-040087/000031/2020

Recursos nsº 75.257/RV - Processos nsº E-04/037/100301/2018 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammass- Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recursos nsº 79.055/RV - Processos nsº E-04/211/007568/2019 - Recorrente: AVON COSMETICOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris Da Rosa- Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recursos nsº 79.662/RV - Processos nsº E-04/211/018683/2019 - Recorrente: LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia De Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recursos nsº 80.149 e 80.150/RO - Processos nsº SEI-040079/003166/2021 e SEI-040079/003168/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: MEGA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EIRELI - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2496895

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 08 de agosto de 2023, às 14h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020 e regulamentada pela Portaria CCERJ nº 47/2021. Processo nº SEI-040087/000031/2020

Recurso nº 45.736/RV - Processo nº E-04/053301/2009 - Recorrente: LINDE GASES LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia De Araujo Jorge- Representante da Fazenda: Dra. Vera Lucia Kirdeko.

Recurso nº 64.599/RV - Processo nº E-04/036/000079/2014 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammass- Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 76.623/RV - Processo nº E-04/211/024754/2019 - Recorrente: RECICLYN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE METAIS LTDA- Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto De Faria Pinho- Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 79.229/RV - Processo nº E-04/211/012400/2021 - Recorrente: 76 OIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2496896

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 08 de agosto de 2023, às 13h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso: 80.555/RO - Processo SEI-040036/000475/2021 - Interessada: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

Recursos: 69.207 e 69.208/RV's - Processos nº E-04/036/000208/2016 e nº E-04/036/000209/2016 - Recorrente: STAR ONE S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva - Patrona da Recorrente: Dra. Maria Fernanda D. Sirotheau da Costa, OAB/RJ nº 189.458.

Recursos: 60.217 e 60.227/RV's - Processos nº E-04/036/000162/2013 e nº E-04/036/000161/2013 - Recorrente: TELESPÁZIO BRASIL S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Jayme Di Giorgio Neto - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva - Patrona da Recorrente: Dr. Bruno Leal Rodrigues, OAB/RJ 91.977.

Recurso: 78.090/RV - Processo nº E-04/211/023834/2019 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha - Patrona da Recorrente: Dra. Marisa Sanford Silveira, OAB/CE nº 15.528.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2496840

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 10 de agosto de 2023, às 13h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso: 80.255/RV - Processo nº E-04/211/010347/2019 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS IPANEMA LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.

Recurso: 78.213/RV - Processo nº E-04/211/002825/2021 - Interessada: INDÚSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

Recursos: 80.279 e 80.312/RV's - Processos nº SEI-040037/000208/2022 e SEI-040037/000361/2022 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Jayme Di Giorgio Neto - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite - Patrona da Recorrente: Dr. Pedro Hugo Dantas de O. Souza, OAB/RJ nº 182.871.

Recurso: 80.475/RO - Processo SEI-040040/000032/2022 - Interessada: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09:

"...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 78.401 - Processos nº. E-04/211/002692/2021 - Recorrente: COOPERATIVA AGRONEURO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Jayme Di Giorgio Neto - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.516 - EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE. MULTA. VÍCIO FORMAL. LIMITAÇÃO DA PENALIDADE APLICADA. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. Não prospera a alegação de nulidade apresentada pela recorrente, uma vez que, o auto de infração contém todos os elementos previstos no Decreto nº 2.473/79, inclusive sobre a infração e o relato. Saliente-se que a matéria já fora objeto de apreciação e acolhimento pela instância a quo e, portanto, restando prejudicada a acusação de nulidade. E mais, estão suficientemente hábeis a permitir a determinação, com segurança, da infração, penalidade, fato gerador, base de cálculo e alíquota imputada ao contribuinte. PRELIMINAR REJEITADA. - MERITO. NÃO ESCRITURAR NOTAS FISCAIS. EFD-ICMS. DENUNCIA ESPONTÂNEA. SUMULA 01 CCERJ. Em acordo ao exposto pela instância recorrida, o instituto da denúncia espontânea é inaplicável, posto que carece de previsão expressa no art. 62-C, I, Item 1, da Lei nº 2.657/96, hipóteses específicas para aplicação do instituto da retificação antes do início do procedimento fiscal. A Recorrente arguiu multa desproporcional e desrazoada. O Egípcio Conselho de Contribuintes possui jurisprudência sumulada, a qual veda aos órgãos de julgamento integrantes do contencioso administrativo-tributário afastar-se da aplicação de ato normativo vigente, por entendê-lo inconstitucional. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 29/06/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 79.394 - Processos nº. E-04/211/020875/2019 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Jayme Di Giorgio Neto - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.519 - EMENTA: ICMS. MERITO. ICMS. CREDITAMENTO INDEVIDO. AQUISIÇÃO DE INSUMOS OU ATIVOS. OPERAÇÕES POSTERIORES NÃO TRIBUTADAS. É legítima a exigência de ICMS e multa, por falta de estorno de créditos apropriados na aquisição de insumos e bens de ativo, verificada a ocorrência de saídas de combustíveis derivados do petróleo adquiridos por distribuidoras fluminenses e posteriormente remetidos a outros Estados. Não incidência constitucional nas operações interestaduais com combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo. Inexistência de dispositivo constitucional, legal ou infralegal que garanta a manutenção dos créditos em referência. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Recurso nº. 79.464 - Processos nº. E-04/041/001647/2016 - Recorrente: ARNALDO DE ALMEIDA JUNIOR - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento de ITD, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.524 - EMENTA: ITD - TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS - PLANO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - SUJEITO À TRIBUTAÇÃO. O plano de previdência privada é espécie de investimento sendo, portanto, sujeito à incidência do imposto ITCMD quando da transmissão causa mortes dos direitos a eles relativos, conforme preceituou o artigo 1º, III da Lei nº 1.427/89. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 06/07/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 79982 - Processos E-04/211/7624/2021 - Recorrente: CCISA 24 INCORPORADORA LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento ao recurso voluntário, visando o levantamento da peremptoria, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.525 - EMENTA: ICMS. CRÉDITO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ASSOCIADO A UMA CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA.

A prestação do serviço de transporte intermunicipal ou interestadual associada a uma circulação de mercadoria não deixam de ser dois fatos geradores distintos. Assim, a hipótese que acarreta não tributação na operação de circulação de mercadoria não pode refletir sobre a prestação de serviço transporte, devidamente tributada, para fins de ensejar o direito de crédito referente a este, nas circunstâncias previstas na legislação. Mantida a glosa pelo fato do tomador do serviço de transporte ser pessoa diversa daquela que se apropriou do crédito, vez que quem arcou com o custo do serviço de transporte ser pessoa diversa de quem se creditou do imposto. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Recursos nºs. 80519 e 80527 - Processos E-04/211/11837/2019 e E-04/211/11836/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: Companhia de Canetas Compactor - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, para reconhecer a improcedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdãos nºs. 19.526 e 19.527 - EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. ICMS. NÃO RECOLHIDO. OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO POR ENCOMENDA CARACTERIZADA. Considerando que nos termos da legislação, o ICMS incidente na Importação deve Estado-membro no qual está domiciliado ou estabelecido o destinatário legal da operação que deu causa à circulação da mercadoria. Tendo em vista que a importadora é o real destinatário das mercadorias e responsável pelo recolhimento do ICMS, a autuação não prevalece. Claras operações interestaduais de revenda de mercadorias, sendo, portanto, inidévia a exigência do tributo aos cofres do Estado do Rio de Janeiro. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº. 80524 - Processo E-04/211/8094/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: Barcelos & Cia Ltda - Relator: Conselheiro Jayme Di Giorgio Neto - DECISÃO: A unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.530 - EMENTA: ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 13/07/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 80521 - Processo nº E-04/211/013976/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS LTDA. - Relator: Conselheiro Jayme Di Giorgio Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, para reconhecer a procedência parcial do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdãos nºs. 19.531 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recursos nºs. 80520 e 80523 - Processos nºs E-04/211/013976/2020 e E-04/211/014417/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS LTDA. - Relator: Conselheiro Jayme Di Giorgio Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento aos recursos de ofícios, para reconhecer a procedência parcial do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdãos nºs. 19.532 e 19.533 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº. 80262 - Processo E-04/211/010182/2021 - Recorrente: VIA VAREJO S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.534 - EMENTA: ICMS. PRELIMINAR. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. É nulo o lançamento originado de um pedido de restituição de indébito que ainda não transitou, administrativamente, em definitivo. NULIDADE ACOLHIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVÍDICO.

Recurso nº. 75880 - Processo nº E-04/211/016154/2019 - Recorrente: ATOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, bem como foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.536 - EMENTA: PRELIMINAR. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Não restou verificada nenhuma causa que tenha invalidado o lançamento efetuado. Lançamento que preencheu os requisitos previstos no artigo 74 do Decreto 2.473/79 e não incorreu nas hipóteses de nulidades previstas no artigo 48 do mesmo diploma legal. PRELIMINAR REJEITADA. - ICMS. MULTA FORMAL. EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL NA ENTRADA DE MERCADORIAS NO ESTABELECIMENTO ADQUIRENTE. IMPORTAÇÃO POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS. A Resolução Sefaz 720/2014, Anexo XIII, Parte II, art. 149, inc. II, é cristalina quanto à obrigação, do adquirente, de emissão do documento fiscal por ocasião da entrada de mercadoria decorrente de operação de importação por conta e ordem de terceiros. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Recurso nº. 75881 - Processo nº E-04/211/016158/2019 - Recorrente: ATOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, bem como foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.537 - EMENTA: PRELIMINAR. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Não restou verificada nenhuma causa que tenha invalidado o lançamento efetuado. Lançamento que preencheu os requisitos previstos no artigo 74 do Decreto 2.473/79 e não incorreu nas hipóteses de nulidades previstas no artigo 48 do mesmo diploma legal. PRELIMINAR REJEITADA. - ICMS. MULTA FORMAL. EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL NA ENTRADA DE MERCADORIAS NO ESTABELECIMENTO ADQUIRENTE. IMPORTAÇÃO POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS. A Resolução Sefaz 720/2014, Anexo XIII, Parte II, art. 149, inc. II, é cristalina quanto à obrigação, do adquirente, de emissão do documento fiscal por ocasião da entrada de mercadoria decorrente de operação de importação por conta e ordem de terceiros. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Recurso nº. 75882 - Processos nº E-04/211/016155/2019 - Recorrente: ATOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, bem como foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.537 - EMENTA: PRELIMINAR. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Não restou verificada nenhuma causa que tenha invalidado o lançamento efetuado. Lançamento que preencheu os requisitos previstos no artigo 74 do Decreto 2.473/79 e não incorreu nas hipóteses de nulidades previstas no artigo 48 do mesmo diploma legal. PRELIMINAR REJEITADA. - MÉRITO. ICMS. IMPORTAÇÃO POR CONTA E ORDEM. CRÉDITO INDEVIDO. Na importação por conta e ordem de terceiros somente existe uma operação relativa à circulação de mercadorias, que é praticada por aquele destinatário jurídico da operação e que dá origem a entrada no território brasileiro. RECURSO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Recurso nº. 80541 - Processo Nº E-04/041/002137/2016 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: REGINA CARDOSO REIS. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, para julgar nula a decisão que indeferiu o pedido de restituição de indébito, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.541 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Id: 2496883

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS**

**ATO DO GERENTE
DE 24/07/2023**

APOSENTAR, a contar da data de publicação deste ato, **GABRIELA GUIMARAES PINHEIRO**, ASSISTENTE DE ESTUDOS E PESQUISAS, da FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA, ID funcional nº 43910408/1, matrícula nº 331059-6, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Complementar 195/2021. Processo nº SEI-260003/005702/2023. **FIXAR** os proventos de acordo com o Art. 7º, §4, da Lei Complementar 195/2021 e sendo reajustado pelo INPC. Média da Remuneração LC195/2021 (art. 7º, §4): R\$ 4.222,25 Proventos: R\$ 2.533,35

Id: 2496987

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS**

**ATO DO GERENTE
DE 24/07/2023**

APOSENTAR, a contar de 13/10/2022, **ZILMAR ESPINDOLA FILARTIGAS**, AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional nº 19509430/1, matrícula nº 834594-4, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo SEI nº PD-04/144.167/2022. **FIXAR** os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Id: 2497057

Discriminação das parcelas:

PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 7.041,17

TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 21.517,53

PRODUTIVIDADE FISCAL - Decreto-Lei Estadual 232/1975 - R\$ 28.821,38

Proventos - R\$ 57.380,08

Id: 2496988

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE**

**ATO DO DIRETOR
DE 02/01/2023**

***APOSENTA**, a contar de 13/08/2021, **LUZINETE DA SILVA**, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE, do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional nº 21105766/1, matrícula nº 00-8104284-8, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Proc. SEI nº PD-04/144.197/2022. **FIXAR** os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:

PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 849,67

TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60,0% - R\$ 509,80

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 17/07/2023.

Id: 2496989

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS**

**ATO DO GERENTE
DE 13/07/2023**

***APOSENTA**, a contar de 13/08/2021, **ANTONIO CARLOS FERRE**

Secretaria de Estado de Polícia Militar**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEPM Nº 4321 DE 24 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO
EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Processo nº SEI-350139/003191/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 24 de maio de 2023, a servidora CB PM RG 108.992 JÉSSICA MACHADO POKORN MACEDO, ID FUNC. 5108403-1, em substituição a CB PM RG 103.635 GISELE RODRIGUES DE CASTRO CARVALHO, ID FUNC. 5031492-0, para compor a Comissão do CECOPOM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 099/2021, oriundo do Processo nº SSEI-350192/002196/2021, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

- SUBTEN PM RG 57.564 WILLIAN VERÍSSIMO DOS SANTOS, ID FUNC. 2322596-3

- CB PM RG 100.277 GUSTAVO PAIVA RAMOS SOUZA, ID FUNC. 5019133-0

- CB PM RG 108.992 JÉSSICA MACHADO POKORN MACEDO, ID FUNC. 5108403-1

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2497053

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEPM Nº 4323 DE 24 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO
EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Processo nº SEI-350021/003666/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 17 de julho de 2023, os servidores CAP PM RG 82.467 ERIC MORSE CARDOSO DE SOUZA, ID FUNC. 4259394-8 e o 1º TEN PM RG 96.843 FELIPE FIGUEIREDO ALEGRE DOS SANTOS, ID FUNC. 5005949-0, em substituição aos servidores CAP PM RG 82.549 LEONARDO REIS REGERATI, ID FUNC. 4256399-2 e o 1º TEN PM RG 94.448 MARCOS JOSÉ OLIVEIRA DE AMORIM, ID FUNC. 4422245-9, para compor a Comissão do 3º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 087/2019, oriundo do Processo nº SEI-350192/001083/2020, firmado com a empresa VIBRA ENERGIA S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

- CAP PM RG 82.467 ERIC MORSE CARDOSO DE SOUZA, ID FUNC. 4259394-8

- 1º TEN PM RG 96.843 FELIPE FIGUEIREDO ALEGRE DOS SANTOS, ID FUNC. 5005949-0

- SUBTEN PM RG 62.654 SERGIO CAVALCANTE, ID FUNC. 2473085-8

- 2º SGT PM RG 80.533 MICHEL VIEIRA SANTOS, ID FUNC. 4183496-8

- CB PM RG 92.723 DIEGO PEIXOTO DA SILVA, ID FUNC. 4416449-1

- CB PM RG 93.861 DIEGO PEREIRA RABELO LOPES, ID FUNC. 4420227-0

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2497011

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEPM Nº 4333 DE 25 DE JULHO DE 2023**

DESIGNA SERVIDOR SUBSTITUIÇÃO E INCLUSÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. SEI-350109/003014/2023, o qual indica servidores para a substituição e inclusão em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 18 de julho de 2023, os servidores: 1ºSGT PM RG 64.292 Aline Figueiredo Ferreira, ID FUNC. 24667099 e 1º SGT PM RG 73.152 Jacqueline Jacoub da Conceição Braga, ID FUNC. 24664561 da HPM/NIT em substituição aos Servidores: 1º SGT PM RG 64.268 Ueberton dos Santos Sales e 1ºSGT PM RG 66.732 Fabiano Cardoso Moura do HPM/NIT, e a inclusão do: CB PM RG 3/000608 Tânia Regina Lara dos Santos ID FUNC. 51341018, para compor a Comissão de fiscalização do Contrato SEPM nº 130/2021, oriundo do Processo SEI-350207/000355/2020, firmado com a empresa APX COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOPITALARES LTDA.

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço

com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELLI, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

- SUBTEN PM RG 58.755 MARCELO RIBEIRO SOUSA, ID FUNC. 2500546-4
- SUBTEN PM RG 77.856 ROBERTO JOSÉ MUNIZ JUNIOR, ID FUNC. 0593144-4
- 1º SGT PM RG 66.663 RICARDO DA SILVA LISBOA, ID FUNC. 2372458-7

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2497015

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4336 DE 26 DE JULHO DE 2023

**DESTITUI DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo nº SEI-350024/003345/2023 no qual indica a movimentação de unidade do servidor CAP PM RG 72.637 PABLO SOARES AGUILAR, ID 2446922-0, por parte da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, motivo que ensejou a destituição de membro da comissão de fiscalização do Contrato nº 116/2022 celebrado entre a SEPM e a empresa DEDETEC SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir das responsabilidades de fiscalização do Contrato nº 116/2022, imposta na Resolução DOERJ 210, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022, o servidor abaixo relacionado, a saber:

- CAP PM RG 72.637 PABLO SOARES AGUILAR, ID 2446922-0

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, e suas alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2497016

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4337 DE 26 DE JULHO DE 2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO
EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DA OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350027/003911/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 12 de julho de 2023, o servidor 1º TEN PM RG 107.964 RAPHAEL NOGUEIRA GAMA, ID FUNC. 5103294-5, em substituição ao 1º TEN PM RG 90.810 ALESSANDER RIBEIRO ESTRELLA ROSA, ID FUNC. 4408390-4, para compor a Comissão do 9º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 087/2019, oriundo do Processo nº SEI-350192/001083/2020, firmado com a empresa VIBRA ENERGIA S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

- CAP PM RG 81.578 THIAGO DE OLIVEIRA RIBEIRO, ID FUNC. 4211493-4;

- 1º TEN PM RG 107.964 RAPHAEL NOGUEIRA GAMA, ID FUNC. 5103294-5;

- 3º SGT PM RG 82.124 DARCY WLADIMIR MELLO MARIANO, ID FUNC. 4249060-0;

- 2º SGT PM RG 83.211 MARCOS ALBERTO CALHEIROS DE MOURA, ID FUNC. 4265547-1;

- CB PM RG 108.456 VIVIANE DO NASCIMENTO ALVES, ID FUNC. 5105033-1;

- CB PM RG 90.962 JULIANA BORDALLO LOUREIRO, ID FUNC. 4405687-7.

Art. 2º - Os servidores designados, a contar de 10 de julho de 2023, os servidores 3ºSGT PM RG 88.132 DEIVISON CARVALHO SEBASTIÃO, ID FUNC. 4378905-6, CB PM RG 105.255 RODRIGO VILARDO DE FREITAS FIGUERAS, ID FUNC. 5078520-6 e CB PM RG 105.405 FELIPE CARDOSO PEREIRA, ID FUNC. 5079451-5 em substituição aos 1º TEN PM RG 88.477 DANIEL ALMEIDA VIOLENTI, ID FUNC. 4380204-4, CB PM RG 93.446 RUDAH PHILIPPE VIANA CORREA GOMES, ID FUNC. 4419566-4 e CB PM RG 99.050 ANDERSON DIAS JULIANO, ID FUNC. 5015347-1, para compor a Comissão da 2ºUPP/6ºBPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

- 3ºSGT PM RG 88.132 DEIVISON CARVALHO SEBASTIÃO, ID FUNC. 4378905-6

- CB PM RG 105.255 RODRIGO VILARDO DE FREITAS FIGUERAS, ID FUNC. 5078520-6

- CB PM RG 105.405 FELIPE CARDOSO PEREIRA, ID FUNC. 5079451-5

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2497012

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4344 DE 27 DE JULHO DE 2023

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR
ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FI-
NANCEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do artigo 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no artigo 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do artigo 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4339 DE 26 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO
EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DA OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

3.149, de 28/04/80, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350076/002544/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR ao servidor LUIS CLAUDIO HENRIQUES, Tenente Coronel PM, RG 60.926, Id. Funcional 23390859, Subcoordenador da Coordenadoria do Programa Estadual de Integração na Segurança (COPROEIS), a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da (UG): 261100 - Secretaria de Estado de Polícia Militar, tais como:

I - assinar acordos, convênios e contratos na área de pessoal, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço;

II - ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos relacionados a concursos públicos e contratações de pessoal, assim como nas questões atinentes à folha de pagamento (FOPAG) da SEPM no que diz respeito ao RAS e PROEIS.

III - editar normas de rotina no âmbito da CPREOIS.

Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ, à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial, a Resolução SEPM nº 3865 de 09 de maio de 2023 (publicada no DOERJ nº 086 de 12 de maio de 2023).

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2497091

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 27.07.2023

TRANSFEREM para a Reserva Remunerada, com a remuneração a que fazem jus, de conformidade com a Lei nº 9537/21, os seguintes Policiais Militares:

CARLOS ALBERTO GONÇALVES SILVEIRA, Subtenente PM, RG 59.333, do QPMP 0/Q-I, praça de 15.05.1996, com mais de 30 anos de serviço, a contar de 06.06.2023. Proc. nº SEI-350026/005703/2023.

EVANDRO CURTY MACHADO, Subtenente PM, RG 62.472, do QPMP 0/Q-I, praça de 01.09.1997, com mais de 30 anos de serviço, a contar de 16.06.2023. Proc. nº SEI-350019/002444/2023.

JOSÉ RIBAMAR JESUS DE CASTRO, Subtenente PM, RG 62.751, do QPMP 0/Q-I, praça de 19.01.1998, com mais de 32 anos de serviço, a contar de 31.03.2023. Proc. nº SEI-350048/003284/2023.

ROBSON EDUARDO GERALDO, Subtenente PM, RG 61.928, do QPMP 0/Q-I, praça de 07.07.1997, com mais de 33 anos de serviço, a contar de 23.05.2023. Proc. nº SEI-350047/003929/2023.

ROGÉRIO MARIANO, Subtenente PM, RG 58.526, do QPMP 0/Q-I, praça de 10.08.1995, com 31 anos de serviço, a contar de 14.04.2023. Proc. nº SEI-350037/002586/2023.

SAMUEL DA SILVA MARTINS, Subtenente PM, RG 62.269, do QPMP 0/Q-I, praça de 18.08.1997, com mais de 30 anos de serviço, a contar de 13.10.2022. Proc. nº SEI-350035/004651/2023.

REFORMA, com a remuneração a que faz jus, de conformidade com a Lei nº 9537/21, o seguinte Policial Militar:

IVANILDO SEVERINO DE LIMA, Subtenente PM, RG 61.977, do QPMP 0/Q-I, praça de 01.07.1997, com mais de 32 anos de serviço, a contar de 14.02.2023. Proc. nº SEI-350043/001005/2023.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO
DE 27.07.2023

ATO DE 17 DE SETEMBRO DE 2013. MARCOS KENNEDY MENDES, SUBTENENTE PM da Reserva Remunerada, RG-41.811. Fica alterado no citado Ato do referido Militar Estadual, o seu tempo de serviço para 34 anos, 05 meses e 13 dias; ou seja, com mais de 34 anos de serviço; na oportunidade, incluir 03 anos, 05 meses e 08 dias, alusivo ao período em que foi convocado para o serviço ativo e ao retorno a condição de inativo, a contar de 31/01/2023, conforme o previsto no artigo 131 § 1º item 2, sendo mantido os demais termos. Processo nº SEI-E-09/027/000034/2013.

ATO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014. MAURÍCIO LUIZ DE ARAÚJO FURTADO, SUBTENENTE PM REF, RG-30.722. Fica alterado no citado Ato do Militar Estadual, a contar de 06.01.2023, data da confirmação do diagnóstico da enfermidade, a sua reforma, nos termos do artigo 104 inciso IV § 2º da Lei nº 443/81, e artigos 79 § único e 81 incs. I e II, da Lei nº 279/79, alterado pela Lei Estadual nº 9537/21, com direito a isenção de Imposto de Renda, a contar de 28/03/2022, nos termos do art. 6º, inc. XIV, da Lei Federal nº 7.713/88. Processo nº SEI-350091/007859-2023.

Id: 2496994

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO
DE 18.07.2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, no tocante ao Conselho de Justificação de Resolução Reservada nº 187/SESEG/RJ/2014, CGPM nº 201339485 e 2017064636, considerou justificado o CAP PM RG 77.574 WALTER COLCHONE NETTO e tendo em vista o processo SEI nº 350880/000091/2023;

RESOLVE:

PROMOVER, ao posto de MAJOR PM, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), do Quadro I (Permanente Q-1) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 21 de agosto de 2016, em resarcimento de preterição, o (RG 77.574) CAP PM WALTER COLCHONE NETTO, pelo critério de antiguidade, nos termos do Decreto-Lei nº 216/75.

Id: 2494309

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO
DE 19.07.2023

NOMEAR, com validade a contar de 03 de julho de 2023, GABRIEL WAGNER ROSELLA, MAJ PM RG 80.947, ID. Funcional 41893360, no cargo em comissão de Chefe, símbolo DAS-6, do 2º Seção da Diretoria de Finanças - DF/DGAF, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por MAJ PM RG 81.100 - RAFAEL COUTO PATRÍCIO, Id. Funcional 42114284. Processo nº SEI-350088/000762/2023.

Id: 2495515

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE PESSOAL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 22.07.2023

NOMEAR, com validade a contar de 20 de julho de 2023, LUCIANO HENRIQUE ALCANTARA CUNHA, TEN CEL PM RG 58.807, ID Funcional 23384972, no cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-7, do 38º Batalhão de Polícia Militar - 38º BPM, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por JULIO CESAR DA SILVA CASTRO, TEN CEL PM RG 60.923, ID Funcional 22417281. Proc. nº SEI-350088/000837/2023.

Id: 2496026

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOALATO DO SECRETÁRIO
DE 22.07.2023

NOMEAR, com validade a contar de 20 de julho de 2023, CARLOS MAGNUM BASTOS DE AZEVEDO, TEN CEL PM RG 58.791, ID Funcional 24459828, no cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por LUIS ALBERTO GRISOLIA GONÇALVES, TEN CEL PM RG 63.432, ID Funcional 21699755. Proc. nº SEI-350088/000836/2023.

Id: 2496027

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOALATO DO SECRETÁRIO
DE 22.07.2023

NOMEAR, com validade a contar de 20 de julho de 2023, MARCELO RAMOS DO CARMO, CEL PM RG 56.110, ID Funcional 22493573, no cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-7, da Escola Superior de Polícia Militar - ESPM, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por ALESSANDRO RAGGIO SANTOS, CEL PM RG 57.375, ID Funcional 32208715. Proc. SEI-350088/000821/2023.

Id: 2496029

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 26.07.2023

PROCESSO N° SEI 350091/010924/2023 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercícios anteriores referente aos efeitos do Decreto nº 48.466, de 12 de abril de 2023, e o que consta no Processo.

Id: 2496913

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 26.07.2023

PROCESSO N° SEI-360306/000335/2023 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 92.837 ANDRE LUIZ SOARES DIAS DA SILVA, ID. Funcional 4416726-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na 3ª UPP do 22º BPM, para a Secretaria de Estado de Polícia Civil, a fim de exercer suas funções na Subsecretaria de Inteligência, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

Id: 2496865

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 26.07.2023

PROCESSO N° SEI-350100/000846/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2496981

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 26.07.2023

PROCESSO N° SEI-050003/000392/2023 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 103.137 ALESSANDRO DOS SANTOS CODEÇO, ID. Funcional 5029240-4, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 25º BPM, para a Secretaria de Estado de Turismo, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

Id: 2496996

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 26.07.2023

PROCESSO N° SEI-420001/002376/2023 - AUTORIZO a disposição do SUBTEN PM RG 61.863 VALDEMIR LOVIZ DE ARAUJO, ID Funcional 23445246, do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 26º BPM, para a SEGUV/Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

Id: 2496928

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 26.07.2023

PROCESSO N° SEI-420001/002419/2023 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 103.338 VICTOR DIAS DE MELO E SILVA, Identidade Funcional 50302841, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no BPVE, para a SEGUV/Lei Seca, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o 1º SGT 69.423 LEANDRO DA SILVA NEVES, Identidade Funcional 24302732, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

Id: 2496980

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETARIO
DE 26.07.2023

***PROC. N° SEI-350061/002783/2023 - RATIFICO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 17.024,00 (dezessete mil e vinte e quatro reais) ao BOPE, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitidos no D.O. de 27.07.2023.

Id: 2496980

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 26.07.2023

***PROC. N° SEI-350100/000749/2023 - AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 7.540,00 (sete mil e quinhentos e quarenta reais) ao CCOMSOC, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitidos no D.O. de 27.07.2023.

Id: 2496960

***PROC. N° SEI-350061/002783/2023 - AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 17.024,00 (dezessete mil e vinte e quatro reais) ao BOPE, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitidos no D.O. de 27.07.2023.

Id: 2496960

CORREGEDORIA REGIONAL DA
3^a CRP- REGIÃO DOS LAGOS

ATO DE CORREGEDOR
DE 17/07/2023

INSTAURO a Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD 408-00018/2023), de natureza investigativa, para apurar eventual transgressão disciplinar, que, em tese, afronta o disposto no art.14, inciso XXXV, do Decreto-Lei nº 218/75 c/c art.10 do Código de Ética Policial. Processo SEI-360220/000097/2023.

Id: 2496912

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 26/07/2023

PROCESSO N° SEI-220007/004072/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor Wellington da Silva Filho, Perito Criminal, Id Funcional 2967973-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil -SEPOL para Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA/RJ, com ônus para o cessionário, pelo período de 2 (dois) anos, com validade a contar da publicação, podendo ser renovada mediante solicitação do órgão cessionário, e revogada a qualquer tempo, mediante critério de conveniência e oportunidade, por decisão deste Titular da Pasta.

Id: 2496873

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE
DE 21/07/2023

PROCESSO N° SEI-360074/000150/2023 - CONCEDO à ROBERTA DUARTE NETO DA SILVA, INSPECTOR DE POLÍCIA, ID funcional nº 50125613 -LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 180 dias (cento e oitenta) compreendendo de 06/06/2023 a 02/12/2023

PROCESSO N° SEI-360145/000068/2023 - CONCEDO a JONAS THIAGO DUTRA MOREIRA, NSPETOR DE POLÍCIA, ID funcional nº 50329723, período de 30 dias de Licença paternidade, de 19/06/2023 a 18/07/2023.

DE 19/07/2023

PROCESSO N° SEI-360039/000788/2023 - CONCEDO a LEANDRO TEIXEIRA DA COSTA, DELEGADO DE POLÍCIA, ID funcional nº 50230980, período de 30 dias de Licença paternidade, de 29/06/2023 a 28/07/2023.

PROCESSO N° SEI-360054/000336/2023 - CONCEDO a DENIS FALCONI DO AMARAL, INSPECTOR DE POLÍCIA, ID funcional nº 5712289, período de 30 dias de Licença paternidade, de 25/06/2023 a 24/07/2023.

DE 18/07/2023

PROCESSO N° SEI-360039/000683/2023 - CONCEDO à ANA BEATRIZ ROCHA VELASQUE LIMA, Inspetora de Polícia, ID funcional nº 44314965 -LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 180 dias (cento e oitenta) compreendendo de 30/06/2023 a 26/12/2023.

PROCESSO N° SEI-360273/000026/2022 - CONCEDO à ANA PAULA SANT'ANNA COELHO, Papiloscopista Policial, ID 51026120 - O 3º Período de Licença Aleitamento, compreendendo, período de: 02/07/2023 a 31/07/2023.

PROCESSO N° SEI-360007/000638/2023 - AUTORIZO a alteração do nome da servidora para ALICE MARIA DE CARVALHO AZEVEDO, OFICIAL DE CARTÓRIO, ID 50984195, face Certidão de averbação de Divórcio.

Id: 2496862

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE
DE 26/07/2023

PROC. N° SEI 360320/000958/2023 - LUIZ FELIPE TEIXEIRA, Oficial de Cartório Policial, D Funcional nº 2.970.328-0 - 1.088 dias à Marinha do Brasil.

ANOTE-SE para fins de aposentadorias, o tempo de serviço de efetivo exercício prestado ao órgão acima citado.

PROC. N° SEI 360320/000958/2023 - LUIZ FELIPE TEIXEIRA, Oficial de Cartório Policial, D Funcional nº 2.970.328-0 - **TORNA SEM EFEITO** o despacho de 29/08/2014, publicado no DOERJ nº 161 de 01/09/2014, a averbação de tempo de serviço de 1.080 dias prestados ao Ministério da Marinha, através do Processo E-09/196/1255/2014, face o extravio desse processo original.

Id: 2496957

**Secretaria de Estado de
Administração Penitenciária**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETARIA
DE 26.07.2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 11ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Ação nº 0084245-07.2021.8.19.0000, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-210001/003809/2023

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a exclusão do candidato CARLOS MÁRCIO MARQUES DOS SANTOS, inscrição nº 020643, do concurso para o cargo de Inspetor de Polícia Penal, realizado no ano de 2006, efetuado através do Ato de 21 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial de 25 de outubro de 2021, tendo em vista decisão da Comissão Geral de Acompanhamento e Observação de Candidatos, em reunião realizada em 13 de outubro de 2021.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 001/2018, publicado no DOERJ de 14 de março de 2018, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 11ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Ação nº 0084245-07.2021.8.19.0000, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-210001/003809/2023,

RESOLVE:
CONSIDERAR o candidato CARLOS MÁRCIO MARQUES DOS SANTOS, habilitado no concurso público do ano de 2006, para o cargo de Inspetor de Polícia Penal, Classe III (Inicial), do Quadro I - Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 40.013, de 28.09.2006, que regulamenta a Lei nº 4.583, de 25.07.2005, por ter sido aprovado em todas as etapas do referido certame.

Id: 2497058

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETARIA
DE 26.07.2023

APOSENTAR, voluntariamente, LUCIANA DE CASTRO SILVA, INSPECTORA DE POLÍCIA PENAL, 2^a Classe, Id. Funcional 42697662, Matrícula nº 931.049-1 do Quadro I, em conformidade com o disposto artigo 5º, caput e § 11º da Emenda Constitucional Estadual de nº 90/2021. Processo nº SEI-21/0117/000865/2023.

Id: 2497113

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETARIA
DE 26.07.2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 11ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Ação nº 0084245-07.2021.8.19.0000, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-210001/003809/2023

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a exclusão do candidato ANTONIO MARCOS NOVAES TAVARES, inscrição nº 057218, do concurso para o cargo de Inspetor de Polícia Penal, realizado no ano de 2006, efetuado através do Ato de 21 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial de 25 de outubro de 2021, tendo em vista decisão da Comissão Geral de Acompanhamento e Observação de Candidatos, em reunião realizada em 13 de outubro de 2021

Id: 2496912

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 26/07/2023

PROCESSO N° SEI-220007/004072/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor Wellington da Silva Filho, Perito Criminal, Id Funcional 2967973-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil -SEPOL para Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA/RJ, com ônus para o cessionário, pelo período de 2 (dois) anos, com validade a contar da publicação, podendo ser renovada mediante solicitação do órgão cessionário, e revogada a qualquer tempo, mediante critério de conveniência e oportunidade, por decisão deste Titular da Pasta.

Id: 2496873

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE
DE 21/07/2023

PROCESSO N° SEI-360074/000150/2023 - CONCEDO à ROBERTA DUARTE NETO DA SILVA, INSPECTOR DE POLÍCIA, ID funcional nº 50125613 -LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 180 dias (cento e oitenta) compreendendo de 06/06/2023 a 02/12/2023

PROCESSO N° SEI-360145/000068/2023 - CONCEDO a JONAS THIAGO DUTRA MOREIRA, NSPETOR DE POLÍCIA, ID funcional nº 50329723, período de 30 dias de Licença paternidade, de 19/06/2023 a 18/07/2023.

DE 19/07/2023

PROCESSO N° SEI-360039/000788/2023 - CONCEDO a LEANDRO TEIXEIRA DA COSTA, DELEGADO DE POLÍCIA, ID funcional nº 50230980, período de 30 dias de Licença paternidade, de 29/06/2023 a 28/07/2023.

DE 18/07/2023

PROCESSO N° SEI-360039/000683/2023 - CONCEDO à ANA BEATRIZ ROCHA VELASQUE LIMA, Inspetora de Polícia, ID funcional nº 44314965 -LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 180 dias (cento e oitenta) compreendendo de 30/06/2023 a 26/12/2023.

PROCESSO N° SEI-360273/000026/2022 - CONCEDO à ANA PAULA SANT'ANNA COELHO, Papiloscopista Policial, ID 51026120 - O 3º Período de Licença Aleitamento, compreendendo, período de: 02/07/2023 a 31/07/2023.

DE 18/07/2023

PROCESSO N° SEI-360007/000638/2023 - AUTORIZO a alteração do nome da servidora para ALICE MARIA DE CARVALHO AZEVEDO, OFICIAL DE CARTÓRIO, ID 50984195, face Certidão de averbação de Divórcio.

Id: 2496862

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE
DE 26/07/2023

PROC. N° SEI 360320/000958/2023 - LUIZ FELIPE TEIXEIRA, Oficial de Cartório Policial, D Funcional nº 2.970.328-0 - 1.088 dias à Marinha do Brasil.

ANOTE-SE para fins de aposentadorias, o tempo de serviço de efetivo exercício prestado ao órgão acima citado.

PROC. N° SEI 360320/000958/2023 - LUIZ FELIPE TEIXEIRA, Oficial de Cartório Policial, D Funcional nº 2.970.328-0 - **TORNA SEM EFEITO** o despacho de 29/08/2014, publicado no DOERJ nº 161 de 01/09/2014, a averbação de tempo de serviço de 1.080 dias prestados ao Ministério da Marinha, através do Processo E-09/196/1255/2014, face o extravio desse processo original.

Id: 2496957

NOMEAR FABIO JOSE DE PAIVA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50001930, para exercer com validade a contar de 31 de maio de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção II de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Instituto Penal Vicente Piragibe, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Diogo Pereira de Sá dos Santos, ID Funcional nº 50910370. Processo nº SEI-210021/000767/2023

Id: 2497048

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETARIA
DE 25.07.2023

EXONERAR DIOGO PEREIRA DE SÁ DOS SANTOS, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50910370, com validade a contar de 31 de maio de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção II de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Instituto Penal Vicente Piragibe, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Diogo Pereira de Sá dos Santos, ID Funcional nº 50910370. Processo nº SEI-210021/000767/2023

Id: 2497018

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETARIA
DE 25.07.2023

EXONERAR MARCOS ROCHA DE SOUZA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50236148, com validade a contar de 06 de julho de 2023, do cargo em comissão de Vogal, símbolo DAS-6, da 3^a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Superintendência das Comissões Permanentes de Inquéritos Administrativos, da Subcorregedoria Geral, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Marcos Rocha de Souza, ID Funcional nº 50236148. Processo nº SEI-21006/001613/2023

Id: 2496734

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETARIA
DE 25.07.2023

EXONERAR LUIZ CARLOS MARQUES DA SILVA JUNIOR, ID Funcional nº 50840576, com validade a contar de 20 de junho de 2023, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Gabinete da Secretaria, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210026/000314/2023

Id: 2496745

</div

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECAATO DO DIRETOR
DE 18.07.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO VARGAS LEITÃO**, Id. Funcional 5029932-8. **FIXA**, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210031/000530/2023.

Id: 2497179

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERALATO DA CORREGEDORA GERAL
DE 25.07.2023

AVOCA a Sindicância nº SEI-210024/000380/2023, referente ao Processo nº SEI-210006/001809/2023 e **DESIGNA**, como SINDICANTE, a Inspetora de Polícia Penal **KAREN CRISTINA BAPTISTA**, Id. Funcional 5011651-7, para dar prosseguimento ao feito, com elaboração do relatório a que alude o artigo 318 do Decreto 2479/79. Fixa, outrossim, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para conclusão dos trabalhos.

Id: 2497184

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
CADEIA PÚBLICA JUIZA DE DIREITO PATRÍCIA ACIOLIATO DO DIRETOR
DE 21.07.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **RAFAEL RAMOS DA SILVA**, Id. Funcional 4393451-0. **FIXA**, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210090/000694/2023.

Id: 2497185

PRESÍDIO HÉLIO GOMES
ATO DO DIRETOR
DE 21.07.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ALEXANDRO SILVA BUROCK**, Id. Funcional 4269295-9. **FIXA**, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210051/000604/2023.

Id: 2497186

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAISATO DO COORDENADOR
DE 21.07.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **RODRIGO ARTUR FREITAS DA SILVA**, Id. Funcional 5000887-0. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210088/001118/2023.

Id: 2497187

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO
HOSPITAL DOUTOR HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTROATO DO DIRETOR
DE 19.07.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **DIRLAN ÂNGELO SALUSTIANO**, Id. Funcional 1998155-4. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210073/000767/2023.

Id: 2497188

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 27.07.2023

PROCESSO Nº SEI-210005/000654/2023 - **GILBERTO MONTEIRO MAINOTH**, RG 4269914-2 - **DEFIRO** o requerido, louvado na manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta.

Id: 2497112

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECADESPACHO DO DIRETOR
DE 25.07.2023

PROCESSO Nº SEI-210031/000196/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2497180

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
CADEIA PÚBLICA CONSTANTINO COKOTÓSDESPACHO DO DIRETOR
DE 24.07.2023

PROCESSO Nº SEI-210107/000439/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2497181

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERALDESPACHO DA CORREGEDORA GERAL
DE 25.07.2023

PROCESSO Nº SEI-210006/000205/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2497182

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO ARY FRANCODESPACHO DO DIRETOR
DE 03.07.2023

PROCESSO Nº SEI-210014/000557/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2497183

PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES

DESPACHO DO DIRETOR
DE 24.07.2023

PROCESSO Nº SEI-210063/000948/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2497184

PRESÍDIO JOÃO CARLOS DA SILVA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 25.07.2023

PROCESSO Nº SEI-210061/000288/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2497185

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZADESPACHO DO DIRETOR
DE 25.07.2023

PROCESSO Nº SEI-210058/000781/2023 - ARQUIVE-SE.

CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 19.07.2023

PROCESSO Nº SEI-210030/000534/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2497186

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
GRUPAMENTO TÁTICO DE ESCOLTADESPACHO DO DIRETOR
DE 25.07.2023

PROCESSO Nº SEI-210032/000661/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2497188

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEAP SUBADM Nº 244 DE 17 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 42/2023, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-210069/000072/2021:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 42/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, que tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos para possibilitar os atendimentos dos internos custodiados na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, abaixo especificados e na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º - Designar Janete Dias Pires, Diretora, ID. 1977614-4, para a função de gestor titular; e Marcio Felipe Pombo Siqueira, Diretor, ID. 4354613-7 para a função de gestor substituto; e a fiscalização caberá aos seguintes servidores:

Fiscais:

- Amanda Salgado Duque, Diretora, Id. Funcional nº 5011646-0;
- Waldeck Lourosa Cortés, Agente Administrativo de Saúde, Id. Funcional nº 1969494-6;
- Carlos Alberto Ramos Cavalcante, Agente de Patrimônio, Id. Funcional nº 2005656-7.

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhe:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 52/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa EKO AMBIENTAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos Classe II (resíduo não perigoso e não inerte), denominado lixo extraordínario, com fornecimento de sacos de lixo de 100 litros e fornecimento de coletores de lixo de 240 litros, para as Unidades Prisionais desta da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro - SEAP-RJ, relacionados ao LOTE II na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º - Designar Pedro Jeveaux Azevedo Silva, Diretor de Divisão, ID. 5011429-8, para a função de gestor titular; e Lenon Tavares Palma, Superintendente, ID. 4336875-1 para a função de gestor substituto; e a fiscalização caberá aos seguintes servidores:

- Marco Silva Martins Damásio, Agente de Núcleo, Id. Funcional nº 4269937-1;
- Leonardo Pacheco Sales, Inspetor, Id. Funcional nº 5021218-4;
- Manoella da Costa de Oliveira, Assistente, Id. Funcional nº 5135542-6.

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - CONSIDERANDO:

- verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

- anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

- adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

- IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2023

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA

Subsecretário de Administração

Id: 2496908

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEAP SUBADM Nº 245 DE 17 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 49/2023, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-210069/000058/2021:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 54/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa SYMLPIUS COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS EIRELLI, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos Classe IIA (resíduo não perigoso e não inerte), denominado lixo extraordinário, com fornecimento de sacos de lixo de 100 litros e fornecimento de coletores de lixo de 240 litros, para as Unidades Prisionais desta da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro - SEAP-RJ, relacionados ao LOTE III na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º - Designar Pedro Jeveaux Azevedo Silva, Diretor de Divisão, ID. 5011429-8, para a função de gestor titular; e Lenon Tavares Palma, Superintendente, ID. 4336875-1 para a função de gestor substituto; e a fiscalização caberá aos seguintes servidores:

FISCAIS:

ANA REGINA FARIAS RESENDE, DIRETORA, ID. FUNCIONAL Nº 4382041-7;

MOYES HENRIQUES MARQUES, COORDENADOR, ID. FUNCIONAL Nº 4196109-9;

MANOELLA DA COSTA DE OLIVEIRA, ASSISTENTE, ID. FUNCIONAL Nº 5135542-6.

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2023
ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

Id: 2497118

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEAP SUBADM Nº 248 DE 26 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 56/2023, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA DELURB AMBIENTAL LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-210098/000263/2023:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 56/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa DELURB AMBIENTAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos Classe IIA (resíduo não perigoso e não inerte), denominado lixo extraordinário, com fornecimento de sacos de lixo de 100 litros e fornecimento de coletores de lixo de 240 litros, para as Unidades Prisionais desta da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro - SEAP-RJ, relacionados ao LOTE V na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º - Designar Pedro Jeveaux Azevedo Silva, Diretor de Divisão, ID. 5011429-8, para a função de gestor titular; e Lenon Tavares Palma, Superintendente, ID. 4336875-1 para a função de gestor substituto; e a fiscalização caberá aos seguintes servidores:

FISCAIS:

ALEXANDRE LIMA COSTA ABREU, ADMINISTRADOR, ID. FUNCIONAL Nº 4281675-0;

HEBERT GUSTAVO NUNES DOS SANTOS, INSPECTOR, ID. FUNCIONAL Nº 4371825-6;

MANOELLA DA COSTA DE OLIVEIRA, ASSISTENTE, ID. FUNCIONAL Nº 5135542-6.

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2023
ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

Id: 2497120

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEAP SUBADM Nº 249 DE 26 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 55/2023, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA KIOTO AMBIENTAL LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-210098/000262/2023:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 55/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa KIOTO AMBIENTAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos Classe IIA (resíduo não perigoso e não inerte), denominado lixo extraordinário, com fornecimento de sacos de lixo de 100 litros e fornecimento de coletores de lixo de 240 litros, para as Unidades Prisionais desta da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro - SEAP-RJ, relacionados ao LOTE IV na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º - Designar Pedro Jeveaux Azevedo Silva, Diretor de Divisão, ID. 5011429-8, para a função de gestor titular; e Lenon Tavares Palma, Superintendente, ID. 4336875-1 para a função de gestor substituto; e a fiscalização caberá aos seguintes servidores:

FISCAIS:

ANA REGINA FARIAS RESENDE, DIRETORA, ID. FUNCIONAL Nº 4382041-7;

MOYES HENRIQUES MARQUES, COORDENADOR, ID. FUNCIONAL Nº 4196109-9;

MANOELLA DA COSTA DE OLIVEIRA, ASSISTENTE, ID. FUNCIONAL Nº 5135542-6.

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2023
ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

CIAL, nos períodos de 03/11/98 a 28/02/03, 25/09/03 a 30/11/03, 01/12/03 a 18/05/09, 01/03/10 a 22/03/10, 15/12/10 a 24/05/11, 10/11/11 a 07/02/12, 02/03/12 a 19/03/12, 16/08/12 a 05/03/14, 01/10/14 a 14/11/14 e de 01/12/14 a 06/02/16, no total de 4.913 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210047/000698/2023 - ALEXANDRO DOS SANTOS, ID 20083459, ANOTE-SE para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 01/09/92 a 28/02/94, 12/04/95 a 01/06/95, 06/10/95 a 12/03/96 e de 01/07/96 a 30/05/98, no total de 1.455 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-E-21/999.018/2009 - ANTONIO CARLOS RIBEIRO DUARTE, ID 19795092, ANOTE-SE para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 12/01/89 a 24/03/92 e de 24/09/92 a 03/06/93, no total de 1.418 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210117/000880/2023 - ANA CAROLINA CASTRO VIANA, ID 50295284, ANOTE-SE para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 05/04/97 a 10/07/97, 04/05/99 a 29/05/99, 01/03/00 a 12/04/00, 01/02/02 a 31/03/02, 01/11/04 a 30/11/04, 18/09/07 a 18/09/07, 01/09/08 a 29/11/08, 01/06/10 a 30/06/10, 02/03/15 a 15/07/15 e de 03/09/15 a 14/09/15, no total de 525 dias de efetivo exercício.

Id: 2497108

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL

**ATOS DA CORREGEDORA GERAL
DE 25.07.2023**

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **DIEGO DA SILVA OLIVEIRA**, Id. Funcional 4269922-3. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210006/001797/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **RODRIGO MARCEL PINHEIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Id. Funcional 5013184-2. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210006/001807/2023.

Id: 2497187

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL

**ATOS DA CORREGEDORA GERAL
DE 25.07.2023**

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **RENATO DA SILVA LEANDRO**, ID: 4318299-2, em substituição a Inspetora de Polícia Penal NIETE ELIAS MOURA, Id. Funcional 5000709-2. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210006/000553/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **DIEGO DA SILVA OLIVEIRA**, ID: 42699223, em substituição a Inspetora de Polícia Penal NIETE ELIAS MOURA, Id. Funcional 5000709-2. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210006/001487/2023.

Id: 2497191

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL

**DESPACHOS DA CORREGEDORA GERAL
DE 25.07.2023**

PROCESSO Nº SEI-210006/002253/2

BEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº. 44.857, de 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, que teve como adjudicatária a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (61.074.175/0001-38), com proposta no valor total de R\$ 11.540.660,00 (onze milhões, quinhentos e quarenta mil seiscentos e sessenta reais).

Id: 2496886

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 26.07.2023**

PROCESSO N° SEI-270042/000799/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa HAWAI 2010 COMERCIAL EIRELI, no valor de R\$ 55.528,20 (cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos), visando a Aquisição de MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E SUA MONTAGEM, a fim de atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2023-01, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4.320 de 1964.

Id: 2497171

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 27.07.2023**

PROCESSO N° SEI-270034/000331/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA no valor de R\$ 34.562,30 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), visando a Aquisição de compressor de ar odontológico, a fim de atender a demanda das Unidades Odontológicas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UAO 6º GBM Friburgo e UAO GBS Barra da Tijuca), conforme Ata de Registro de Preços nº 0007/2023, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM), com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2497150

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 26.07.2023**

PROCESSO N° SEI-270064/000442/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA no valor de R\$ 34.562,30 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), visando a Aquisição de compressor de ar odontológico, a fim de atender a demanda das unidades da SEDEC subordinadas à DGO (6ª Odontoclinica Militar - OMMOGS - Nova Iguaçu), conforme Ata de Registro de Preços nº 0007/2023, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM), com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2497044

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 20.07.2023**

PROCESSO N° SEI-270034/000278/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOHOSPITALARES LTDA no valor de R\$ 52.631,78 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), visando a Aquisição de instrumentais odontológicos, a fim de atender a demanda das Unidades Odontológicas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços nº 014/2023, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM), com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2497044

PROCESSO N° SEI-270034/000281/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa DENTAL MARIA LTDA ME no valor de R\$ 35.566,05 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), visando a Aquisição de instrumentais odontológicos, a fim de atender a demanda das Unidades Odontológicas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços nº 017/2023, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM), com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO N° SEI-270034/000284/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA no valor de R\$ 59.083,10 (cinquenta e nove mil oitenta e três reais e dez centavos), visando a Aquisição de instrumentais odontológicos, a fim de atender a demanda das Unidades Odontológicas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços nº 018/2023, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM), com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO N° SEI-270034/000309/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA no valor de R\$ 36.774,76 (trinta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), visando a Aquisição de instrumentais odontológicos, a fim de atender a demanda das Unidades Odontológicas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços nº 015/2023, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM), com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2497035

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 26.07.2023**

PROCESSO N° SEI-270064/000179/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI no valor de R\$ 80.603,56 (oitenta mil seiscentos e três reais e cinquenta e seis centavos), visando a Aquisição e instalação de mobiliário odontológico, a fim de atender a demanda das Unidades Odontológicas da SEDEC subordinadas à DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA - DGO, conforme Ata de Registro de Preços nº 021/2022, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM), com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2497045

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO COMANDANTE-GERAL
DE 26.07.2023**

PROCESSO N° SEI-270044/005094/2022 - CONCEDO, com validade a contar de 15 de julho de 2022, ao Subtenente BM Refo SILVAS DE JESUS, RG 09.154, Id Funcional 2665088-6, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 107/2023.

PROCESSO N° SEI-270044/000510/2023 - CONCEDO, com validade a contar de 05 de abril de 2023, ao 3º Sargento BM Refo AGILDO SOARES DA SILVA, RG 985.154, Id Funcional 860306-5, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 208/2023.

PROCESSO N° SEI-270044/001008/2023 - CONCEDO, com validade a contar de 11 de outubro de 2022, ao 3º Sargento BM Refo WESLER XAVIER, RG 01.051, Id Funcional 28605-2, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 283/2023.

PROCESSO N° SEI-270044/000480/2023 - CONCEDO, com validade a contar de 04 de janeiro de 2021, ao Subtenente BM Refo WILSON TAVARES, RG 562.712, Id Funcional 55806-0, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 295/2023.

Id: 2496845

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DO SUBCOMANDANTE-GERAL
DE 25.07.2023**

O SUBCOMANDANTE-GERAL E CHEFE DO ESTADO-MAIOR-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria CBMERJ nº 845, de 11 de maio de 2015:

REFORMA o Subtenente BM Refo Q00/70 **MIGUEL VITOR DE MOURA**, RG 536.273, Id Funcional 0020301545, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, a contar de 29/12/2022, data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 218/2022, conforme o Processo SEI-270044/005030/2022.

REFORMA o 2º Sargento BM Refo Q06/AxE/77 **PAULO CESAR RIBEIRO DA SILVA**, RG 03.774, Id Funcional 0003356248, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, a contar de 21/06/2023, data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 113/2023, conforme o Processo SEI-270044/000747/2023.

Id: 2496877

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DO SUBCOMANDANTE GERAL
DE 25.07.2023**

REFORMA, a contar de 20 de março de 2023, o 1º Sargento Bombeiro Militar Q09/97 - **ROBERTO BARREIROS MARCAL**, RG 20.711 CBMERJ, Id Funcional 0006122477, CPF 072351837-80, nos termos dos arts. 105, inciso II e 107, inciso V, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-270140/000029/2023.

REFORMA, a contar de 17 de abril de 2023, o 1º Sargento Bombeiro Militar Q10/98 - **RAPHAEL AMARAL DE TATAGIBA**, RG 24.200 CBMERJ, Id Funcional 0006132901, CPF 037529707-31, nos termos dos arts. 105, inciso II e 107, inciso IV, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-270140/000040/2023.

REFORMA, a contar de 20 de março de 2023, o 1º Sargento Bombeiro Militar Q09/97 - **ROBERTO BARREIROS MARCAL**, RG 20.711 CBMERJ, Id Funcional 0006122477, CPF 072351837-80, nos termos dos arts. 105, inciso II e 107, inciso V, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-270140/000029/2023.

REFORMA, a contar de 17 de abril de 2023, o 1º Sargento Bombeiro Militar Q10/98 - **RAPHAEL AMARAL DE TATAGIBA**, RG 24.200 CBMERJ, Id Funcional 0006132901, CPF 037529707-31, nos termos dos arts. 105, inciso II e 107, inciso IV, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-270140/000040/2023.

REFORMA, a contar de 20 de março de 2023, o 1º Sargento Bombeiro Militar Q09/97 - **ROBERTO BARREIROS MARCAL**, RG 20.711 CBMERJ, Id Funcional 0006122477, CPF 072351837-80, nos termos dos arts. 105, inciso II e 107, inciso V, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-270140/000029/2023.

REFORMA, a contar de 17 de abril de 2023, o 1º Sargento Bombeiro Militar Q10/98 - **RAPHAEL AMARAL DE TATAGIBA**, RG 24.200 CBMERJ, Id Funcional 0006132901, CPF 037529707-31, nos termos dos arts. 105, inciso II e 107, inciso IV, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-270140/000040/2023.

REFORMA, a contar de 20 de março de 2023, o 1º Sargento Bombeiro Militar Q09/97 - **ROBERTO BARREIROS MARCAL**, RG 20.711 CBMERJ, Id Funcional 0006122477, CPF 072351837-80, nos termos dos arts. 105, inciso II e 107, inciso V, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-270140/000029/2023.

REFORMA, a contar de 17 de abril de 2023, o 1º Sargento Bombeiro Militar Q10/98 - **RAPHAEL AMARAL DE TATAGIBA**, RG 24.200 CBMERJ, Id Funcional 0006132901, CPF 037529707-31, nos termos dos arts. 105, inciso II e 107, inciso IV, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-270140/000040/2023.

REFORMA, a contar de 20 de março de 2023, o 1º Sargento Bombeiro Militar Q09/97 - **ROBERTO BARREIROS MARCAL**, RG 20.711 CBMERJ, Id Funcional 0006122477, CPF 072351837-80, nos termos dos arts. 105, inciso II e 107, inciso V, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-270140/000029/2023.

REFORMA, a contar de 17 de abril de 2023, o 1º Sargento Bombeiro Militar Q10/98 - **RAPHAEL AMARAL DE TATAGIBA**, RG 24.200 CBMERJ, Id Funcional 0006132901, CPF 037529707-31, nos termos dos arts. 105, inciso II e 107, inciso IV, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-270140/000040/2023.

inscrita no CNPJ sob o nº 33.816.794/0002-04, para a contratação de unidade hospitalar, de gestão estadual, que presta serviço oncológico para atender à lista de pacientes em espera no Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações, quantitativos, regulamentação e execução das atividades e serviços de saúde, bem como demais obrigações, na forma do Termo de Referência, anexo ao contrato.

Id: 2497220

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 26/07/2023

PROCESSO N° SEI-080001/016244/2023 - DÉBORA SIQUEIRA JUDICE RAPOSA, Médico, ID nº 42141656. **AUTORIZO** a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesses Particulares da servidora, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação em Diário Oficial.

Id: 2497153

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 27/07/2023

PROCESSO N° SEI-080001/24930/2022 - LIDIA TEIXEIRA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, classe "A - XII" matrícula nº 287.023-6. ID nº 3051495-9. **FIXADOS** os proventos mensais da servidora com os valores discriminados Vencimento base (Lei 7.946/2018 alterada p/ Lei 9.299/2021) atribuído ao cargo R\$ 1.710,32, Tríennio (55%) (Lei 1608/1990) R\$ 940,67; no total de R\$ 2.650,99; integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 4º § 5º da E.C. nº 90/2021, a partir da eficácia.

Id: 2497154

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 26/07/2023

PORTRIA FS/DE N° 1564/2023 - NOMEAR CYNTHIA DE CAMARGO INNOCENCI, para exercer, com validade a contar da publicação, o cargo de livre provimento de Diretor Assistencial, com lotação na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H Quemados, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/013823/2023

Id: 2496696

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 26/07/2023

PROCESSO N° SEI-080007/009580/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 246/2023, valor total de... em favor da empresa TORSOR CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELI, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada em serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, incluindo transformador de entrada de energia elétrica, instalações elétricas de baixa tensão, sistemas hidro sanitários e conservação física e estrutural nas unidades assistenciais e instalações administrativas das UPA NOVA IGUAÇU II, na forma do Termo de Referência SEI nº 53258397 e da proposta SEI nº 53699264, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

Id: 2497133

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA DIRETORA
DE 24/07/2023

PROCESSO N° SEI-080007/001217/2023 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 82/2023, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos Anti-Inflamatórios, em favor das empresas: MÉDKA HOSPITALAR EIRELI (36.958.637/0001-32), licitante vencedor para os itens 01, 02, 07 e 08, no valor total de R\$ 4.147.258,57 (quatro milhões, cem e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos); LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA (40.600.760/0001-54), licitante vencedor para os itens 03, 05 e 10, no valor total de R\$ 246.809,28 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos); FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA (06.628.333/0001-46), licitante vencedor para os itens 04 e 06, no valor total de R\$ 1.195.769,05 (um milhão, cento e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95), licitante vencedor para o item 09, no valor de R\$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais); TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME (11.226.885/0001-68), licitante vencedor para o item 11, no valor de R\$ 528.793,50 (quinhentos e vinte e oito mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26), licitante vencedor para o item 12, no valor de R\$ 23.025,00 (vinte e três mil vinte e cinco reais); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (67.729.178/0002-20), licitante vencedor para o item 13, no valor de R\$ 8.310,00 (oitro mil trezentos e dez reais); UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (23.864.942/0001-13), licitante vencedor para o item 14, no valor de R\$ 2.717.952,60 (dois milhões, setecentos e dezenove mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), valor total global adjudicado dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 é de R\$ 8.912.798,00 (oitro milhões novecentos e doze mil setecentos e noventa e oito reais). Despacho de homologação (doc. SEI-56320818).

Id: 2497119

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 24/07/2023

PROCESSO SEI-080007/011782/2023- RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 241/2023, valor total de R\$ 10.073.698,62 (dez milhões, setenta e três mil secentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos) em favor da empresa ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de serviço de limpeza, visando manter condições adequadas de higiene com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos, incluindo manutenção de jardins, dedetização, desratização e descupinização, limpeza de fachadas envidraçadas das novas instalações da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e Secretaria de Estado de Saúde, denominada Nível Central, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro - SES/RJ., na forma do Termo de Referência doc. SEI nº 55038791 e da proposta SEI nº 55984237, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

Id: 2496974

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 26/07/2023

PROCESSO SEI-080007/007548/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 249/2023, valor total de R\$ 2.250.573,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil quinhentos e setenta e três reais), em favor da empresa ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para sustentação, suporte e manutenção do Software de Gestão Hospitalar, compreendendo serviços de instalação, configuração, testes, serviços de manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico, capacitação na execução da solução, fornecimento de Totens, Servidores e Painéis de Chamadas (televisores) para as Unidades de Pronto Atendimentos - UPAs, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na forma do Termo de Referência doc. SEI nº 51713798 e da proposta SEI nº 53966827, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

Id: 2496973

vés do ato de 03/05/2022, publicado no DOERJ de 04/05/2022. Processo nº SEI-030035/002332/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.299/16, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **ELISABETE RODRIGUES TEIXEIRA**, Prof. Doc. I, ID 4278005-5/1, para exercer a função de Diretor do C.E. Padre Carlos Leôncio da Silva, U.A.11802315501, Tipo D, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Walter da Silva Alencar Júnior, ID 4182382-6/5. Processo nº SEI-030035/002332/2023.

DISPENSA, a pedido, **ROSANGELA ORNELLAS CARDOSO**, Prof. Doc. I, ID 3310173-6/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Vital Brasil, U.A.11802305583, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 21/09/2021, publicado no DOERJ de 23/09/2021. Processo nº SEI-030034/002611/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.299/16, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **RO-SANGELA ORNELLAS CARDOSO**, Prof. Doc. I, ID 3310173-6/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Prof. Francisco de Paula Achilles, U.A. 11802305562, Tipo D, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Wilson da Conceição Rodrigues, ID 3558290-1/1. Processo nº SEI-030034/002611/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **LUCIANA DE ASSIS XISTO TOPINI**, Prof. Doc. I, ID 5074089-0/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Vital Brasil, U.A. 11802305583, Tipo D, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Rosangela Ornella Cardoso, ID 3310173-6/1. Processo nº SEI-030034/002621/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.299/16, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **LUCIA-NA SANTOS LEITE**, Prof. Doc. I, ID 4316816-7/2, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Irene Meirelles, U.A. 11802312585, Tipo C, Município de Macaé, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Laysa Mendes Brandão, ID 5024467-1/1. Processo nº SEI-030041/001561/2023.

Id: 2497095

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SUBSECRETARIA
DE 26.07.2023

PROCESSO N° SEI-030029/009562/2023 - FOLHA: 1 - FOLHA MENSAL JULHO/2023, exercícios de 2018: R\$ 64.939,87; 2019: R\$ 176.485,71; 2020: R\$ 269.606,98; 2021: R\$ 369.684,83 e 2022: R\$ 771.851,76, no valor da dívida de R\$ 1.652.569,15. **RECONHEÇO** a dívida de exercícios anteriores.

Id: 2496931

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DO SUPERINTENDENTE
DE 27.07.2023

DISPENSA, a pedido, **GUACIARA HELENA POURROY**, Prof. Doc. II, ID 3617794-6/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Dr. João Gomes de Matos Sobrinho, U.A. 11802301513, Município de Maricá, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030030/005216/2023.

Id: 2497170

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DO SUPERINTENDENTE
DE 26.07.2023

DISPENSA, com validade a contar de 24/05/2023, **JANITA VIEIRA**, Servente, ID 3363537-4/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Nova Alvorada, U.A. 11802310589, Município de Bel-ford Roxo, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030039/002619/2023.

Id: 2496915

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

APOSTILAS DO SUPERINTENDENTE
DE 26.07.2023

ATO DE 03/10/2003 - FICA RETIFICADO para nível I, o determinante de retribuição do cargo da servidora LAIZ DAS GRACAS PEREIRA, Identidade Funcional nº 33163863, vínculo 01, matrícula nº 148182-9, no ato de aposentadoria, publicado no D.O. de 07/10/2003. Processo nº SEI-E-03/6500057/2001.

ATO DE 19/04/2004 - FICA RETIFICADO para artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a alínea "a", inciso III, § 1º e o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, a fundamentação legal e para 31/12/2003 a eficácia da servidora SUELÍ DA ROCHA SILVEIRA, Identidade Funcional nº 35705728, vínculo 01, matrícula nº 1151898-2, no ato de aposentadoria, publicado no D.O. de 26/04/2004. Processo nº SEI-E-03/720027/1998.

ATO DE 27/08/2001 - FICA RETIFICADA para 01/06/1997, a eficácia do ato de aposentadoria da servidora NELY FELIX FERREIRA, Identidade Funcional nº 9654046, vínculo 01, matrícula nº 141409-3, publicado no D.O. de 29/08/2001. Processo nº SEI-E-03/730016/1996.

Id: 2496937

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASAPOSTILAS DO SUPERINTENDENTE
DE 26/07/2023

ATO DE 22/02/1999 - FICA RETIFICADA para 01/07/1997, a eficácia do ato de aposentadoria da servidora MARILENE BARROS DUQUE, ID Funcional 6989950/01, matrícula 89389-1, publicado no D.O. de 26/02/1999. Processo nº SEI-E-03/7900093/1997.

ATO DE 17/09/1999 - FICA RETIFICADA para § 1º, inciso II, do art. 40, da Constituição Federal, a fundamentação legal no ato de aposentadoria da servidora LENIZE ALTINA REZENDE MARCONI, ID Funcional 18412360/02, matrícula 56932-7, publicado no D.O. de 24/09/1999. Processo nº SEI-E-03/6700347/1996.

Id: 2496977

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 26.07.2023PROCESSO Nº SEI-080014/000092/2023 - ADRIANA GARCIA FERREIRA DE CASTRO, Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 5, Identidade Funcional nº 50079964, vínculo 01, matrícula nº 3032436-2. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 16/03/2023, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título FAZ JUS a Proventos Média equivalente ao percentual de 60% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.150,52 (mil cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) e complementação de R\$ 151,48 (cento e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a MP 1143/2022.PROCESSO Nº SEI-E-03/1020481/1998 - LUZIA LINDA FRANCA MOREAIS, Professor Docente I - 16 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 36839540, vínculo 01, matrícula nº 515732-6. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 01/02/2000, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 16 Horas, nível D, referência 9 (Decreto nº 21.517/1995), no valor de R\$ 247,59 e 50% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 123,80.PROCESSO Nº SEI-E-03/1800214/1995 - MARIA CELESTE DA SILVA DIAS, Professor Assistente de Administração Educacional I, nível C, referência 8, Identidade Funcional nº 1273760, vínculo 01, matrícula nº 38247-8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 10/06/1995, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Assistente de Administração Educacional I, nível C, referência 8 (Decreto nº 21.517/1995), no valor de R\$ 221,06 e 50% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 110,53.PROCESSO Nº SEI-E-03/803753/1995 - LEDA DA CUNHA PEREIRA, Professor Docente I - 16 Horas, nível D, referência 8, Identidade Funcional nº 38612070, vínculo 01, matrícula nº 110656-6. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 10/04/1996, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 16 Horas, nível D, referência 8 (Decreto nº 21.517/1995), no valor de R\$ 221,06 e 45% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 99,48.

Id: 2496999

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 26/07/2023

PROCESSO Nº SEI-030041/003583/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor CRISTIANE COSTA GOMES DE SOUSA, Professor Docente II, 40 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 34569642, vínculo 01, matrícula 5010904-0, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 14/02/2022.

PROCESSO Nº SEI-030034/002758/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor SIMONE DE CARVALHO SILVA, Professor Docente I, nível D, referência 9, ID. Funcional 37289659, vínculo 01, matrícula 827601-6, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 25/08/2020.

PROCESSO Nº SEI-030031/001297/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor ELIZABETH RAYMUNDO PESSOA DOS SANTOS, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 3711043, vínculo 01, matrícula 825.794-1, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3º, caput e § 6º, inciso I, alínea "a" da Emenda Constitucional nº 90/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 02/04/2023.

Id: 2497024

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 26/07/2023PROCESSO Nº SEI-E-03/7900093/1997 - MARILENE BARROS DUQUE, Professor Docente I 16h, nível C, referência 8, Identidade Funcional nº 6989950, vínculo 01, matrícula nº 89389-1. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 01/07/1997, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 16h, nível C, referência 8 (Decreto nº 21517/95), no valor de R\$ 221,06 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 99,48.PROCESSO Nº SEI-E-03/6700347/1996 - LENIZE ALTINA REZENDE MARCONI, Professor Assistente de Administração Educacional I, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 18412360, vínculo 02, matrícula nº 56932-7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 08/07/1999, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Assistente de Administração Educacional I, nível D, referência 9 (Decreto nº 21517/95), no valor de R\$ 247,59 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 136,17.PROCESSO Nº SEI-030042/000757/2020 - NIVALDO BATISTA MACE-DO, Professor Docente I 16h, nível C, referência 5, Identidade Funcional nº 43893473, vínculo 01, matrícula nº 965208-2. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 09/09/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título FAZ JUS a Proventos Média proporcionais à razão de 4067/12775 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 565,15 (quinhentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos) e complementação de R\$ 628,21 (seiscientos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.193,36 (mil cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos), de acordo com Lei nº 7898/2018.PROCESSO Nº SEI-030038/002865/2021 - MARIA ELAINE SARDA FERNANDES WEST, Professor Docente I 16h, nível D, referência 6, Identidade Funcional nº 43876625, vínculo 01, matrícula nº 964575-5. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de

09/09/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título FAZ JUS a Proventos Média proporcionais à razão de 4112/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 833,23 (oitocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos) e complementação de R\$ 360,13 (trezentos e sessenta e reais e treze centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.193,36 (mil cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos), de acordo com Lei nº 7898/2018.

Id: 2496978

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 26/07/2023PROCESSO Nº SEI-030036/003512/2021 - JOSE LUIZ MEDA, Professor Docente I, 16 Horas, nível C, referência 5, ID. Funcional 35431067, vínculo 02, matrícula 958955-7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade do servidor acima qualificado a partir de 09/09/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título FAZ JUS a Proventos Média proporcionais à razão de 4207/12775, a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 584,61 (quininhos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos) e complementação de R\$ 608,75 (seiscientos e oito reais e sessenta e cinco centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.193,36 (mil cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos), de acordo com Lei nº 7898/2018.PROCESSO Nº SEI-080014/000093/2023 - PATRICIA MATHIAS OLIVEIRA, Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 6, ID. Funcional 41884477, vínculo 03, matrícula 940321-3. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade do servidor acima qualificado a partir de 16/03/2023, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título FAZ JUS a Proventos Média equivalente ao percentual de 60% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.299,55 (mil duzentos e noventa e cinco centavos) e complementação de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a MP 1143/2022.PROCESSO Nº SEI-030031/000790/2021 - LUCIARA FONSECA MOREIRA MARQUES, Professor Docente I, 16 Horas, nível D, referência 7, ID. Funcional 41995120, vínculo 01, matrícula 911490-1. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade do servidor acima qualificado a partir de 19/09/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título FAZ JUS a Proventos Média integrals, a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.932,86 (mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)PROCESSO Nº SEI-030038/003013/2021 - TERESA CRISTINA VIEIRA PRIOR, Professor Docente I, 16 Horas, nível C, referência 6, ID. Funcional 41914619, vínculo 01, matrícula 904226-8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade do servidor acima qualificado a partir de 09/09/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título FAZ JUS a Proventos Média proporcionais à razão de 6352/10950, a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.249,20 (mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Id: 2497025

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 26.07.2023PROCESSO Nº SEI-E-03/1310637/2002 - JOSE MARIA DE SOUZA, Servente, nível I, Identidade Funcional nº 37148443, vínculo 01, matrícula nº 1164093-5. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 28/02/2003, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Lei nº 3682/2001), no valor de R\$ 231,00, 60% de triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 138,60 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/1989), no valor de R\$ 0,01.

Id: 2496938

PROCESSO Nº SEI-E-03/6500057/2001 - LAIZ DAS GRACAS PEREIRA, Servente, nível I, Identidade Funcional nº 33163863, vínculo 01, matrícula nº 148182-9. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 07/10/2003, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Lei nº 3682/2001), no valor de R\$ 231,00, 55% de triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 127,05 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/1989), no valor de R\$ 0,01.PROCESSO Nº SEI-E-03/720027/1998 - SUELÍ DA ROCHA SILVEIRA, Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 8, Identidade Funcional nº 35705728, vínculo 01, matrícula nº 1151898-2. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 31/12/2003, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 8 (Decreto nº 31.254/2002), no valor de R\$ 952,80 e 55% de triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 524,04.PROCESSO Nº SEI-E-03/7300164/1996 - NELY FELIX FERREIRA, Servente, nível I, Identidade Funcional nº 9654046, vínculo 01, matrícula nº 141409-3. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 01/06/1997, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora, proporcional à razão de 25/30, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 8 (Decreto nº 31.254/2002), no valor de R\$ 952,80 e 55% de triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 524,04.PROCESSO Nº SEI-080014/000068/2023 - VERONICA DA SILVA SOARES, Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 5, Identidade Funcional nº 43325220, vínculo 02, matrícula nº 953801-8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 01/02/2023, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 60% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.309,06 (mil trezentos e nove reais e seis centavos).PROCESSO Nº SEI-080014/000069/2023 - VERONICA DA SILVA SOARES, Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 5, Identidade Funcional nº 43325220, vínculo 01, matrícula nº 943245-1. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 01/02/2023, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 60% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.252,44 (mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) e complementação de R\$ 49,56 (quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a MP 1143/2022.

Id: 2497142

PROCESSO Nº SEI-080014/000069/2023 - CLAUDIA LIMEIRA PINTO FERREIRA, Professora Docente II, ID 3559196-0.

Id: 2497142

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA BAIXADAS LITORÂNEASATO DO DIRETOR
DE 26.07.2023

INSTAURO SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030030/004409/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a servidora CLAUDIA LIMEIRA PINTO FERREIRA, Professora Docente II, ID 3559196-0.

Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FAPERJ Nº 648 DE 20 DE JULHO DE 2023

DESIGNA ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- os termos do Decreto Estadual 44.573 de 23 de Janeiro de 2014;
- o constante dos autos do processo nº SEI-260003/010212/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão de Adicional de Qualificação (CAQ), no âmbito da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ, será de caráter permanente e composta pelo (a) Diretor (a) de Administração e Finanças, Diretor (a) Científica e pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições concomitamente às de seus respectivos cargos ou funções, sem que para isso percebam qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º - A Comissão terá um prazo de 30 dias corridos para análise dos requerimentos recebidos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2023

JERSON LIMA DA SILVA

Presidente

Id: 2496962

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FAPERJ Nº 649 DE 21 DE JULHO DE 2023

DISPÔE SOBRE O PROCEDIMENTO INTERNO
PARA REQUERIMENTO E CONCESSÃO DE
PASSAGENS AÉREAS, NO ÂMBITO DA FA-
PERJ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

CONSIDERANDO:

- o constante dos autos do processo nº SEI-260003/009810/2023;
- o que dispõe o Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019;

- a necessidade de realizar o correto planejamento com o objetivo de melhor atender ao interesse público, com a preservação do Erário, bem como em atenção aos princípios da transparência, eficiência e eficácia,

RESOLVE:

Art. 1º - Os requerimentos de passagens no âmbito desta Fundação deverão observar, além das normas legais em vigor, o que consta nesta Portaria;

Art. 2º - As passagens destinam-se a custear as despesas extraordinárias com bilhetes terrestres e/ou aéreos, quando, por exigência do serviço ou do interesse público, seja necessário afastar-se da localidade onde tem exercício, para outra, dentro ou fora do Estado ou do país.

Art. 3º - Para fins desta Portaria, considera-se como beneficiário a pessoa que realiza viagem a serviço, no interesse da FAPERJ, podendo este ser servidor ou colaborador.

I - considera-se Servidor aquele investido em cargo público efetivo e/ou cargo em comissão;

II - considera-se Colaborador toda pessoa toda pessoa que, sem vínculo com a Administração Pública Estadual, preste colaboração de natureza técnica especializada ou participe de evento de interesse da FAPERJ, em caráter excepcional.

Art. 4º - O colaborador terá direito a passagens nacionais quando o objeto do deslocamento for do estrito interesse da FAPERJ e estiver correlacionado com as atividades do seu cargo, da sua formação acadêmica ou experiência profissional.

Art. 5º - Para a concessão de passagem aérea, será necessária a inclusão em processo administrativo de justificativa da viagem, com a indicação da compatibilidade da temática do evento com os interesses da FAPERJ e com as atribuições do servidor ou colaborador.

Art. 6º - Os requerimentos de passagem deverão ser realizados com no mínimo 15 (quinze) e 30 (trinta) dias corridos antes da data prevista para o embarque nas viagens nacionais e internacionais, respectivamente.

Art. 7º - É obrigação do beneficiário observar as restrições de peso, dimensões e conteúdo de suas bagagens de mão, não sendo objeto de resarcimento quaisquer custos incorridos pelo não atendimento às regras estabelecidas pela companhia aérea.

Art. 8º - No retorno ao posto de serviço, o beneficiário deverá apresentar no processo administrativo de requisição de passagens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o Relatório de Viagem e os cartões de embarque das passagens emitidas, no que couber.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2023.

JERSON LIMA DA SILVA

Presidente

Id: 2496837

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
ATOS DA PRESIDENTE
DE 24/07/2023

APOSENTA ANGELA ROCHA DE OLIVEIRA BALDINO, matrícula nº 0222.687-6, ID 208901-7, vínculo 1, cargo ORIENTADOR EDUCACIONAL, referência ESP TP M 11, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do Artigo 3º da EC Estadual 90/2021, Processo nº SEI-260005/005136/2023.

APOSENTA IARA DA SILVA SUCUPIRA, matrícula nº 0222.693-4, ID 4023134-8, vínculo 2, cargo SUPERVISOR EDUCACIONAL, referência ESP TP M12, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e combinado com Art. 2º da EC Estadual 90/2021, Processo nº SEI-260005/006906/2022.

DE 25/07/2023

APOSENTA ELISABETH GOMES DE MELO SANT'ANA, matrícula nº 0220.376-8, ID 2084284-8, vínculo 1, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 20HM12, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do Artigo 4º, § 1º da EC Estadual 90/2021, Processo nº SEI-260005/005382/2023.

DE 26/07/2023

DESIGNA, para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato nº 058/2022, referente ao processo nº: SEI-260005/007580/2022, celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, o servidor **LUCIANO MOREIRA CHAVES**, ID: 4201525-1 como Gestor, no lugar do servidor Paulo Cesar Domingues, ID: 0559486-3 e **BRUNA DE SOUZA BARBOSA** ID: 5115205-3 como Fiscal, no lugar do servidor Marco Antônio Ribeiro, ID 2075002-1 do contrato com FAST GRAFICA E EDITORA LTDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24º, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327 de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual. Processo nº SEI-260005/007580/2022.

Id: 2497010

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
ATO DA PRESIDENTE
DE 25/07/2023

APOSENTA TANIA MARA ARAUJO DE JESUS, matrícula nº 0221.022-7, ID 2094626-0, vínculo 1, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 40HE12, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do Artigo 4º, § 1º da EC Estadual 90/2021, Processo nº SEI E-26/005/5435/2019.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 29.05.2006
PÁGINA 24 - 1ª COLUNAATO DA PRESIDENTE
DE 07.04.2006PROCESSO Nº SEI-E-26/31473/2006 - FRANCISCO MARTIN AQUI-
NO DOS SANTOS

Onde Se Lé:
...FRANCISCO MARTINI AQUINO DOS SANTOS;

Leia-Se:
...FRANCISCO MARTIN AQUINO DOS SANTOS.

Id: 2497137

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DA PRESIDENTE

DE 27/07/2023

DESIGNA, para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato nº 014/2023, referente ao processo nº SEI-260005/004479/2023, celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, os servidores **LUIZ CARLOS ANJO**, ID: 44631588, **SATIRA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, ID: 5670659, **JOSÉ NOBERTO VIEIRA LANES**, ID: 5777984, **ROSENY MEDEIROS PAULA DA FONSECA**, ID: 41475917, **MARIA CRISTINA DA SILVA DA MOTTA**, ID: 5787637, **JOSÉ CARLOS COSTA DA SILVA**, Matr.: 0223641-2, **RUBEM URBANI AGUIAR**, ID: 4359718-1, **CERIZÉ DA SILVA BOUSQUET**, matrícula 224233-7 como Fiscais da unidade ETE Engenheiro Silva Freire e Exclusão da Fiscal Monique da Costa Silva, Matr.: 225782-0, da unidade Santa Cruz, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24º, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327 de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual. Processo nº SEI-260005/004479/2023.

Id: 2497167

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

APOSTILAS DA PRESIDENTE

DE 24/07/2023

ATO DE 01.03.2023 - **ALAN CARLOS GIESE**, matrícula nº 00/0225.184-1, identidade funcional nº 20961570, vínculo 5, cargo de Professor FAETEC I - 40h - Fica retificada a referência do servidor para "DOC 40HM9", publicado no DOERJ de 10.03.2023, página 14, Processo nº: SEI-26/005/4201/2019.

ATO DE 04.08.2021 - **CESAR DE SOUZA MARQUES**, matrícula nº 00/0222.029-1, identidade funcional nº 20716672, vínculo 1, cargo de Instrutor Disciplina Prof. I - Ficam retificados o nome e a referência do servidor para "CESAR DE SOUZA MARQUES" e "DOC INSG12", respectivamente, publicado no DOERJ de 06.08.2021, página 16, Processo nº: SEI-E-26/005/2961/2019.

Id: 2496916

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

APOSTILAS DA PRESIDENTE

DE 24/07/2023

ATO DE 28.08.2020 - **IVAMBERTO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, matrícula nº: 00/0223.180-1, identidade funcional nº: 5784808, vínculo 1, cargo de Instrutor Disciplina Prof. I - Fica retificada a referência do servidor para "DOC INSM10", publicado no DOERJ de 04.09.2020, página 17, Processo nº: SEI-E-26/005/713/2020.

ATO DE 02.02.2023 - **JOÃO BATISTA PESENHA**, matrícula nº 00/0222.738-7, identidade funcional nº: 322695444, vínculo 1, cargo de Professor FAETEC I - 40h - Fica retificada a referência do servidor para "DOC 40HD12", publicado no DOERJ de 06.02.2023, página 27, Processo nº: SEI-E-26/005/883/2019.

ATO DE 04.08.2021 - **ROSIMEIRE DE CARVALHO COSTA**, matrícula nº 00/0222.911-0, identidade funcional nº: 20714653, vínculo 1, cargo de Agente Administrativo - Ficam retificados o nome e a referência da servidora para "ROSIMEIRE DE CARVALHO COSTA" e "TEC ADMG11", respectivamente, publicado no DOERJ de 06.08.2021, páginas 16 e 17, Processo nº: SEI-26/005/002399/2021.

Id: 2497060

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 17/07/2023

PROCESSO Nº SEI-E-08/014/436/2019 - **FIXADOS**, com validade a contar de 10 de julho de 2019, os proventos mensais de **ADRIANA MAIA MARQUES**, matrícula nº 00/0222.436-8, identidade funcional nº 40691870, vínculo 3, cargo Professor FAETEC I - 40h, referência DOC 40HM10, de acordo com o art. 6º-A da EC 41/2003, com integralidade de proventos, no valor de R\$ 10.275,15 (Dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).

DE 24/07/2023

PROCESSO Nº SEI-26/005/005775/2023 - **DALTON SIQUEIRA DE SOUZA**, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 00/0223.816-0 ID 5788170, vínculo 1. Atendendo o pressuposto estabelecido no 19º do artigo 40 da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 08.04.2023.

PROCESSO Nº SEI-26/005/005761/2023 - **ELISABETH PINTO FERREIRA**, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 00/0220.429-5, ID 2089077-0, vínculo 1. Atendendo o pressuposto estabelecido nos art 40, §19 e §5º da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 02.03.2023.

PROCESSO Nº SEI-26/005/005753/2023 - **GISELE SCHLUDE MIRANDOLA**, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 00/0223.797-2, ID 3779218-0, vínculo 2. Atendendo o pressuposto estabelecido nos art 40, §19 e §5º da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 30

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 17/07/2023

PROCESSO N° SEI-260005/009812/2022 - NEWTON CESAR MACE-
DO GUIMARÃES, ID: 4411447-8, Matrícula: 226155-0, AGENTE AD-
MINISTRATIVO 40H. DÉ-SE REASSUNÇÃO. Justificada as faltas, ex-
clusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 01/12/2022
até a véspera da reassunção, nos termos do parágrafo 3º do artigo
298 do Decreto nº 2.479/79.

PROCESSO N° SEI-E-08/014/500/2019 - FIXADOS, com validade a
contar de 18 de setembro de 2019, os proventos mensais de VITO-
RIO ILDEBRANDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 00/0223.347-7, iden-
tidade funcional nº 20792964, vínculo 1, Professor FAETEC I - 20h,
de acordo com o art. 6º-A da EC 41/2003, com proporcionalidade de
proventos, no valor de R\$ 4.037,62 (Quatro mil e trinta e sete reais e
sessenta e dois centavos).

DE 24/07/2023

PROCESSO N° SEI-E-26/005/713/2020 - FIXADOS, com validade a
contar de 04 de setembro de 2020, os proventos mensais de IVAM-
BERTO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, matrícula nº 00/0223.180-1,
identidade funcional nº 5784808, vínculo 1, cargo de Instrutor Disci-
pínia Prof. I, com proporcionalidade de proventos, e de acordo com a
Lei Federal nº 10.887, de 18.06.2004, no valor de R\$ 2.045,70 (Dois
mil e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

PROCESSO N° SEI-E-26/005/883/2019 - FIXADOS, com validade a
contar de 06 de fevereiro de 2023, os proventos mensais de JOÃO
BATISTA PESSANHA, matrícula nº 00/0222.738-7, identidade funcio-
nal nº 32269544, vínculo 1, cargo de Professor FAETEC I - 40h, com
proporcionalidade de proventos, e de acordo com a Lei Federal nº
10.887, de 18.06.2004, no valor de R\$ 7.641,90 (Sete mil, seiscentos
e quarenta e um reais e noventa centavos).

PROCESSO N° SEI-260005/002399/2021 - FIXADOS, com validade a
contar de 06 de agosto de 2021, os proventos mensais de ROSIMEI-
RE DE CARVALHO COSTA, matrícula nº 00/0222.911-0, identidade funcio-
nal nº 20714653, vínculo 1, cargo Agente Administrativo, referê-
ncia TEC ADMG11, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003, no
valor de R\$ 4.819,79 (Quatro mil, oitocentos e dezenove reais e
setenta e nove centavos).

Id: 2497061

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 24/07/2023

PROCESSO N° SEI-260005/001128/2023 - FIXADOS, com validade a
contar de 13 de janeiro de 2023, os proventos mensais de ALAN
CARLOS GIESE, matrícula nº 00/0225.184-1, identidade funcional nº
20961570, vínculo 5, cargo de Professor FAETEC I - 40h, com a pro-
porcionalidade da média, de acordo com a Lei Complementar nº 195,
de 05.10.2021, artigo 7º, § 6º, no valor de R\$ 4.609,24 (Quatro mil,
seiscientos e nove reais e vinte e quatro centavos).

PROCESSO N° SEI-E-26/005/4201/2019 - FIXADOS, com validade a
contar de 06 de agosto de 2021, os proventos mensais de CESAR
DE SOUZA MARQUES, matrícula nº 00/0222.029-1, identidade funcio-
nal nº 20716672, vínculo 1, cargo Instrutor Disciplina Prof. I, referê-
ncia DOC INSG12, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003, no valor
de R\$ 7.173,10 (Sete mil, cento e setenta e três reais e dez cen-
tavos).

PROCESSO N° SEI-E-26/005/2961/2019 - FIXADOS, com validade a
contar de 19 de agosto de 2021, os proventos mensais de ELIANE
BOURY BELLO, matrícula nº 00/0221.444-3, identidade funcional nº
20767536, vínculo 1, cargo Agente Administrativo, referência TEC
ADMM12, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003, no valor de R\$
4.735,89 (Quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e
noite centavos).

PROCESSO N° SEI-E-26/005/2680/2019 - FIXADOS, com validade a
contar de 06 de agosto de 2021, os proventos mensais de ERIKA
DAHER RODRIGUES MOREIRA, matrícula nº 00/0239.663-8, iden-
tidade funcional nº 5452040, vínculo 4, cargo professor FAETEC II -
40h, referência P2E40H12S, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003,
c/c § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988, no valor de
R\$ 9.420,14 (Nove mil, quatrocentos e vinte reais e quatorze cen-
tavos).

PROCESSO N° SEI-E-26/005/6912/2019 - FIXADOS, com validade a
contar de 06 de agosto de 2021, os proventos mensais de ELSY
GRAFFIUS FERREIRA, matrícula nº 00/0290.173-4, identidade funcio-
nal nº 39868753, vínculo 3, cargo Professor FAETEC II - 40h, referê-
ncia P2E40H12S, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003, no valor de
R\$ 8.714,19 (Oito mil, setecentos e quatorze reais e dezenove cen-
tavos); e, devido fazer jus à majoração de triênio, após o período
de congelamento que ocorreu de 28.05.2020 a 31.12.2021, ficam re-
fixados os proventos mensais, com validade a contar de 01 de janeiro
de 2022, no valor de R\$ 10.179,76 (Dez mil, cento e setenta e nove
reais e setenta e seis centavos).

REITORIA

CASA DE CULTURA VILLA MARIA			
Setor	Encarregado de Subunidade Substituído	Encarregado de Subunidade Substituto	A PARTIR DE
CCVM/FONTECA	Alexandre Silva Red, ID Funcional nº 641657-8	Luis Gustavo Rangel Braga, ID Funcional nº 641128-2	06/05/2023
CCVM/SL LEITURA	Cristiane Rosa Costa, ID Funcional nº 641580-6	Maria Celi Alves de Carvalho, ID Funcional nº 641159-2	06/05/2023
CCVM/INFORMÁTICA	Luiz Claudio Vieira, ID Funcional nº 640260-7	Lidia Larrubia Granja Moreira, ID Funcional nº 641598-9	06/05/2023
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS			
Setor	Encarregado de Subunidade Substituído	Encarregado de Subunidade Substituto	A PARTIR DE
PROAC	Clicia Grativol Gaspar de Matos, ID Funcional nº 5036492-8	Carlos Jober Brito de Barros, ID Funcional nº 640065-5	07/07/2023
ASSESSORIA JURÍDICA			
Setor	Encarregado de Subunidade Substituído	Encarregado de Subunidade Substituto	A PARTIR DE
ASSJUR	Josué de Sousa Freitas Miquelito, ID Funcional nº 4457145-3	Marcus Vinicius Filgueiras Junior, ID Funcional nº 639977-0	24/07/2023

CENTRO DE CIÊNCIAS DO HOMEM

DIREÇÃO DO CENTRO			
Setor	Encarregado de Subunidade Substituído	Encarregado de Subunidade Substituto	A PARTIR DE
Direção	Marcelo Carlos Gantos, ID Funcional nº 641361-7	Rodrigo da Costa Caetano, ID Funcional nº 4183124-1	11/07/2023
Bancada de Computadores	Marcelo Carlos Gantos, ID Funcional nº 641361-7	Rodrigo da Costa Caetano, ID Funcional nº 4183124-1	11/07/2023
LABORATÓRIO DE ESTUDO DA EDUCAÇÃO E LINGUAGEM			
Setor	Encarregado de Subunidade Substituído	Encarregado de Subunidade Substituto	A PARTIR DE
LEEL/BRINQUEDO	Maria Clareth Gonçalves Reis, ID Funcional nº 4411806-6	Sergio Arruda de Moura, ID Funcional nº 641293-9	26/06/2023
LEEL	Silvia Alicia Martinez, ID Funcional nº 641459-1	Renata Maldonado da Silva, ID Funcional nº 4440082-9	04/07/2023
LABORATÓRIO DE ESTUDO DO ESPAÇO ANTRÓPICO			
Setor	Encarregado de Subunidade Substituído	Encarregado de Subunidade Substituto	A PARTIR DE
SELACS	Marcelo Carlos Gantos, ID Funcional nº 641361-7	Marcos Antônio Pedlowski, ID Funcional nº 641268-8	11/07/2023
LABORATÓRIO DE COGNição E LINGUAGEM			
Setor	Encarregado de Subunidade Substituído	Encarregado de Subunidade Substituto	A PARTIR DE
LCL SALA 111 GAB 05	Leonardo Rogério Miguel, ID Funcional nº 4456726-0	César Fernando Meurer, ID Funcional nº 51401185-8	12/06/2023
DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DO HOMEM			
Novo Setor	Encarregado de Subunidade		A PARTIR DE
CCH/Empresa Junior	Geraldo Márcio Timóteo, ID Funcional nº 4415016-4		22/06/2023

CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS

LABORATÓRIO DE MATERIAIS AVANÇADOS

Setor	Encarregado de Subunidade Substituído	Encarregado de Subunidade Substituto	A PARTIR DE
LAMAV/SEPOL2	Teresa Eligio Castillo, ID Funcional nº 641571-7	Djalma Souza, ID Funcional nº 4186163-9	28/06/2023
Setor Extinto	Encarregado de Subunidade		A PARTIR DE
LAMAV/SEPOL3	Djalma Souza, ID Funcional nº 4186163-9		28/06/2023
LABORATÓRIO DE ENGENHARIA CIVIL			
Novo Setor	Encarregado de Subunidade		A PARTIR DE
OFICINA DE ESTRUTURAS/Laje de Reação	José Renato de Freitas, ID Funcional nº 641808-2		04/07/2023
OFICINA DE ESTRUTURAS/Sala da MTS	José Renato de Freitas, ID Funcional nº 641808-2		04/07/2023
OFICINA DE ESTRUTURAS/Almoxarifado	José Renato de Freitas, ID Funcional nº 641808-2		04/07/2023
OFICINA DE ESTRUTURAS/Corredor	José Renato de Freitas, ID Funcional nº 641808-2		04/07/2023
OFICINA DE ESTRUTURAS/Sala de Fornos e Estufas	José Renato de Freitas, ID Funcional nº 641808-2		04/07/2023
OFICINA DE ESTRUTURAS/Sala de Shimadzu	José Renato de Freitas, ID Funcional nº 641808-2		04/07/2023
OFICINA DE ESTRUTURAS/Área Externa	José Renato de Freitas, ID Funcional nº 641808-2		04/07/2023
OFICINA DE ESTRUTURAS/Sala de Técnico	José Renato de Freitas, ID Funcional nº 641808-2		04/07/2023
OFICINA DE ESTRUTURAS/Sala de Ensaios	José Renato de Freitas, ID Funcional nº 641808-2		04/07/2023
OFICINA DE ESTRUTURAS/Sala do Micro Tomógrafo	Gustavo de Castro Xavier, ID Funcional nº 642923-8		04/07/2023
PRÉDIO DAS OFICINAS/Sala 1A	Rodrigo Martins Reis, ID Funcional nº 4272890-8		04/07/2023
PRÉDIO DAS OFICINAS/Sala 1B	Sergio Luis Gonzalez Garcia, ID Funcional nº 642540-2		04/07/2023
PRÉDIO DAS OFICINAS/Sala 2A	Vânia Jose Karam, ID Funcional nº 641301-3		04/07/2023
PRÉDIO DAS OFICINAS/Sala 2B	Gines Arturo Santos Falcon, ID Funcional nº 641241-6		04/07/2023
PRÉDIO DAS OFICINAS/Sala 3A	Sergio Tibana, ID Funcional nº 641295-5		04/07/2023
PRÉDIO DAS OFICINAS/Sala 3B	Fernando Saboya Albuquerque Júnior, ID Funcional nº 641235-1		04/07/2023
PRÉDIO DAS OFICINAS/Sala 4A	Aldo Durand Farfan, ID Funcional nº 641464-8		04/07/2023
PRÉDIO DAS OFICINAS/Sala 4B	Paulo Cesar de Almeida Maia, ID Funcional nº 641521-0		04/07/2023
PRÉDIO DAS OFICINAS/Sala do Servidor	Aldo Durand Farfan, ID Funcional nº 641464-8		04/07/2023
PRÉDIO DAS OFICINAS/Sala 5 Informática	Aldo Durand Farfan, ID Funcional nº 641464-8		04/07/2023
PRÉDIO DAS OFICINAS/Sala 6 Ensaios de Caracterização	Vanuzia Almeida dos Santos, ID Funcional nº 641655-1		04/07/2023
PRÉDIO DAS OFICINAS/Sala 7 Ensaios Especiais	Andre Luis Flor Manhães, ID Funcional nº 641620-9		04/07/2023
PRÉDIO DAS OFICINAS/Sala 8A Micro Análises	Vanuzia Almeida dos Santos, ID Funcional nº 641655-1		04/07/2023
PRÉDIO DAS OFICINAS/Sala 8B Solos Transparentes	Fernando Saboya Albuquerque Júnior, ID Funcional nº 641235-1		04/07/2023
PRÉDIO DAS OFICINAS/Sala 9	Mario Tito Varella Mayerhofer, ID Funcional nº 2882207-2		04/07/2023
PRÉDIO DAS OFICINAS/Sala 10 Nexamat	Guilherme Chagas Cordeiro, ID Funcional nº 4317999-1		04/07/2023
PRÉDIO DAS OFICINAS/Sala 12 Pós-Graduação	Mario Tito Varella Mayerhofer, ID Funcional nº 2882207-2		04/07/2023
PRÉDIO DAS OFICINAS/Sala 13 Pós-Graduação	Mario Tito Varella Mayerhofer, ID Funcional nº 2882207-2		04/07/2023
PRÉDIO DAS OFICINAS/Corredor	Mario Tito Varella Mayerhofer, ID Funcional nº 2882207-2		04/07/2023
PRÉDIO DAS OFICINAS/Secretaria	Tatiana do Nascimento Chagas, ID Funcional nº 4179964-0		04/07/2023
PRÉDIO DAS OFICINAS/Sala 17A Seminários	Flávia da Silva Oliveira, ID Funcional nº 641544-0		04/07/2023
PRÉDIO DAS OFICINAS/Sala 17B Graduação em Engenharia Civil	Mario Tito Varella Mayerhofer, ID Funcional nº 2882207-2		04/07/2023
PRÉDIO DAS OFICINAS/Sala 18	Guilherme Chagas Cordeiro, ID Funcional nº 4317999-1		04/07/2023
PRÉDIO DAS OFICINAS/Sala 19	Niander Aguiar Cerqueira, ID Funcional nº 642924-6		04/07/2023
PRÉDIO DAS OFICINAS/Sala 20	Gustavo de Castro Xavier, ID Funcional nº 642923-8		04/07/2023
PRÉDIO DAS OFICINAS/Sala 21	Rancés Castillo Lara, ID Funcional nº 5112043-7		04/07/2023
PRÉDIO DAS OFICINAS/Sala 22	Jonas Alexandre, ID Funcional nº 641448-6		04/07/2023
PRÉDIO DAS OFICINAS/Sala 23	Dylmar Penteado Dias, ID Funcional nº 641491-5		04/07/2023
PRÉDIO DAS OFICINAS/Sala 24	Afonso Rangel Garcez de Azevedo, ID Funcional nº 4366963-8		04/07/2023
PRÉDIO DAS OFICINAS/Sala 25	Maria da Glória Alves, ID Funcional nº 641517-2		04/07/2023
PRÉDIO P7/Geodet	Paulo Cesar de Almeida Maia, ID Funcional nº 641521-0		04/07/2023
PRÉDIO P7/Auditório 14 B	Mario Tito Varella Mayerhofer, ID Funcional nº 2882207-2		04/07/2023
PRÉDIO P7/Sala 11	Gustavo de Castro Xavier, ID Funcional nº 642923-8		04/07/2023
PRÉDIO P7/Sala 12	Afonso Rangel Garcez de Azevedo, ID Funcional nº 4366963-8		04/07/2023
PRÉDIO P7/Sala 13	Gustavo de Castro Xavier, ID Funcional nº 642923-8		04/07/2023
PRÉDIO P7/Sala de Instalações Prediais	Jonas Alexandre, ID Funcional nº 641448-6		04/07/2023
PRÉDIO P7/Copa	Paulo Cesar de Almeida Maia, ID Funcional nº 641521-0		04/07/2023
PRÉDIO DO CENTRÍFUGA	Sergio Tibana, ID Funcional nº 641295-5		04/07/2023
NEXMAT	Guilherme Chagas Cordeiro, ID Funcional nº 4317999-1		04/07/2023
PRÉDIO DE ENSAIOS MECÂNICOS/Prensas	Paulo Cesar de Almeida Maia, ID Funcional nº 641521-0		04/07/2023
PRÉDIO DE ENSAIOS MECÂNICOS/Oficina de Cerâmica	Jonas Alexandre, ID Funcional nº 641448-6		04/07/2023
PRÉDIO DE ENSAIOS MECÂNICOS/Área Externa	Jonas Alexandre, ID Funcional nº 641448-6		04/07/2023
OFICINA CAMINHOS DE BARRO	Jonas Alexandre, ID Funcional nº 641448-6		04/07/2023
GARAGEM ASTRAN	Aldo Durand Farfan, ID Funcional nº 641464-8		04/07/2023
SALA DO COMPRESSOR	Paulo Cesar de Almeida Maia, ID Funcional nº 641521-0		04/07/2023
PROEX	Paulo Cesar de Almeida Maia, ID Funcional nº 641521-0		04/07/2023
LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS			
Novo Setor	Encarregado de Subunidade		A PARTIR DE
LCMAT/S119-A	Luis Mariano Del Val Cura, ID Funcional nº 5139755-2		17/07/2023
LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS			
Novo Setor	Encarregado de Subunidade		A PARTIR DE
LCQUI/Sala 110 A	Nickson Perini, ID Funcional nº 5139275-5		17/07/2023
LCQUI/Sala 110 B	Victor Gomes Lima Ferraz, ID Funcional nº 5139276-3		17/07/2023
LCQUI/Sala 111	Jefferson Rodrigues de Souza, ID Funcional nº 5115018-2		17/07/2023

CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS AGROPECUÁRIAS

LABORATÓRIO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA

Setor Extinto	Encarregado de Subunidade	A PARTIR DE
LEAG/Secretaria II	Lucimeia Manhães, ID Funcional nº 641559-8	03/07/2023

DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

Setor	Encarregado de Subunidade Substituído	Encarregado de Subunidade Substituto	A PARTIR DE
GPAT	Elton Moises Bernardo de Oliveira, ID Funcional nº 4145117-1	Marilena Coelho de Azevedo, ID Funcional nº 2079144-5	17/07/2023

Id: 2497040

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1653 DE 27 DE JULHO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIMENTOS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 145, inciso IV da Constituição do Estado, e inciso VII, § 1º do art. 82, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, Processo nº SEI-100001/001227/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência Chefe de Gabinete, ROGÉRIO DE ARAUJO SACCHI, Id. Funcional nº 5137596 - 6, desta SETRAM para autorizar despesas, ordenar pagamentos à conta dos programas de trabalho das Unidades Orçamentárias, bem como para movimentar as contas bancárias desta Secretaria.

Parágrafo Único - A presente delegação estende competência para assinar contratos de câmbio, autorizar abertura, aprovação e dispensa de licitação, assinar requisições de transporte aéreo, de passageiros ou de cargas, solicitadas pelas Unidades Orçamentárias.

Art. 2º - As despesas realizadas sob a forma de adiantamento também serão autorizadas pelo titular ora indicado, na forma do § 1º do art. 1º da presente Resolução.

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado, bem como à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 289, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2023

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Id: 2497114

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAS Nº 164 DE 12 DE JULHO DE 2023

APROVA O PLANO DE INTEGRIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo SEI-070026/001336/2023, e

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, que estabelece que integridade é função de controle interno que tem por finalidade conceder políticas públicas e procedimentos destinados a prevenir corrupção;

- o Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamenta a Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- o Decreto nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, que instituiu o Programa de Integridade Pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro;

- a Resolução CGE nº 124, de 4 de fevereiro de 2022, que estabelece orientações para adoção de procedimentos para estruturação, a execução e o monitoramento dos Programas de Integridade no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

- a Resolução SEAS nº 139, de 4 de agosto de 2022, que criou a Unidade de Gestão de Integridade, UGI, para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Plano de Integridade Pública no âmbito da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade;

- a adesão ao Programa Nacional de Prevenção à corrupção - PNPC, patrocinado pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e

- a necessidade de resguardar a administração de atos lesivos que resultem em prejuízos institucionais, causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta;

- o objetivo da Alta Administração de estabelecer e fortalecer mecanismos que englobam boa conduta ética, governança e análise e gestão de riscos que possam afetar os objetivos e a imagem da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, com o objetivo de implementar medidas de controle interno e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, remediação e punição de irregularidades administrativas, condutas ilícitas, desvios de conduta ética, corrupção, fraudes, conflitos de interesses e nepotismo.

Art. 2º - Compete a Unidade de Gestão de Integridade - UGI:

- I - Coordenar a metodologia utilizada nas ações do Plano de Integridade;
- II - Divulgar internamente o Plano de Integridade;
- III - Promover a capacitação dos servidores envolvidos;
- IV - Avaliar a qualquer tempo o presente Plano;
- V - Apoiar os gestores das unidades envolvidas com as medidas de controle de riscos.

Art. 3º - O Plano de Integridade deverá ser publicado no sítio eletrônico da SEAS.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2023

JOSÉ RICARDO FERREIRA DE BRITO

Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - em Exercício

Id: 2496906

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAS N° 165 DE 17 DE JULHO DE 2023

ALTERA A RESOLUÇÃO N° 138, DE 10 DE MAIO DE 2022 E RESOLUÇÃO N° 152, DE 10 DE JANEIRO DE 2023, QUE TRATA SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL (PSAM).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Processo nº SEI-070028/000047/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor João Leandro de Oliveira Filho - Id. Funcional nº 500686-0 pelo servidor Fernando Augusto Leal Santos - Id. Funcional nº 5142893-8 na qualidade de membro titular da Comissão Especial de Licitação do PSAM, a contar de 1º de julho de 2023.

Art. 2º - A Comissão Especial de Licitação do PSAM passa a vigorar com a seguinte composição:

Emerson Romão da Silva - Id. Funcional nº 5104250-9 (Presidente);

Fernando Augusto Leal Santos - Id. Funcional nº 5142893-8;

Fabiana da Cruz Barreto Machado - Id. Funcional nº 5098442-0.

Suplente:

Elisângela Vieira Alves da Silva - Id. Funcional nº 2028792-5.

Art. 3º - Em casos de impedimento do titular, a presidência da Comissão será exercida pelo servidor Fernando Augusto Leal Santos - Id. Funcional nº 5142893-8.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2023

JOSÉ RICARDO FERREIRA DE BRITO

Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - em Exercício

Id: 2496907

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATOS DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA N° 6.647 DE 25 DE JULHO DE 2023

RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL N° 6.373/2012 E DA LEI ESTADUAL N° 6.574/2013 E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.

A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 25/07/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/013362/2023 e nº PD-07/014.917/2017, referentes ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa GRANIGEO CONSULTORIA LTDA - EPP para a atividade de extração de rocha ornamental e beneficiamento de granito para produção de brita, conforme poligonal definida pelo Processo mineral ANM nº 890.076/2007, em área de 29,94 hectares do terreno destinada à extração de granito e 4,94 hectares para rocha ornamental, localizada na Estrada do Caçador s/n, Santa Sofia, Município de Itaguaí,

- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, alterada pela Lei Estadual nº 6.429/2013, de 05/04/2013, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil,

- a Lei Estadual nº 6.574, de 01/11/2013, que dispõe sobre os critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de rochas ornamentais e pedras de revestimento,

- o Parecer Técnico Preliminar de LAI nº 28/23, da GELANI/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 e da Lei Estadual nº 6.574/2013 para a empresa GRANIGEO CONSULTORIA LTDA - EPP para a atividade de extração de rocha ornamental e beneficiamento de granito para produção de brita, conforme poligonal definida pelo Processo mineral ANM nº 890.076/2007, em área de 29,94 hectares do terreno destinada à extração de granito e 4,94 hectares para rocha ornamental, localizada na Estrada do Caçador s/n, Santa Sofia, Município de Itaguaí, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental - PCA e de Projeto de Recuperação da Área Degradada - PRAD.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA
Presidente

Id: 2496890

DELIBERAÇÃO CECA N° 6.648 DE 25 DE JULHO DE 2023

RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL N° 6.373/2012 E DA RESOLUÇÃO CONAMA nº 10, de 06/12/1990, E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.

A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 25/07/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070022/000235/2022, referente ao requerimento de licenciamento ambiental de empresa REIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, para a atividade de extração de argila em cava seca, nas coordenadas UTM SIRGAS 2000 24K 229871,47E / 7619310,11N, Processo Mineral ANM nº 890.005/2022, localizada na Fazenda Trapiche, Município de Cardoso Moreira,

- o Parecer Jurídico da Procuradoria do Instituto Estadual do Ambiente - INEA TMD nº 012/2015, sobre o reconhecimento da desnecessidade da apresentação de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA para as atividades de extração de argila para uso direto na construção civil,

- a Resolução CONAMA nº 10, de 06/12/1990, que dispõe sobre normas específicas para o licenciamento ambiental de extração mineral, classe II,

- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, alterada pela Lei Estadual nº 6.429/2013, de 05/04/2013, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil,

- o Parecer Técnico Preliminar de Apoio à Análise de Instrumentos de Controle Ambiental nº SUPBAP 05/2023,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 e, fundamentado no Parecer Jurídico da Procuradoria do Instituto Estadual do Ambiente - INEA TMD nº 012/2015, para a empresa REIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, para a atividade de extração de argila em cava seca, nas coordenadas UTM SIRGAS 2000 24K 229871,47E / 7619310,11N, numa área de 2,92 hectares requerida junto a Agência Nacional de Mineração - ANM conforme processo 890.005/2022, localizada na Fazenda Trapiche, Município de Cardoso Moreira, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental - PCA e de Projeto de Recuperação da Área Degradada - PRAD.

Art. 2º - A empresa deverá apresentar Projeto de Restauração Florestal a ser executado na Faixa Marginal de Proteção - FMP demarcada na margem direita do Rio Muriaé, conforme planta aprovada.

Parágrafo 1º - O projeto deverá seguir as diretrizes estabelecidas pela Resolução INEA nº 143/2017.

Parágrafo 2º - Após aprovação, a empresa deverá requerer Autorização Ambiental para execução de Projeto de Restauração Florestal a ser realizado na Faixa Marginal de Proteção, conforme cronograma físico executivo apresentado.

Art. 3º - Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA
Presidente

Id: 2496891

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159335

NOME: PEDRO PAULO DE CASTRO BEZERRA, CNPJ/CPF N° 744.253.903-34. ENDEREÇO: RUA DÁLIA, Nº 9 B - ITANHANGÁ. MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples Valor R\$ 5.133,77. PROCESSO N° SEI-070002/013285/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159336

NOME: MR DESIGN MARMORES E GRANITOS NACIONAL E IMPORTADOS LTDA., CNPJ/CPF N° 45.919.733/0001-62. ENDEREÇO: AVENIDA CANAL ARROIO PAVUNA, Nº 204 - CURICICA. MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples Valor R\$ 2.050,16. PROCESSO N° SEI-070002/013111/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159337

NOME: LEANDRO TEDIN, CNPJ/CPF N° 114.078.927-97. ENDEREÇO: RODOVIA RJ-142, KM 19 - SANTIAGO. MUNICIPIO: LUMIAR. INFRAÇÃO: Artigo 46 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples Valor R\$ 2.566,13. PROCESSO N° SEI-070029/000934/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159338

NOME: IC TRANSPORTES LTDA., CNPJ/CPF N° 49.871.213/0013-11. ENDEREÇO: TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. MUNICIPIO: TODOS. INFRAÇÃO: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples Valor R\$ 72.161,83. PROCESSO N° SEI-070002/012589/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159339

NOME: R.J.B. HUNGRIA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., CNPJ/CPF N° 15.669.403/0001-67. ENDEREÇO: AVENIDA ARMANDO DUARTE RABELO, Nº 134, LOJA 08 - JARDIM CAMBURI. MUNICIPIO: VITÓRIA. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples Valor R\$ 2.088,14. PROCESSO N° SEI-070002/011134/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159340

NOME: DONATO TRANSPORTADORA LTDA., CNPJ/CPF N° 10.383.159/0001-66. ENDEREÇO: RUA SALVADOR DE MENDONÇA, S/Nº, LOTE 1266 LOTE 1267 LOTE 1268 LOTE 1286 - PARQUE SANTA LÚCIA. MUNICIPIO: DUQUE DE CAXIAS. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159305

NOME: ROSENETO DA SILVA SANTOS. CNPJ/CPF Nº 016.384.255-82. ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS, Nº 4700 - MANGUINHOS. MUNICÍPIO: ARMAÇÃO DOS BÚZIOS. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.210,21. PROCESSO Nº SEI-070002/012211/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159307

NOME: RAFAEL PINTO CONSIDERA. CNPJ/CPF Nº 088.619.687-67. ENDEREÇO: RUA A, QD A, Nº 14 - VINHATEIRO. MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DA ALDEIA. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.210,21. PROCESSO Nº SEI-070002/012210/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159308

NOME: CHRISTIANE APARECIDA SEIXAS GARCIA. CNPJ/CPF Nº 041.981.757-30. ENDEREÇO: ESTRADA DOS DOIS RIOS, S/Nº - BARRA DOS DOIS RIOS. MUNICÍPIO: SÃO FIDÉLIS. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.210,21. PROCESSO Nº SEI-070002/012209/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159309

NOME R.R. IMPERIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ/CPF Nº 00.076.617/0001-90. ENDEREÇO: RUA GIL DE QUEIROZ, 113 - PARQUE ANALÂNDIA. MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DE MERITI. INFRAÇÃO: Artigo 63 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 7.842,60. PROCESSO Nº SEI-070002/013631/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159310

NOME: PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA. CNPJ/CPF Nº 127.134.477-71. ENDEREÇO: RUA GERALDO BITENCOURT, Nº 192 - BARÃO DE JAVARI. MUNICÍPIO: MIGUEL PEREIRA. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.133,77. PROCESSO Nº SEI-070002/012207/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159311

NOME: ISSACAR BARUCH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA ME. CNPJ/CPF Nº 07.847.766/0001-55. ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, 400 - DORÁNDIA. MUNICÍPIO: BARRA DO PIRÁ. INFRAÇÃO: Artigo 62 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 15.583,20. PROCESSO Nº SEI-070002/012206/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159313

NOME: MÁRCIO FERRAZ RAMALHO. CNPJ/CPF Nº 132.183.237-03. ENDEREÇO: ESTRADA DE MARIO BELO, Nº 49, FUNDOS (PROX. AO KM 18 EM RJ 125) - APROPAL. MUNICÍPIO: MIGUEL PEREIRA. INFRAÇÃO: Artigo 36 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 1.500,81. PROCESSO Nº SEI-070002/011789/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159312

NOME: LUCAS FREZ. CNPJ/CPF Nº 0 791.501.527-34. ENDEREÇO: RUA CONSTÂNCIA HERINGER, S/N - SÃO PEDRO DA SERRA. MUNICÍPIO: NOVA FRIBURGO. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.148,13. PROCESSO Nº SEI-070029/000861/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159327

NOME: GUSTAVO CESAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ/CPF Nº 18.382.802/0001-79. ENDEREÇO: RUA VINTE E SETE, Nº 56 - VILA SANTA CECÍLIA. MUNICÍPIO: VOLTA REDONDA. INFRAÇÃO: Artigos 62 E 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 86.930,48. PROCESSO Nº SEI-070002/011988/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159326

NOME: CONDOMÍNIO VILAGIO DEL SOLE 1. CNPJ/CPF Nº 09.159.558/0001-99. ENDEREÇO: ESTRADA SAMPAIO CORREIA/JACONÉ, S/Nº - RJ 118 - PONTA NEGRA. MUNICÍPIO: MARICÁ. INFRAÇÃO: Artigos 47 E 61 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 26.321,18. PROCESSO Nº SEI-070002/011980/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159325

NOME: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TAMARA. CNPJ/CPF Nº 40.437.162/0001-06. ENDEREÇO: RUA CINCO DE JULHO, Nº349 - COPACABANA. MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 93 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 19.144,50. PROCESSO Nº SEI-070002/010793/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159324

NOME: RUBIAN FRAGA GOMES. CNPJ/CPF Nº 089.488.997-40. ENDEREÇO: TRAVESSA AMAPÁ, S/Nº - MONTE ALTO. MUNICÍPIO: ARRAIAL DO CABO. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 11.189,33. PROCESSO Nº SEI-070029/000890/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159323

NOME: VAGNER DA SILVA BOCORNY. CNPJ/CPF Nº 053.560.157-39. ENDEREÇO: RUA ERMÍNIO MOTA PINTO, S/Nº - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL - CENTRO. MUNICÍPIO: CASIMIRO DE ABREU. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.210,21. PROCESSO Nº SEI-070002/012489/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159322

NOME: MANOEL ANTÔNIO RODRIGUES TORRES NETO. CNPJ/CPF Nº 249.168.037-87. ENDEREÇO: ESTRADA RJ CENTO E VINTE E DOIS, Nº 3645, KM OITENTA - CENTRO. MUNICÍPIO: PIRAÍ. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.665,36. PROCESSO Nº SEI-070002/012753/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159321

NOME: KATRIUM INDÚSTRIAS QUÍMICAS S.A. CNPJ/CPF Nº 28.789.998/0002-55. ENDEREÇO: ESTRADA JOÃO PAULO, Nº 530 - HONRÓIO GURGEL. MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 84.387,68. PROCESSO Nº SEI-070002/012361/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159320

NOME: KATRIUM INDÚSTRIAS QUÍMICAS S.A. CNPJ/CPF Nº 28.789.998/0002-55. ENDEREÇO: ESTRADA JOÃO PAULO, Nº 530 - HONRÓIO GURGEL. MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.001,47. PROCESSO Nº SEI-070002/012364/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159319

NOME: DIEGO MEYER. CNPJ/CPF Nº 092.893.677-50. ENDEREÇO: RUA HERCILIA BENJAMIN BOY, S/Nº - LUMIAR. MUNICÍPIO: NOVA FRIBURGO. INFRAÇÃO: Artigos 31,46,47 E 52 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 14.428,54. PROCESSO Nº SEI-070029/000830/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159318

NOME: EMPRESA BRASILEIRA DE REPAROS NAVAIS S/A - RENAVER. CNPJ/CPF Nº 42.362.160/0001-20. ENDEREÇO: ILHA DO VIANA, S/Nº - BARRETO. MUNICÍPIO: NITERÓI. INFRAÇÃO: Artigos 76, 87 E 95 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 148.135,07. PROCESSO Nº SEI-070002/007620/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159334

NOME: PAULO HORÁCIO PEREIRA ÁVILA. CNPJ/CPF Nº 006.282.817-73. ENDEREÇO: ESTRADA VICINAL, Nº 781 - ZONA RURAL - SÃO FRANCISCO. MUNICÍPIO: VALENÇA. INFRAÇÃO: Artigos 46, 47 E 52da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.089,99. PROCESSO Nº SEI-070002/013541/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159332

NOME: JCS REVENDA E TRANSPORTE DE GÁS LTDA. CNPJ/CPF Nº 11.312.307/0001-44. ENDEREÇO: RUA DR. MACEDO S/Nº - CENTRO. MUNICÍPIO: ITABORÁ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.088,14. PROCESSO Nº SEI-070002/003892/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159331

NOME: TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA. CNPJ/CPF Nº 42.310.177/0020-05. ENDEREÇO: TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. MUNICÍPIO: TODOS. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.164,09. PROCESSO Nº SEI-070002/012592/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159330

NOME: WM TRASNPORTADORA DE COMBUSTIVEL E CARGAS LTDA - ME. CNPJ/CPF Nº 11.755.793/0002-45. ENDEREÇO: TODOS OS BAIRROS. MUNICÍPIO: TODOS. INFRAÇÃO: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 8.507,69. PROCESSO Nº SEI-070002/012590/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159329

NOME: FAZENDA SANTO ESTEVÃO EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA. CNPJ/CPF Nº 02.216.278/0001-26. ENDEREÇO: RUA OSCAR NUNES PEREIRA, Nº 11, SOBRELOJA - CENTRO. MUNICÍPIO: NOVA IGUAU. INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.561,70. PROCESSO Nº SEI-070002/012919/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159328

NOME: MINERAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA. CNPJ/CPF Nº 03.477.792/0001-88. ENDEREÇO: RUA CÂNDIDA MARIA DA CONCEIÇÃO, S/Nº - PIRANEMA. MUNICÍPIO: SEROPÉDICA. INFRAÇÃO: Artigo 85 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 14.254,33. PROCESSO Nº SEI-070002/011168/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00155915

NOME: DBO TRATAMENTO DE EFLuentes S.A. CNPJ/CPF Nº 11.189.203/0001-94. ENDEREÇO: ESTRADA ROBERTO DA SILVEIRA, S/N - LOTES 01 E 02 - CASCATA. MUNICÍPIO: PARACAMBI. INFRAÇÃO: Artigo 63 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 15.351,77. PROCESSO Nº SEI-070002/007432/2020.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158821

NOME: HS TRANSERV TRANSPORTES E LOCACAO EIRELI. CNPJ/CPF Nº 10.702.791/0001-55. ENDEREÇO: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 580B - CENTRO. MUNICÍPIO: LIMEIRA. INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.982,01. PROCESSO Nº E-07/002.576/2020.

Id: 2496848

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159293

NOME: FORÇA AMBIENTAL LTDA. CNPJ/CPF Nº 20.217.115/0001-40. ENDEREÇO: RUA LUIZ WINTER, Nº 290 - DUARTE SILVEIRA. MUNICÍPIO: PETRÓPOLIS. INFRAÇÃO: Artigo 93 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples Valor R\$ 65.220,16. PROCESSO Nº SEI-070002/009637/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159292

NOME: CLÁUDIO PINTO. CNPJ/CPF Nº 793.848.117-34. ENDEREÇO: RUA SANTARÉM, Nº 80 (FUNDOS) - BRÁS DE PINA. MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 88 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 3.788,44. PROCESSO Nº SEI-070002/009829/2023.

Id: 2496899

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

DESPACHO DO DIRETOR

DE 11/04/2023

PROCESSO Nº SEI-E-07/002.6304/2019 SUPMEPNOT/01098498 DEIXO DE CONHECER a impugnação apresentada por DESTILARIA ROCHA DO BRASIL LTDA em função de sua intempestividade, acolhendo o parecer do Serviço de Impugnação a Autos de Infração.

Id: 2497101

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DIRETORIA DE PÓS-LICENÇA

DESPACHO DO DIRETOR

DE 12/04/2021

PROCESSO Nº SEI-E-07/002.279/2018 - INDEFIRO a impugnação apresentada por JORGE C. DE OLIVEIRA M.E, tendo em vista que restou comprovada a infringência ao art. 85 da Lei Estadual nº 3467/00; acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Autos de Infração SIAI-JS.

Id: 2497149

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DIRETORIA DE PÓS-LICENÇA

DESPACHOS DO DIRETOR

DE 19/04/2021

PROCESSO Nº SEI-E-07/002.103053/2018 - INDEFIRO a impugnação apresentada por HARSCO METALS LTDA, tendo em vista que restou comprovada a infringência ao art. 76 da Lei Estadual nº 3467/00; acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Auto de Infração através do Parecer do Serviço

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ATO DO DIRETOR- GERAL

PORTARIA SEAPPA/DGAF Nº 154 DE 27 DE JULHO DE 2023

**CRIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-
ÇOS DE CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA
DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO E AJ R V EM-
PREENDIMENTOS - EIRELI - ME PROCESSO
Nº SEI-020007/002543/2023.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão para proceder ao acompanhamento do Contrato de nº 006/2023, entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e a J R V EMPREENDIMENTOS - EIRELI - ME- Processo nº SEI-020007/002543/2023.

MEMBROS:

Sergio Matta Peres, ID Funcional nº 26972824;
Jeovane Vieira da Silva, ID Funcional nº 438995562;
Marco Antônio Barbi, ID Funcional nº 50823884.

SUBSTITUTOS:

Rafael Bender, ID Funcional nº 44576340;
Jackson Sanches Ramalho, ID Funcional nº 20227524;
Gilberto da Costa Lima Machado, ID Funcional nº 4463330-0.

Art.2º- Designar como Gestor do Contrato de nº 006/2023, o servidor Roberto Isidro de Oliveira Silva, ID 2692335-1.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Niterói, 27 de Julho de 2023

GLAUCO SOUZA BARRADAS
Diretor Geral de Administração e Finanças

Id: 2497028

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA
E ABASTECIMENTO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA SEAPPA/DGAF Nº 155 DE 27 DE JULHO DE 2023

**CRIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-
ÇOS CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE
ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA
E ABASTECIMENTO E A RL BRUNO
CONSTRUÇÕES LTDA- PROCESSO Nº SEI-
020007/002385/2023.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão para proceder ao acompanhamento do Contrato de nº 007/2023, entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e a RL BRUNO CONSTRUÇÕES LTDA- Processo nº SEI-020007/002385/2023.

MEMBROS:

SERGIO MATT PERES, ID FUNCIONAL Nº 26972824;
JEOVANE VIEIRA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 438995562;
MARCO ANTÔNIO BARBI, ID FUNCIONAL Nº 50823884.

SUBSTITUTOS:

RAFAEL BENDER, ID FUNCIONAL Nº 44576340;
JACKSON SANCHES RAMALHO, ID FUNCIONAL Nº 20227524;
GILBERTO DA COSTA LIMA MACHADO, ID FUNCIONAL Nº 4463330-0.

Art. 2º - Designar como Gestor do Contrato de nº 007/2023, o servidor Leonardo Rego Blanchart, ID 5036578-9.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Niterói, 27 de julho de 2023

GLAUCO SOUZA BARRADAS
Diretor Geral de Administração e Finanças- SEAPPA.

Id: 2497047

**Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa**

ATO DA SECRETARIA

**RESOLUÇÃO SECEC Nº 285 DE 26 DE JULHO DE 2023
ALTERA A ORGANIZAÇÃO DE CONTROLE
PATRIMONIAL, DESIGNA O GESTOR DE
BENS MÓVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO
DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM SUBSTITUIÇÃO
A RESOLUÇÃO SEC Nº 596 DE 31 DE MAR-
ÇO DE 2015 E RESOLUÇÃO SECEC Nº 285
DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no Processo nº SEI 180007/000990/2023,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da organização patrimonial e a relação das subdivisões desta **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA** aos parâmetros estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018 e Decreto nº 46.048, de 25 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - A organização e o funcionamento interno das atividades relacionadas à gestão de bens móveis da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA** seguem o disposto nesta Resolução.

Art. 2º - A Gestão de Bens Móveis da Unidade Patrimonial **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA** será exercida pelo(a) Gestor(a) de Bens Móveis, lotado(a) na COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO ou a quem vier sucedê-lo(a), designado(a) conforme Anexo I.

Art. 3º - A Unidade Patrimonial **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA** será dividida, inicialmente, em Unidades Administrativas, Subunidades e Localizações, considerando a estrutura organizacional, espaço físico e quantidade de bens, ou outro fator que o(a) Gestor(a) de Bens Móveis considere pertinente.

§ 1º - Para cada Unidade Administrativa será designado(a) um(a) Agente de Bens Patrimoniais, para cada Subunidade, um(a) Encarregado(a) e para cada Localização um Responsável.

§ 2º - Ficam alteradas as Unidades Administrativas e Subunidades, com as respectivas indicações de seus agentes, encarregados e responsáveis, conforme Anexo I.

§ 3º - Em caso de vacância do cargo, sem nomeação em ato contínuo de novo ocupante, a autoridade imediatamente superior designará um(a) servidor(a) para responder pela função.

Art. 4º - As ações de gestão de bens móveis da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, desenvolvidas pelo(a) gestor(a), agentes, encarregados(as) e demais servidores designados, dentre elas incorporação, desincorporação e prestação de contas, obedecerão ao disposto na legislação vigente e nas orientações dos órgãos de controle. (Anexo II).

Art. 5º - A relação nominal dos ocupantes dos cargos relacionados no Anexos I se dará por Portaria.

Art. 6º - Para fins desta Resolução, entende-se por:

I - Unidade: órgão ou entidade do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro responsável por administrar os bens móveis que tenham adquirido ou sobre os quais tenham posse;

II - Unidade Contábil: unidade responsável pelo registro contábil de seu patrimônio e das unidades apoiadas;

III - Unidade Apoiada: unidade sem autonomia para realizar o registro contábil de seu patrimônio, vinculada à Unidade Contábil desta Secretaria;

IV - Subunidade: área física da Unidade que pode agregar uma ou mais localizações;

Art. 7º - Toda Unidade, Contábil ou Apoiada, é responsável por executar as atividades de gestão dos seus bens móveis por meio de setor específico.

Art. 8º - São agentes responsáveis pela gestão dos bens móveis, conforme determina o Decreto nº 44.558/2014:

I - O Titular da Unidade: é o responsável pela gestão dos bens móveis da sua Unidade e responderá perante aos órgãos de controle e fiscalização do Estado quanto as possíveis irregularidades apuradas no patrimônio público sob sua responsabilidade;

II - O Gestor de Bens Móveis da Unidade da Contábil e das Unidades Apoiadas: é um servidor vinculado ao Titular da Unidade, na condição de correspondente, a quem cabe realizar a gestão dos bens móveis;

III - Os Encarregados de Subunidades: qualquer servidor investido dessa função, cuja atribuição peculiar será a responsabilidade pela gestão dos bens móveis colocados sob a sua guarda;

Art. 9º - O(a) Titular da unidade irá designar a Unidade Contábil, as Unidades Apoiadas e Subunidades da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do estado, com seus respectivos gestores de bens móveis, conforme Anexo I.

IV - Os Usuários: qualquer servidor que utilize, efetivamente, o bem móvel para o desempenho de suas atribuições e, por isso, é, também, responsável pela sua guarda e adequada utilização.

Art. 10º - Compete ao Gestor de Bens Móveis, dentre outras atividades que guardam relação com as suas funções, as seguintes tarefas:

I - assessorar o Titular da Unidade nos assuntos relativos à gestão de bens móveis;

II - responder pela escrituração da gestão dos bens móveis da Unidade, incorporando ou baixando, conforme o caso, todo bem móvel dado, transferido ou recebido;

III - organizar o inventário de encerramento de exercício financeiro relativo aos bens móveis existentes na Unidade;

IV - organizar os inventários, no caso de transferência de responsabilidade;

V - elaborar os processos de destinação dos bens móveis considerados inservíveis, perdidos ou extraviados, para autorização do Titular da Unidade;

VI - organizar e instruir os processos de prestações de contas dos bens móveis da Unidade;

VII - manter arquivados todos os documentos que validem os inventários, transferências de responsabilidades, destinações e demais movimentações dos bens móveis da Unidade;

VIII - manter em arquivo organizado, para efeitos de controle interno e externo, as prestações de contas dos bens móveis e os documentos que as validam;

IX - orientar, tecnicamente, os Encarregados de Subunidades e os Usuários da Unidade;

X - responder pelo controle de localizações, subunidades e responsáveis dos bens móveis da Unidade;

Art. 11º - O(a) Titular da Unidade irá criar as Subunidades de Controle Patrimonial, abaixo relacionadas, vide anexo I, especificando suas localizações e designando seus respectivos Encarregados;

Art. 12º - Compete ao Encarregado de subunidade, nos termos do Decreto 44.558/2014 e da Instrução Normativa AGE nº 29, de 06/11/2014:

I - assumir a responsabilidade pelos bens móveis que estão destinados a sua Subunidade;

II - zelar para a conservação e correto manuseio dos bens móveis de sua Subunidade;

III - adotar e propor à chefia imediata, providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua Subunidade;

IV - manter os bens móveis de pequeno porte em lugar seguro;

V - comunicar, imediatamente, ao Gestor de Bens Móveis qualquer irregularidade ocorrida com o material sob a sua responsabilidade;

VI - nos impedimentos legais temporários (férias, licenças, afastamentos etc), informar o nome do seu substituto ao Gestor de Bens Móveis para que lhe seja atribuída a responsabilidade provisória pela guarda dos bens;

VII - comunicar ao Gestor de Bens Móveis qualquer movimentação dos bens móveis sob a sua responsabilidade;

VIII - prestar informações a respeito dos bens móveis da sua Subunidade;

IX - manter registro com informações detalhadas sobre os bens móveis que estão em garantia ou que são objeto de contrato de manutenção;

X - apoiar, no que for solicitado, a realização de levantamentos e inventários;

XI - tomar as providências necessárias e regulamentares para a oportunidade de transferência de responsabilidade dos bens ao desvincular-se da atribuição do Encarregado de Subunidade;

XII - elaborar, mensalmente, prestação de contas dos bens móveis sob sua responsabilidade, encaminhando-a ao Gestor de Bens Móveis da Unidade Contábil no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do término do mês a que se refere à prestação de contas, conforme normas estabelecidas pela Instrução Normativa AGE nº 29, de 06/11/2014.

Art. 13º - compete aos usuários zelar pelo uso adequado e pela guarda e conservação dos bens móveis disponibilizados para o desempenho de suas atribuições, informando ao encarregado da subunidade sobre qualquer ocorrência relativa a esses bens.

Parágrafo Único - Qualquer usuário poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do bem móvel que lhe for confiado para guarda e uso, e pelo dano que, doloso ou culposamente, causar a qualquer bem móvel que esteja ou não sob sua guarda.

Art. 14º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 285 de 20 de junho de 2023.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2023

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura
e Economia Criativa

Anexo I

UG - criar nova resolução			
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa			
Titular			DANIELE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS - ID 5107108-8
Gestora de Patrimônio (2023)			PRISCILA LOPES URSULINO DE SANTANA - ID 51420112
UA			

Superintendência de Leitura e Conhecimento (SULPC)	YKE DE CASTRO LEON - ID 51131757
Superintendência dos Museus (SUPMU)	LUCIENNE FIGUEIREDO DOS SANTOS - ID 32171048
Assessoria Cultura e Sociedade (ASSCS)	THIAGO MARTINS DE SALES - ID 51106981
Assessoria Projetos Intermunicipais (ASSPI)	ADENILSON HONORATO DA SILVA - ID 51074761

Assessoria de Tecnologia da Informação (ASSTI)
Biblioteca Parque Estadual (BPE)
Biblioteca Parque Manguinhos (BPM)
Biblioteca Parque Niterói (BPN)
Biblioteca Parque Rocinha (BPR)
Casa França Brasil (CFB)
Centro de Artes e Criatividades Infanto-Juvenil (CACIJ)
Escola de Artes Visuais (EAV)
Instituto Nacional Patrimônio Cultural (INEPAC)
Centro Cultural João Nogueira (IMPERATOR)

DANIEL BRUSCHI CARDOSO - ID 51004151
ANDRÉ COUTO MIRANDA SANTOS - ID 50995065
PAULO RAIMUNDO BARBOSA OLIVEIRA - ID 51117797
JOEL DALESE GONÇALVES - MATRÍCULA 170223 e CPF 391710197-15
ALCISIO DE JESUS TELLES - ID 51043920
RODRIGO LEITE GONÇALVES - ID 51211734
ANA MARIA CAVALCANTE GONZALES - ID 19364784
JOSÉ ALBERTO GOMES SARAIVA - ID 51290219
LEONARDO DE SOUZA LOPES PRETA - ID 50879014
EVERSON DE MARIA FRANÇA - ID 51277190

Id: 2496893

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1185 DE 26 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de o de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, ás fls 04.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts.67, 73 e 74 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no art.239 da Lei Estadual nº 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores LUCIANNE NEIVA REIS, ID nº 5110572-1, MARISA DOS SANTOS ASSUMPÇÃO, ID nº 2880904-1 e WALDEZ VIEIRA SOARES, ID nº 5140437-0, como fiscais e suplementares, respectivamente, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 180021/056/2023, Processo nº SEI-180002/000332/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de materiais, ferramental e equipamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21/07/2023
Rio de Janeiro, 26 de julho de 2023

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2497075

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1184 DE 26 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de o de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, ás fls 04.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts.67, 73 e 74 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no art.239 da Lei Estadual nº. 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores CESAR SOARES BALBI , ID nº 2051215-5 , TAIGA TAVARES BARREIROS, ID nº 5139268-2 e ANA AMÉLIA DE CARVALHO VELLOSO , ID nº 2023154-7, como fiscais e suplementares, respectivamente, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 180021/053/2023 do Processo nº SEI-180002/000862/2023, que tem por objeto serviço artístico de apresentação de show artístico musical pela artista Juliana Cristina Haruemi Maia Horta, nome artístico JULIANA MAIA, para uma apresentação reabertura do Museu Carmen Miranda, com duração mínima de p60 (sessenta) minutos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2023
JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2497077

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1186 DE 26 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de o de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, ás fls 04.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no art. 239 da Lei Estadual nº 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ANA PAULA PROCOPIO DE AZEVEDO, ID nº 5140800-7, FABIO DA SILVA LUCENA, ID nº 5074710-0 e RAFAEL OLIVEIRA DE SANT'ANNA, ID nº 51056699-2, como fiscais e suplementares, respectivamente, para atuarem na fiscalização do Contrato 180021/061/2023, Processo nº SEI-180002/000592/2023, que tem por objeto a prestação de serviço de seguro patrimonial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 14/07/2023.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2023

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2497079

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
26/07/2023

PROCESSO Nº SEI-180002/001249/2023 - AUTORIZO a realização da despesa com base no art. 25, III da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços profissionais especializados de curadoria, produção e direção do projeto FUNARJ MUSICAL por RAFAELLO DE HOLANDA CAVALCANTI RAMUNDO, tendo como favorecida a empresa NOVO TRACÔ PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 04.582.964/0001-46, despesa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 1.501.100. **RATIFICO** a despesa autorizada com base no Art.25 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art. 26 do mesmo dispositivo. PUBLIQUE-SE EMPENHE-SE.

Id: 2497080

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 26/07/2023

PROCESSO Nº SEI-180002/000134/2021 - Tendo em vista o relatório da Assessoria de Controle Interno, documento (56469456), **APROVO** COM RESSALVAS a prestação de contas referente ao Termo de Concessão de Prêmio nº 180002/134/07/2021, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), concedido a empresa MIRELLA DE AMORIM SOUZA, para realização de produção audiovisual na forma de curta metragem intitulado "CAXIENSE FUTEBOL", originário do Edital de Concurso nº 002/2021.

Id: 2497140

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA E DO REITOR

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSDOH/UERJ Nº 091
DE 07 DE JULHO DE 2023

DESCENTRALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 9.808, de 22 de julho de 2002 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023; Lei nº 9.970 de 12 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023, Decreto Estadual Nº 48.359 de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e dá outras providências; o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e Instrução Normativa AGE nº 24 de 10/09/13, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e prestação de contas da execução dos créditos orçamentários e dá outras providências, e tendo em vista o que consta no processo SEI-310003/003731/2021:

RESOLVEM:

Art. 1º- Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Promover a execução, extensão, manutenção, monitoramento e avaliação do Programa Empoderadas

II - VIGÊNCIA: Início 01/06/2023 - Término 31/12/2023.

III - DE/Concedente: 49010 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -SEDSODH

UG: 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
UO: 4901 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

IV - PARA/Executante: 40430 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UG: 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

UO: 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

V - CRÉDITO:

P.T	FR	MA	VALOR
49.010.1.14.422.0483.4543	1.761.122	3390	R\$4.420.586,24

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/06/2023.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDOH

MÁRIO SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

Id: 2497021

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
ATA DE JULGAMENTO - 20º REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

No dia 27 de Julho de 2023, às 10h, reuniu-se a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, localizada na Av. Presidente Vargas, n.º 409 - 21º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, de acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização, e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: João Lucas Nepomuceno Orsay, Karina de Freitas Bronzo, Maycon Rohen Linhares, Eduardo da Azvedo Galdino, Carina Franco Poirier e Daniel Pinto Guimarães Junior. Os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - CIRCUITO RIO ANTIGO (SEI-300001/000689/2023) - Aprovado; (II) - ESPORTE SAÚDE TOTAL - ANO II - NORTE (SEI-300001/000626/2023) - Aprovado,

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro**ATO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO**
DE 25 DE JULHO DE 2023**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, EM EXERCÍCIO**, usando das atribuições que lhe foram conferidas, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-390004/000324/2023,**RESOLVE:****DESIGNAR** o servidor **PEDRO HENRIQUE CAMPOS DE CAMARGO SALLES**, Id Funcional 5142823-7, em substituição à servidora **TUANY CRISTINY MACHADO DA SILVA**, Id Funcional 5074756-8, para exercer a função de Gestor/Substituto de Bens Móveis do Gabinete de Segurança Institucional (UG 060100) e da Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional (UG 210600), a contar de 01 de julho de 2023.

Id: 2496889

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**
DE 25/07/2023**PROCESSO N° SEI-390004/000043/2023** - Nos termos do disposto no Art. 9º, do Decreto Estadual nº 47.353/2020, **RECONHEÇO** a dívida de exercício anterior, no valor de R\$ 4.932,80 (quatro mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), competência 2022, constante na folha de pagamento de pessoal de Julho de 2023.

Id: 2496952

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 26.07.2023**PROCESSO N° SEI-390005/000137/2023 - AUTORIZO**, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto nº 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2496927

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**
DE 25.07.2023**PROCESSO N° SEI-390002/000094/2021** - Considerando o teor do Processo Administrativo nº SEI-390002/000094/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e de comunicação de dados (internet) móvel, contribuindo com o desenvolvimento nacional sustentável, a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, colaborando para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais, tipo pos-pago, com cessão de aparelhos telefônicos, modeme de dados e chips de acesso móvel à internet 4G ou 5G em regime de comodato, na forma do Termo de Referência, do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, visando atender demandas do Gabinete de Segurança Institucional do Governo, **AUTORIZO** a despesa referente ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato 01/2022, que prorroga por mais 12 (doze) meses o prazo contratual, com termo final em 04/09/24 e renúncia de reajuste, com fundamento com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda Parágrafo Único do contrato, tendo o termo aditivo o valor de R\$ 88.698,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 177.378,00 (cento e setenta e sete mil e trezentos e setenta e oito reais), firmada em favor da empresa CLARO S/A, conforme o contido nos processos administrativos SEI-120211/001280/2020 e SEI-390002/000094/2021, no edital de licitação nº 011/2020 e Ata de Registro de Preços PRODERJ nº 0003/2022 (0003/2022/403200-01).

Id: 2496932

Secretaria de Estado de Transformação Digital**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**DESPACHO DA GERENTE**
DE 26/07/2023**PROCESSO N° SEI-E-01/901492/2001** - JULIO CESAR FAUSTINO, Programador de Produção, Documentação e Desenvolvimento, ID 28244664 - Tendo em vista o que consta do processo SEI Nº. E-01/901492/2001, **TORNO SEM EFEITO** o ato de 22/06/2001, publicado no D.O. de 06/07/2001, que determinou a anotação de 178 dias de efetivo exercício, prestado em Regime Geral de Previdência Social, no período de 18/04/1977 a 14/10/1977, por conseguinte, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em Regime Geral de Previdência Social, referente ao período de 18/04/1977 a 14/10/1977, totalizando 177 dias de efetivo exercício.

Id: 2496930

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**DESPACHO DA GERENTE**
DE 26/07/2023**PROCESSO SEI E-04/54853/1992** - JULIO CESAR FAUSTINO, Programador de Produção, Documentação e Desenvolvimento, Id. Funcional nº 28244664 - Tendo em vista o que consta do processo SEI Nº. E-04/54853/1992, bem como do processo administrativo nº E-26/011/156/2015, **CONVALIDO** a contagem em dobro de 210 (duzentos e dez) dias de Licença Prêmio não gozada, para fins de aposentadoria, correspondente aos períodos aquisitivos 16/04/1979 a 13/04/1984; 03/07/1985 a 01/07/1990 e 02/07/1990 a 30/06/1995, totalizando 420 (quatrocentos e vinte) dias de efetivo exercício, para fins de regularidade funcional.

Id: 2496939

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****ATOS DO PRESIDENTE**
DE 24.07.2023**DESIGNA** os servidores, **ANA PAULA LADEIRA MONNERAT**, Chefe da 1ª ROC, ID Funcional nº 5128925-3, **FELIPE DA SILVA RODRIGUES**, Chefe da 10ª ROC, Id. Funcional 5121788-0 e **WALQUÍRIA LEONARDO BASTOS**, Chefe da 13ª ROC, Id. Funcional 4373490-1; instituindo a comissão para fins de Atestado de Capacidade Técnica, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI - 330024/000155/2021, a favor da **MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, relativo ao Contrato nº 105/2021- Processo nº SEI- 330032/004336/2023.**DE 25.07.2023****DESIGNA** os servidores, **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, Engenheiro, Id Funcional nº 5118158-4; **ROSANE MENDES**, Engenheira, Id. Funcional nº 4373672-6; e **FERNANDO MARTINS ASSAFIN**, Engenheiro, Id. Funcional nº 5119900-9, instituindo a comissão para fins de Aceitação Definitiva, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-160002/002636/2020, a favor da **NOVACAP - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, relativo ao Contrato nº 042/2020. Processo nº SEI-330027/002838/2021.**DESIGNA** os servidores, **EDUARDO CABRAL NALGELE**, Chefe da 18ª ROC, ID Funcional nº 5106494-4, **PAULO GIOVANI ESTELLET LIMA**, Chefe da 17ª ROC, Id. Funcional 5116810-3 e **ANGELO JOSÉ DE CASTRO CALVO**, Chefe da 8ª ROC, Id. Funcional 2847745-6; instituindo a comissão para fins de Atestado de Capacidade Técnica, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº E-17/0003.005133/2023, a favor da **SPIL SERVIÇOS TÉCNICOS ENGENHARIA LTDA**, relativo ao Contrato nº 13/2014. Processo nº SEI-330032/004069/2023.**DESIGNA** os servidores, **FERNANDO MARTINS ASSAFIN**, Engenheiro, Id Funcional nº 5119900-9; como presidente, **BRAZ POVOLERI NETO**, Engenheiro ID funcional nº 5120876-8, e **ROSANE MENDES LOMAR**, Engenheira, Id. Funcional nº 4373672-6, instituindo a comissão para fins de Aceitação Provisória, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330024/000106/2022, a favor da **CTESA CONSTRUÇÕES LTDA**, relativo ao Contrato nº 061/2022. Processo nº SEI-330032/005204/2023.**DE 26.07.2023****DESIGNA** os servidores, **ADILSON DE JESUS OLIVEIRA**, Adjunto I, ID Funcional nº 4401564-0, como gestor, **THAMIRIS RAVIZZINI CURVELO**, Coordenadora da COO-SGE, Id. Funcional 5106344-1; instituindo a comissão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330027/004879/2022, a favor da **MAR E FIRE EQUIP. E PROT. CONTRA INCÊNDIO LTDA**, relativo ao Contrato nº 042/2023. Processo nº SEI-330027/004879/2022.

Id: 2497141

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**ATO DO PRESIDENTE**
DE 25.07.2023**NOMEAR**, com validade a contar de 25 de julho de 2023, **WALLACE GOMES MACHADO**, CPF 010.105.667-25, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, Presidência, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330032/005475/2023.

Id: 2496709

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**DESPACHO DO PRESIDENTE**
DE 21.07.2023**PROCESSO N° SEI-460003/000038/2023 - HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado da licitação na modalidade Concorrência nº 003/2023, em favor da **CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.**, pelo valor global de R\$ 70.117.068,97 (setenta milhões cento e dezessete mil sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Id: 2496150

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**DESPACHOS DO PRESIDENTE**
DE 25.07.2023**PROCESSO N° SEI-330032/003898/2023 - ACEITO** definitivamente, a prestação do serviço executado, oriundo do Processo SEI-160002/000115/2021, Contrato nº 087/2021, a favor da **JETON CONSTRUÇÕES LTDA**.

Id: 2497136

DE 26.07.2023**PROCESSO N° SEI-330027/000028/2023 - AUTORIZO** a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, referente ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330027/000028/2023, a favor da **ENEL DISTRIBUIÇÃO RIO**, fundamentado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica.

Id: 2497136

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEHIS N° 34 DE 27 DE JULHO DE 2023****DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR GRUPO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS A SEGUIR RELACIONADOS, CELEBRADOS ENTRE A, ENTÃO, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, DENOMINADA CONTRATANTE, E AS CORRESPONDENTES EMPRESAS, NA QUALIDADE DE CONTRATADAS, IGUALMENTE ABAIXO ELENCADAS.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 47.763, de 16/09/2021, e na Resolução SEINFRA nº 127, de 29/10/2021, bem como o disposto no Processo nº SEI-490001/000740/2023;**CONSIDERANDO:**

- que a Administração Pública tem o poder e dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

- o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Pública;

- o Decreto nº 48.316, de 10 de janeiro de 2023, que criou a Estrutura Organizacional da Secretaria de Habitação de Interesse Social - SEHIS (56177540);

- o Decreto nº 48.327, de 13/01/2023, que incorpora a Secretaria de Infraestrutura e Obras - SEINFRA à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC (56426640);

- os Decretos nº 48.461 (56177321), nº 48.485 (56176682), nº 48.588 (56176477) e nº 48.496 (56176603) que transferem os Programas de Trabalho da Subsecretaria de Habitação - SUBHAB, anteriormente vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, para a SEHIS.

RESOLVE:**Art. 1º** - Designar Grupo Técnico para acompanhamento e análise dos pedidos de prorrogação de prazo alusivos aos Contratos abaixo elencados, inicialmente firmados com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, recentemente incorporada à Secretaria de Estado Infraestrutura e Cidades - SEIC, quais sejam:**MEMBROS:**

Roberto Peçanha Fernandes - ID Funcional nº 0622921-2;

José Bernaldo Fortuna Soares - ID Funcional nº 0622037-1 - Engenheiro;

João José de Carvalho Filho - ID Funcional nº 5024411-6 - Engenheiro.

CONTRATOS:

Nº 019/2021 - Empresa Rosenge - Floresta/Nova Friburgo - processo principal nº e-17/001/100770/2018 - Termo de Compromisso CAIXA nº 0396.118-77/2012

Nº 003/2019 - Empresa Soloteste - Salaco 01, 03, 04 e 14/Teresópolis - processo principal nº E-17/001/218/2017 - Termo de Compromisso CAIXA nº 0367.936-65/2011

Nº 004/2019 - Empresa CTESA - Jardim Califórnia/Nova Friburgo - processo principal nº E-17/001/778/2017 - Termo de Compromisso CAIXA nº 0396.118-7

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEHIS Nº 35 DE 27 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR GRUPO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO E RESPECTIVAS MEDIÇÕES DO CONTRATO Nº 003/2019, CELEBRADO ENTRE A, ENTÃO, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, DENOMINADA CONTRATANTE, E A EMPRESA SOTOLTESTE ENGENHARIA LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, QUE TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM NA LOCALIDADE DE NOMINADA SALACO, PONTOS 01, 03, 04 E 14, MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 47.763, de 16/09/2021, e na Resolução SEINFRA nº 127, de 29/10/2021, bem como o disposto no Processo nº SEI-490001/000744/2023;

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder e dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;
- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;
- o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Pública;
- o Decreto nº 48.316, de 10 de janeiro de 2023, que criou a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS (56102144);
- o Decreto nº 48.327, de 13/01/2023, que incorpora a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC (56473118);
- os Decretos nº 48.461 (56102525), nº 48.485 (56102117), nº 48.588 (56101994) e nº 48.496 (56102482) que transferem os Programas de Trabalho da Subsecretaria de Habitação - SUBHAB, anteriormente vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, para a SEHIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Grupo Técnico para acompanhamento, análise e aprovação do pedido de reajustamento de preço contratual e respectivas medições a ser composto pelos seguintes membros:

- ROBERTO PEÇANHA FERNANDES - ID FUNCIONAL Nº 0622921-2;
- JOSÉ BERALDO FORTUNA SOARES - ID FUNCIONAL Nº 0622037-1 - ENGENHEIRO;
- SIMONE SOUZA DE MESQUITA VERLINGUE DE MENDONÇA - ID FUNCIONAL Nº 4414221-8.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 27 de julho de 2023

BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE
Secretário de Estado de Habitação de Interesse Social

Id: 2497074

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEHIS Nº 36 DE 27 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR GRUPO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0396.117-63/2012 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA QUALIDADE DE PROMISSÁRIO, SOB INTERVENIÊNCIA DA, ENTÃO, SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, SUCEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA E, ATUALMENTE, INCORPORADA À SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 47.763, de 16/09/2021, e na Resolução SEINFRA nº 127, de 29/10/2021, bem como o disposto no Processo nº SEI-490001/000742/2023;

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder e dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;
- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;
- o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Pública;
- o Decreto nº 48.316, de 10 de janeiro de 2023, que criou a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS;
- o Decreto nº 48.327, de 13/01/2023, que incorpora a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC;

- os Decretos nº 48.461, nº 48.485, nº 48.588 e nº 48.496 que transferem os Programas de Trabalho da Subsecretaria de Habitação - SUBHAB, anteriormente vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, para a SEHIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Grupo Técnico para acompanhamento e análise do Termo de Compromisso nº 0396.117-63/2012, a ser composto pelos seguintes membros:

- ROBERTO PEÇANHA FERNANDES - ID FUNCIONAL Nº 0622921-2;
- JOSÉ BERALDO FORTUNA SOARES - ID FUNCIONAL Nº 0622037-1 - ENGENHEIRO;
- SIMONE SOUZA DE MESQUITA VERLINGUE DE MENDONÇA - ID FUNCIONAL Nº 4414221-8.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 27 de julho de 2023

BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE
Secretário de Estado de Habitação de Interesse Social

Id: 2497084

NOME	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL	VALIDADE
FABIANA MORAIS BRAGA MACHADO	PG15 - COORDENADORA DO SISTEMA JURÍDICO	PG19 - PROCURADORIA DE METADES QUADROS DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE DIREITOS HUMANOS	31/07/2023
ELIAS GAZAL ROCHA	PG08 - PROCURADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	PG06 - PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DO MEIO AMBIENTE	01/08/2023

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2023

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2497068

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR
DE 26.07.2023

PROCESSO N° SEI-140020/000192/2023 - AUTORIZADA a Licença Especial para estudo no exterior, no período compreendido entre 28/07/2023 a 05/08/2023

Id: 2497069

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL
DE 26.07.2023

DESIGNA ALFREDO JULIO PIEDADE DE MORAES CARNEIRO COSTA, Id. Funcional nº 50002325, para ter exercício na Procuradoria de Métodos Adequados de Solução de Controvérsias e Direitos Humanos, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 18 de julho de 2023. Processo nº SEI-140001/000750/2023.

Id: 2497049

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
DE 25.07.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-140001/063484/2021 - Faço referência ao Contrato PGE-RJ nº 22/2020, firmado entre a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ e a sociedade empresária B7 EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 17.298.685/0001-05), para, em razão do exposto no documento SEI nº. 56525132, aplicar à Contratada a pena de multa de 2% (dois por cento), de acordo com a alínea "b" do caput c/c parágrafo primeiro, inciso III, da Cláusula Décima Terceira do referido Contrato, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Id: 2497039

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 45.600, de 16 março de 2016, à Resolução PGE nº 4.859 de 03 de junho de 2022, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-140001/025015/2019, **FICA DESIGNADA** a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato PGE-RJ nº 29/2023, celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado/FUNPERJ e a sociedade empresária NAVISYSTEM IMPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço especializado para locação de scanner planetário digital, composta pelos membros a seguir:

GESTORES:
CRISTINA BRAGA MOREIRA - ID nº 50130439;
FERNANDA KELLY COSTA TORRES - ID nº 50255703;
LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDITO - ID nº 31040659;
VICTOR HENRIQUE FRANÇA E SILVA - ID nº 99991969;
VIVIANE ROSA FERREIRA - ID nº 50255576.

FISCAIS:
ANDREIA VIEIRA MONTEIRO - ID 616587-7;
JOSE GUSTAVO MOURA CORREA - ID 5009069-0;
THIAGO CIRNE FREITAS - ID 4384696-3.

Id: 2496943



Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Serviços Gráficos IOERJ

Solicite seu orçamento:
(21) 2717-5825
secgap@ioerj.rj.gov.br

Decreto 47.364/2020
OBRIGATORIEDADE DE CONSULTA À IMPRENSA OFICIAL NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Contrato de Gestão Associada de Macuco. **PARTES:** Município de Macuco, Estado do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Gerenciamento com a transferência pelo Município das atividades de organização e gerenciamento da prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico em sua área urbana, ao Estado do Rio de Janeiro. **PRAZO:** 40 (quarenta) anos. **ASSINATURA:** 21/12/2021. **FUNDAMENTO:** art. 8º, §1º, da Lei nº 11.445/2007. **PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021.**

*Omitido no D.O. de 22/12/2021

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação de Macuco. **PARTES:** Município de Macuco, Estado do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Implementação de ações de forma associada com vistas ao fornecimento amplo e adequado dos serviços de saneamento básico na área urbana municipal. **PRAZO:** 40 (quarenta) anos. **ASSINATURA:** 21/12/2021. **FUNDAMENTO:** art. 8º, §1º, da Lei nº 11.445/2007. **PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021.**

*Omitido no D.O. de 22/12/2021

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão da Prestação dos Serviços de saneamento básico da CEDAE e o município de Macuco. **PARTES:** Município de Macuco, Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, o Estado do Rio de Janeiro e a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Rescisão do Contrato de Programa de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela CEDAE na sede do município. **ASSINATURA:** 21/12/2021. **FUNDAMENTO:** art. 10 da Lei nº 11.445/2007. **PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021.**

*Omitido no D.O. de 22/12/2021

INSTRUMENTO: Contrato de Gestão Associada de Natividade. **PARTES:** Município de Natividade, Estado do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Gerenciamento com a transferência pelo Município das atividades de organização e gerenciamento da prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico em sua área urbana, ao Estado do Rio de Janeiro. **PRAZO:** 40 (quarenta) anos. **ASSINATURA:** 21/12/2021. **FUNDAMENTO:** art. 8º, §1º, da Lei nº 11.445/2007. **PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021.**

*Omitido no D.O. de 22/12/2021

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação de Natividade. **PARTES:** Município de Natividade, Estado do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Implementação de ações de forma associada com vistas ao fornecimento amplo e adequado dos serviços de saneamento básico na área urbana municipal. **PRAZO:** 40 (quarenta) anos. **ASSINATURA:** 21/12/2021. **FUNDAMENTO:** art. 8º, §1º, da Lei nº 11.445/2007. **PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021.**

*Omitido no D.O. de 22/12/2021

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão da Prestação dos Serviços de saneamento básico da CEDAE e o município de Natividade. **PARTES:** Município de Natividade, Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, o Estado do Rio de Janeiro e a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Rescisão do Contrato de Programa de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela CEDAE na sede do município. **ASSINATURA:** 21/12/2021. **FUNDAMENTO:** art. 10 da Lei nº 11.445/2007. **PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021.**

*Omitido no D.O. de 22/12/2021

INSTRUMENTO: Contrato de Gestão Associada de Vassouras. **PARTES:** Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Gerenciamento com a transferência pelo Município das atividades de organização e gerenciamento da prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico em sua área urbana, ao Estado do Rio de Janeiro. **PRAZO:** 40 (quarenta) anos. **ASSINATURA:** 21/12/2021. **FUNDAMENTO:** art. 8º, §1º, da Lei nº 11.445/2007. **PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021.**

*Omitido no D.O. de 22/12/2021

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação de Vassouras. **PARTES:** Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro e, como interveniente-anuente, Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Implementação de ações de forma associada com vistas ao fornecimento amplo e adequado dos serviços de saneamento básico na área urbana municipal. **PRAZO:** 40 (quarenta) anos. **ASSINATURA:** 21/12/2021. **FUNDAMENTO:** art. 8º, §1º, da Lei nº 11.445/2007. **PROCESSO Nº SEI-150001/014539/2021.**

*Omitido no D.O. de 22/12/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO CEDAE N. 01/2023.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CEDAE.

OBJETO: a alteração da cláusula 2.3 do termo original, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos autorizados para a execução do ajuste, o que se faz com fundamento no art. 209 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2023.

PROCESSO Nº SEI-150001/005829/2023.

Id: 2497272

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/2022, relativo ao reajuste de preços previstos no Item 11 do Termo de Referência e na Cláusula Nona - Parágrafo Oitavo; **OBJETO:** Prestação de serviços, comuns e contínuos, de locação de 15 (quinze) veículos zero Km, automotores, categoria: serviço, tipo hatch, ano de fabricação e modelo do ano correto ou posterior, cor: branco ou prata, 4 portas, movido a gasolina e/ou álcool, motor potência de 77cv ~ 130cv, consumo gasolina 18,0 Km/L ~ 11,8 Km/L, de acordo com a tabela Pbev/Inmetro, direção hidráulica sistema eletrãoassistido; câmbio transmissão manual; ar condicionado; ar quente; freio ABS com EBD nas 04 (quatro) rodas; airbags duplo frontal; vido elétrico nas portas dianteiras e trava elétrica nas 4 portas; desembalador de vido; cintos de segurança dianteiros retráteis, cintos laterais traseiros retráteis, jogo de tapetes, protetor de caráter, para-choques pintados na cor do veículo, roda mínimo aro R14; distância entre os eixos de 2.370mm a 2.638mm; porta-malas com capacidade acima de 250L e abertura por sistema elétrico interno; rádio AM/FM e acessórios obrigatórios, licenciamento, seguro, manutenção preventiva, preditiva e corretiva, revisões, e o que mais for necessário à locação de veículos novos, na

forma do detalhamento no Termo de Referência - Anexo a este instrumento contratual; **CONTRATADA:** VELOZ TRANSPORTE LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **ÍNDICE APLICADO:** INPC - Índice de Preços do Consumidor. **INÍCIO DA APLICAÇÃO PERCENTUAL:** Abril/2023. **PERCENTUAL DE REAJUSTE UTILIZADO:** 4,361090%. **VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO:** R\$ 1.731,87 (um mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos). **PROCESSO Nº SEI-150001/012818/2021.**

Id: 2496894

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 51/2023

ASSINATURA: 20/07/2023.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E LUIZ HENRIQUE & WELLINGTON MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços referente à mensalidade de honorários advocatícios, descrito no art.1º do Decreto nº 46.483/2019 que inseriu o inciso VII ao art. 3º do Decreto nº 45.563 de 27 de janeiro de 2016.

PRAZO: 20/07/2023 a 20/07/2024.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações e a Resolução SECCG nº. 19/19.

PROCESSO Nº SEI-150001/009629/2023.

Id: 2496882

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 079/2023.

PARTES: DETRAN/RJ e MFTRANS - Clínica Médica e Psicologia de Araruama Ltda.

OBJETO: Autorizar a Credenciada pelo DETRAN/RJ ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150035/000130/2023.

Id: 2497124

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA- CCS.

O INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, cumprindo a determinação do Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, contida no Processo SEI- 390001/000161/2023, para que o Instituto de Segurança Pública elabore Edital para a eleição dos 03 (três) representantes dos Conselhos Comunitários de Segurança no CONSPERJ. Para tanto, convida os Conselhos Comunitários de Segurança (CCS) a participarem da eleição dos membros representantes dos CCS no CONSPERJ, que se realizará segundo os termos deste Edital.

1. Objetivos:

1.1- O presente Edital tem por objetivo disciplinar o processo eleitoral da vaga destinada aos Conselhos Comunitários de Segurança, para composição do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Rio de Janeiro - CONSPERJ, nos termos estabelecidos pelo art. 4º, XIII, da Lei nº 8636, de 28 de novembro de 2019.

1.2- O calendário que norteia o presente processo eleitoral encontra-se estabelecido no Anexo 1 do presente Edital.

2. Das atribuições da Coordenadoria dos Conselhos Comunitários de Segurança- ISP/RJ na condução do processo eleitoral:

I - Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral para escolha dos representantes dos Conselhos Comunitários de Segurança - CCS no Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Rio de Janeiro- CONSPERJ;

II - Atestar situação de regularidade ou irregularidade do Conselho Comunitário de Segurança- CCS no envio de Atas para indicação de candidato;

III - Coordenar a Assembleia de Eleição dos 03 (três) representantes dos Conselhos Comunitários de Segurança - CCS no Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Rio de Janeiro - CONSPERJ;

IV - Redigir a Ata da Assembleia de Eleição.

3. Dos critérios para candidatura:

3.1- Cada Conselho Comunitário de Segurança, regularmente instituído na forma do Decreto nº 47.651/2021, poderá indicar apenas 01 (um) candidato dentro os membros efetivos integrantes da estrutura mínima da Diretoria (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário ou Diretor Social e de Assuntos Comunitários), não havendo necessidade de prévia inscrição, bastando apenas o comparecimento no pleito.

3.2- Para indicar candidato o Conselho Comunitário de Segurança - CCS deverá estar regular quanto ao envio de Atas das Reuniões Ordinárias dos respectivos Conselhos (no mínimo 05 atas no período de janeiro a julho de 2023).

3.3- O candidato eleito deverá assinar Termo de Responsabilidade comprometendo-se com os deveres inerentes as funções desempenhadas como membro do CONSPERJ.

3.4- Não possuir antecedentes criminais em fato que desabone a sua conduta, e não estar respondendo a processo criminal ou administrativo.

4. Da inscrição no processo eleitoral:

4.1- A inscrição dos candidatos poderá ser feita mediante preenchimento de formulário (Anexo II), disponível para impressão no site do ISP e que deverá ser encaminhado via e-mail para o endereço ccsisp@gmail.com, a partir de 08:00h do dia **01 de agosto** até o dia **11 de agosto de 2023**.

4.2- Os formulários de inscrição deverão conter a assinatura do Presidente do respectivo Conselho Comunitário de Segurança- CCS validando a indicação do candidato perante o Conselho do qual o mesmo faz parte.

4.3- Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados sem documentação, com documentação/formulário incompletos, com rasuras ou ressalvas, ou fora do prazo estabelecido para o recebimento das inscrições.

4.4- O recebimento da inscrição será confirmado mediante e-mail resposta da Coordenadoria dos Conselhos Comunitários de Segurança.

5. Dos documentos para inscrição:

5.1- Os interessados em participar do processo de eleição do repre-

sentante dos CCS no Conselho de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro- CONSPERJ, deverão apresentar, no período de inscrição estipulado pelo presente Edital, os seguintes documentos:

I- Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, sem rasuras nem ressalvas, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, a ser encaminhada via e-mail (ccsisp@gmail.com);

II- Cópia do Documento de Identidade;

III- Foto 3x4;

IV- Perfil do candidato (1 lauda) contendo informações de

ANEXO 1: CALENDÁRIO ELEITORAL

31 de julho de 2023	Divulgação do Edital
01 de agosto a 11 de agosto 2023	Período de Inscrições (candidatos)
18 de agosto 2023	Resultado dos pedidos de inscrição
28 de agosto de 2023	Assembleia de Eleição do Representante dos CCS no CONSPERJ
28 de agosto de 2023	Divulgação do Resultado

ANEXO 2: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Conselho Comunitário de Segurança:

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

RG:

CPF:

E-mail: Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DO CCS

Nome:

RG:

CPF:

E-mail: Telefone:

Data: ____/____/2023. Assinatura Candidato: Nome:

Assinatura do Presidente do CCS:

ANEXO 3: TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, (nome completo), (nacionalidade) _____, residente em (endereço completo) _____, CPF nº _____, tenho ciência e estou em plena concordância com as exigências previstas neste Edital. Nesse sentido, comprometo-me, caso eleito, deveres inerentes às funções desempenhadas como membro do CONSPERJ.

Local e data: _____, de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Id: 2497073

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 15/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a empresa FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR: R\$ 3.209.157,60 (três milhões, duzentos e nove mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2023

EMPENHOS: 2023NE00497.

FUNDAMENTO: Leis 10.520/02 e nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-120001/003167/2023

Id: 2497042

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 011/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a empresa FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR: R\$ 2.204.225,76 (dois milhões, duzentos e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2023

EMPENHOS: 2023NE00435 e 2023NE00436

FUNDAMENTO: Leis 10.520/02 e nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-120001/002669/2023

*Omitido no D.O. de 30.06.2023

Id: 2497043

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 11/2023

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a empresa FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a resilição do Contrato nº 11/2023, relativo à prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, mediante o interesse mútuo das partes.

EFEITOS: O presente DISTRATO operará efeitos a partir da data de hoje, declarando o CONTRATANTE que aceita, em caráter definitivo, o objeto contratual não executado até a presente data.

QUITAÇÃO: Por este Termo as partes declaram-se plenamente satisfeitas e concedem mútua, irrevogável e total quitação das obrigações pactuadas, concordando em nada mais reivindicar em juízo ou fora dela à conta de obrigações assumidas com terceiros, indenizações, compensações ou quaisquer valores financeiros relativos ao Contrato ora extinto.

DATA DE ASSINATURA: 26/07/2023

PROCESSO Nº SEI-120001/002669/2023

Id: 2497044

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 10/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a Empresa BRS SP Suprimentos Corporativos SA.

OBJETO: A inclusão do CNPJ da CONTRATANTE, inscrita sob o número 15.829.998/0001-09, com sede situada na Avenida Erasmo Braga, 118, Centro, Rio de Janeiro/RJ..

VALOR: Sem Alteração do Valor.

DATA DE ASSINATURA: 26/07/2023.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº's 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO Nº SEI-120001/001607/2023

Id: 2496958

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
JUNTA DE REVISÃO FISCAL

AVISO

DIVULGA A RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS AUDITORES TRIBUTÁRIOS DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL EM 24 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do art. 22-A c/c art. 22 da Resolução SER Nº 023, de 16 de maio de 2003, e em cumprimento ao artigo 6º da Portaria JRF nº 36 de 11 de Maio de 2015, torna pública a relação de processos distribuídos no dia 24 de julho de 2023, para julgamento, aos Auditores Tributários da Junta de Revisão Fiscal. Processo nº SEI-040201/000011/2023.

Processo	Turma	Relator	LOTE
SEI-040205/000172/2023 SEI	2ª Turma	19394942	8
SEI-040205/000175/2023 SEI	2ª Turma	19394942	8
SEI-040205/000181/2023 SEI	2ª Turma	19394942	8
SEI-040205/000189/2023 SEI	2ª Turma	19394942	8
SEI-040205/000170/2023 SEI	3ª Turma	19528345	7
SEI-040205/000178/2023 SEI	3ª Turma	19528345	7
SEI-040205/000186/2023 SEI	3ª Turma	19528345	7
SEI-040205/000196/2023 SEI	3ª Turma	19528345	7
SEI-040037/000062/2023 SEI	4ª Turma	19396430	15
SEI-040039/000124/2023 SEI	4ª Turma	19396430	15
SEI-04224/001765/2023 SEI	4ª Turma	19396430	15
SEI-04225/000875/2023 SEI	4ª Turma	19396430	15
SEI-040205/000171/2023 SEI	4ª Turma	19458525	3
SEI-040205/000176/2023 SEI	4ª Turma	19458525	3
SEI-040025/000183/2023 SEI	4ª Turma	19458525	3
SEI-040205/000185/2023 SEI	4ª Turma	19458525	3
E-04/034/010062/2015 UPO	5ª Turma	43650767	10
E-04/079/002370/2013 SEI	5ª Turma	43650767	10
SEI-040041/001200/2023 SEI	5ª Turma	43650767	10
SEI-040041/002817/2023 SEI	5ª Turma	43650767	10
SEI-040025/000190/2023 SEI	5ª Turma	19501170	6
SEI-040205/000191/2023 SEI	5ª Turma	19501170	6
SEI-040205/000192/2023 SEI	5ª Turma	19501170	6
SEI-040025/000201/2023 SEI	5ª Turma	19501170	6
SEI-040205/000173/2023 SEI	5ª Turma	43443141	5
SEI-040205/000174/2023 SEI	5ª Turma	43443141	5
SEI-040025/000179/2023 SEI	5ª Turma	43443141	5
SEI-040025/000184/2023 SEI	5ª Turma	43443141	5
SEI-040205/000125/2022 SEI	6ª Turma	43840698	2
SEI-040025/000182/2023 SEI	6ª Turma	43840698	2
SEI-040025/000199/2023 SEI	6ª Turma	43840698	2
SEI-040025/000200/2023 SEI	6ª Turma	43840698	2
SEI-040025/000203/2023 SEI	6ª Turma	43840698	2
SEI-040025/000204/2023 SEI	6ª Turma	43840698	2
SEI-040025/000193/2023 SEI	6ª Turma	43230458	9
SEI-040025/000197/2023 SEI	6ª Turma	43230458	9
SEI-040042/002871/2022 SEI	6ª Turma	43230458	9
SEI-040079/003913/2022 SEI	6ª Turma	43230458	9
SEI-040038/000077/2023 SEI	6ª Turma	43229476	13
SEI-040079/000742/2022 SEI	6ª Turma	43229476	13
SEI-040079/002108/2023 SEI	6ª Turma	43229476	13
SEI-120001/005031/2021 SEI	6ª Turma	43229476	13
E-04/211/001110/2018 UPO	7ª Turma	43650384	11
E-04/211/002190/2018 UPO	7ª Turma	43650384	11
E-04/211/002192/2018 UPO	7ª Turma	43650384	11
SEI-220007/000961/2023 SEI	7		

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 164.357,22
LOCAL: www.compras.rj.gov.br
PROCESSO N° SEI-350062/000358/2022

O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e www.sepm.rj.gov.br.

Id: 2497059

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 437/2023 - FUSPOM.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa HM1 LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.241.246/0001-13. **OBJETO:** contrato de prestadora de serviço de locação de plotter de impressão.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2023.
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI-350106/000010/2023.

Id: 2496885

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 115/2023 - DGO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços visando a aquisição e instalação de Armário Vitrine E Kart Auxiliar, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Edital - Anexo I).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.compras.rj.gov.br (PE nº 115/2023).
DATA DA LICITAÇÃO: Dia 13/09/2023, às 10:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R\$ 68.320,83 (Sessenta e oito mil e trezentos e vinte reais e oitenta e três centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350115/001189/2022.

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico https://www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante apresentação de mídia gravável, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.031-040.

Id: 2496993

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) DE N° 114/2023 - (SEPM)

TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Aquisição de medicamentos- subgrupo anti-infecções gerais para uso sistêmico PARTE 1 para atender as necessidades dos Policiais Militares e seus dependentes que são beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar).
DATA DA LICITAÇÃO: Dia 13/09/2023, às 10:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R\$ 10.933.194,84 (dez milhões novecentos e trinta e três mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.compras.rj.gov.br (PE nº 114/23).
PROCESSO N° SEI-350207/000375/2022.

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico https://www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante apresentação de mídia gravável, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.031-040.

Id: 2496871

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) DE N° 111/2023 - (SEPM)

TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Aquisição de medicamentos oncológicos GRUPO E para atender as necessidades dos Policiais Militares e seus dependentes que são beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.compras.rj.gov.br (PE nº 111/23).
DATA DA LICITAÇÃO: Dia 12/09/2023, às 10:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R\$ 6.420.786,88 (seis milhões, quatrocentos e vinte mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
PROCESSO N° SEI-350207/000554/2022.

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS 'SERVIÇO DE PROMOÇÕES'

EDITAL

CATEGORIA FUNCIONAL: DELEGADO DE POLÍCIA - 2ª CLASSE

O SERVIÇO DE PROMOÇÕES - SEPROM faz publicar o Edital Provisório de Apuração de Tempo de Serviço de concorrentes, com vistas à promoção na categoria funcional de Delegado de Polícia à 1ª Classe, com validade a contar de 23/04/2023, em cumprimento ao despacho de 27/07/2023 do processo SEI-360008/000418/2023, para ciência e eventuais contestações dos interessados, no prazo de 30 dias, nos termos da Lei Complementar 204/2022.

Esclarecemos que o quesito de desempate por maior idade poderá ser consultado no Serviço de Promoções. Os recursos deverão ser remetidos via SEI, inserindo no campo Tipo de Processo, opção "Recursos Humanos: Promoção e Progressão", e no campo Especificação, inserir o texto "RECURSO TEMPO DE SERVIÇO - DELEGADO DE POLÍCIA - à 1ª - VALIDADE: 21/04/2023".

Obs.: Não serão aceitos recursos via e-mail.

Tempo de Serviço - 21/04/2023

ID. Funcional	Nome	Classe aa.mm.dd	Categoria Funcional aa.mm.dd	Serv. Polícia Civil aa.mm.dd	Serv. Público Estadual aa.mm.dd	Serv. Público Geral aa.mm.dd
29796253	Joni Barbosa Amora	20.06.23	21.11.18	21.11.18	21.11.18	26.08.13
29307090	Luiz Alberto Rodrigues Moreira de Oliveira	20.06.23	21.11.18	21.11.18	21.11.18	22.04.12
29327318	Marco Aurélio Castro	20.06.23	21.11.18	21.11.18	21.11.18	21.11.18
29843537	Carla Vargas de Oliveira	20.06.23	21.11.18	21.11.18	21.11.18	21.11.18
29941261	Viviane Batista de Carvalho	20.06.23	21.11.18	21.11.18	21.11.18	21.11.18
29138027	Vanessa Lyrio Boechat	20.06.23	21.11.18	21.11.18	21.11.18	21.11.18
29922240	Gesner César Bruno	20.06.23	21.11.18	21.11.18	21.11.18	21.11.18
29857546	Rodrigo Gonzalez Martiniano	20.06.23	21.11.18	21.11.18	21.11.18	21.11.18
29764815	Bruno Gilaberte Freitas	20.06.23	21.11.18	21.11.18	21.11.18	21.11.18
29241669	Simone da Silva Pinho Santiago	20.06.23	21.11.18	21.11.18	21.11.18	21.11.18
29495229	Milena da Silva de Oliveira	20.06.23	21.11.18	21.11.18	21.11.18	21.11.18
29751888	Uiliam Rodrigues da Costa	20.06.23	21.11.18	21.11.18	21.11.18	21.11.18
29388562	Danielle Bulus Araújo	20.06.17	21.11.13	21.11.13	21.11.13	21.11.13
29749549	Marcio Caldas Dias Mello	20.05.23	21.10.19	21.10.19	21.10.19	28.10.13
29306426	André Carlos da Silva	20.00.00	21.11.18	21.11.18	35.06.01	35.06.01
29770149	Cláudia Teresa Nardy Abbud	20.00.00	21.11.18	21.11.18	21.11.18	25.09.29
29291160	Cláudio Moreira Santos	20.00.00	21.11.18	21.11.18	21.11.18	21.11.18
29599059	Fábio Augusto Domingues	20.00.00	21.11.18	21.11.18	21.11.18	21.11.18
29862361	Othon Alves Filho	20.00.00	21.11.18	21.11.18	21.11.18	21.11.18
30008786	Beatriz Senra Calmon Garcia	20.00.00	21.11.18	21.11.18	21.11.18	21.11.18

29438322	Daniel Augusto Valença da Silva	19.06.23	21.11.18	25.04.03	25.09.22	25.09.22
29711380	Alice Ferreira Vila da Cunha	19.06.23	21.11.18	21.11.18	21.11.18	21.11.18
29181143	Patrícia de Paiva Aguiar	19.06.23	21.11.18	21.11.18	21.11.18	21.11.18
29712076	Marta Ferreira Dominguez	19.06.23	21.11.18	21.11.18	21.11.18	21.11.18
5645913	Janaina Cristina Peregrino	19.06.23	21.01.03	21.01.03	23.10.00	23.10.00
29175810	Ana Elena Lazarevitch	19.06.20	21.04.10	21.04.10	21.05.26	21.05.26
29566444	Leonardo Murilo Santos Salgado	19.00.00	21.11.18	21.11.18	22.10.30	22.10.30
29883326	João Ismar Rocha da Silva	19.00.00	21.11.18	21.11.18	21.11.18	23.08.20
29135729	Marise Martinez Furtado	19.00.00	21.11.18	21.11.18	21.11.18	21.11.18
5646146	Liliane Olimpio Santos da Silva Lopes	19.00.00	21.01.03	21.01.03	21.01.03	21.01.03
5646200	Helen Sardenberg	19.00.00	21.01.03	21.01.03	21.01.03	21.01.03
29273897	Carlos Vinícius Cavalcanti Bastos	18.11.14	21.11.02	21.11.02	21.11.02	21.11.02
30005655	Romulo Vieira Alves	18.06.23	21.11.18	21.11.18	21.11.18	34.11.22
29534070	Márcia Beck Simões	18.06.23	21.11.18	21.11.18	21.11.18	21.11.18
29122970	Nelson Squiba Júnior	18.06.23	21.11.18	21.11.18	21.11.18	21.11.18
29728436	Luiz Augusto Mattos Braga	18.00.00	21.11.15	21.11.15	21.11.15	21.11.15
5645921	Carlos Alberto Meirelles de Abreu Filho	18.00.00	21.01.03	21.01.03	21.01.03	21.09.18
5645930	Veronica Stiepanowez de Oliveira	18.00.00	21.01.03	21.01.03	21.01.03	21.01.03
5653932	Fabio Pacifico Marques	18.00.00	20.03.21	27.08.07	27.08.07	27.08.07
5646260	Rivelino da Silva Bueno	17.06.23	21.01.03	21.01.03	21.01.03	35.02.17
5646103	Vicente Maximiliano Rodrigues Barbosa	17.06.23	21.01.03	21.01.03	21.01.03	25.01.07
5646049	Marcelo Nunes Ribeiro	17.06.23	21.01.03	21.01.03	21.01.03	21.10.08
41377834	Carlos Jorge Schimansky Sodré	17.06.23	21.01.03	21.01.03	21.01.03	21.01.03
5646111	Cristiane Lopes Amorim	17.06.23	21.01.03	21.01.03	21.01.03	21.01.03
5646014	Luciana Mendonça Senise	16.10.18	19.11.22	19.11.22	19.11.22	19.11.22
5646286	Soraia Vaz de Sant'ana	16.06.23	21.01.03	21.01.03	25.10.02	25.10.02
5646235	Elisangela Martins Ladeira	16.06.23	21.01.03	21.01.03	22.00.12	22.00.12
41377842	Marcos Santana Gomes	16.06.23	21.01.03	21.01.03	21.01.03	27.02.20
5646316	Gabriel Bidarra Rodrigues de Carvalho	16.06.23	21.01.03	21.01.03	21.01.03	21.01.03
5654599	Marcos Galdino Balbi El-Jaick	16.06.23	20.02.10	20.02.10	27.11.00	27.11.00
5656940	Sergio Luiz Freire	16.06.23	20.02.10	20.02.10	20.02.10	20.02.10
5649293	Claudio Batista Teixeira	16.06.23	20.02.10	20.02.10	20.02.10	20.02.10
5648254	Gustavo Farah Goulart	16.06.23	17.07.30	21.00.20	21.00.20	21.00.20
42183316	Paulo Roberto Lima de Freitas	16.06.23	17.07.30	17.07.30	17.07.30	17.07.30
41377826	Ericka Julio Batitucci	15.10.17	19.05.00	19.05.00	19.05.00	19.05.00
5649129	Niandro Ferreira Lima	15.06.23	20.03.21	21.00.18	21.00.18	21.00.18
5648505	Lauro Cesar Lethier Rangel	15.06.23	20.03.21	21.00.18	21.00.18	21.00.18
42182980	Jayme Berbat Filho	15.06.23	17.07.30	17.07.30	17.07.30	22.10.00
56559434	Aline Di Renna Vianna Brum	15.00.00	20.02.10	20.02.10	20.02.10	20.02.10
41369025	Ricardo Vianna Castro	15.00.00	17.07.30	21.00.18	21.00.18	25.08.13
42518660	Gisele Rosenberg	15.00.00	17.03.22	17.03.22	23.07.18	23.07.18
42585198	Adriano Leal Baptista	15.00.00	17.00.18	17.00.18	20.00.04	20.00.04
5473039	Jorge de Albuquerque Maranhão	14.06.23	17.07.30	23.00.18	34.02.10	34.02.10
29328110	Eduardo Jorge Alves Soares	14.06.23	15.08.07	40.00.23	40.00.23	40.00.23
19983530	Ivailson Moreira Sardinha	13.06.23	17.07.30	17.07.30	25.09.06	34.10.05
42183057	Karina Regufe Gonçalves Lopes	13.06.23	17.07.30	17.07.30	18.01.04	19.08.26
42183278	Carla Conceição Guimarães Tavares	13.06.23	17.07.30	17.07.30	17.07.30	17.07.30
5709784	Fernanda Marchesi Neves	13.06.23	15.01.03	20.01.02	20.01.02	20.01.02
5648211	Gilson Perdigão Soares de Azevedo Filho	13.06.23	15.01.03	18.09.13	18.09.13	21.00.20
20620225	Luciano Pinheiro Zahar	13.06.23	15.01.03	15.01.03	44.08.20	44.08.20
43243860	Debora Ferreira Rodrigues	13.06.23	15.01.03	15.01.03	27.07.26	27.07.26
5649684	Viviane da Costa Ferreira Pinto	13.06.23	14.11.09	21.00.20	21.00.20	21.00.20
5566592	Davi dos Santos Rodrigues	13.06.23	14.11.09	21.00.19	21.00.19	21.00.19
5655609	Leandro Aquino Gouget	13.06.23	14.11.09	21.00.19	21.00.19	21.00.19
43291961	Franquias Dias Nepomuceno	13.06.23	14.11.09	14.11.09	24.03.20	24.03.20
43287450	Antonio da Luz Furtado	13.06.23	14.11.09	14.11.09	23.07.05	29.11.26
43298036	Aldrin Genuíno da Rocha	13.06.23	14.11.09	14.11.09	14.11.09	33.09.04
43241921	Sandro Caldeira Marron da Rocha	13.05.08	14.11.19	14.11.19	14.11.19	16.09.04
43298133	Jose Paulo Pires	13.00.00	14.11.09	22.11.08	32.04.10	32.04.10
5647401	Ana Paula de Oliveira Carvalho	13.00.00	14.11.09	21.00.20	21.00.20	21.00.20
5656648	Marcelo Cunha Vieira	13.00.00	14.11.09	21.00.19	21.00.19	25.00.30
5647665	Carlos Augusto Guimaraes da Silva	13.00.00	14.11.09	18.11.05	18.11.05	21.00.17
43291341	Robson Pizzo Braga	13.00.00	14.11.09	14.11.09	25.03.14	35.08.23
5643970	Cristiano do Vale Maia	13.00.00	14.11.09	14.11.09	18.11.13	18.11.13
43295444	Celso Gustavo Castello Ribeiro	13.00.00	14.11.09	14.11.09	16.11.09	16.11.09
43292585	Rodrigo Freitas de Oliveira	13.00.00	14.11.09	14.11.09	16.02.25	16.02.25
42044618	Juliana Rattes Cardoso de Queiroz	13.00.00	14.11.09	14.11.09	15.09.05	15.09.05
43291783	Leonardo Borges Mendes	13.00.00	14.11.09	14.11.09	14.11.09	27.11.26
43291821	Cristiane de Aguiar Martins	13.00.00	14.11.09	14.11.09	14.11.09	14.11.09
43292151	Daniela dos Santos Rebelo Pinto	13.00.00	14.11.09	14.11.09	14.11.09	14.11.09
43288880	Ed Wilson da Silva Correa	13.00.00	14.11.09	14.11.09	14.11.09	14.11.09
43290558	Juliana Almeida Alves Domingues	13.00.00	14.11.09	14.11.09	14.11.09	14.11.09
6402879	Filipi Poeyns Lima	13.00.00	14.11.09	14.11.09	14.11.09	14.11.09
43290566	Maria Madalena Carnevale Alves Tomelin	13.00.00	14.11.09	14.11.09	14.11.09	14.11.09
43290280	Pablo Ernesto Pereira Rodriguez	13.00.00	14.11.09	14.11.09	14.11.09	14.11.09
43287280	Ivana Maria Peres Morgado Carvalho	13.00.00	14.11.06	14.11.06	14.11.06	18.06.07
29154146	Adriano Marcelo Firmo França	12.06.23	14.11.09	28.01.24	33.07.29	33.07.29
5884993	Robinson Gomes Pereira	1				

42121175	Diogo Teixeira Schettini	09.06.23	12.04.20	17.11.17	18.10.17	18.10.17
44007930	Rita de Cássia Salim Tavares	09.06.23	12.04.20	12.04.20	21.06.28	21.06.28
41378008	Flávia Goes Monteiro Romero de Barros	09.06.23	12.03.02	21.00.20	21.00.20	21.00.20
44139306	Victor de Azevedo Moreira	09.06.23	11.08.06	11.08.06	11.08.06	11.08.06
43297919	Matheus de Almeida Romanelli Lopes	09.00.19	10.05.08	10.05.08	10.05.08	10.05.08
44008015	Rudolph Bruno Anastácio	07.11.13	10.06.23	10.06.23	10.06.23	10.06.23
43966284	Fernanda Santos Fernandes	07.06.23	10.02.20	10.02.20	10.02.20	10.02.20
44089368	André Luis Alves Uchoa	07.06.23	09.10.06	09.10.06	09.10.06	13.09.00
29654726	Bruno Cinicello Araujo	07.06.23	09.04.01	22.01.24	22.01.24	22.01.24
29656150	Pedro Bittencourt Brasil de Araujo	07.06.23	09.04.01	22.01.24	22.01.24	22.01.24
5649579	Tiago Aquiar de Jesus	07.06.23	09.04.01	21.00.20	21.00.20	21.00.20
5653940	Flávio Ferreira Rodrigues	07.06.23	09.04.01	21.00.19	21.00.19	21.00.19
5660289	William Lourenço Bezerra	07.06.23	09.04.01	14.00.20	14.00.20	21.00.18
5657997	Paulo André Souza da Silva	07.06.23	09.04.01	13.09.00	17.05.05	29.11.20
43647758	Natacha Alves de Oliveira	07.06.23	09.04.01	13.06.23	13.06.23	13.06.23
43858422	Juliana Montes	07.06.23	09.04.01	12.09.23	12.09.23	12.09.23
21789835	Marcelo Cardoso Domingues	07.06.23	09.04.01	09.04.01	28.01.15	28.01.15
50231251	Rodrigo Bichara Moreira	07.06.23	09.04.01	09.04.01	12.04.06	26.02.14
50230700	Mariana Thomé de Moraes	07.06.23	09.04.01	09.04.01	11.08.18	13.01.01
50231286	Luiz Eduardo Miranda	07.06.23	09.04.01	09.04.01	09.04.01	26.05.18
50231588	Vinicius de Mello Coutinho	07.06.23	09.04.01	09.04.01	09.04.01	23.09.22
50231278	Ricardo Luiz de Rezende Carraretto	07.06.23	09.04.01	09.04.01	09.04.01	23.07.13
50231340	Carmelo Santalucia Ramos da Silva	07.06.23	09.04.01	09.04.01	09.04.01	21.11.15
50230751	Moysés Santana Gomes	07.06.23	09.04.01	09.04.01	09.04.01	18.04.10
50230778	Vinicius Miranda de Moraes	07.06.23	09.04.01	09.04.01	09.04.01	12.07.08
50231510	Gabriel Pojava Martins	07.06.23	09.04.01	09.04.01	09.04.01	11.09.30
50231243	Diego Salarini Gabriel	07.06.23	09.04.01	09.04.01	09.04.01	09.04.01
50230832	Juliana Menescal da Silva Ziehe	07.06.23	09.04.01	09.04.01	09.04.01	09.04.01
5647690	Carlos Eduardo de Araujo Rangel	07.06.02	09.03.12	20.11.29	20.11.29	20.11.29
5653495	Fábio Luiz da Silva Souza	07.00.00	09.04.01	21.00.19	21.00.19	21.00.19
41775120	Neilson dos Santos Nogueira	07.00.00	09.04.01	16.02.26	16.02.26	19.10.05
42625130	Daniel Freitas da Rosa	07.00.00	09.04.01	12.09.23	13.06.08	13.06.08
50231146	Rafael Barcia Sarnelli Lopes	07.00.00	09.04.01	09.04.01	19.09.12	19.09.12
50230638	Isabelle Conti de Almeida	07.00.00	09.04.01	09.04.01	14.04.20	14.04.20
44125127	Victor Arthur Tuttman Diegues	07.00.00	09.04.01	09.04.01	10.08.06	11.08.13
50231235	Fabricio Costa	07.00.00	09.04.01	09.04.01	10.08.00	16.09.01
50231502	Daniel Trisuzzi de Sá	07.00.00	09.04.01	09.04.01	09.04.01	10.05.02
50231260	Pedro Emílio de Souza Braga	07.00.00	09.04.01	09.04.01	09.04.01	09.04.01
50231383	Camila Lourenço de Oliveira	07.00.00	09.04.01	09.04.01	09.04.01	09.04.01
41796950	Josy Lima Leal Ribeiro	06.00.00	09.04.01	19.10.05	19.10.05	19.10.05
43857760	Leonan Duarte Calderaro	06.00.00	09.04.01	12.09.23	12.09.23	12.09.23
43966373	Ana Carolina Lemos de Medeiros Caldas	06.00.00	09.04.01	09.04.01	12.03.30	12.03.30
41962443	Luis Otávio Franco Gomes de Oliveira	06.00.00	09.04.01	09.04.01	10.09.09	18.06.03
50231537	Vanessa Martins	06.00.00	09.04.01	09.04.01	09.06.20	10.00.18
50231065	Evaristo Pontes Magalhães	06.00.00	09.04.01	09.04.01	09.04.01	28.01.15
50230786	Mauro Cesar da Silva Junior	06.00.00	09.04.01	09.04.01	09.04.01	17.03.07
50231456	Andre Luiz Maule Timoni	06.00.00	09.04.01	09.04.01	09.04.01	17.00.25
50231413	Maria Carolina da Silva Masson Pio	06.00.00	09.04.01	09.04.01	09.04.01	14.07.07
50231316	João Valentim dos Santos Neto	06.00.00	09.04.01	09.04.01	09.04.01	10.11.29
50231448	Marcelo José Borda Carregosa	06.00.00	09.04.01	09.04.01	09.04.01	09.04.01
50230964	Aloysio Berardo Falcão de Paula Lopes	06.00.00	09.04.01	09.04.01	09.04.01	09.04.01
5657504	Mario Cesar Monnerat Vianna	05.06.23	09.04.01	21.00.19	21.00.19	21.00.19
5651425	Bruno Enrique de Abreu Menezes	05.06.23	09.04.01	21.00.19	21.00.19	21.00.19
44031343	Ana Carla Rodrigues Moura Nepomuceno	05.06.23	09.04.01	12.00.29	12.00.29	12.00.29
50231472	Ronaldo Andrade Cavalcante	05.06.23	09.04.01	09.04.01	18.07.22	18.07.22
50231359	André Barbosa Moraes	05.06.23	09.04.01	09.04.01	14.09.06	14.09.06
42403960	Pheelipe Cygne Mattos Silva	05.06.23	09.04.01	09.04.01	14.08.30	14.08.30
50230905	Renato Tomaz Condez Silva	05.06.23	09.04.01	09.04.01	09.04.01	09.04.01
50230565	Alvaro de Oliveira Gomes	05.06.23	09.04.01	09.04.01	09.04.01	09.04.01
50231006	Brenno Carnevale Nessimian	05.06.23	09.04.01	09.04.01	09.04.01	09.04.01
43858600	Sergio Elias Santana Júnior	05.00.00	09.04.01	12.09.23	12.09.23	12.09.23
44031190	Felipe Santoro da Silva	05.00.00	09.04.01	12.00.24	12.00.24	12.00.24
43875084	Danielle Peres Lopes Costa	05.00.00	09.04.01	09.05.14	09.05.14	12.09.23
43966616	Cassiano dos Santos Conte	05.00.00	09.04.01	09.04.01	11.07.24	18.10.29
50230948	Rômulo Assis Coelho Caldas	05.00.00	09.04.01	09.04.01	09.04.01	18.08.08
50231529	Talita Roberta Carvalho Stivanello	05.00.00	09.04.01	09.04.01	09.04.01	15.02.28
50231081	Wilson Luiz Palermo Ferreira	05.00.00	09.04.01	09.04.01	09.04.01	14.09.15
50230760	Carolina Pereira Cavalcante	05.00.00	09.04.01	09.04.01	09.04.01	10.01.12
50230590	Tiago Venturini Antunes	05.00.00	09.04.01	09.04.01	09.04.01	09.04.01
50231219	Carla Mariana Mero Ferrão	05.00.00	09.04.01	09.04.01	09.04.01	09.04.01
5659825	Thiago Luis Martins da Silva	04.09.29	08.07.08	20.03.27	20.03.27	20.03.27
5652707	Edezio de Castro Ramos Junior	04.06.23	09.04.01	21.00.19	21.00.19	21.00.19
50230620	Walace Medeiros de Souza	04.06.23	09.04.01	09.04.01	15.09.05	15.09.05
43969828	Willians Batista de Souza	04.06.23	09.04.01	09.04.01	12.03.30	12.03.30
41982991	Rodolfo Maravilha Franco da Silva	04.06.23	09.04.01	09.04.01	12.02.01	16.07.17
50230557	André Felippe Cavalcante	04.06.23	09.04.01	09.04.01	09.04.01	22.08.28
50230921	Andre Prates Fraga	04.06.23	09.04.01	09.04.01	09.04.01	10.01.09
13640429	Monica Silva Areal					

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público a habilitação de interessados relativo ao CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 R1, Processo nº SEI-360068/001803/2021 que tem por objeto o Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro visando futura contratação para a prestação de serviço de estruturação de leilões públicos, na modalidade presencial e eletrônico, visando à alienação de bens de propriedade da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL, classificados como inservíveis, conforme especificações, quantitativos e condições descritas no termo de referência (Anexo I), nos termos do item 8.9 do Edital é possível a qualquer tempo qualquer interessado solicitar credenciamento. Assim, foi recepcionado o envelope contendo a documentação da Leiloeira JULIANA VETTORAZZO RODRIGUES BARROS. Após a abertura do envelope e análise dos documentos a Comissão Permanente de Licitação resolveu HABILITAR a Leiloeira JULIANA VETTORAZZO RODRIGUES BARROS. A Presidente resolveu encerrar a sessão, aguardando-se o prazo recursal para divulgação final dos Leiloeiros Credenciados. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos integrantes.

Id: 2496887

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

*INSTRUMENTO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 199/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa INFINITY MULTISERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento trata-se da repactuação na remuneração e passagens nas planilhas de custos, com base em acordo coletivo de trabalho e Decreto Municipal do Rio de Janeiro, ambos do mês de janeiro/2023, do Contrato nº 199/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de copeiragem, cozinheira, garçom e servente, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) que possuem Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN).

VIGÊNCIA: A contar da data de publicação em DOERJ.

VALOR TOTAL: Este termo tem o valor total de R\$ 40.019,52 (quarenta mil dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270131/000155/2023.

*Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no D.O. de 26.07.2023.

Id: 2496903

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/23.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS CIRÚRGICOS ETAPA 3.1.

DATA DE ABERTURA: 09/08/2023, às 08h30min.

DATA ETAPA DE LANCES: 09/08/2023, às 09h.

VALOR ESTIMADO: R\$ 786.372,87 (setecentos e seis mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

PROCESSO N° SEI-270057/001031/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/23.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA.

DATA DE ABERTURA: 11/08/2023, às 09h.

DATA ETAPA DE LANCES: 11/08/2023, às 09h30min.

VALOR ESTIMADO: R\$ 98.567,28 (noventa e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

PROCESSO N° SEI-270060/000697/2021.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br ou www.cbmerj.rj.gov.br/licitacoes, podendo ser retirados, de forma impressa, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito à Praça da República, 45 - Centro - RJ, de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3085 ou pelo e-mail: pregoaelectronico@cbmerj.rj.gov.br ou licita.sedec@gmail.com.

Id: 2496875

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2021

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde e Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

OBJETO: O Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2021 tem por objeto:

i) A inclusão do Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense (RIO IMAGEM Baixada), do Posto de Atendimento Médico de Cavalcanti (PAM CC) e do Posto de Atendimento Médico de Coelho Neto (PAM CN) como unidades prestadoras;

ii) A alteração do Anexo XII, que passa a ser denominado de Termo de Referência para a gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e do Transporte Inter-Hospitalar (TIH);

iii) A alteração do valor de custeio da Central Estadual de Regulação (CER).

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2023

VALOR: O valor total do Contrato de Gestão nº 002/2021 passa a ser de R\$ 2.819.733.827,00 (dois bilhões oitocentos e dezenove milhões setecentos e trinta e três mil e oitocentos e vinte e sete reais)

FUNDAMENTO DO ATO: artigos 26, 27, VI, e 37 da Lei Estadual nº 5.164/2007, bem como as cláusulas terceira, quarta, itens 4.1.10, 4.2.1.2, 4.2.4 e 4.2.5; sexta, item 6.5; e oitava, itens 8.1.5, 8.2 e 8.3, do Contrato de Gestão nº 002/2021.

PROCESSO N° SEI 080001/000803/2021

Id: 2496933

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2022.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e MANTRIX COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA.

OBJETO: Alteração quantitativa de supressão de aproximadamente 16,42% (dezesseis inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) do Lote I, correspondente ao CENTRA - RIO, a contar de 02/05/2023 e concessão do reajuste contratual de 5,9005 % (cinco inteiros e nove mil e cinco milésimos por cento), referente ao IPCA/IBGE, acumulado do período de dezembro/2021 a dezembro/2022, com efeitos a partir de 01/03/2023.

VALOR ANUAL APÓS SUPRESSÃO E REAJUSTE: R\$ 400.804,54 (quatrocentos mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO DO ATO: art. 55, inciso III e art. 65, I, "b", §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023.

PROCESSO N° SEI-08/001/025968/2019.

Id: 2497166

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO
A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 354/23.

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de medicamento (AZATIOPRINA 50 MG - COMPRIMIDO), para atender à Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/08/2023, às 14:00 horas

ETAPA DE LANCES: 16/08/2023, às 14:00 horas

PROCESSO N° SEI-080001/004360/2023

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.saude.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2497157

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO
A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/23.

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de medicamentos (PANCREATINA 10.000 UI E PANCREATINA 25.000 UI), para atender à Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/08/2023, às 09:00 horas

ETAPA DE LANCES: 16/08/2023, às 09:00 horas

PROCESSO N° SEI-080001/004364/2023

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.saude.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2497158

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO
A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/23.

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de suplemento com ação antioxidante, composto por luteína, zeaxantina, retinol, vitamina B2, vitamina C, vitamina E, cobre, selênio e zinco (VIELUT®10) e suplemento antioxidante, composto por luteína, zeaxantina, vitamina C, vitamina E, cobre e zinco (NEOVITE ®MAX), para atender à Assessoria de Atendimentos às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/08/2023, às 10:00 horas

ETAPA DE LANCES: 16/08/2023, às 10:00 horas

PROCESSO N° SEI-080017/001570/2022

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.saude.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2497159

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO
A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 357/23.

TIPO: DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de material (CURATIVO DE GAZE OU COMPRESSA NÃO ADERENTE), para atender à Coordenação de Material, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/08/2023, às 10:00 horas

ETAPA DE LANCES: 17/08/2023, às 10:00 horas

PROCESSO N° SEI-080001/011080/2021

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.saude.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2497160

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO
A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 358/23.

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de medicamento (CLORIDRATO DE PAZOPANIBE 400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO), para atender à Assessoria de Atendimentos as Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/08/2023, às 11

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 738/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa JESBAN SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, incluindo mão de obra e material, para o Hospital Estadual Carlos Chagas e o Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio da Castro, no período de 30/04/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº. 1279 (SEI-54315412). **VALOR TOTAL:** R\$ 11.253,97 (onze mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/010079/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 786/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RADIODILOGIA EM FOCO LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços técnicos de radiologia, para UPA 24h Santa Cruz, Nova Iguaçu II, Nova Iguaçu I e Mesquita, no período de 01/05/2023 a 31/05/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº. 1257 (SEI-54197803). **VALOR TOTAL:** R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/010478/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 861/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LABORATORIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA PATHOLOGICA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de análises clínicas, patológicas, histopatológicas e citologia, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 01/05/2023 a 31/05/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº. 1368 (SEI-54920943). **VALOR TOTAL:** R\$ 259.682,47 (duzentos e cinquenta e nove mil secentos e oitenta e dois reis e quarenta e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/011423/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 938/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa HYPNOS E MORPHEU SERVIÇOS MÉDICOS ASSOCIADOS. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para o Hospital Estadual da Mãe de Mesquita - HEM, no período de 01/06/2023 a 02/07/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº. 1577 (SEI-56176614). **VALOR TOTAL:** R\$ 394.547,16 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/011930/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 944/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TUISE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços técnicos assistenciais, para UPA 24h São Pedro da Aldeia, no período de 26/06/2023 a 30/06/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº. 1510 (SEI-55883099). **VALOR TOTAL:** R\$ 165.396,94 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa seis reais e noventa e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/012301/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 956/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa INSTITUTO DE DESENVOVIMENTO PARA EDUCACAO, SAUDE E INTEGRACAO SOCIAL - IDESI. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio assistencial, para UPA 24h Niterói, no período de 26/06/2023 a 30/06/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº. 1535 (SEI-55969446). **VALOR TOTAL:** R\$ 147.699,55 (cento e quarenta e sete mil, secentos e noventa e nove reais e cinqüenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/010957/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 960/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação, para UPA 24h Campo Grande II, no período de 30/05/2023 a 31/05/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº. 1541 (SEI-55988123). **VALOR TOTAL:** R\$ 6.532,55 (seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/010725/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 971/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação, para UPA 24h Jacarepaguá, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº. 1568 (SEI-56146457). **VALOR TOTAL:** R\$ 149.906,66 (cento e quarenta e nove mil novocentos e seis reais e sessenta e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/012659/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 993/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MED SER - SERVICOS MEDICOS DE URGENCIA CIRURGICA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de cirurgia em urgência, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 01/07/2023 a 16/07/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº. 1611 (SEI-56374618). **VALOR TOTAL:** R\$ 374.811,82 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e oitenta e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/013596/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2023.

Id: 2497126

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 809/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DAVITA NEPHRON CARE SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de terapia renal substitutiva, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 01/05/2023 a 31/05/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº. 1297 (SEI-54492953). **VALOR TOTAL:** R\$ 188.247,51 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/010896/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 823/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BAM COMERCIO E SERVICO LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação, para UPA 24h Niterói, no período de 30/04/2023 a 21/05/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº. 1322 (SEI-54662501). **VALOR TOTAL:** R\$ 85.282,40 (oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e

tavos). **DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2023. **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/011211/2023

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 910/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa A. C. F. DA SILVA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação, para UPA 24h Campos dos Goytacazes, no período de 30/05/2023 a 06/06/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº. 1447 (SEI-55585939). **VALOR TOTAL:** R\$ 48.525,28 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2023. **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/011632/2023

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 814/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa JESBAN SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, incluindo mão de obra e material, para o Hospital Estadual Carlos Chagas e o Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio da Castro, no período de 30/04/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº. 1279 (SEI-54315412). **VALOR TOTAL:** R\$ 11.253,97 (onze mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/010079/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2023.

Id: 2496859

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR,
CERTIFICAÇÃO E ACERVO

EDITAIS

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, tendo em vista a decisão prolatada no Processo nº 0881032-83.2023.8.19.0001, torna público o nome do aluno concluinte. Processo nº SEI-030029/009476/2023.

1 - INSTITUTO EDUCACIONAL LUMINIS - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS A DISTÂNCIA
Daniele de Oliveira Pencinato - 2016

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos e seus respectivos estudos realizados. Processo nº SEI-030034/003434/2023

1 - INSTITUTO EDUCACIONAL LUMINIS - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS A DISTÂNCIA
Daniele de Oliveira Pencinato - 2016

2 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SUELY MOTTA SEIXAS - São Gonçalo
ENSINO MÉDIO
SEI-030034/002773/2023
Lilian Porto da Silva - 2007

3 - CENTRO EDUCACIONAL SIQUEIRA ESTRELLA - São Gonçalo
ENSINO MÉDIO
SEI-030034/003209/2023
Cindy Vasconcellos Campos - 2009
SEI-030034/003208/2023
Maira Lopes da Silva de Assis - 2010

4 - CEFEN - CENTRO EDUCACIONAL FERREIRA NASCIMENTO - São Gonçalo
ENSINO MÉDIO
SEI-030034/003400/2023
Daniel Oliveira Cardoso - 2016

5 - COLÉGIO REI DE ALCÂNTARA - São Gonçalo
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030034/003140/2023
Flavia Moraes Barbosa - 2002

6 - CENTRO CULTURAL SOBRALZINHO - São Gonçalo
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030034/003520/2023
João Paulo de Assis Monteiro - 2002

7 - CURSO CENTRAL - São Gonçalo
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030034/003439/2023
Francis Eduardo da Silva Aguiar - 2013

8 - COLÉGIO SÃO GONÇALO - São Gonçalo
2º GRAU - LABORATORISTA DE ANÁLISES CLÍNICAS
SEI-030034/003523/2023
Sueli Martins Marteleto - 1979

9 - CENTRO EDUCACIONAL GONÇALENSE - São Gonçalo
ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
SEI-030034/002235/2023
Gustavo de Oliveira Rafael da Cruz - 1999

10 - COLÉGIO CENECASTA PANDIÁ CALÓGERAS - São Gonçalo
2º GRAU - TÉCNICO EM CONTABILIDADE
SEI-030034/003412/2023
Fernanda de Azevedo Saraiva - 1990

11 - CAP - COLÉGIO E CURSO PREPARATÓRIO - Itaboraí
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030034/003416/2023
Marcelle Franco Corrêa - 2011

12 - CENTRO BRASILEIRO DE ENSINO A DISTÂNCIA - CEBRED - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS A DISTÂNCIA
SEI-030034/002958/2023
Jeferson Rodrigues Jardim - 2013

13 - INTITUTO PROFISSIONAL NOSSA SENHORA DA LAPA - Campos dos Goytacazes
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SEI-030041/004505/2023
Sandra Lúcia Gomes Caetano - 2020

14 - UNIVERTA- SISTEMAS AVANÇADOS DE EDUCAÇÃO- Rio de Janeiro

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS À DISTÂNCIA
SEI-030029/007930/2023
Luís Fernando Rodrigues Fernandes- 2005

15 - COLÉGIO E CURSO MIGUEL COUTO - Rio de Janeiro

ENSINO MÉDIO
SEI-030035/004540/2023
João Pedro dos Santos - 2022

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos e seus respectivos estudos realizados. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1 - COLÉGIO SÃO TARCÍSIO - São Gonçalo

1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
SEI-030034/003434/2023
Emanuel Nacim Santos Deccache - 2019
SEI-030034/003435/2023
Samira Santos Deccache - 2019

2 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SUELY MOTTA SEIXAS - São Gonçalo

6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
SEI-030034/003124/2023
Carlos Alberto de Carvalho Valero - 2009

3 - COLÉGIO SÃO GONÇALO - São Gonçalo

8ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENT

COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ CARLOS BOARETTO
EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ CARLOS BOARETTO, Censo Escolar 33020396, torna pública a seguinte listagem de conquirentes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2022, 2º SEMESTRE: Andréa Nunes da Silva, Enilio Silva Souza. Diretora: Marcella Pires Silva, designada no DOERJ de 24/01/2020, página 18, 2ª coluna. Secretaria Escolar: Catarina Consenci Gonçalves Maturana, designada no DOERJ de 05/03/2015, página 17, 3ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Avani Bolorini Latini, ID: 32695527 e Débora Marina Calvo de Azevedo Shueler, ID: 43274315. Processo nº SEI-030043/002640/2023.

CEJA PROFESSORA MARIA DIAS

EDITAL

O DIRETOR DA UNIDADE CEJA PROFESSORA MARIA DIAS - Censo Escolar 33025088, torna pública a seguinte listagem de conquirentes: Curso Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio - Ano 2023: Carlos Daniel dos Santos Garcia; Cleiton Félix Mescolin; Eduardo Sidney Guimarães dos Santos; Eliete Rodrigues de Andrade; Josafa Bezerra Santos; Leila Cristina Oliveira de Freitas; Luam Bochú Leão; Luiz Fernando da Cunha Gomes; Marcelo de Souza Salviano; Matheus Guimarães Bueno; Max Azereedo Bento; Mirian Nunes Marichon; Natália da Silva Diniz; Pedro Estrela Cancelli da Silva; Plínio Paulino de Oliveira Ramos; Ravenna Mozer Gomes; Tânia Regina Cordeiro de Carvalho Gonçalves; Ensino Fundamental - Ano 2023: Angela Maria Gomes Guimarães; Carlos Daniel dos Santos Garcia; Fernanda Estarnecke Pessanha; Jonas Cesar da Cunha Peixoto; Kauá Mamede de Brito; Marcielle da Silva Mataruna; Marcos Machado Guimarães Junior; Michael Massad; Vitória Josephina Zimardi Rodrigues Fernandes Borges; Diretor: Manoel Francisco Branco Neto, designado no DOERJ de 04/03/2015, página 14, 1ª coluna. Secretaria Escolar: Andreia Ximenes da Silva e Silva, designada no DOERJ de 22/01/2015, página 14, 2ª coluna. Servidores autorizantes: Beatriz Florencio, ID: 4331026-5 e Gleicy da Silva Dias Vasconcelos, ID: 4276432-7. Processo SEI-030046/000185/2023.

Id: 2496963

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SERRANA II
CEJA PEDRO AMÉRICO DA SILVA

EDITAL

O DIRETOR DO CEJA PEDRO AMÉRICO DA SILVA - Censo Escolar 33159602 - torna pública a seguinte listagem de conquirentes: Curso de Ensino Médio Modalidade Educação de Jovens e Adultos - Ano Letivo 2023: Ana Caroline Nunes Lima, Carla Silva Baltazar de Almeida, Daniel Weber Zanon, Fernanda Cristina Martins dos Anjos, Gabriella Viana de Amorim, Guilherme Salles dos Santos, Hugo dos Santos Ferreira Martins, João Pedro Cunha Daudt, João Victor Gonçalves Martins, Kauá Estebanez Moraes, Luan da Silva Guzzo, Luiz Eduardo de Aguiar Rosa, Marcos Miller dos Santos Silva, Marcos Paulo dos Santos Silva, Mariana Rocha Faria Soares, Nathan Dias da Silva Pinto, Paola Andrade Custódio, Patricia Gonçalves Ramos Santana, Raíssa de Carvalho Ramos, Raquel de Souza Nicolau Matias, Samuel da Silva Dias, Simone dos Santos Silva, Thabata Melo Rekreio, Thayane Mendes Silveira, Thiago Vaz Silva. Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos - Ano Letivo 2023: André Luiz Lucas de Souza, Diego Ecard da Rosa, Geovanna Brum de Paiva Lopes, Higor Erthal Hoelz Ferreira, Hugo dos Santos Ferreira Martins, João Leonardo Mattoso dos Santos Silva, Joyce Gaudêncio Silva, Letícia Gomes dos Santos, Lucas Rodrigues dos Santos, Marissa Cesário Bonifácio, Matheus Rodrigues de Farias Mendonça Barcelos, Randerson Correa Coutinho, Rian Lopes do Amaral, Wellington Cipriano Souza, Yago Fulli Claudio dos Santos, Zenilda Neves da Silva. Diretor: Franklin Curty de Andrade, designado no DOERJ de 04/03/2015 página 14. Secretária: Alcidínea Ferro da Silva, designada no DOERJ de 04.05.2018 página 14; Servidores responsáveis pela publicação: Débora Marina Calvo de Azevedo Schueler, ID: 4327431-5 e Gabriela Richa Pinaud Lubanco, ID: 4188278-4. Processo SEI-030046/000853/2023.

CEJA PEDRO AMÉRICO DA SILVA

EDITAL

O DIRETOR DO CEJA PEDRO AMÉRICO DA SILVA - Censo Escolar 33159602 - torna pública a seguinte listagem de conquirentes: Curso de Ensino Médio Modalidade Educação de Jovens e Adultos - Ano Letivo 2023: Alef Cardoso Marques do Nascimento, Ana Paula Barbosa Barros, André Lucas Pereira Santos, Arthur de Oliveira Marques, Daniela Guiné Gil, Leila Rejane Mendes Ferreira, Letícia dos Reis Oliveira, Lucas Lopes Libano, Luiza Sales da Silva, Michele Garcia Coelho, Rodrigo Maglano Bonam. Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos - Ano Letivo 2023: Gabriela Laurindo Raimundo, Leandro Gomes da Silva, Marileia Souza da Jesus Soares, Rosilane da Silva dos Santos Tolentino, Saturnino Tolentino de Souza Filho. Diretor: Franklin Curty de Andrade, designado no DOERJ de 04.03.2015 página 14. Secretária: Alcidínea Ferro da Silva, designada no DOERJ de 04.05.2018 página 14; Servidores responsáveis pela publicação: Débora Marina Calvo de Azevedo Schueler, ID: 4327431-5 e Gabriela Richa Pinaud Lubanco, ID: 4188278-4. Processo SEI-030046/001093/2023.

Id: 2496969

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA IV
COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO, Censo Escolar nº 33084238 - torna pública a listagem de conquirentes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado através do Decreto nº 43723/2012 alterado pelo Decreto 43935/2012, ANO 2019/2º Semestre: Joice da Cruz Pereira, Luciane da Costa dos Reis, ANO 2022/2º Semestre: Alan Carvalho de Souza, Fabiana Nunes Sotero Vieira. Secretaria Escolar: Eliane Baptista Duarte Bastos, designada no DOERJ de 06/04/2016, página 15, 1ª coluna, Diretora: Simone Martins de Oliveira Espoldador Ramalho, designada no DOERJ de 17/08/2017, página 9, coluna única. Servidores que autorizaram a publicação: Lilian de Santana Guedes, ID 4428419-5 e Valdineia de Souza Gouvêa Opazo, ID 4428436-5. Processo nº SEI-030036/001380/2023.

Id: 2497078

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
ASSESSORIA ESPECIAL
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA torna pública que nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Estadual nº 31.864/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro/SIGA a licitação abaixo relacionada:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

TIPO: Menor Preço Global por Lote

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de equipamentos para aparelhar os Laboratórios de Iniciação Científica "intramuros", conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com o Estudo Técnico preliminar em unidades de ensino fundamental em municípios do Estado do Rio de Janeiro.

LIMITES DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/08/2023, às 9hs

DATA DE ABERTURA E REALIZAÇÃO: 09/08/2023, às 10hs

PROCESSO Nº SEI-260005/000509/2023

Os Editais e seus anexos estarão à disposição dos interessados, cadastrados no sistema eletrônico www.compras.rj.gov.br e no site da FAETEC www.faetec.rj.gov.br, nos quais poderão obter todas as informações sobre a Licitação, ou podem ser adquiridos na Assessoria Especial da FAETEC, Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva - Rio de Janeiro RJ, mediante a apresentação de 01 (um) CD-ROM virgem, ou PEN DRIVE, de segunda a sexta-feira das 10:00h as 17:00h. Mais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail comissao@faetec.rj.gov.br ou pelo telefone (21) 2332-4108.

Id: 2497078

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 236/2023/HUPE.

PARTES: UERJ/HUPE e ESSENCEIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o HUPE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 213/2023.

VALOR: R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais).

N.E: 2023NE02726.

GESTOR: HENRIQUE CONSTANTINO DA SILVEIRA - matrícula nº 36.260-8.

FISCAL: SIMONE OLIVEIRA DA ROCHA - matrícula nº 33.775-8.

NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1457/2023.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/002764/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 245/2023/HUPE.

PARTES: UERJ/HUPE e SURGEMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de material hospitalar para o HUPE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 058/2023.

VALOR: R\$ 88.797,60 (oitenta e oito mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

N.E: 2023NE02910.

GESTOR: RODRIGO DOMINGUES PEREIRA - matrícula nº 37.259-9.

FISCAL: FERNANDA CORRÉA DE SÁ - matrícula nº 38.850-4.

NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1456/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/009254/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 248/2023/HUPE.

PARTES: UERJ/HUPE e MANIFOLD COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de material de OPMES para o HUPE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 251/2023.

VALOR: R\$ 461.600,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).

N.E: 2023NE02983.

GESTOR: JOÃO ANTÔNIO PETITO DO RIO VERDE - matrícula nº 35.696-4.

FISCAL: ESMERALCI FERREIRA - matrícula nº 35.280-7 e JOÃO ADDISON PESSOA - matrícula nº 36.691-4.

NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1460/2023.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/003500/2023.

INSTRUMENTO: Contrato de Comodato vinculado ao Contrato nº 248/2023/HUPE.

PARTES: UERJ/HUPE e MANIFOLD COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Cessão em comodato de instrumental e equipamentos, conforme Edital.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/003500/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 258/2023/HUPE.

PARTES: UERJ/HUPE e VIXNU COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de material hospitalar para o HUPE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 208/2023.

VALOR: R\$ 172.486,20 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

N.E: 2023NE02907.

GESTOR: RODRIGO DOMINGUES PEREIRA - matrícula nº 37.259-9.

FISCAL: CLEUZA REGINA DE ARAÚJO - matrícula nº 32.118-2.

NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1455/2023.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/000122/2023.

Id: 2497143

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação nº A-014/2023.
PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.
OBJETO: cooperação entre as Partes no projeto PD&I para desenvolvimento de tinta anti-incrustante com biocida não metálico. **RECURSOS:** Não há transferência de recursos financeiros entre as partes.
PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 01/03/2023.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-260009/001285/2023.

Id: 2496982

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato INEA nº 02/2023.
PARTES: Instituto Estadual do Ambiente E A CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A.
OBJETO: REAJUSTE do preço contratado, referente à variação do índice SINAPI, para o PRIMEIRO aniversário, totalizando o valor de R\$ 5.715.379,35 (cinco milhões, setecentos e quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha atestada pela fiscalização no processo administrativo SEI-070002/011612/2023.
VALOR: Não se aplica
PRAZO: Não se aplica
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-070002/011612/2023

Id: 2497098

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EDITAL

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a impossibilidade de entrega do Auto de Infração nº SUPB-GEAI/00159092 emitido com a sanção Multa Simples Valor: R\$ 2.107,40. Processo nº SEI-070007/000065/2023.

CONVOCA:

NOME: CONDOMÍNIO PARA IDOSOS

CNPJ/CPF Nº: 09.607.179/0001-14

ENDEREÇO: RUA GENERAL ANDRADE NEVES N° 137 - SÃO DOMINGOS - NITERÓI/RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na SUPBG, no prazo de 20 dias para tomar ciéncia do processo, à Rua Av. Feliciano Sodré, nº 8 - Centro - Niterói - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

Id: 2497109

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AVISO

NOTIFICAÇÃO Nº GEFISNOT/01128615

NOME: LILIAN MOTA DE VASCONCELOS. CNPJ/CPF: 783.760.767-87. ENDEREÇO: RUA SENADOR LÚCIO BITTENCOURT 127. MUNICÍPIO: NITERÓI. DESCRIÇÃO: Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que a impugnação foi analisada pela Diretoria de Pós-Licença do INEA, DEIXANDO DE CONHECER a impugnação apresentada em função de sua intempestividade. Cabe informar que V.Sa. tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interpor recurso ou 60 (sessenta) dias para realizar o pagamento de multa pecuniária, a contar da data do recebimento desta notificação. Segue boleto em anexo. O não cumprimento sujeitará a inclusão do CNPJ/CPF em Nota de Débito e em Dívida Ativa.. PROCESSO Nº SEI E-07/002.13894/2017.

Id: 2497100

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

'SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 013/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO - CPJ 42.498.642/0001-02 e BWL TRANSPORTE E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ nº19.036.929/0001-07. **OBJETO:** Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de máquinas, caminhões e equipamentos para os serviços de desobstrução, limpeza, conservação e manutenção de estradas vicinais, incluindo operador, motorista, gerenciamento da frota, manutenção preventiva e corretiva de toda a frota, inclusive reserva técnica operacional e deslocamento da frota, bem como fornecimento de combustível para todos os veículos e equipamentos, nos municípios de Mendes, Paracambi e Engenheiro Paulo de Frontin. **PRAZO:** 12 (doze) meses contados a partir desta publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2023. **FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico PESRP nº 016/2023 - Processo nº SEI-020007/001247/2023.

TABELA DE ITEM - Ata de Registro de Preços nº 013/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, vem divulgar que a Ata de Registro de Preços nº 013/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de máquinas, caminhões e equipamentos para os serviços de desobstrução, limpeza, conservação e manutenção de estradas vicinais, incluindo operador, motorista, gerenciamento da frota, manutenção preventiva e corretiva de toda a frota, inclusive reserva técnica operacional e deslocamento da frota, bem como fornecimento de combustível para todos os veículos e equipamentos, nos municípios de Mendes, Paracambi e Engenheiro Paulo de Frontin, com os itens, abaixo tabelados, tem validade de 12 (doze) meses contados a partir desta publicação e que o Gestor da Ata é o servidor RALPH M. MANSUR, que poderá ser contatado pelo e-mail ralph.mansur@agricultura.rj.gov.br. Informações detalhadas e documentos para download estão disponíveis no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br), seguindo a aba SRP&BP/Atas de Registro de Preços/Ata 0013/2023/130100-01. Comunicamos também que os órgãos e entidades ao efetuarem aquisições no âmbito do Registro de Preços, deverão observar as determinações contidas no art. 5º, inciso I, alínea "b" da Deliberação TCE nº 312, de 06/05/2020.

Empresa Compromitente	BWL TRANSPORTE E LOCAÇÕES EIRELI	CNPJ nº 19.036.929/0001-07
Endereço	Rua Valdemir Maia s/n, Lote 26 Quadra 40, Bairro Jardim Maracanã, Cidade Seropédica	
Contato	Sr. Flavio Machado da Silva - E-mail: bwlsolucoes@outlook.com	
Fornecedor do Cadastro de Reserva:	CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A	CNPJ nº 07.792.269/0001-05
Endereço:	Via Coletora s/nº - Quadra c - Lote 19, Bairro Zona Industrial, Cidade Itaguaí - RJ	
Contatos:	Bruno da Costa Abade - - E-mail: lytoranea@lytoranea.com.br	

CÓDIGO/ID	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
0196.019.00001 (119643)	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RURAIS, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATORES, RETROESCAVADEIRA, PATROL, CAMINHÃO PARA TRANSPORTE E IMPLEMENTOS	SERVICO Unid. Temp 12 Meses	R\$ 325.801,05	R\$ 7.819.225,20

DESCRÍÇÃO DA SUBATIVIDADE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CANTEIRO DE OBRAS					
1.1		ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E VEÍCULO PRÓPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCÃO PARA LIMPEZA	UNXMÊS	R\$ 1.125,14	R\$ 27.003,36
1.2		CAVALETE PLÁSTICO UNIVERSAL DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO (ALUGUEL), NA COR BRANCA, COM PAINEIS DE FITA REFLETIVA NAS DIMENSÕES (1,15X0,61)M, PERMITINDO ADAPTAÇÃO DE ATÉ 2 PISCAS ALERTAS E PLACAS DE SINALIZAÇÕES DIVERSAS, DE ACORDO COM O MANUAL DA CET-RIO, COM MAIS ACESSÓRIOS, INCLUINDO 1 PISCA ALERTA, PRIMEIRA COLOCAÇÃO E RETIRADA NO FINAL DA OBRA	UNXMÊS	R\$ 106,00	R\$ 5.088,00
1.3		PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	R\$ 94,00	R\$ 3.008,00
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS					
2.1		MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR (HORA PRODUTIVA)	H	R\$ 200,00	R\$ 595.200,00
2.2		MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR (HORA IMPRODUTIVA COM MOTOR FUNCIONANDO)	H	R\$ 130,00	R\$ 112.320,00
2.3		MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR (HORA IMPRODUTIVA COM MOTOR PARADO)	H	R\$ 105,00	R\$ 45.360,00
2.4		PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTÊNCIA EM TORNO DE 121CV, PÁ COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR (HORA PRODUTIVA)	H	R\$ 200,00	R\$ 595.200,00
2.5		PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTÊNCIA EM TORNO DE 121CV, PÁ COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR (HORA IMPRODUTIVA COM MOTOR FUNCIONANDO)	H	R\$ 96,00	R\$ 82.944,00
2.6		PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTÊNCIA EM TORNO DE 121CV, PÁ COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR (HORA IMPRODUTIVA COM MOTOR PARADO)	H	R\$ 75,00	R\$ 32.400,00
2.7		RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CAÇAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR (HORA PRODUTIVA)	H	R\$ 160,00	R\$ 476.160,00
2.8		RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CAÇAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR (HORA IMPRODUTIVA COM MOTOR FUNCIONANDO)	H	R\$ 70,00	R\$ 60.480,00
2.9		RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CAÇAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR (HORA IMPRODUTIVA COM MOTOR PARADO)	H	R\$ 55,00	R\$ 23.760,00
2.10		ARADO REVERSÍVEL DE DISCO ADAPTÁVEL A TRATOR PARA PREPARO DE TERRENO , EXCLUSIVO OPERADOR	H	R\$ 3,60	R\$ 10.713,60
2.11		CAMINHÃO TANQUE, CAPACIDADE DE 6.000L, INCLUSIVE MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA (HORA PRODUTIVA)	H	R\$ 150,00	R\$ 446.400,00
2.12		CAMINHÃO TANQUE, CAPACIDADE DE 6.000L, INCLUSIVE MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA (HORA IMPRODUTIVA COM MOTOR FUNCIONANDO)	H	R\$ 72,00	R\$ 62.208,00
2.13		CAMINHÃO TANQUE, CAPACIDADE DE 6.000L, INCLUSIVE MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA (HORA IMPRODUTIVA COM MOTOR PARADO)	H	R\$ 57,00	R\$ 24.624,00
2.14		ROLO COMPACTADOR TANDEM, DE 6 A 9T, MOTOR DIESEL DE 55CV, INCLUSIVE OPERADOR (HORA PRODUTIVA)	H	R\$ 120,00	R\$ 357.120,00
2.15		ROLO COMPACTADOR TANDEM, DE 6 A 9T, MOTOR DIESEL DE 55CV, INCLUSIVE OPERADOR (HORA IMPRODUTIVA COM MOTOR FUNCIONANDO)	H	R\$ 84,00	R\$ 72.576,00
2.16		ROLO COMPACTADOR TANDEM, DE 6 A 9T, MOTOR DIESEL DE 55CV, INCLUSIVE OPERADOR (HORA IMPRODUTIVA COM MOTOR PARADO)	H	R\$ 70,00	R\$ 30.240,00
2.17		CAMINHÃO TANQUE, CAPACIDADE DE 6.000L, INCLUSIVE MOTORISTA PARA TRANSPORTE PARA COMBUSTÍVEL (HORA PRODUTIVA)	H	R\$ 150,00	R\$ 446.400,00
2.18		CAMINHÃO TANQUE, CAPACIDADE DE 6.000L, INCLUSIVE MOTORISTA PARA TRANSPORTE PARA COMBUSTÍVEL (HORA IMPRODUTIVA COM MOTOR FUNCIONANDO)	H	R\$ 72,00	R\$ 62.208,00

2.19	CAMINHÃO TANQUE, CAPACIDADE DE 6.000L, INCLUSIVE MOTORISTA PARA TRANSPORTE PARA COMBUSTÍVEL (HORA IMPRODUTIVA COM MOTOR PARADO)	H	R\$ 55,00	R\$ 23.760,00
2.20	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR DIESEL 2.8, DIRECAO HIDRÁULICA TRACAO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE MOTORISTA (HORA PRODUTIVA)	H	R\$ 100,00	R\$ 336.000,00
2.21	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR DIESEL 2.8, DIRECAO HIDRÁULICA TRACAO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE MOTORISTA (HORA IMPRODUTIVA COM MOTOR PARADO)	H	R\$ 45,00	R\$ 38.880,00
2.22	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA (HORA PRODUTIVA)	H	R\$ 98,50	R\$ 330.960,00
2.23	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA (HORA IMPRODUTIVA COM MOTOR PARADO)	H	R\$ 40,00	R\$ 34.560,00
2.24	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, INCLUSIVE OPERADOR (HORA PRODUTIVA)	H	R\$ 100,00	R\$ 297.600,00
2.25	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, INCLUSIVE OPERADOR (HORA IMPRODUTIVA COM MOTOR EM FUNCIONAMENTO)	H	R\$ 50,00	R\$ 43.200,00
2.26	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, INCLUSIVE OPERADOR (HORA IMPRODUTIVA COM MOTOR PARADO)	H	R\$ 43,00	R\$ 18.576,00
2.27	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 60/80T, INCLUSIVE MOTORISTA (HORA PRODUTIVA)	H	R\$ 200,00	R\$ 595.200,00
2.28	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 60/80T, INCLUSIVE MOTORISTA (HORA IMPRODUTIVA COM MOTOR FUNCIONANDO)	H	R\$ 110,00	R\$ 95.040,00
2.29	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 60/80T, INCLUSIVE MOTORISTA (HORA IMPRODUTIVA COM MOTOR PARADO)	H	R\$ 85,00	R\$ 36.720,00
2.30	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA (HORA PRODUTIVA)	H	R\$ 150,00	R\$ 892.800,00
2.31	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA (HORA IMPRODUTIVA COM MOTOR FUNCIONANDO)	H	R\$ 80,00	R\$ 138.240,00
2.32	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA (HORA IMPRODUTIVA COM MOTOR PARADO)	H	R\$ 73,00	R\$ 63.072,00

Id: 2496970

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISOS

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO torna público a realização das licitações na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, abaixo especificadas:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2023.

TIPO: Menor Preço Global por Lote.

DATA: 10 de Agosto de 2023 às 10:00 horas.

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de consumo a serem utilizados na recuperação/manutenção de estradas vicinais, vinculadas ao programa Estradas Agro RJ no Município Bom Jesus do Itabapoana.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.996.863,41 (três milhões, novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

PROCESSO N° SEI-020007/005465/2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/2023.

TIPO: Menor Preço Global por Lote.

DATA: 10 de Agosto de 2023 às 14:00 horas.

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de consumo a serem utilizados na recuperação/manutenção de estradas vicinais, vinculadas ao programa Estradas Agro RJ no Município Bom Jesus do Itabapoana.

das vicinais, vinculadas ao programa Estradas Agro RJ no Município de Petrópolis.

VALOR ESTIMADO R\$ 4.325.423,30 (quatro milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos).

PROCESSO N° SEI-020007/005363/2022.

A documentação completa encontra-se à disposição dos interessados, no site www.compras.rj.gov.br (SIGA), a partir do dia 28/07/2023.

Id: 2497131

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 012/2023.

PARTES: Empresa De Assistência Técnica E Extensão Rural Do Estado Do Rio De Janeiro- EMATER-RIO e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços contínuos prestação de serviços de gestão do abastecimento e fornecimento de combustíveis, na forma do Termo de Referência (Anexo I do Edital nº PERP 01/2023) e do instrumento convocatório.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.599.334,69 (três milhões, quinhentos e no-

venta e nove mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023

PRAZO: o prazo de vigência será de 18 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-020002/000600/2023.

Id: 2497005

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termos de Compromisso numerados conforme planilha abaixo. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC RJ e proponentes conforme planilha, CNPJ N° Conforme planilha. **OBJETO:** Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo. **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação neste Diário.

EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação neste Diário. **VIGÊNCIA:** Até 24 de junho de 2024. **VALOR POR PROJETO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** conforme planilha. **FUNDAMENTO:** Lei Estadual no 7035/2015. Edital nº 02/2023 "Arraial Cultural RJ 2" Categoria A - Lote 12. **PROCESSO N° SEI-180008/000115/2023.**

PROJETO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	DOCUMENTO	DATA DO TERMO N.º DO TERMO DE COMPROMISSO PROMISSORIO
36455	Quadrilha do Balé Folcórico Dança e Tradição	Maraq Filmes e Produções LTDA	28729426000108	21/07/2023 ACR2 4765/2023
36477	Arraial da Exposocial	Convenção Fraternal de Ministros Evangélicos no Estado do Rio de Janeiro	07147780000146	18/07/2023 ACR2 4741/2023
36559	5º Quadrilha Arraial Boi Pernambuco	Bloco Carnavalesco Boi Pernambuco	19447561000161	24/07/2023 ACR2 4776/2023
36603	Arrasta-Pé das Crianças	Soares & Cajaty Produções Artísticas LTDA ME	00986708000163	21/07/2023 ACR2 4761/2023
36651	Quadrilha da AMASS	Juan Julio Cruz da Silva	50539770000185	21/07/2023 ACR2 4764/2023
36652	Chico Chegou no Arraial Chico Chega mas não entra.	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA AMIGOS DA FARRA	10383729000148	21/07/2023 ACR2 4777/2023

Id: 2496997

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termos de Compromissos numerados conforme planilha abaixo. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC RJ e proponentes conforme planilha, CNPJ N° Conforme planilha. **OBJETO:** Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo. **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação neste Diário. **VIGÊNCIA:** Até 28 de junho de 2024. **VALOR POR PROJETO:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** conforme planilha. **FUNDAMENTO:** Lei Estadual no 7035/2015. Edital nº 01/2023 "Literatura Resiste RJ" Categoria C - Lote 1. **PROCESSO N° SEI-180008/000114/2023.**

PROJETO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CNPJ	DATA DO TERMO N.º DO TERMO DE COMPROMISSO PROMISSORIO
35312	Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri	Rede Mar de Leitores - Paraty - RJ	09.477.528/0002-01	21/07/2023 LIT4751/2023
36272	Associação Brasil Mestiço	Geladeiras Culturais - Rede de Bibliotecas Comunitárias de Silva Jardim	06.037.412/0001-82	24/07/2023 LIT4763/2023

Id: 2496984

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termos de Compromissos numerados conforme planilha abaixo. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC RJ e proponentes conforme planilha, CNPJ N° Conforme planilha. **OBJETO:** Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo. **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação neste Diário. **VIGÊNCIA:** Até 28 de junho de 2024. **VALOR POR PROJETO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** conforme planilha. **FUNDAMENTO:** Lei Estadual no 7035/2015. Edital nº 01/2023 "Literatura Resiste RJ" Categoria A - Lote 2. **PROCESSO N° SEI-180008/000112/2023.**

PROJETO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CNPJ	DATA DO TERMO N.º DO TERMO DE COMPROMISSO PROMISSORIO
35534	ENGENHO PRODUÇOES E EDICOES LTDA	LIVRAMENTO CONTA: À Luz do Candeeiro	16.712.329/0001-15	14/07/2023 LIT4716/2023
36307	50.383.255 EDGARD VIEIRA MATOS	Sarau Encontro de Poetas & Afins - EP&A	50.383.255/0001-59	21/07/2023 LIT4756/2023
35585	Aprimorar Letê empreendimentos em cultura, educação e comunicação LTDA	eLêLê Livro	11.928.290/0001-54	22/07/2023 LIT4759/2023
34971	3 na Roda - O Beijo Que Vos Me Nordestes	Desessei Produções Culturais EIRELI	20.741.402/0001-54	21/07/2023 LIT4757/2023
35594	CONVERSA NO MUNDO DOS VERSOS E DAS LETRAS	ANA PAULA SOUZA FILGUEIRA	31.822.532/0001-38	24/07/2023 LIT4731/2023
35139	PRÊMIO AN			

PROJETO	PROONENTE	NOME DO PROJETO	CNPJ	DATA DO TERMO N.º DO TERMO DE COMPROMISSO	DE COMPROMISSO
36328	Soares & Cajaty Produções Artísticas LTDA ME	Livros Livres	00.986.708/0001-63	21/07/2023	LIT4766/2023
34927	MI BEMOL PRODUÇÕES LTDA	FESTIVAL CANTA E CONTA	19.446.944/0001-15	20/07/2023	LIT4754/2023
35453	Circo do Rio Produções Artísticas Ltda	1a Feira Literária do Rio - FLIR	13.294.240/0001-98	20/07/2023	LIT74755/2023
35184	Alexandra Maria Raimundo 32890319857	1ª Edição da FLIDI - Festa Literária Despertar - Itinerâncias	17.123.346/0001-80	20/07/2023	LIT4758/2023
36367	Casa dos Azulejos Produções artísticas e Culturais LTDA-ME	Festival Lagoa Literária	10.971.993/0001-00	20/07/2023	LIT4753/2023
35229	Marcio Souza dos Santos07016467724	A Viagem da Caixinha Literária	15.366.502/0001-08	24/07/2023	LIT4781/2023
36353	FORTALEZA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA	Arte Fortaleza Desing	17.991.428/0001-46	20/07/2023	LIT4752/2023
35743	49.690.096 MONICA MELANIE ALVES VIANA	Quilombo Poético e Literário	49.690.096/0001-56	21/07/2023	LIT4767/2023

Id: 2496986

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO RIO DE JANEIRO, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8266 de 27 de dezembro de 2018, na Lei nº 7.035 de 07 de julho de 2015, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96 de 15 de abril de 2019 e na Resolução nº 89 de 10 de agosto de 2020, CONCEDE a fruição do benefício fiscal em favor do patrocinador abaixo:

01	Processo n°	SEI 180007/001935/2023
	Projeto:	Festival Enel para você
	Produção:	Nacional
	Proponente:	Novo Traço Publicidade e Propaganda LTDA.
	CPF/CNPJ:	04.582.964/0001-46
	Patrocinador:	Ampla Energia e Serviços S.A.
	CNPJ:	33.050.071/0001-58
	Valor Total Incentivado:	R\$ 2.970.000,00
	Destinação Obrigatória (1/5 do Valor Incentivado):	R\$ 594.000,00

Id: 2496557

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço N°180021/065/2023. **PARTES:** FUNARJ e LINCOLN MENDES GUIMARÃES LTDA. **OBJETO:** A prestação de serviço de produção e montagem de estrutura para realização do "FESTIVAL ROCK IN COVER NA ESTRADA" a ser realizado na região do Vale do Café, na cidade de Volta Redonda. **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será 3 (três) meses, a contar de 01/08/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2023. **VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE00651. **FUNDAMENTO:** PROCESSO N° SEI-180002/0001201/2023.

Id: 2496902

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°180021/067/2023. **PARTES:** FUNARJ e IMAGENS & SOM AUDIVISUAL LTDA. **OBJETO:** A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação e praticável. **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de 26/07/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. **DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2023. **VALOR:** R\$ 15.699,01 (quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais e um centavo). **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE00663. **FUNDAMENTO:** Processo n° SEI-180002/0000625/2023.

Id: 2497173

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O PRESIDENTE DA 3.ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, com base nos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI-080003/000084/2020, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei n.º 220, de 18 de julho de 1975, FAZ SABER a servidora DJANIRA BARBOSA CORRÉA, Agente Auxiliar Administrativo de Saúde - Matrícula nº 0011814-1- Id Funcional nº 3.082.385-4 - Vínculo 1 (SES) - Inativo com o cargo de Professor Docente, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade à Avenida Erasmo Braga, 118 - 12.º andar - Sala de Comissões - Centro/RJ, Tel. 2333-1895, no horário de 10h às 16h, a fim de prestar depoimento no Processo Administrativo Disciplinar, para apurar Acumulação Ilícita de Cargos, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 2496633

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 34/2023 ao Acordo de Cooperação Técnica nº 029/2021, celebrado entre a União, via Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), e o Estado do Rio de Janeiro, via Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília e Coordenador da Unidade Gestora Estadual da Rede de Parcerias Gov.br no Rio de Janeiro, Edmilson Suassuna da Silva, e o Município de Duque de Caxias/RJ, via Prefeitura Municipal de Duque de Caxias/RJ, neste ato representada por seu Prefeito, Wilson Miguel dos Reis.

OBJETO: Tornar município de Duque de Caxias/RJ parceiro da Rede de Parcerias Gov.br, por meio da adesão ao Acordo de Cooperação

INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 34/2023 ao Acordo de Cooperação Técnica nº 029/2021, celebrado entre a União, via Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), e o Estado do Rio de Janeiro, via Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília e Coordenador da Unidade Gestora Estadual da Rede de Parcerias Gov.br no Rio de Janeiro, Edmilson Suassuna da Silva, e o Município de Duque de Caxias/RJ, via Prefeitura Municipal de Duque de Caxias/RJ, neste ato representada por seu Prefeito, Wilson Miguel dos Reis.

Id: 2497205

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 06 ao Contrato 003/2022. **PARTES:** Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Irmãos Haddad Construtora Eireli.

OBJETO: Formalização do reinício de obra do Contrato nº 003/2022, relativo à execução de obras de "Reforma Geral com Modificação de Layout, Reforço/Recuperação Estrutural e Climatização do IMLAP (Instituto Médico Legal Afrânia Peixoto)" localizado na Rua Francisco Eugênio nº 46 - Centro, no Município do Rio de Janeiro.

VALOR: Sem alteração do valor do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023

FUNDAMENTO: Art. 81, inciso II, e seu § 1º da Lei nº 13.303/2016, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público. Processo nº SEI-170002/002984/2021.

Id: 2497096

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 035/2022. **PARTES:** Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ e a empresa kroy Engenharia e Serviços Ltda.

OBJETO: Formalização da suspensão da contagem de prazo de vigência do Contrato nº 035/2022, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma geral, telhados, fachadas, alojamentos e ranchos do 4º BPM, Rua Francisco Eugênio, 228 - São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ.

VALOR: Sem alteração do valor do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023

FUNDAMENTO: Art. 57, §1º, incisos III e V, e art. 78, inciso XIV, ambos da Lei nº 8.666/1993, e no art. 186, inciso II, e art. 187, inciso II, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, e, ainda, previsto na Cláusula Terceira do Contrato, em especial, em seu Parágrafo Quinto, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PROCESSO N.º: SEI-170002/001737/2022.

Id: 2497205

Id: 2496967

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato PGE-RJ nº 32/2023.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, e a sociedade empresária SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A.

OBJETO: Prestação de serviços, por demanda, de emissão e validação de Certificados Digitais ICP-Brasil, para Pessoas Jurídicas, tipo A3, com Token, para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2023.

PROCESSO N.º: SEI-140001/005572/2023.

Id: 2496983

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL

FICA NOTIFICADA a empresa MONTE CRISTO COMERCIO E SERVICOS TECNICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.793.375/0001-80, de que possui créditos a receber em virtude da prestação de serviços de manutenção predial à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, devendo apresentar sua documentação de regularidade fiscal por meio do endereço eletrônico licitacao@pge.rj.gov.br ou presencialmente na Rua do Carmo, nº 27, 11º andar. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos por meio do referido endereço eletrônico.

Id: 2496967

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL

8º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO ESTÁGIO DE PRÁTICA FORENSE E DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA NA 8ª PROCURADORIA REGIONAL DO ESTADO

O CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS faz saber aos interessados que após a correção das provas objetivas do 8º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO ESTÁGIO DE PRÁTICA FORENSE E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA NA 8ª PROCURADORIA REGIONAL DE NOVA FRIBURGO, considerando o que dispõe o artigo 14 e os critérios de desempate previstos no artigo 25 do Regulamento, foi apurado o seguinte resultado: Processo SEI-140001/012949/2023

I - CANDIDATOS APROVADOS:

Ordem	Inscrição	Nome	D. Nasc	Direito Const.	Direito Civil	Direito Proc. Civil	Total
1	00036	LUIZ FELIPE GAGO LOMPRETA	17/04/2001	16	12	12	40
2	00058	DANIELLE FERRAZ BIRAL	17/04/2002	14	10	12	36

II - CANDIDATO NEGRO E ÍNDIO:

Ordem	Inscrição	Nome	D. Nasc	Direito Const.	Direito Civil	Direito Proc. Civil	Total
1	00036	LUIZ FELIPE GAGO LOMPRETA	17/04/2001	16	12	12	40

III - CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:

NÃO HÁ

IV - CANDIDATOS REPROVADOS:

Ordem	Inscrição	D. Const.	D. Civil	P. Civil	Total
1	00002	4	8	6	18
2	00003	14	6	6	26
3	00005	8	6	8	22
4	00008	4	4	8	16
5	00011	6	2	4	12
6	00012	2	4	4	10
7	00014	6	6	10	22
8	00015	6	6	6	18
9	00016	10	6	6	22
10	00027	4	8	6	18
11	00028	10	6	2	18
12	00032	4	6	4	14
13	00039	4	6	10	20
14	00043	10	2	8	20
15	00051	8	8	6	22
16	00053	4	6	8	18
17	00054	4	6	8	18
18	00056	6	8	6	20
19	00060	8	8	2	18
20	00062	8	6	0	14
21	00065	4	2	6	12
22	00066	6	2	4	12
23	00067	12	8	2	22
24	00069	6	6	6	18
25	00073	0	4	2	6
26	00077	8	8	2	18
27	00078	4	4	0	8
28	00080	10	2	10	22
29	00084	0	6	6	12
30	00086	6	8	4	18
31	00092	4	3	2	14
32	00096	6	8	6	20
33	00100	8	8	6	22
34	00101	8	8	8	24
35	00105	6	6	6	18
36	00109	10	6	4	20
37	00110	4	4	6	14
38	00111	4	2	6	12
39	00113	4	6	4	14

Poderão ser interpostos recursos, nos dois dias úteis subsequentes à publicação do presente edital, visando exclusivamente à correção de erro material. Os recursos serão recebidos na sede da 8ª Procuradoria Regional de Nova Friburgo, no horário das 11 às 16 horas.

Id: 2497110

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL

13º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO ESTÁGIO DE PRÁTICA FORENSE E DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA NA 6ª PROCURADORIA REGIONAL DO ESTADO

O CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS FAZ SABER aos interessados que após a correção das provas objetivas do 13º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO ESTÁGIO DE PRÁTICA FORENSE E DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA NA 6ª PROCURADORIA REGIONAL DE ANGRA DOS REIS, considerando o que dispõe o artigo 14 e os critérios de desempate previstos no artigo 25 do Regulamento, foi apurado o seguinte resultado: Processo SEI-140001/012950/2023

I - CANDIDATOS APROVADOS:

Ordem	Inscrição	Nome	D. Nasc	Direito Const.	Direito Civil	Direito Proc. Civil	Total
1	00041	VITORIA ROCHA BRAGA	17/12/1999	14	14	8	36
2	00072	JOAO MARCOS BERNARDES BARRA	27/12/2000	12	10	12	34
3	00070	CAMILLA DA SILVA LYRA	15/10/2001	8	12	12	32
4	00020	JOAO FRANCISCO FONTES MELO DA SILVA	23/04/2002	8	12	12	32
5	00052	VIVIANE RAMOS LEAO PONTES	06/02/1990	10	10	10	30
6	00047	KARINA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	18/05/1997	8	12	10	30

II - CANDIDATO NEGRO E ÍNDIO:

NÃO HÁ

III - CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:

NÃO HÁ

IV - CANDIDATOS REPROVADOS:

Ordem	Inscrição	D. Const.	D. Civil	P. Civil	Total
1	00005	2	6	4	12
2	00014	8	8	0	16
3	00016	2	12	6	20
4	00021	0	8	6	14
5	00022	8	12	6	26
6	00027	4	12	2	18
7	00051	6	6	12	24
8	00055	2	4	6	12
9	00065	6	6	2	14
10	00066	8	8	4	20
11	00078	2	6	12	20

Poderão ser interpostos recursos, nos dois dias úteis subsequentes à publicação do presente edital, visando exclusivamente à correção de erro material. Os recursos serão recebidos na sede da 6ª Procuradoria Regional de Angra dos Reis, no horário das 11 às 16 horas.

Id: 2497111

Guarda

Digitalização

Indexação e Gerenciamento

Sistema 100% em nuvem

RJDOC

rjdoc@ioerj.rj.gov.br

(21) 2717-6209